



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 208

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			80
Poder Executivo.....	1	38	80
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	41	81
Secretaria de Estado de Economia.....	3	41	81
Secretaria de Estado de Saúde.....		46	85
Secretaria de Estado de Educação.....		59	111
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	65	111
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	10	69	113
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	11	71	114
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	71	115
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		73	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13		115
Secretaria de Estado da Mulher.....		73	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14	74	117
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	74	117
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		75	119
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	75	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		76	119
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	15		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	77	119
Secretaria de Estado de Turismo.....			120
Secretaria de Estado de Trabalho.....		78	120
Controladoria Geral.....		78	
Defensoria Pública.....	17	79	
Tribunal de Contas.....	17		
Ineditorial.....			122

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.692, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o inciso IX e o § 1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

II - o número 8, do item H, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

III - o número 5, do item J, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

IV - o número 4, do item P, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

V - o número 3, do item R, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021;

VI - o número 6, do item S, do Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de novembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DECRETO Nº 42.693, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Gabinete do Vice-Governador, que especifica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00014-00000963/2021-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos do Gabinete do Vice-Governador para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Vice-Governador, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de novembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.693, de 05 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05002782) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10000906) - UNIDADE DE INOVAÇÃO E GESTÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 10000958) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, PATRIMONIAL E ARQUIVO - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 10001050).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.693, de 05 de novembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 03 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES SOCIAIS - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL - Assessor Técnico, CC-02, 01.

DECRETO Nº 42.694, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.460.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art.

92 e o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00018099/2021-90, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 30.460.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 100 - Ordinário não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de novembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1118.02.11	100	30.460.000		30.460.000	
2021AC00505						TOTAL	30.460.000
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						30.460.000
04.122.8203.2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019268	0008 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.460.000	30.460.000
2021AC00505						TOTAL	30.460.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, e o artigo 4º, Parágrafo único, Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o aumento da produtividade e a qualidade das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho, contribuindo com a melhoria da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO contribuir com a redução de custos na administração pública, como consumo de água, energia elétrica e outros bens e serviços disponibilizados no órgão; e

CONSIDERANDO promover a cultura orientada para resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, resolve:

Art. 1º Fica facultado aos servidores o TELETRABALHO, integral ou parcial, serão permitidos a todos os servidores, no interesse da Administração Regional de São Sebastião, indicados pela chefia imediata que não incidam vedações previstas no art. 9º, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

§ 1º TELETRABALHO: modalidade de trabalho realizada de forma remota com a utilização de recursos tecnológicos, que sejam passíveis de controle, possuam metas, prazos e produtos previamente definidos;

§ 2º atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, para a entrega de produtos e de serviços no âmbito de projetos e processos de trabalhos institucionais;

§ 3º setoriais de gestão de pessoas: unidades específicas de gestão de pessoas dos diversos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008;

§ 4º chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão, função comissionada ou similar, ao qual se reportam diretamente servidores com vínculo de subordinação;

§ 5º chefia mediata: titular de função de confiança, de cargo em comissão ou similar, responsável pelo conjunto de unidades organizacionais;

§ 6º plano de trabalho: documento preparatório elaborado pela chefia imediata e aprovado pela chefia mediata, que delimita a atividade, produto ou processo, estima o quantitativo de servidores participantes e define as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para implementação do TELETRABALHO; e

§ 7º formulário de pactuação de atividades e metas: documento assinado pelo servidor e pela chefia imediata, para participar do TELETRABALHO, que sintetiza as atividades a serem desempenhadas, entregas, metas, cronograma e respectivo acompanhamento.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de TELETRABALHO as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

Art. 2º Sempre que houver limitação do número de participações no TELETRABALHO, a chefia imediata deverá observar os seguintes critérios na priorização dos servidores participantes:

I - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

II - servidores com horário especial por motivo de saúde;

III - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

IV - com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade; e

V - com maior tempo de exercício na unidade.

§ 1º A chefia imediata poderá promover revezamento entre os servidores participantes do TELETRABALHO.

§ 2º A chefia imediata comunicará formalmente os nomes dos servidores em TELETRABALHO à Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Deve ser mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo ou interno.

Art. 4º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em TELETRABALHO equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário, bem como adicional noturno, para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso justificado no cumprimento das metas a chefia imediata deve estabelecer regra para compensação.

Art. 5º Estão previstas nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, às condições para realização do TELETRABALHO.

Art. 6º Constitui requisito obrigatório para participação no TELETRABALHO a disponibilidade, à custa do servidor, de mobiliário, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o TELETRABALHO.

Art. 7º A participação do servidor no TELETRABALHO poderá ser revista, a critério da Administração ou a pedido do servidor.

Parágrafo único. A comunicação do desligamento do TELETRABALHO, em ambos os casos, deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 8º O servidor poderá ser desligado do TELETRABALHO nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, metas e resultados e no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;

II - pelo decurso de prazo de participação no TELETRABALHO, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo TELETRABALHO;

V - pela superveniência das vedações previstas no art. 9º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021; e

VI - por necessidade do serviço.

Art. 9º As atribuições e responsabilidades do servidor participante do TELETRABALHO estão previstas no artigo 13 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 10. Em caso de descumprimento ou atraso nas metas pactuadas, o servidor ficará impedido de participar do TELETRABALHO durante 6 (seis) meses, salvo por motivo devidamente justificado e acolhido pela chefia imediata.

Art. 11. São atribuições da chefia imediata:

I - acompanhar o trabalho dos servidores em TELETRABALHO;

II - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

III - avaliar a qualidade do trabalho apresentado; e

IV - encaminhar mensalmente à unidade de Gestão de Pessoas a relação de servidores em TELETRABALHO com atestado de frequência e eventuais ocorrências.

Parágrafo único. Tratando-se das Coordenações, os Coordenadores devem homologar os trabalhos mensais, elaborados pelos servidores participantes do TELETRABALHO, apresentados pelas Chefias imediatas, avaliados e aprovados.

Art. 12. Compete à unidade de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral:

I - analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à otimização dos procedimentos relacionados ao TELETRABALHO;

II - propor minutas de atos normativos e outras instruções relacionadas ao TELETRABALHO;

III - auxiliar, quando solicitado, as unidades organizacionais na seleção de servidores para o TELETRABALHO;

IV - lançar, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor, a concessão do TELETRABALHO, o período de duração deste e o que mais lhe for concernente; e

V - publicar em diário oficial e no sítio eletrônico as ordens de serviço contendo os nomes e matrículas dos servidores autorizados ao TELETRABALHO, bem como os respectivos desligamentos.

Art. 13. Compete ao Núcleo de Informática, diretamente subordinado à Gerência de Administração, viabilizar o acesso remoto dos servidores em TELETRABALHO:

a) ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

b) aos respectivos sistemas do órgão ou entidade;

c) ao e-mail institucional; e

d) divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para realização do TELETRABALHO.

Art. 14. De acordo com o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, não se aplica o disposto no artigo 10 do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008, aos servidores em TELETRABALHO, exceto nos dias de atividade presencial, quando houver.

Art. 15. No caso de dúvida aplica-se o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo órgão central de gestão de pessoas do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSE VALIM MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/2021-NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso de suas competências legais determinada na Ordem de Serviço Nº 25 de 15 de setembro de 2017, em conformidade ao Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de Julho de 2013 e ao art. 42, inciso II e VI, § 1º e § 2º do Decreto nº 33.269/2011, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 203/2021, interessado: Café Forte Indústria e Comércio Ltda, processo 00040-00005607/2021-70, mercadorias: 120 pct Café Forte 250g, 60 pct Café Forte 500g; valor total R\$ 720,00. AIA 3042/19, interessado: Cristiano Cardoso da Silva, processo 00040-00024958/2019-65, mercadorias: 260 Pr Sapatênis Osklen; valor total R\$ 52.062,40. AIA 3333/19, interessado: Tais Gabriela Augusto de Jesus, processo

00040-00033134/2019-86, mercadorias: 180 pares sandália havaianas feminina, 96 pares sandália havaianas masculina; valor total R\$ 7.728,60. AIA 3338/19, interessado: Lord Comércio Tecnologia Informática Eireli, processo 00040-00033809/2019-97, mercadorias: 30 unid Modem ZTE ZXHN F612, 06 unid Mikrotik Mini Gbic S-RJ01 Giga Cooper, 09 unid Fly mini Gbic B3524-R03D 1.25F 3km, 02 unid Fly dio 12Fo c/separação SC-APC 1U; valor total R\$ 6.632,60. AIA 3339/19, interessado: Elizian Nascimento Dourado, processo 00040-00033808/2019-42, mercadorias: 50 Unid Película de vidro j6 plus, 30 Unid Película de vidro j5 prime, 30 Unid Película de vidro k10 2017, 40 Unid Película de vidro a10, 20 Unid Película de vidro j8, 20 Unid Película de vidro 9d a20/a30, 15 Unid Película de vidro 9d a10, 5 Unid Película de vidro 9d iphone 7/8, 10 Unid Película de vidro 9d iphone 7/8 plus, 5 Unid Película de vidro 3d iphone 7/8, 5 Unid Película de vidro 9d iphone x/xs, 15 Unid Película de gel sam note 9, 107 Unid Capas para celulares diversos anti impacto, 183 Unid Capas para celulares diversos estampadas/personalizadas, 13 Unid Capas para celulas com popsocket; valor total R\$ 7.910,43. AIA 613/19, interessado: Anderson Ferreira de Jesus, processo 00040-00003796/2019-21, mercadorias: 12 pares tênis infantil Adidas, 12 pares tênis feminino Floral Gucci, 12 pares tênis feminino Gucci, 12 pares tênis feminino Lacoste, 12 pares tênis feminino Nike; valor total R\$ 9.922,20. AIA 3045/19, interessado: Joel Martiliano Jesus Horácio, processo 00040-00025082/2019-74, mercadorias: 120 pares tênis Adulto Vans Off The Wall (modelo Old Skool); valor total R\$ 43.198,80. AIA 201/19, interessado: Aurea Macedo da Silva, processo 00040-00001592/2019-56, mercadorias: 60 pares Tênis feminino; valor total R\$ 7.200,00. AIA 2858/19, interessado: Simone Aparecida Pereira - Ssieben Atacado, processo 00040-00021963/2019-16, mercadorias: 06 unid bermuda Adidas, 02 unid Bermuda nike, 21 unid camiseta nike, 19 unid Camiseta Adidas, 03 unid Camiseta New Era, 04 unid Camiseta Bord Brand, 01 unid Camiseta Product Authentic; valor total R\$ 5.436,65. AIA 206/19, interessado: John Maycon Negrão de Oliveira, processo 00040-00002108/2019-14, mercadorias: 132 pares Tênis infantil modelo diverso; valor total R\$ 2.244,00. AIA 2983/19, interessado: Ateliê Alvim Ind de Calçados Eireli EPP, processo 00040-00023127/2019-76, mercadorias: 24 pares tênis feminino; valor total R\$ 1.200,00. AIA 2614/19, interessado: Rafael Berdu Montanari, processo 00040-00021897/2019-84, mercadorias: 54 unid botas Goowear; valor total R\$ 16.754,58. AIA 5614/18, interessado: Raquel Maria Amâncio Alves dos Santos, processo 00040-00065061/2018-19, mercadorias: 36 pares Tênis Vans feminino, 24 pares tênis puma feminino, 12 pares tênis Melissa feminino, 72 pares chinelo havaianas infantil, 70 pares chinelo Carmen Steffens; valor total R\$ 15.766,46. AIA 3614/18, interessado: Fabiola Cristina Debiasio Zampa, processo 00040-00060035/2018-96, mercadorias: 12 pares Tênis Adidas superstar com elástico, 03 pares tênis Quiksilver, 03 pares tênis DG, 06 pares chinelo de borracha; valor total R\$ 4.244,52. AIA 3613/18, interessado: Antonio Cardoso dos Santos, processo 00040-00060034/2018-41, mercadorias: 24 pares Tênis Mizuno wave prophecy 7, 05 pares tênis Vans Old School; valor total R\$ 32.203,08. AIA 184/20, interessado: H.I.A Comércio de Acessórios para telefonia Ltda, processo 00040-00002189/2020-88, mercadorias: 3 Unid celular Redmi note 8 4gb ran 64 gb rom, 1 Unid celular Redmi note 8 Pro 6gb ran 64 gb rom, 2 Unid celular Mi A3 4gb ram 128 gb rom, 1 Unid celular Redmi GO1gb/16gb m1903c3gi, 7 Unid bateria exvision iphone 6g modelo 3349c1d, 40 Unid bateria samsung modelo eb-bg530cbu, 5 Unid bateria samsung modelo eb-f1m7flu, 5 Unid bateria samsung eb-bj700bbc, 14 Unid tela touch display lcd j5 j500, 4 Unid tela touch display lcd a50, 10 Unid tela touch display lcd j7 neo, 15 Unid tela touch display lcd j7 prime, 10 Unid tela touch display lcd moto g2, 7 Unid tela touch display lcd lg k200, 3 Unid tela touch display lcd moto e4, 2 Unid tela touch display lcd moto g5 plus, 2 Unid tela touch display lcd g5s, 4 Unid tela touch display lcd j6 prime j610, 1 Unid tela touch display lcd sansung win 2 duos, 2 Unid tela touch display lcd sansung on7 g600, 4 Unid tela display lcd samsung win duos, 7 Unid tela touch display lcd lg k10 tv, 5 Unid tela touch display lcd samsung j4, 1 Unid tela touch display lcd moto g6 plus, 1 Unid tela touch display lcd iphone 6s plus, 5 Unid tela touch display lcd iphone 6 4.7, 2 Unid tela touch display lcd samsung j6, 5 Unid tela touch display lcd samsung j3, 1 Unid tela touch display lcd samsung j250, 1 Unid tela touch display lcd moto g7 play, 2 Unid tela touch display lcd moto g4 plus, 5 Unid tela touch display lcd lg k10, 3 Unid tela touch display lcd samsung j7 pro, 3 Unid tela touch display lcd moto g6 play, 5 Unid tela touch samsung win duos, 10 Unid tela touch samsung grand duos g530, 10 Unid tela touch samsung j1 mini, 6 Unid tela touch lg L prime, 10 Unid tela touch samsung grand prime g531, 4 Unid tela touch samsung core 2 duos, 4 Unid tela touch display lcd samsung j710, 5 Unid tela touch display lcd samsung j7 prime g610, 2 Unid tela touch display lcd xiaomi Redmi note 7 note 7 pro, 1 Unid tela touch display lcd xiaomi Redmi 7, 2 Unid tela touch display lcd lg k10 power, 1 Unid tela touch display lcd lg k4, 1 Unid tela touch display lcd lg x power, 5 Unid tela touch display lcd samsung a10, 2 Unid tela touch display lcd lenovo k5, 6 Unid tela touch display lcd moto c plus, 10 Unid tela touch display lcd j2 prime, 5 Unid tela touch display lcd samsung j8, 1 Unid tela touch display lcd moto e1, 5 Unid tela touch display lcd samsung j1 mini, 7 pct conectores micro usb para celular (com 30 unidades, 1 pct conectores micro usb para celular (com 20 unidades, 27 Unid botão home celulares Samsung, 2 Unid conector dock cabo flex iphone 7g, 2 Unid conector dock cabo flex iphone 5g, 2 Unid conector dock cabo flex iphone 6g, 11 Unid flex do conector de carga moto g4 plus; valor total R\$ 35.647,81. AIA 3128/19, interessado: Evidence Ltda, processo 00040-00026341/2019-84, mercadorias: 1 pc f11 vestido fem longo mc - un-única - p, 1 pc f11 vestido fem longo mc - un-única - m, 1 pc vestido fem midi mc - 0516-terracota - p, 1 pc vestido fem midi mc - 0516-terracota - m, 1 pc f09 regata fem - 4228-verde - brisa y color - p, 1 pc f09 regata fem - 4228-verde - brisa y color - m, 1 pc f09 t-shirt fem mc - 4228-verde - brisa y color - p, 1 pc f09 t-shirt fem mc - 4228-verde - brisa y color - m, 1 pc f09 t-shirt fem mc - 4228-verde - brisa y color - g, 1 pc f09 t-shirt

fem mc - 4228-verde - brisa y color - gg, 1 pç f12 vestido fem curto mm - un-única - p, 1 pç f12 vestido fem curto mm - un-única - m, 1 pç cj04 top cropped fem mc - 2093-amarelo aspen gold - p, 1 pç cj04 top cropped fem mc - 2093-amarelo aspen gold - m, 1 pç cj04 shorts fem curto - 2093-amarelo aspen gold - p, 1 pç cj04 shorts fem curto - 2093-amarelo aspen gold - m, 1 pç cj03 calca fem pantalon cropped - un-única - m, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 36, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 38, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 40, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 42, 1 pç shorts fem clochard - un-única - 36, 1 pç shorts fem clochard - un-única - 38, 1 pç shorts fem clochard - un-única - 40, 1 pç shorts fem clochard - un-única - 42, 1 pç shorts fem clochard - un-única - 44, 1 pç long shorts fem alto - 0516-terracota - 36, 1 pç long shorts fem alto - 0516-terracota - 38, 1 pç long shorts fem alto - 0516-terracota - 40, 1 pç long shorts fem alto - 0516-terracota - 42, 1 pç long shorts fem alto - 0516-terracota - 44, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 38, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 40, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 42, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 44, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 38, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 40, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 42, 1 pç bermuda fem boyfriend - un-única - 46, 1 pç shorts fem boyfriend - un-única - 36, 1 pç shorts fem boyfriend - un-única - 38, 1 pç shorts fem boyfriend - un-única - 40, 1 pç shorts fem boyfriend - un-única - 42, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 36, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 38, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 40, 1 pç shorts fem hot pants - un-única - 42, 1 pç shorts fem hot pants alfaiataria - un-única - 36, 1 pç shorts fem hot pants alfaiataria - un-única - 38, 1 pç shorts fem hot pants alfaiataria - un-única - 40, 1 pç shorts fem hot pants alfaiataria - un-única - 42, 1 pç shorts fem hot pants alfaiataria - un-única - 44, 1 pç cj03 blusa fem mm - un-única - p, 1 pç cj03 blusa fem mm - un-única - m, 1 pç saia fem clochard midi - un-única - 36, 1 pç saia fem clochard midi - un-única - 38, 1 pç saia fem clochard midi - un-única - 40, 1 pç jardineira fem - un-única - 36, 1 pç jardineira fem - un-única - 38, 1 pç jardineira fem - un-única - 40, 1 pç jardineira fem - un-única - 42; valor total R\$ 9.416,07. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta publicação, para que os órgãos ou entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal ou da União interessados no material abandonado se manifestem formalmente junto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Economia, solicitando a incorporação da mercadoria e/ou bem ao seu patrimônio. O documento de solicitação deverá ser feito pelo SEI, acompanhado de cópia da publicação do Ato Declaratório de Abandono que conterá indicação do número do Auto de Infração e Apreensão e a quantidade e discriminação da mercadoria e/ou bem pretendido.

GIANCARLO BOTTINO

ATO DECLARATÓRIO Nº 07/2021-NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF/SEEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso de suas competências legais determinada na Ordem de Serviço nº 25 de setembro de 2017, em conformidade ao Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de Julho de 2013 e ao art. 42, inciso II e VI, § 1º e § 2º do Decreto nº 33.269/2011, resolve: DECLARAR ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 008/20, interessado: J. dos Santos Lopes Eireli, processo 00040-00000495/2020-80, mercadorias: 45 unid Sapatenis Handmade lona, 45 unid Sapatenis Osklen Slip on; valor total R\$ 19.947,60. AIA 5032/20, interessado: Smarti Brasília Com de Acessórios de Telefonia Ltda, processo 00040-00030473/2020-44, mercadorias: 2 Unid Fone de ouvido sem fio H Maston - B09, 20 Unid Carregador turbo authentic H Maston - HM10, 100 Unid Carregador 1.6 A com cabo V8 HREBOS - HS99, 4 Unid Caixa de som bluetooth H Maston - Q3, 5 Unid Carregador veicular para celular H Maston - L01-1, 2 Unid Suporte veicular para celular H Maston - CJ-16, 10 Unid Fone de ouvido stereo headset S4 - Kingo, 10 Unid Fone de ouvido sem fio H Maston - CB09, 10 Unid Fone de ouvido com estampas diversas, 1360 Unid Película de vidro 0,3mm/2,5D; valor total R\$ 16.021,84. AIA 1062/20, interessado: Yes Hookah Shop Tabacaria Eireli, processo 00040-00017198/2020-73, mercadorias: 20 Unidade Rosh IVI Bowl Magic - preto, 20 Unidade Rosh IVI Bowl Magic - branco, 15 Unidade Rosh IVI Bowl Magic - misto, 60 Unidade Essencia Pimp explosion grapes, 60 Unidade Essencia Pimp new morangie, 10 Unidade Carvão chagal 1kg cx c/ 10kg; valor total R\$ 6.428,60. AIA 2973/19, interessado: Relog's Distribuidora de Presentes Ltda, processo 00040-00022799/2019-64, mercadorias: 170 Unid Capa para celular, 560 Unid Capa para celular tipo carteira, 2040 Unid Capa para celular de silicone, 89 Unid Adaptador para celular, 11 Unid Pochete sports pockets, 10 Unid Pochete ultra thin, 32 Unid Suporte para celular, 5 Unid pau de selfie, 371 Unid película para celular, 10 Unid Película para tablet; valor total R\$ 91.934,20. AIA 2385/19, interessado: Renner Rodrigues Martins, processo 00040-00019644/2019-41, mercadorias: 10 unid kit capilar capil horse mary life c/4 produtos, 6 unid kit capilar deu onda cachos perfeitos mary life 4 produtos, 10 unid kit capilar banho de verniz mary life c/4 produtos, 5 unid kit capilar violeta blond mary life c/4 produtos, 2 unid kit cabelo e corpo leite de cabra mary life c/5 produtos, 1 caixa liso eterno mary life 20 benefícios 130ml c/12 unid, 3 unid oleo botox 50ml mary life, 3 unid oleo argan 50ml; valor total R\$ 1.338,85. AIA 3130/19, interessado: Mega Variedades Eireli, processo 00040-00026430/2019-21, mercadorias: 780 unid raquete mosquito recarregável, 479 unid guarda chuva/sombriinha feminino; valor total R\$ 37.310,21. AIA 2969/19, interessado: Gabriel Navarro Tauil, processo 00040-00022790/2019-53, mercadorias: 297 unid Essência líquida Zomo (e-liquid) 30ml, 201 unid Case/estojo porta seda Zomo, 147 unid Chaveiro Zomo, 100 unid Bonés Zomo (etiqueta informa ser produto oficial zomo); valor total R\$ 41.058,21. AIA 3100/19, interessado: Tasla Comercio de Prod. Eletronicos

Ltda, processo 00040-00026262/2019-73, mercadorias: 50 unid massagedores; valor total R\$ 5.674,63. AIA 5158/20, interessado: Camisetaria Atacadista de Artigos de Vestuário Ltda, processo 00040-00033506/2020-16, mercadorias: 16 unid cueca tommy hilfiger box, 6 unid cueca calvin kein box, 4 unid cueca jordan box, 4 unid cueca diesel box, 2 unid camiseta diesel, 18 unid camiseta acostamento, 3 unid camiseta t-shirt john john, 28 unid camiseta reserva, 12 unid camiseta calavera, 3 unid camiseta lewis, 1 unid camiseta coca cola, 7 unid camiseta adidas, 2 unid camiseta puma, 10 unid camiseta nike, 2 unid camiseta calvin klein, 1 unid camiseta calvin klein, 3 unid camiseta ellus, 7 unid camiseta osklen, 1 unid camiseta quik silver, 1 unid camiseta quik silver, 1 unid camiseta colcci, 1 unid camiseta autentic - aramis; valor total R\$ 18.983,00. AIA 5471/20, interessado: Zhang Cosmetics Imp. E Exp. Eireli, processo 00040-00039407/2020-30, mercadorias: 27 unidade 6x7z tex na cor preta e variadas 56" - pct c/ 6 unidades, 87 unidade jumbo caribe na cor preta e variadas 48" - pct c/ 3 unidades, 10 unidade cabelo sintético na cor preta liso longo - pct c/ 7 unidades, 6 unidade cabelo sintético na cor preta liso longo - pct c/ 6 unidades, 30 unidade rabo de cavalo, 2 unidade escova, 6 unidade perucas cabelo sintético, 1 unidade peruca cabelo, 41 unidade jumbo 8mm na cor preta e variada pre stretch 56" - pct c/ 3 unidade, 65 unidade tranças sintéticas na cor preta micro ziziz braid, 8 unidade gana torção 4s 18", 400 unidade anéis de cabelo; valor total R\$ 13.630,00. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta publicação, para que os órgãos ou entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal ou da União interessados no material abandonado se manifestem formalmente junto a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Economia, solicitando a incorporação da mercadoria e/ou bem ao seu patrimônio. O documento de solicitação deverá ser feito pelo SEI, acompanhado de cópia da publicação do Ato Declaratório de Abandono que conterá indicação do número do Auto de Infração e Apreensão e a quantidade e discriminação da mercadoria e/ou bem pretendido.

GIANCARLO BOTTINO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 63/2021

Embargante: PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A.); Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI; Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A.), irredignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 83/2021 (doc. SEI 63195051), parte integrante do processo fiscal nº 0128-001251/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 70766581 - Fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/09/2021 (doc. SEI 70766366). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 64/2021

Embargante: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A.; Advogado: Victor Tavares de Castro OAB/MG 146.429; Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A., irredignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 97/2021 (doc. SEI 68556630), parte integrante do processo fiscal nº 0125-000843/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 59893698 - fls. 1), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/10/2021 (doc. SEI 71920399). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 65/2021

Embargante: PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A.); Advogado: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI; Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS. PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A.), irredignada com a decisão da 1ª CÂMARA DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 80/2021 (doc. SEI 63099922), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002007/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 70761758 - Fl. 01), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27/09/2021 (doc. SEI 70759546). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2021

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 618, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-Prático de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de novembro de 2021, na seguinte função e período: 1 - Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: a) por três meses: Anthony Leonardo Moreira Grillo, Cláudio Henrique Costa Meira, Danielle Cristiny Costa Zenni, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Graziela Cardoso Piloni, Gustavo Henrique Cattini Braga, Ivaneide Campos de Jesus, Jefferson Carlos Fernandes de Sousa, Josimar Almeida de Sousa, Jucélia Farias de Moura Xavier, Lizani de Liz Tavares, Magda de Melo Brandão, Maria Antônia Pinheiro Nogueira, Núbia Rufino de Oliveira, Rivelton Costa da Silva, Samuel Morgan Teixeira Costa, Thaís Hágata de Paiva Bezerra, Thiago Osório Lucas da Conceição, Valéria Rocha Carvalho e Zélia Ferreira de Oliveira Rita. b) por um mês: Creuseni Aparecida Pereira de Assis; 2 - Como Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Jorge Alves de Oliveira e Márcia da Silva Coelho.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 619, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADELSON PEREIRA BARBOSA	0113-014764/2014	03699129060
2	ADEMIR RODRIGUES VIANA	113-001545/2016	03280501979
3	ADRIANO AFONSO DE SOUSA	0113-010022/2014	00596631220
4	ADRIANO ALVES CERQUEIRA	113-002184/2016	04423222509
5	ADRIANO BRITO ROCHA	0113-014694/2014	04350761106
6	ADRIANO PEREIRA GOMES	113-002776/2016	04103381814
7	AGRIPINO DE LUCENA RODRIGUES	055.025576/2014	00092042475
8	ALAN TELES DOS ANJOS	0113-017240/2014	05733581704
9	ALCILEIA ALVINO DE BARROS	113-011930/2014	00575618689
10	ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL	0113-006609/2014	00139095962
11	ALEXANDRE MEDINA	113-000380/2016	02486835856

12	ANDERSON AUGUSTO SEVERINO DE ALMEIDA	113-011283/2015	04199131763
13	ANDERSSON FRANCO DE ALBUQUERQUE	113-005281/2016	03588195349
14	ANDRE BARBOSA BRANDAO	113-000961/2015	02092176296
15	ANDRESON VIEIRA VIDAL	113-000915/2016	05407657352
16	BIANCA DE BRITO FIGUEROA	113-012328/2016	03818723129
17	BRUNNO DA COSTA FACIOLA DE SOUZA	0113-009865/2014	01637565740
18	CAMILA ALVARENGA DO REGO BARROS	113-018379/2015	04399385111
19	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0113-013374/2014	02803058080
20	CARLOS CESAR AUGUSTO TEIXEIRA	113-005636/2016	01890899740
21	CARLOS VALERIO DE ANDRADE	0113-014658/2015	02166373844
22	CAROLINA SOUZA DIAS GUYOT	055.043519/2017	03874323780
23	CLAUDIA PORTO	113-014750/2014	02907964007
24	CLEBER DE JESUS DO NASCIMENTO	113-000248/2015	05482749088
25	CLEITON SEMIAO PEREIRA DA SILVA	113-008060/2016	04962240296
26	CLERISTON DE SOUZA ALMEIDA	113-007634/2016	05060830623
27	DAVID LUCAS ARAUJO DE BRITO	113-007615/2015	05777184150
28	DAYANA PAULA PEREIRA DO VALE	0113-007395/2015	01358934209
29	DELMIRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR	113-010019/2014	00126184083
30	DIEGO DOROTHEU MAGALHAES MARTINS	0113-009736/2014	02747421051
31	DIEGO LINHARES CARVALHO	055.004158/2017	04714426311
32	DIOGO WELLINGTON OLIVEIRA MAIA	0113-007167/2014	00282744764
33	DOMINGOS CARNEIRO NASCIMENTO	0113-017892/2014	00567408284
34	DOMINGOS SITARO NETO	0113-001127/2015	00057380244
35	DUANE ALVES HENNA	113-017001/2014	01367326097
36	EDENILSON BRAGA DE SOUSA	0113-017238/2014	05901670320
37	EDILMA MARIA DA SILVA	0113-001976/2015	01135543524
38	EDIVAR FERREIRA DA COSTA	113-000164/2015	04590851822
39	EDUARDO FAUSTINO NOGUEIRA ALVES	0113-012467/2014	00121164322
40	ELIENE FERREIRA BARROSO	0113-016367/2014	00091099718
41	ENOQUE LEANDRO MACHADO	0113-016753/2014	01157840700
42	ERIKA VAZ RODRIGUES SANTOS	113-019107/2014	05524767800
43	ESTER ALVES SIMOES DE QUEIROZ	113-001973/2015	00142386018
44	FABIANO BEZERRA PORTELA LOPES	0113-009233/2015	03814656470
45	FABIO TORRES DE OLIVEIRA	113-010869/2016	01717157989
46	FERNANDO AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA	0113-007763/2016	00335020261
47	FERNANDO MATOS BORGES	0113-014294/2016	04517749567
48	FRANCIGLEBER MEDEIROS DOS SANTOS	113-006273/2016	04552742636
49	GABRIEL SOUSA SOARES	113-004717/2014	05744618992
50	GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA	113-007308/2016	00343781700
51	GERALDO EUSTAQUIO TEIXEIRA NEGRAO	0113-011050/2014	02918172003
52	GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE	113-011973/2014	00813650172
53	GUSTAVO DUTRA DE CAMARGO MENDES	113-005634/2016	00041902368
54	HERICLES DA SILVA VIEIRA	0113-007609/2015	00189446741
55	HEVERSON MEDEIROS PAZ	113-018823/2015	03892500872
56	IAGO GABRIEL RODRIGUES ROSA	0113-004018/2014	04444205451

57	INALDO SILVA DE FREITAS	0113-007746/2015	05316138500
58	JACKES RIDAN DA SILVA GUEDES	0113-006756/2016	01328662178
59	JAILSON DE OLIVEIRA ROCHA	055.008691/2015	04514871383
60	JAIME DE ALMEIDA MENDES	0113-006574/2015	00078339889
61	JAQUELINE DO NASCIMENTO VIEIRA	113-006215/2014	03901425479
62	JAQUELINE PINHEIRO FERRAZ DE BEM	055-009937/2014	04979978680
63	JEFFERSON DE ALMEIDA ROCHA	113-011197/2014	05885580709
64	JENIVAN SANTOS DA ROCHA	113-000146/2015	04173575048
65	JOAO FRANCISCO RIBEIRO JUSTINO	0113-004403/2015	00377908290
66	JOAO LUCIO GOSTA DE MEDEIROS	0113-000797/2015	05873754943
67	JOAO MANOEL BARROS DA SILVA	0113-010538/2015	01683596188
68	JORGE ALFREDO GOMES DA HORA	113-017824/2014	02938304031
69	JOSE CLESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	113-003230/2016	05482429127
70	JOSE MARIA BRASIL JUNIOR	055-031296/2014	00111039016
71	JOSE NERES DE MENEZES	113-005658/2016	04237162810
72	JOSE ROBERTO PAQUIER	0113-015069/2014	00141138654
73	JOSE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	0113-007151/2014	00831542271
74	JOSE WELLINGTON SILVA LIMA	113-000111/2016	02293022544
75	JULIA FARIA DE BARROS	0113-014176/2016	06334941365
76	JULIANE AGUIAR DOS SANTOS	113-013958/2014	05325158456
77	JULIO CESAR DAMASCENO	0113-005661/2015	00077412896
78	JURANDIR VIEIRA DA SILVA	0113-012336/2015	04645554560
79	KAROLYNE BARBOSA DE MELO	0113-001968/2015	05027215092
80	LARISSA ALVES DA SILVA ROSA	055.002501/2014	01961433773
81	LEANDRO CUSTODIO DE ARAUJO	055.020610/2017	04606265852
82	LEONARDO DE MEDEIROS BERNARDES	0113-001623/2015	02409822105
83	LEONEL HENRIQUE FELIPE	055.020611/2017	04860354167
84	LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS	0113-005408/2014	05243684723
85	LUCIANO PONTES SILVA	0113-011273/2015	00044293416
86	LUIZ CARLOS DO VALE CARVALHO	055.020532/2017	02122170594
87	MABILI DE ARAGAO SOARES	113-017809/2014	04666094008
88	MAICON BRUNO DE SOUZA ESPINOLA	055-002677/2015	05528965591
89	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA DIAS	113-007184/2014	05088447388
90	MARCELO CORREIA DA SILVA	113-006880/2014	02314740372
91	MARCELO GONCALVES TORRES	113-007944/2014	04511300242
92	MARCELO RODRIGUES DA COSTA	0113-014209/2014	03744038003
93	MARCIO JOSE ALVES DE FREITAS	0113-016502/2014	00201324786
94	MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	0113-007156/2014	01474233992
95	MARCOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO	113-007643/2014	01615717277
96	MARCOS DA SILVA DOS SANTOS	113-013064/2014	04800698018
97	MARCOS ROBERTO TORRES DA SILVEIRA	113-011043/2014	00314747350
98	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO	113-009876/2014	03752098028
99	MARIA DE FATIMA NEVES FARIAS	113-015872/2014	00078539209
100	MARIO HENRIQUE DA SILVEIRA PERES	113-010603/2014	03716433746
101	MARIVALDO LIMA DA CRUZ	113-003171/2014	03879864712

102	MARLIZE MORAES FURTADO	055-031267/2014	00975722704
103	MAX GORBACHOV DE OLIVEIRA DANTAS	0113-008366/2014	05047209700
104	MAYKOW EUFRAZIO BORGES DINIZ	113-001387/2015	05147988616
105	MICHAEL LEONARDO DE ASSIS GALI	113-007562/2014	04506661103
106	MICHELLE FREIRE PEREIRA	055.033200/2014	03357509057
107	MILTON THIAGO FREY GOMES	055.004580/2014	03527951506
108	MITCHELL RAPHAEL OLIVEIRA MACIEL	0113-012522/2014	05298928850
109	MOCAMBIQUE DO ROSARIO	113-003395/2015	05054213742
110	NADINNI OLIVEIRA DE MATOS SOUSA	113-018183/2014	02387630546
111	NATALIE VILLA DE MACEDO	0113-007169/2014	02967092503
112	NATANAEL FERREIRA VELOSO	113-010587/2014	04150000912
113	NATHALY MELINA OLANO MORGANTI PEDROSO	113-006464/2014	03856173173
114	NEWTON SIQUEIRA DE FREITAS	0113-007176/2014	00525685860
115	NORIO TAKAKI JUNIOR	113-014701/2014	00111856994
116	OLANIA SILVA LEMOS DO PRADO	055-031270/2014	00412854225
117	OLIVEIROS PEREIRA DA SILVA FILHO	113-015420/2014	03104172915
118	OLIVIO ALVES DOS SANTOS	113-017868/2014	00259704600
119	OSWALDO MOREIRA JUNIOR	113-012829/2014	00249596432
120	OTAVIO ALMEIDA GOMES PEREIRA	113-013522/2014	05783576626
121	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MOURA SILVA	0113-014021/2014	00459929420
122	PAULO VICTOR SALGUEIRO DE LIMA	113-008078/2015	04809584863
123	PEDRO ALEX DE SOUZA	0113-008614/2015	00350604285
124	PEDRO HENRIQUE SALOMON DE CAMARGO	0113-014199/2015	05715085996
125	RAFAEL ANGELO DE SOUZA	0113-017696/2016	05928167150
126	RAFAEL BARROS PONTE	113-005244/2016	06082066592
127	RAFAEL SOARES CABRAL	113-007560/2014	03281500671
128	RAFAEL TAVARES CADENGUE	113-011561/2014	04944568177
129	RAIMUNDO MARCOS BENJAMIM DE SOUSA	113-015167/2014	01451889242
130	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO	113-006439/2014	04586459077
131	REGINALDO GOMES DA SILVA	113-006252/2014	00152440647
132	RENAN HERDY E SILVA	113-011620/2015	04871928286
133	RENATO DA SILVA AMARAL	0113-001207/2015	05160042004
134	RICARDO GIOIA DOS SANTOS	113-016783/2014	00293583898
135	RICARDO TOMAZ DA SILVA	0113-006751/2016	01702087289
136	RODRIGO MARTINS FERREIRA	0113-008458/2014	00172024737
137	ROGERIO ARAUJO DE ALMEIDA	0113-008953/2014	04189361100
138	ROSEANE DOS SANTOS MOTTA	055.006410/2014	01938155921
139	ROZANGELA RODRIGUES SILVA	113-010599/2014	05364619858
140	SAMYA MILEINE FERNANDES KLOTZ	0113-010975/2014	03738838899
141	SANDRO SERGIO GOMES	0113-017838/2014	01913199868
142	SEBASTIAO BISPO DOS SANTOS FILHO	0113-012827/2014	04872382920
143	SEBASTIAO FILHO ALVES GONCALVES	0113-002268/2016	00124246167
144	SIDIELITON CASTRO NOVAIS	0113-018666/2014	05964969666
145	SIDIRLEI DA SILVA NUNES	113-003532/2016	04718701808
146	SIDNEI ABREU LIMA	113-004439/2015	00100429368

147	SONIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	113-016135/2014	01578437983
148	THIAGO DA SILVA COSTA	113-004730/2014	04233006807
149	THIAGO SIMON TERCEIRO SOUSA	0113-007578/2014	05511488219
150	TIAGO COSTA DOS SANTOS	0113-014757/2014	05301408219
151	TONI ARAGAO DA SILVA	0113-007955/2014	04224514218
152	VANILTON IBIAPINA SILVA	113-018590/2014	05171631081
153	VINICIUS MAGALHAES LINS DA SILVA	113-014650/2015	03879820620
154	VITOR SANTOS VASCONCELOS	113-005139/2016	05502600989
155	WALTERSON ROMEU DE SOUZA JUNIOR	113-015689/2015	02099372869
156	WASHINGTON LUIZ DE ARAUJO PEREIRA	113-010582/2014	01015786268
157	WEMERSON MARCIEL PEREIRA	113-007556/2014	03517170810
158	WERLEY VALE SILVA	113-006497/2015	04253416233
159	WILLIAM BARROS FIGUEIREDO OLIVEIRA	0113-017465/2014	04221340105
160	WOODY ALLEN NEVES ROCHA	0113-013246/2015	05465304287
161	YURI RODRIGUES DE ALENCAR	0113-006391/2015	04091078300

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12(doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	JAIRO ANTONIO DOS SANTOS	055-025130/2017	00318159386
2	MAICON BRUNO DE SOUZA ESPINOLA	055-002677/2015	05528965591
5	MAURICIO KENYATTA BARROS DA COSTA	055-029646/2017	04514118839
6	TIAGO COELHO NUNES	055.016898/2017	01676515670

III - com base no art. 170 do CTB, período de 1(um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ROGERIO CORDEIRO ESTEVAO	055-000439/2015	05275923263

IV - com base no art. 175 do CTB, período de 1(um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	AGRIPINO DE LUCENA RODRIGUES	055.025576/2014	00092042475
2	CLAUDIVAN RODRIGUES FONTINELE	055.035118/2015	04343876036
5	FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO	055.009638/2015	03472544564
6	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	055.026529/2014	03609778004

V - com base no art. 175 do CTB, período de 8 (oito) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ENIO REZENDE DE PAULA	0113-012917/2016	00053893448
2	EURIPEDES JOSE FELICIO	0113-019316/2014	00248440958

VI - com base no art. 218, inciso III do CTB, período de 2(dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	IARA GOMES SARAIVA SANTOS	055.017067/2014	00420618507
2	MARIO SILVA DE OLIVEIRA	0113-015045/2015	02978750287
5	NIVALDO DO NASCIMENTO RIBEIRO	055.020589/2014	02930200287

VII - com base no art. 244, inciso I do CTB, período de 1(um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	WELLINTON JOSE DA SILVA	055.035132/2014	05596180669

VIII - com base no art. 277 c/c art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADELSON COSTA DE OLIVEIRA	113-003350/2016	02368697805
2	ADRIAN MAVERIC ARAUJO MARCAL	113-015661/2015	05995632212
3	ADRIANA SANTOS COSTA	0113-002381/2015	00781269697
4	ADRIANO CANTUARIA DO VALE	0113-004388/2015	01435367573
5	ADRIANO CARVALHO PORTES	113-006722/2016	03236016020
6	ADRIANO DE LIMA BRITO	0113-008094/2015	04729971763

7	ADRIANO SILVA FREITAS	055.030066/2015	04019281955
8	AELSON DIAS DE SOUSA	113-005503/2016	04906922407
9	ALBERTO EUDOSIO LOPEZ	113-003572/2016	06273787645
10	ALDAIR GOMES DOS SANTOS	113-001617/2016	05570644625
11	ALESSANDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO	055.030297/2015	00037901699
12	ALEX CHARLES FERREIRA CORREA	113-001323/2016	03411123241
13	ALEX MENDES DE OLIVEIRA	055.012568/2015	05748888501
14	ALEX OLIVEIRA SILVA	0113-008098/2016	04925142863
15	ALEX SANDRO LIMA BARBOSA	0113-001384/2015	04313131674
16	ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO LOPES	113-005345/2016	05127612045
17	ALEXANDRE MAGNO MELLO DIAS	055.007733/2015	04075889743
18	ALEXANDRE NEVES MEDEIROS	0113-015664/2015	00075424750
19	ALISSON MARTINS DE OLIVEIRA	113-020000/2016	00263753151
20	ALLAN BRONZON DE CASTILHO	055.033724/2015	00942914899
21	ALLAN GALDINO DA SILVA	113-014554/2016	03961125278
22	ALLYSON DA SILVA CAMBRAIA	113-007312/2016	03725616941
23	ALONSO BARBOSA SILVA	113-010316/2016	00267451521
24	ALZIR LOPES MACIEL	0113-007187/2015	00126339550
25	AMAURI DORNELES OTTO	113-004622/2016	02047808130
26	AMILSON MARTINS BRAGA	0113-002057/2015	01083961060
27	ANA CAROLINA CALDAS LEAL	0113-016342/2015	03534038891
28	ANDERSON BORGES ROEPKE	113-011790/2016	00023173809
29	ANDRE AMERICO VIEIRA	113-014058/2016	02844631961
30	ANDRE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	055.006430/2015	00433277601
31	ANDRE SOUSA COSTA	113-019233/2016	03432227975
32	ANDREIA ARAUJO LIMA	113-002371/2015	00209029065
33	ANTONIO LUIS MATOS DOS SANTOS	113-005452/2016	04953097279
34	ANTONIO MARIA DE BRITO	113-004654/2016	01638384750
35	ANTONIO PIRES LOPES	113-005336/2016	00886165560
36	ARNALDO CANDIDO DA ROCHA	113-006568/2015	00190237920
37	AUGUSTO GOMES NETO	0113-015866/2015	03207582222
38	BRUNO ALEXANDRE LOPES DA SILVA	113-012272/2016	06072010485
39	BRUNO DE SOUZA LOPES	113-019080/2014	05003719502
40	CAIO FELIPE TEIXEIRA SOARES	113-000538/2015	04972930055
41	CAIO ONIR SOUTO JARDIM	113-013438/2015	04189554323
42	CAMILA MAXIMIANO QUEIROZ	0113-015080/2015	05005664160
43	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	113-014669/2016	00980907307
44	CARLOS DA SILVA FONSECA	113-005222/2016	00588812417
45	CARLOS EDUARDO BARREIRA GUIMARAES	113-011175/2016	00106686863
46	CARLOS ENEIAS MACHADO DE MELO	0113-016347/2015	01965840335
47	CARLOS HENRIQUE AMORIM PORTO	113-007618/2016	00036530772
48	CARLOS MENOTE PEREIRADOS SANTOS	113-009930/2016	04887249002
49	CARLOS PINHEIRO FILHO	113-014502/2016	03378672991
50	CARLOS SERGIO GOMES FERREIRA	113-001646/2015	00272721580
51	CARLOS VIEIRA DE SOUSA	113-005242/2016	01006556858
52	CARLOS VINICIUS FERREIRA SANTANA	113-003924/2016	05481336003
53	CARLUCIO FERREIRA DE SOUZA	0113-004894/2016	00024097307
54	CAROLINA VIEIRA VALADAO	0113-002672/2016	01157899807
55	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DANTAS FROBES	113-016261/2016	00623830443
56	CESAR WILSON PEREIRA PEDROSA	113-010930/2016	02964906512

57	CHARLES NUNES RIBEIRO	113-008954/2016	00381767797
58	CHRISTIAN DE MELLO E COSTA	0113-001649/2015	00111482401
59	CHRISTIANO SANTOS DA MOTA	113-009330/2016	04043547070
60	CINTHIA DOMINGUES DA SILVA	113-001984/2015	03274184608
61	CLAUDINEIA FERREIRA	0113-000760/2015	03552702767
62	CLAUDIO NOGUEIRA ALVES	055.012819/2016	04813949105
63	CLAUDIO SANTOS CANARIM	0113-015641/2015	00258078889
64	CLAYTON ANTONIO ESTANISLAU SAMPAIO	0113-002036/2015	00083617053
65	CLEBER ANTONIO DA SILVA	113-017363/2015	00408686840
66	CLEBSON RODRIGUES DE MOURA	113-018916/2016	03418887808
67	CLEIDIMAR ROZA DA SILVA	113-009857/2016	05708529205
68	CLEYTON GOMES DE SOUSA	113-002038/2015	04506941159
69	CRISTIANO CESAR MORALES	113-016854/2016	00705757544
70	DANIEL ADLER QUEIROZ DA SILVA	113-018918/2016	00254924043
71	DANIEL FREITAS SOUZA SILVA	0113-005231/2016	02442147423
72	DANIEL LUSARDO CARDOZO MESQUITA	113-018813/2015	01154547231
73	DANIEL PEREIRA VICOSA	0113-014573/2015	05210972331
74	DELVAIR FRANCISCO DA CRUZ	113-012294/2016	01423396592
75	DEUSDETH DE FREITAS COSTA JUNIOR	113-016426/2016	01688553586
76	DIEGO BISPO DE SOUZA	113-011337/2016	05284092002
77	DJALMA ARAUJO FERREIRA	113-005853/2015	00661990364
78	DOUGLENILDA MARIA DA SILVA	113-007702/2016	03622480071
79	EDERVALDO SANTIAGO DA CUNHA SOARES	0113-017736/2015	02096700180
80	EDGARD MARTINS XAVIER	113-000966/2015	03803967106
81	EDIGAR FIRINO DA SILVA	113-012668/2016	03433292700
82	EDINALDO RIBEIRO SILVA	0113-011344/2016	00229836365
83	EDIVALDO DE OLIVEIRA CANDIDO	0113-012380/2016	03535449713
84	EDMILSON JOSE DA ROCHA	113-000935/2016	00047651894
85	EDMILSON PEREIRA DUTRA	113-017694/2016	00027421494
86	EDSON BAUDSON BARROS	0113-008281/2015	04938363900
87	EDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BARREIROS	113-014162/2016	01435293213
88	EDSON TAVARES LOPES	0113-001781/2015	05266196758
89	EDUARDA AUN DE AZEVEDO NASCIMENTO	113-002781/2016	04964145787
90	EDUARDO BARBOSA GOMES	113-001643/2016	00195735347
91	EDUARDO FOLETTO LORENZI	0113-015640/2015	06033755573
92	ELAINE DE MENEZES MACIEL SILVA	113-008113/2016	02219894497
93	ELDINO PEREIRA DA ROCHA	0113-016309/2015	05055403958
94	ELIANA DE SOUZA SILVA	0113-008977/2015	04984772077
95	ELIANO BARRETO DE MELO	113-011129/2016	04710753593
96	ELIAS ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	113-017377/2015	01987595029
97	ELIAS LOURENCO DE OLIVEIRA	113-014942/2015	04379317603
98	ELIEZER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	113-000105/2016	00451066713
99	ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA	055.037866/2014	00184830171
100	ELOISA MARGARETH DE ANDRADE	113-017643/2016	00094154352
101	ELSON ALVES DE SOUZA DA SILVA	0113-000121/2016	04601260941
102	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0113-016303/2015	01075635411

103	ELTONN JORGE MACHIMINE	0113-002926/2015	00422501503
104	ELVISLEY GUIMARAES PEREIRA	113-012373/2016	04703015001
105	EMERSON JOSE DOS SANTOS	0113-016336/2015	00745992440
106	EMILIANO AUER	0113-005235/2016	03340633976
107	ENILTON BEZERRA DAS NEVES	113-012394/2016	00064099240
108	ENOCK BYRON DE QUEVERO	0113-010453/2015	00013109658
109	ERICA SEBASTIANA MEIRELLES BARBOSA	113-000122/2016	03213534525
110	ERIK COUTO DA SILVA	0113-003919/2016	04215933510
111	ERISVALDO MARQUES	0113-012358/2016	05174348831
112	EVANDRO BASTO DE SOUSA	113-016379/2016	01510789200
113	EVERES ALVES VASCONCELOS	113-000976/2015	00067886513
114	FABIO JUNIO DE SOUTO SILVA	0113-016344/2015	03582714805
115	FELIPE ARAUJO DA SILVA	113-006809/2016	05961920760
116	FELIPE BARRETO AMANCIO VALE	0113-016267/2015	03779077852
117	FELIPE BORGES GUARACIABA	113-001179/2015	02964987550
118	FELIPE DOS SANTOS GUEDES	113-018325/2016	06519521301
119	FELIPE GUTIERRE LUCAS ROCHA	113-018809/2015	04863111162
120	FELIPE TORRES BATIS	0113-009116/2015	04849080605
121	FILIFE DE OLIVEIRA ALENCAR	113-008759/2016	04338532906
122	FILIFE NERES FERREIRA	0113-003002/2015	05881627288
123	FILIFE PORTELA CAMACHO	0113-018481/2016	05177174363
124	FLAVIO AGUIAR DE SOUSA	0113-016331/2015	02127471108
125	FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA	113-006570/2015	01449782072
126	FLORISBELO GERALDO ALVES	113-017269/2016	00047301954
127	FRANCISCO BENEDITO NUNES AGUIAR	0113-020097/2016	05361847948
128	FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	113-002079/2015	00580554935
129	FRANCISCO FREITAS DE SOUZA	0113-019676/2016	00863664697
130	FRANCISCO ICARO OLIVEIRA MENDES	0113-007688/2016	04627918331
131	FRANCISCO MIROQUES DE SANTANA MONTEIRO	113-009650/2015	02341909980
132	FRANCISCO NASCIMENTO SOUSA	113-010319/2016	04527910547
133	FRANCISCO VIEIRA DA PAZ	0113-014950/2015	02208388897
134	FRANKLENO SOUSA E SILVA	0113-013973/2015	00023246041
135	GABRIEL MOSLAVES DE CARVALHO	113-011347/2016	05234852339
136	GABRIEL PEREIRA BARBOSA	113-008767/2016	05279158440
137	GASPAR MARTINS GONCALVES	0113-017856/2015	00154026202
138	GEMINIANO OLINTO NETO	0113-008579/2016	02171933990
139	GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	0113-017349/2015	06048098126
140	GENIVALDO THAYNA CARNEIRO DE CAMPOS	0113-018264/2015	05413075007
141	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	0113-015673/2015	05823877474
142	GERSON FELIX CORDEIRO	113-013582/2016	00508665725

143	GESO DA SILVA PARENTE	0113-010854/2016	00799155233
144	GILBERTO CESAR BORGES	113-018919/2014	00122158536
145	GILBERTO RODRIGUES SENA	0113-010323/2016	03206196566
146	GILDAZIO DA SILVA LINO	113-002188/2016	03603929200
147	GILDEAO FERREIRA DOS SANTOS	0113-001986/2015	04198744601
148	GILMAR MELO RODRIGUES	113-003330/2016	00268206992
149	GILMAR MONTEIRO DO NASCIMENTO	113-008951/2015	00562445105
150	GILMARIO PEREIRA NUNES	113-002042/2015	03524171858
151	GLEYSSEN ALMEIDA DE SANTANA	0113-018447/2015	04666607900
152	GUILHERME JOSE DE PAULA GUEDES	0113-004629/2016	04449546748
153	GUSTAVO AIRES CAMARGO	113-015682/2015	02488535504
154	GUSTAVO CARNEIRO MOURAO	0113-002970/2015	01879299948
155	GUSTAVO MARQUES DOS REIS	0113-011233/2016	05005230160
156	GUSTAVO RIBEIRO NARDI	113-018802/2015	04379350798
157	HAYGHLANDER MARQUES DE JESUS PEREIRA	113-016245/2016	06092159615
158	HEVERTTON CARLOS DOS SANTOS	113-011780/2016	04671379403
159	HOZANERIO GOMES DE MELO	0113-001184/2015	05003509499
160	HUDSON IVAM LIMA DE AZEVEDO	113-015411/2016	06087066731
161	HUGO BARBOSA CORDEIRO	113-001135/2015	05678419807
162	IDERLUCIO BANDEIRA DOMINGUES FREITAS	113-017743/2015	00705682169
163	IGOR BARQUETTE SEVERO DE ALMEIDA	0113-000540/2015	03314863286
164	IGOR LEANDRO CANTANHEDE SOUSA	113-018918/2014	03275306198
165	ILDEFONSO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	113-006019/2015	00184629021
166	ISABELLA MARTHR SANTOS DA SILVA	0113-007217/2016	05864148413
167	IURE FROTA FELIX PORTELA	113-019176/2016	00928485332
168	IVONILDO ANDRADE BITENCOURT	113-008467/2016	03449198917
169	JACKSON PAIVA DE CASTRO	113-000718/2015	01016476502
170	JANAINA COSTA SHIRAIISHI	0113-002958/2015	01164319937
171	JANAINA PASSOS DOS SANTOS	0113-007406/2015	00865422557
172	JAQUELINE DE ARAUJO ALMEIDA	0113-007362/2015	03750961607
173	JAQUELINE RIBEIRO DOS REIS	113-013156/2016	04819332329
174	JEFERSON FRANCK MENDES GONELI	113-002872/2015	03749758255
175	JEFF GOMES LEAL	055.038092/2015	00384019775
176	JEFFERSON DE OLIVEIRA PESSOA	113-016859/2016	03144738060
177	JHONATAN RODRIGUES NEVES	0113-008337/2016	05895018298
178	JOÃO BATISTA BRITO DO NASCIMENTO	0113-006495/2015	00228769867
179	JOAO FERREIRA NETO	113-015042/2016	00308511429
180	JOAO VICTOR DA TRINDADE F. DE FREITAS	113-004239/2016	04654691569
181	JOAO VICTOR PEREIRA PERES	113-010905/2016	06260586994
182	JOAQUIM JOSE DE SOUZA GUEDES	113-001624/2016	01872411054
183	JOAQUIM MACEDO DO MATOS	113-015587/2016	01619489494
184	JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE	113-008127/2015	01033469160
185	JOSE CARNEIRO VASCONCELOS JUNIOR	113-002681/2016	01521603681
186	JOSE EUSTAQUIO RAMOS DE SANTOS	113-018643/2016	05632482003
187	JOSE LINDOLFO FERNANDES	113-006707/2015	00162823976
188	JOSE RIBAMAR DA SILVA JUNIOR	0113-014088/2016	00078766082

189	JOSE RICARDO AGUIAR	0113-005053/2015	00063276702
190	JOSSIVALDO TEIXEIRA DUNDA	113-019670/2016	04658997459
191	JULIANA DOS SANTOS EMERENCIANO	113-018191/2016	05217497531
192	JUNIO RODRIGUES DA SILVA SANTANA	0113-008097/2015	04646563290
193	JUVENAL ALVES DE OLIVEIRA	113-005842/2015	02092347746
194	KAROLLYNNE CHAMONE DE SOUSA	113-009343/2016	05332109786
195	KRYSSYA STEPHANY VIEIRA RODRIGUES	0113-018281/2015	05049529984
196	LAURA DO NASCIMENTO PERTENCE	0113-018870/2014	04950968635
197	LEANDRO LOPES HASHIMOTO	113-015419/2016	00017942271
198	LUIZ AFONSO LUSTOSA DO AMARAL	113-006466/2015	00063480804
199	LUIZ ALVES ENGEL	113-014664/2016	03083365178
200	LUIZ EDUARDO DO CARMO	113-017347/2016	00236863637
201	LYSLYANNE ROMAYNE PINHEIRO GOMES	113-002368/2015	05771305592
202	MAIONY RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	113-012361/2016	00127621752
203	MANOEL MOISES DE CAMPOS SALGADO	113-009514/2016	00129764410
204	MARCELLE DA SILVA COELHO	113-006748/2016	05507753606
205	MARCELO GOMES DA SILVA	113-019190/2016	03901251291
206	MARCELO MEIRELLES CAVALLINI	113-002873/2015	04096923769
207	MARCIA VIEIRA DE CARVALHO	113-016852/2016	00109212016
208	MARCIO VIEIRA DA COSTA	113-015073/2016	00028036400
209	MARCOS AURELIO BORGES LIMA DANTAS	113-001830/2015	04245569630
210	MARCOS PUTTINI CARVALHO ROCIO	113-007409/2015	01905946244
211	MARCOS ROGERIO RODRIGUES SUARES	055-027805/2015	00097928929
212	MARCOS VINICIUS DE SOUSA DOS SANTOS	113-005237/2016	03478754098
213	MARCUS DE PAIVA MELLO	113-006565/2015	02401562580
214	MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA	113-007196/2016	00088774244
215	MARIA DOMINGAS DA CRUZ	113-005502/2016	02581967629
216	MARIA ETERNA DE BRITO	113-012426/2016	00027421160
217	MARIA HILTAMARA CARDOSO LIMA	0113-002683/2016	02829377665
218	MARIO RANGEL LUSTOSA DE CARVALHO	0113-006536/2015	05541126497
219	MARIO RODRIGUES DE SOUZA	113-006552/2015	00166472260
220	MAURO GOMES MAGALHAES	113-014549/2016	00373018533
221	MICHAEL LARANGEIRA LINHARES	113-000678/2015	04452149806
222	MICHEL ARABE	113-017418/2016	00818355950
223	MOISES FERREIRA NEVES FILHO	0113-019702/2016	00090198024
224	NATHALIA CRISTINA DE SAMPAIO ALVES	113-004623/2016	06022206573
225	NAYARA FREITAS NULIA	113-007385/2015	05662083607
226	NEILON VENTURA DA SILVA	113-019119/2014	03681343943
227	NEIMAR MACIEL DA SILVA	113-017370/2015	06023104005
228	NELSON RODRIGUES DA SILVA	113-012356/2016	05249478880
229	NEY SOUZA BLAZIO FILHO	113-020066/2016	00106718181
230	NICHOLAS RODRIGUES SANTOS	113-005241/2016	05468692230
231	NILTON DE SOUZA RAMOS	113-019667/2016	00121195761
232	NIVALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	0113-017603/2016	01825672409
233	NIVIA HAMU	113-014559/2016	02341958129
234	NORTON DALTON GUANAIS PINHEIRO	055.006493/2015	02387512609
235	PABLO AZEVEDO DE ALMEIDA	0113-007374/2015	01530484215
236	PABLO CARVALHO DE SOUZA	113-008796/2016	05805031119
237	PATRICIA CARVALHO E SILVA	0113-001832/2015	03603895406
238	PAULO DIAS DO NASCIMENTO	0113-019099/2014	00192099509
239	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	113-001165/2015	05403942917
240	PAULO YURI CHAVES DE ARAUJO	113-018322/2016	05289467635
241	PEDRO DOS SANTOS TAVARES	113-007683/2016	05511492907
242	RAFAEL LIMA CARDOSO	113-001143/2015	05142310303
243	RAIDOMAR DE AZEVEDO COSTA	113-014617/2016	03952725406
244	RAIMUNDO NONATO SOARES	055-044059/2011	03957824557
245	RAIR DOS REIS OLIVEIRA	113-016305/2015	05549634649
246	RAIZA MAIRA SILVA DE OLIVEIRA	113-008457/2016	04504706729

247	RANGEL MAGNO FERREIRA DE ALMEIDA	113-018196/2016	00042494523
248	RANYERI TOMAZ DE SOUZA	113-020012/2016	03942086255
249	RAPHAEL BALDUZZI ROCHA DE SOUZA	113-019001/2016	00385107800
250	RAYAN RIBEIRO DA COSTA	113-011027/2014	04933352933
251	RENAN BESSONI PAZ	113-011173/2016	01763225963
252	RICARDO MIRANDA DE SOUZA ARAUJO	113-002052/2016	00140603062
253	RICHARD DOUGLAS MARTINS DE SALES	0113-001745/2016	05069308283
254	RIVELINO REIS DOS SANTOS	113-015728/2016	04434875956
255	ROBIN DE OLIVEIRA SANTOS	113-004841/2015	00368235917
256	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	0113-018208/2016	05723279207
257	RODRIGO LOPES CAMELO	113-002052/2015	03087692522
258	RODRIGO SILVEIRA	113-002275/2016	00117073095
259	RONALDO ROMANI	0113-011621/2015	01938202422
260	ROSIVALDO FERREIRA LEITE	113-014667/2016	05353189316
261	RUBENS BEZERRA SABOIA	113-004704/2016	00573406658
262	SAMUEL SOUZA RODRIGUES	113-018313/2015	00182070970
263	SANDRA WALKIRIA CESAR PALMEIRA	0113-011176/2016	00032016541
264	SIDNEI CORREA SOUSA	113-002914/2015	00524584420
265	SILAS ALVES DA SILVA	0113-017686/2016	04992437990
266	SILVANIA LUZIA DE CASTRO	113-019114/2016	04481050307
267	SOLANGE MARIA DUQUE DE LIMA	113-001825/2015	00420583353
268	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA	113-004441/2015	03869756290
269	THIAGO DA SILVA CURINGA	113-018181/2016	02339579827
270	THIAGO DA SILVA MARINHO	113-016380/2016	05985082945
271	THIAGO MARTINS BORGES	113-016422/2016	04780576061
272	THIAGO ROBERTO PEREIRA	113-015722/2016	05228503559
273	THIAGO SANTOS MENDES	113-015057/2016	05266057175
274	TIAGO FELIX DE OLIVEIRA	113-006774/2016	00874478944
275	TIAGO ROMUALDO SOUZA	113-000750/2015	02985096376
276	TONY BIANA HEIDK	113-019726/2016	00429274122
277	TONY BRAGA DE AZEVEDO	113-015087/2016	00307899909
278	UANDERSON PEREIRA	113-015610/2016	00177319844
279	VALBER RODRIGUES DOS SANTOS	113-002422/2016	05721094538
280	VALDINEIRE APARECIDO SANTOS	113-019262/2016	02064599820
281	VALERIANO MARTINS RODRIGUES	113-001249/2016	01167009938
282	VANDERSON PEREIRA CUSTODIO	0113-007403/2015	03638754540
283	VICENTE DE PAULO SILVA DE ASSIS	113-005536/2015	01142520421
284	VICTOR KELVIN ALVES DE OLIVEIRA	113-004716/2016	05175362276
285	VIVIANE AMANCIO REICHEL	0113-001678/2015	03369146552
286	VLADIMIR BITES NYLANDER BRITO	113-017268/2016	04192461402
287	WALDINAR SOARES TAVARES	113-013289/2016	03866962618
288	WALLYSSON FIDELES MATHEUS	113-015597/2016	06252550710
289	WALMIR DE CASTRO SILVA	113-012662/2016	00430690641
290	WELBSON FERREIRA DA SILVA	0113-008921/2016	00087835020
291	WENDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	055-020746/2015	05838973633
292	WESLEY ROBERTO FERREIRA SILVA	113-017331/2016	01727752085
293	WILBER GUILHERME LOPES DO NASCIMENTO	0113-008461/2016	06381203046
294	WILLIAM CLEBER SAMPAIO	113-013560/2016	02846634802
295	WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA	0113-007476/2015	01879234442
296	WILSON LIMA BARBOSA	113-006546/2015	03085379938
297	WILTON PAULUS MARTINATTI	113-012371/2016	00886201892
298	ZILDA ALEXANDRINA DA HORA	113-012822/2016	05821398586

299	ALESSANDRO DA SILVA NEVES	0113-019079/2014	05480118629
300	BIANCA KIOS	0113-019109/2014	01483462500
301	BISAMAR DA SILVA SARAIVA	0113-001188/2015	05462885700
302	BRENO CAMARGOS BERNARDES	0113-017738/2015	00086268329
303	BRUNO CARVALHO SANTOS	0113-013507/2015	04146934030
304	BRUNO SILVEIRA DUARTE	0113-004712/2015	00949105916
305	CAIO RANDHY DIAS DA SILVA	0113-000692/2015	04031177505
306	CAIO TENORIO BARROS	0113-001173/2015	05329754261
307	FELIPE RODRIGUES SOARES COSTA	0113-018938/2016	05249487565
308	FELIPE TORRES DA SILVA E SILVA	0113-018939/2016	04288650416
309	FERNANDA DE SOUZA FRANCA	0113-019253/2016	04794663934
310	FERNANDA LACERDA DE AGUIAR	0113-013602/2016	01980668566
311	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	0113-019673/2016	04563910708
312	GUILHERME CAPANEMA VASCONCELOS	0113-018197/2016	05278030242
313	JEFERSON LUCAS DOS ANJOS	0113-016366/2016	06250214903
314	LEORNADO DE SA LEITE	0113-004718/2015	04514872292
315	MARCELO FRANCISCO MENDES BARBOSA	0113-004396/2015	05712079120
316	NATHALYA DO NASCIMENTO COSTA	0113-010213/2016	05697250406
317	ODILON ALVEZ MOURA FILHO	0113-004627/2016	06186978207
318	SAULO CARDOSO SILVA	0113-004885/2016	00022250901
319	SERGIO NOBRE BEZERRA	0113-002179/2016	00516801723
320	SUELEN DE FREITAS DE LIMA	0113-002031/2016	02994358429
321	TALISON ROBSON LEMOS DE PAULA	0113-008177/2015	05451538507
322	TAMARA APARECIDA DE SOUZA	0113-002003/2015	04695945355
323	THAIS SABRINE DA SILVA FARIA	0113-000169/2015	03104169144
324	THIAGO VON GRAPP MONTEIRO	0113-008146/2016	06013617992

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/11/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210016-SEAPE, (00052-00023693/2020-28), instaurada pela Portaria nº 340, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/11/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210017-SEAPE, (04026-00022493/2020-35), instaurada pela Portaria nº 341, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/11/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210018-SEAPE, (04026-00005921/2021-46), instaurada pela Portaria nº 342, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/11/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210019-SEAPE, (04026-00027131/2021-11), instaurada pela Portaria nº 343, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 08/2020-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme as cláusulas contidas no processo 00050-00037260/2019-72.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 379, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220210013/2021-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme as cláusulas contidas no processo 04026-00017985/2021-90.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas e trinta minutos do dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com a presença da com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membro titular Verônica Aparecida da Costa e o membro suplente Diógenes Moreira Justino, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012114/2018-12; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012109/2018-00; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012110/2018-26; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014662/2018-79; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014661/2018-24; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014660/2018-80; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014058/2018-42; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009783/2018-07; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009748/2018-80; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009747/2018-35; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009746/2018-91; URBANI-MOBILIDADE

URBANA 00090-00009733/2018-11; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009503/2018-52; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009356/2018-11; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00009355/2018-76; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008813/2018-50; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008807/2018-01; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008805/2018-11. Após análise, foi dado provimento ao recurso constante dos autos URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012051/2018-96 de forma não unânime, sendo vencido o voto do relator. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004368/2018-59; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008591/2018-75; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013427/2018-80; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00008804/2018-69. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005630/2018-82; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00005468/2018-01; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00001778/2018-48; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006748/2018-28; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006470/2018-99; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00000279/2018-33; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006091/2018-07; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003010/2018-17; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00015510/2018-93; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012767/2018-93; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012727/2018-41; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012725/2018-52; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012728/2018-96; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012726/2018-05; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012297/2018-68; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012170/2018-49; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012292/2018-35; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012300/2018-43; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012296/2018-13; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012290/2018-46. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI Coelho Membros: DIÓGENES MOREIRA JUSTINO e VERÔNICA APARECIDA DA COSTA.

ATA

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às dezesseis horas do dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titulares Julia Borges Jeveaux e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003065/2018-19; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003064/2018-74; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003056/2018-28; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003054/2018-39; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003011/2018-53; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00000399/2018-31; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011374/2018-62; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011373/2018-18; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011372/2018-73; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011364/2018-27; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010959/2018-65; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014846/2018-39; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013396/2018-67; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012730/2018-65; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00010970/2018-25; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00016433/2018-99; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004511/2018-11; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013405/2018-10; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013424/2018-46; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014845/2018-94. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00011532/2018-84; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00014849/2018-72; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00013428/2018-24. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezessete do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012507/2018-18; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012506/2018-73; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012291/2018-91; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012549/2018-59; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012209/2018-28; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012293/2018-80; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012723/2018-63; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012208/2018-83; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012724/2018-16; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00012207/2018-39; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006626/2018-31; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006581/2018-03; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00006446/2018-50; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00003080/2018-67; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004146/2018-36; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004148/2018-25; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004824/2018-61; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004887/2018-17; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004889/2018-14; URBANI-MOBILIDADE URBANA 00090-00004901/2018-82. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos. Presidente: MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: JULIA BORGES JEVEAUX e EDUARDO ROCHA DE SOUZA.

ATA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima segunda sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia três do mês de novembro de dois mil e vinte e um, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com o membros titular José Luiz Barbosa Hermogenes e o membro suplente Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006246/2018-05; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00014964/2018-47; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012309/2018-54; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005377/2018-67; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005376/2018-12; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005375/2018-78; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00004840/2018-53; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005860/2018-41; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005859/2018-17; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005857/2018-28; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005856/2018-83; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005855/2018-39; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005807/2018-41; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005766/2018-92; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005726/2018-41; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00004075/2018-71; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00004086/2018-51; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00004092/2018-17; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00013406/2018-64. Os processos a seguir, listados por operador e por número, tiveram seu julgamento transferido para o dia dezoito do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00014848/2018-28; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00014847/2018-83; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012132/2018-96; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005378/2018-10; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005730/2018-17. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de novembro de dois mil e vinte e um: URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00014970/2018-02; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00002151/2018-12; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006649/2018-46; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006644/2018-13; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012171/2018-93; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012167/2018-25; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012166/2018-81; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012165/2018-36; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012164/2018-91; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00012163/2018-47; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00016183/2018-97; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00016184/2018-31; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00016408/2018-13; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00016412/2018-73; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00016426/2018-97; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00003683/2018-69; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006087/2018-31; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006066/2018-15; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00006045/2018-08; URB-MOBILIDADE URBANA 00090-00005893/2018-91. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES e ALIXANDRE ABEL ALVARENGA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1132 (*)

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: n° do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 12.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 853, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 669, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-0003644/2020-51 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 856, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00417- 00050711/2018-52, prorrogada por meio da Portaria nº 665, de 09 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 857, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 654, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00008884/2021-06 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00039986/2019-41, prorrogada por meio da Portaria nº 667, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 859, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa o Centro Integrado 18 de maio como Coordenador do Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e

Considerando o disposto na Lei Federal 13.431, de 04 de abril de 2017 que institui o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas de violências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.701, de 17 de maio de 2021 que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

Considerando o Decreto nº 34.517, de 11 de julho de 2013 que instituiu o Centro Integrado 18 de maio;

Considerando o Decreto nº 42.542, de 28 de setembro de 2021 que instituiu a Política Intersetorial de Enfrentamento às violências contra Crianças e Adolescentes, resolve:

Art. 1º Fica delegado ao Centro Integrado 18 de maio, unidade pública estadual estabelecida no âmbito da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Coordenação do Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência – GGCORP conforme estabelecido no §5 do Art. 21 do Decreto nº 42.542, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º A Coordenação do GGCORP é a unidade administrativa constituída pela Coordenadora do Centro Integrado 18 de maio e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do GGCORP tendo como função:

I - coordenar as atividades do GGCORP;

II - prestar assessoria técnica e administrativa ao GGCORP;

III - participar das reuniões do Plenário e das demais instâncias do GGCORP;

IV - elaborar as atas e os atos das reuniões do GGCORP;

V - manter registro atualizado da frequência dos membros do GGCORP nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de suas comissões;

VI - secretariar as reuniões do Plenário e das Comissões e dos Grupos de Trabalho do GGCORP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 659, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para análise de reequilíbrio econômico-financeiro em razão da variação dos preços de contratos administrativos celebrados com a NOVACAP para execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso X, do Estatuto Social da NOVACAP, com respaldo no artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Decisão nº 5444/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito desta Companhia, os procedimentos e critérios necessários à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, cujo objeto seja a execução de obras e prestação de serviços de engenharia.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro inicial será assegurado na hipótese de, após a assinatura do contrato, sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 2º O pedido deverá ser formulado pela contratada e encaminhado à Diretoria gestora do contrato para fins de manifestação, análise, aprovação ou desaprovação, se for o caso.

§1º O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, desde que:

I – o fato que onere ou desonere os preços seja de natureza imprevisível ou previsível, de consequência incalculável;

II – o fato ocorra posteriormente à apresentação da proposta ou do contrato;

III – o fato não ocorra por culpa da contratada;

IV – a modificação das condições contratadas seja substancial, de forma que a alta no custo do encargo torne o preço insuficiente, em vista das condições iniciais ou a diminuição do custo do encargo torne o preço excessivo em relação às novas condições de mercado;

V – seja demonstrada analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI – os fatos sejam retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

VII – caso fortuito ou de força maior;

VIII – fato do Príncipe.

§ 2º A recomposição dos preços do contrato será realizada em períodos de no mínimo quatro meses, sempre compreendido no interstício entre as datas de reajustes contratuais.

§ 3º Nos casos em que o contrato se encerrar em prazo inferior a quatro meses do mês de aniversário, a recomposição ocorrerá em um único período inferior aos quatro meses previstos no parágrafo anterior.

§ 4º Serão permitidos no máximo dois termos aditivos no prazo de um ano compreendido entre os aniversários do contrato. Cada termo aditivo poderá contemplar até dois períodos distintos de contrato desequilibrado.

§ 5º Somente será aceita proposta de recomposição que demonstre ter havido onerosidade excessiva nos preços dos insumos e serviços contratados.

§ 6º Será considerada onerosidade excessiva a variação de preços cujo impacto financeiro nos insumos e/ou serviços medidos seja comprovadamente superior ao lucro operacional referencial do contrato no período considerado desequilibrado.

§7º A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Porém, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 8º No eventual pedido de reequilíbrio de preços de insumos asfálticos ou betuminosos, deve o requerente adotar os parâmetros da Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ou norma que a substitua, não sendo aplicável a presente instrução normativa.

Art. 3º Deverá ser autuado processo em apartado, vinculado aos autos principais, no qual, obrigatoriamente, a requerente deverá anexar, para cada pleito apresentado, os seguintes documentos:

I – Carta na qual contenha os elementos comprobatórios constantes no § 1º do art. 2º, inclusive com os seguintes dados:

a) valor total do contrato;

b) porcentagem do BDI e do lucro de contrato;

c) data base do contrato para fins de reajustamento (i 0);

d) índice de reajustamento;

e) quadro resumo das medições já realizadas até o pedido de reequilíbrio;

f) valor total pleiteado para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

g) porcentagem do desconto apresentado na proposta de licitação, item a item;

h) mês em que iniciou o desequilíbrio do contrato (i 1);

i) data do pedido (i 2).

II – Relação de Insumos do Contrato, com indicação dos custos unitários contratuais e com destaque aos itens que estão gerando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Gráfico da Evolução de Custos dos Insumos, constando valores unitários das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”;

IV – Curva ABCdos Insumos do orçamento de referência, do contrato e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

V – Planilha Orçamentária Eletrônica Editável, contendo todos os serviços das planilhas: “orçamento de referência de licitação”, “orçamento do contrato” e “orçamento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”;

VI – Curva ABCdos Serviçosdo orçamento de referência, do contrato e do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

VII – Composições de Custos Unitários Editáveis contendo o detalhamento dos serviços e dos insumos, constando os custos do “orçamento de referência”, “do contrato” e “do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro”;

§ 1º Os custos dos insumos e serviços acima mencionados deverão ser extraídos das tabelas SINAPI-DF e/ou SICRO-DF.

§2º As planilhas orçamentárias indicadas nos incisos deste artigo deverão ser apresentadas desonerada ou não desonerada, de acordo com o estabelecido no contrato.

§3º A proposta de recomposição deverá considerar eventuais reajustes contratuais no período, bem como o desconto inicialmente ofertado.

§ 4º Caso haja necessidade de complementação de informações para subsidiar as análises técnicas, as Diretorias gestoras do contrato poderão realizar diligência.

§5º Os documentos citados nos incisos II a VII deste artigo deverão ser elaborados e assinados por profissional competente e ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Art. 4º Para comprovação de desequilíbrio de preços daqueles insumos contratuais que não guardem similaridade com aqueles contidos na tabela SINAPI-DF e/ou SICRO-DF, deverão ser juntados ao processo Coleta de Preços, que deverá observar os parâmetros de pesquisa de mercado contidos no Decreto Distrital nº 39.453/2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, conforme o caso.

Art. 5º Caberá à Diretoria gestora do contrato analisar as informações apresentadas pela empresa requerente e se manifestar sobre o atendimento aos pressupostos constantes no §1º do art. 2º, juntamente com a análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação financeira de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado originariamente.

§ 1º Mesmo que a diferença entre o preço da tabela SINAPI-DF e/ou SICRO-DF e o preço contratual seja negativa, deve-se considerá-lo no cálculo do impacto financeiro.

§ 2º Caso o pedido da empresa seja acatado, a NOVACAP fará o ressarcimento da diferença de valor referente ao período de medição apresentado, considerados os reajustes eventualmente sofridos.

§ 3º Nos contratos em que ocorrerem reduções de preços com um impacto financeiro negativo superior ao lucro operacional teórico do período considerado, deverão ser reequilibrados em favor da NOVACAP.

§4º A contratada não terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se tiver dado causa à situação fática que o gerou, bem como se ela estiver prevista na matriz ou mapa de riscos como de sua responsabilidade.

Art. 6º Para a análise econômico-financeira, as áreas técnicas da Diretoria gestora do contrato deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Análise global dos preços, levando-se em consideração todas as variações ocorridas nos custos dos insumos do contrato, ou seja, variações que levaram a acréscimos e a decréscimos, independentemente dos percentuais apurados. Para tanto, deverá:

a) realizar a conferência da documentação citada no art. 3º e no art. 4º, quando for o caso;

b) atualizar a planilha de orçamento de referência com os custos atualizados para a data do início de desequilíbrio econômico-financeiro, considerando o desconto ofertado na proposta que gerou o contrato, bem como o último reajuste realizado;

c) elaborar análise prévia de correlação entre as planilhas: “de orçamento de referência atualizada”, citada na alínea “b”, e a aquela apresentada pela requerente para fins de constatação de desequilíbrio;

d) realizar análise de correlação entre os documentos apresentados pela requerente e a análise de correlação constante na alínea anterior;

§1º Caso a análise global de preços resulte em uma situação de onerosidade excessiva, deverá ser empreendida a análise parcial dos preços, conforme inciso II, deste artigo.

§2º Se na análise global de preços for constatado que não houve onerosidade excessiva, os autos deverão ser enviados ao Diretor da área gestora do contrato com nota técnica sobre o resultado da análise empreendida.

II – Análise parcial dos preços, levando-se em consideração apenas os insumos, cuja variação de custos for superior ou igual ao lucro previsto e descrito na composição do BDI do preço do objeto contratado. Nesse caso, deverá:

a) elaborar planilha da análise parcial dos preços considerando apenas os custos dos insumos que sofreram variação igual ou superior ao percentual do lucro previsto e descrito na composição do BDI do contrato.

b) realizar correlação entre a planilha da análise parcial dos preços e a planilha da análise global.

Parágrafo único. Se nas análises global e parcial de preços for constatado que houve onerosidade excessiva, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) solicitar que a empresa requerente apresente planilha final, devendo considerar, para tanto, o resultado da análise mais vantajosa para o Erário como parâmetro.

b) conferir a planilha final apresentada pela empresa, e, em caso de concordância, assinar com “De acordo”.

Art. 7º Após análise realizada pela área técnica da Diretoria gestora do contrato quanto ao pedido apresentado pela contratada, deverá ser observado o fluxo procedimental abaixo detalhado:

I - acatado o desequilíbrio econômico-financeiro, os autos serão encaminhados ao Diretor técnico para manifestar anuência ou discordância quanto às conclusões apresentadas.

II - não havendo anuência ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Diretoria técnica responsável, os autos poderão ser arquivados ou ser encaminhados em diligência para complementação documental por parte da empresa requisitante.

III - havendo aprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Diretoria técnica responsável, os autos seguirão para a Diretoria Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade jurídica do pedido e da instrução processual.

IV - proferido parecer favorável, os autos retornarão à Diretoria técnica para continuidade, quando serão encaminhados à Diretoria Financeira, para disponibilização dos recursos e posterior submissão à Diretoria-Executiva.

V - tratando-se de parecer jurídico desfavorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, caberá à área técnica observar as razões apresentadas como impeditivas para concessão e, sendo essas inerentes à deficiência documental, realizar diligência junto à contratada requisitante ou arquivar o requerimento.

VI – uma vez saneado o processo, o Diretor responsável pelo contrato elaborará voto e submeterá a matéria à deliberação da Diretoria-Executiva.

VII - aprovado o pedido pela Diretoria-Executiva, os autos serão encaminhados à Diretoria Financeira que providenciará a nota de empenho para custear a despesa e os remeterá à Diretoria Jurídica para elaboração do Termo Aditivo contratual.

Art. 8º Os casos omissos que necessitarem de regulamentação e os conflitos com supervenientes disposições legais e determinações a serem cumpridas deverão ser examinados pela Diretoria gestora do contrato em discussão, bem como pela Diretoria Jurídica e submetidos em seguida à aprovação da Diretoria-Executiva.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica e homologar a Resolução nº 01/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto nº 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF nº 01, de 1º de julho de 2015, publicados na página 18 do DODF nº 163, de 27 de agosto de 2021, listados abaixo:

NOME DO SOLICITANTE	PROCESSO
ANDRE LUIS MARINHO	00072-00001778/2021-61
EVANILDO DE SOUZA ATHAYDE	00072-00001687/2021-26
VALDECI DE SOUSA ATAIDE	00072-00001685/2021-37

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Homologar a Resolução nº 01, aprovada ad referendum em 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, aprovada pelo CPDR na presente data.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca a comunidade cultural do Distrito Federal, e torna público o Regimento Interno da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Convocar toda a comunidade cultural do Distrito Federal para as reuniões preparatórias da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, e para a reunião plenária da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, que dar-se-ão nos períodos de 12 a 19 de novembro de 2021, e de 3 a 5 de dezembro de 2021.

Art. 2º Tornar público o Regimento Interno que disciplinará todos os atos praticados na 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, cujo texto consta do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO

Art. 1º Em face das restrições sociais ocasionadas pela pandemia do COVID-19 ainda remanescerem, e visando a ampla participação da comunidade cultural do Distrito Federal e a plena segurança de todos os participantes, a 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal ocorrerá no período de 03 a 05 de dezembro de 2021, em ambiente virtual e será transmitida por canal do Youtube.

Art. 2º A plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma deste Regimento Interno, terá abrangência em todo o Distrito Federal, na data constante do artigo 1º, sendo precedida das Pré-Conferências Macrorregionais, iniciadas no dia 12 de novembro de 2021 e encerradas em 19 de novembro de 2021.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A plenária final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal terá como objetivos:

- I - hierarquizar as propostas encaminhadas nas Pré-Conferências Macrorregionais;
- II - elaborar o documento final que será encaminhado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal; e
- III - definir as diretrizes sobre as políticas culturais que serão aplicadas no Distrito Federal ao longo do próximo biênio.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A plenária final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal será presidida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e terá na vice-presidência o(a) presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou representantes por eles designados.

§1º A coordenação geral da Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal será exercida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por intermédio de uma comissão a ser designada por aquele e composta por representantes da Secretaria de Estado e do Conselho de Cultura do Distrito Federal, em número de 5 (cinco) integrantes, sendo que compete à Coordenação geral:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal;
- II - assegurar a lisura e veracidade de todos os atos praticados pelos participantes e delegados da 5ª Conferência;
- III - acompanhar as discussões e o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª Conferência;
- IV - auxiliar na consolidação dos temas abordados na 5ª Conferência, bem como na elaboração do documento final que será levado à Conferência Nacional de Cultura; e
- V - dirimir quaisquer controvérsias havidas e deliberar sobre os casos omissos deste Regimento.

§ 2º A Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal terá caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º A 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal terá assegurada a participação de representantes da sociedade civil e do poder público, constituídos em três categorias:

- I - delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - convidados(as) com direito a voz; e
- III - Ouvintes sem direito a voz.

Art. 6º Os (as) delegados(as) serão eleitos(as) nas Pré-conferências Macrorregionais do Distrito Federal, obedecendo a seguinte composição:

- I - 2/3 de representantes da sociedade civil; e
- II - 1/3 de representantes do poder público.

§ 1º deverá ser indicado um suplente correspondente para cada delegado titular, que será credenciado na ausência desse, conforme disposto no artigo 30, §§2º e 4º da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

§ 2º Será eleito 1 (um) Delegado a cada 10 (dez) participantes das pré-conferências por macrorregião, que participarão com direito a voz e voto na plenária da 5ª Conferência de Cultura.

§ 3º Serão ainda delegados na 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e o Secretário Executivo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

§ 4º Após a eleição dos delegados(as) titulares e suplentes nas pré-conferências, será enviado por e-mail a cada, um link de acesso à sala virtual onde ocorrerão os trabalhos da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, nas datas 22 de novembro de 2021, para titulares; e 02 de dezembro de 2021, para suplentes.

CAPÍTULO V DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS

Art. 7º Deverão ser reconhecidas como parte do processo consultivo as etapas antecedentes da Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal realizadas nos seguintes períodos:

- I - etapa Macrorregional do dia 12 ao dia 19 de novembro de 2021, divididas nas seguintes macrorregiões:
 - a) 12 e 13 de novembro - macrorregiões 01 e 02;
 - b) 14 e 15 de novembro - macrorregiões 03 e 04;
 - c) 16 e 17 de novembro - macrorregiões 05 e 06;
 - d) 18 e 19 de novembro - macrorregiões 07 e 08.

Parágrafo único. A não realização das etapas, em uma ou mais das Regiões Administrativas do Distrito Federal, ou a ausência de participação de representante de uma ou mais Regiões Administrativas, não constituirá impedimento à realização da Plenária Final da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DA REUNIÃO PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA DE CULTURA

Art. 8º A 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal terá como tema "A Cultura do Distrito Federal Pós Pandemia", e deverá seguir a seguinte pauta:

§ 1º Abertura oficial com programação cultural.

§ 2º Hierarquização das prioridades para o Plano de Cultura do Distrito Federal, a partir dos seguintes eixos e temas de discussão:

I - Diversidade e Representatividade:

- a) fomento e financiamento da cultura;
- b) cultura, empreendedorismo e desenvolvimento territorial;
- c) identidades, cidadania e direitos culturais.

II - Descentralização e democratização:

- a) gestão pública da cultura;
- b) qualificação e produção de conhecimento na cultura;
- c) identidades, cidadania e direitos culturais.

III - Economia da cultura:

- a) qualificação e produção de conhecimento na cultura;
- b) fomento e financiamento da cultura;
- c) cultura, empreendedorismo e desenvolvimento territorial.

IV - Patrimônio cultural (material/imaterial/natural) e arquitetura:

- a) gestão pública da cultura;
- b) patrimônio cultural material e infraestrutura cultural;
- c) cultura, educação e novos públicos.

V - Formação e intercâmbio cultural:

- a) cultura, educação e novos públicos;
- b) qualificação e produção de conhecimento na cultura;
- c) difusão, promoção e internacionalização da cultura.

§ 3º Elaboração de documento com a consolidação das discussões e propostas que será levado à Conferência Nacional de Cultura, e servirá de eixo propositivo para as políticas públicas culturais do Distrito Federal ao longo do próximo biênio.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Em todas as etapas da 5ª Conferência de Cultura do Distrito Federal, no cálculo do número de Delegados, não serão consideradas frações, arredondando-se a fração para o número imediatamente superior.

Art. 11. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º No caso de vacância, afastamento ou impedimento legal de titulares de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria sem designação prévia de substituto ou na excepcionalidade de afastamento de titular e substituto no mesmo período sem designação prévia de novo substituto por prazo determinado, fica designado o superior imediato como substituto. Caso se trate de Cargo Público de Natureza Especial – CPE ou Cargo Público em Comissão – CPC, fica designado o superior mais próximo da cadeia hierárquica que atenda aos requisitos do art. 1º, § 5º, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29 e inciso IV do art. 52, do Decreto nº 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021, prorrogado pela Portaria nos 81, de 09 de junho de 2021; e 96, de 07 de julho de 2021; 141, de 03 de setembro de 2021, da Comissão Gestora Especial que analisará as prestações de contas anuais referentes ao último ano de vigência contratual

dos Termos de Colaboração nº 01/2017, 02/2017, 03/2017, 04/2017, 05/2017, 06/2017 e 07/2017 entregues pelas respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 11 de novembro de 2021 (quinta-feira) HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link: <https://zoom.us/j/98730343554?pwd=QkVqOVpQckdhejY2NVhOb056ZDVzQT09>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I - Ordem do dia

1. Processos A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viplan - Viação Planalto Ltda

Representante Legal: Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5963

1.2 Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S/A

Representante Legal: Diretor Presidente Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

1.3 Processo: 0391-002704/2016

Interessado: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

Representante Legal: O mesmo

1.4 Processo: 0391-002789/2016

Interessado: Tony de Sousa Marçal

Representante Legal: Francisco de Sousa Filho - Procurador do autuado

1.5 Processo: 0391-000025/2016

Interessado: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

REPRESENTANTES LEGAIS: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal - OAB/DF 51.458

1.6 Processo: 0391-002401/2016

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

Representante Legal: Joaquim Guedes - Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

1.7 Processo: 00391-00011423/2017-19

Interessado: TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante Legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - Terracap - OAB/DF 33.945

1.8 Processo: 00391-00022489/2017-34

Interessado: Joelson da Silva Alves

Representante Legal: O mesmo

1.9 Processo: 0391-000487/2017

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Representante Legal: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.10 Processo: 00391-00019091/2017

Interessado: Aline Dutra Martins Representante Legal: A mesma

1.11 Processo: 0391-001745/2016

Interessado: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Representante Legal: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF nº 33.945

1.12 Processo: 0391-001054/2016

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - OAB/DF 29.718

1.13 Processo: 0391-000353/2016

Interessado: AC Eventos Eireli - ME

Representante Legal: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

1.14 Processo: 0391-001758/2016

Interessado: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP

Representante Legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica da NOVACAP - OAB/DF 43.909

1.15 Processo: 00391-00018087/2017-35

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - Posto 204 Sul

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.16 Processo: 0391-000307/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.17 Processo: 00391-00011335/2017-17

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.18 Processo: 0391-000167/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.19 Processo: 0391-000164/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.20 Processo: 0391-000440/2017

Interessado: Cascol Combustíveis para Veículos

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.21 Processo: 00391-00015988/2017-75

Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB Representante

Legal: A mesma

1.22 Processo: 0391-000421/2017

Interessado: Iracy Gonçalves Costa

Representante Legal: Mateus Gonçalves Borba Assunção - OAB/DF 36.586

1.23 Processo: 0391-001674/2016

Interessado: Leonardo Moreira Melo Silva

Representante Legal: O mesmo

1.24 Processo: 00391-00020598/2017-17

Interessado: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.25 Processo: 00391-00018255/2017-92

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

Representante Legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

1.26 Processo: 00391-00012153/2017-63

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

Representante Legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

Pedido de vistas CACI/DF

1.27 Processo: 0391-000420/2017

Interessado: Odilson Alves de Queiroz Representante Legal: O mesmo

Diligenciado ao Ibram

1.28 Processo: 00391-00011375/2017-69

Interessado: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.29 Processo: 0391-000156/2017

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.30 Processo: 0391-000414/2017

Interessado: Adriana Mourão Nogueira Representante Legal: a mesma - OAB/DF 16.718

1.31 Processo: 00391-00019305/2017-59

Interessado: Morar Materiais de Const. Ltda - EPP.

Representante Legal: Eliane Moreira da Silva - Sócia administrativa da empresa

1.32 Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manoel Duarte Borges Representante Legal: o mesmo

1.33 Processo: 00391-00015424/2017-32

Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Representante Legal: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

1.34 Processo: 0391-000172/2017

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.35 Processo: 0391-000128/2017

Interessado: José Catarina da Mata & Ltda - Me (Agropecuária São Rafael) Representante

Legal: Sérgio Luiz Araújo - OAB/DF 45.498

1.36 Processo: 0391-000455/2017

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.37 Processo: 0391-000173/2017

Interessado: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

Representante Legal: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.38 Processo: 0391-000289/2017

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Representante Legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes Diretoria Jurídica - NOVACAP - OAB/DF 43.909

2. Processos A SEREM DISTRIBUÍDOS

Não serão distribuídos Processos em virtude do volume de Processos distribuídos.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021

SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES

Presidente, Substituta da CJ/CONAM/DF

Conselheira Suplente - SEMA/DF

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

DECISÃO Nº 64/2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de renovação da Autorização Ambiental nº 059/2018 para a área de transbordo de bauxita, coque de petróleo e coque de carvão mineral, localizado Parque Ferroviário Galpão - Brasília/DF, de interesse da empresa LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA, referente ao processo 00391-00000213/2018-86, nos termos do Parecer Técnico nº 461/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97- A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 09/10/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares de Servidores Públicos, designada pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2021, publicada no DODF nº 71, página 56, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Disciplinar 00401-00004053/2020-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541

Aos 19 dias de outubro de 2021, às 17 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão, convocada, nos termos do art. 85, I, do RI/TCDF, para a apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, conforme art. 78, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 1º, inciso I, c/c o art. 37, da Lei Orgânica deste Tribunal

Ausentes, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, por motivo justificado, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

O Presidente registrou e agradeceu a presença do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, André Clemente, que representou o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, no dispositivo de honra virtual da Sessão Especial.

A seguir, agradeceu às demais autoridades civis e militares e as senhoras e os senhores que assistiam a Sessão Especial pelo canal oficial do TCDF no YouTube.

Continuando, concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Relator das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, para apresentação do Relatório Analítico, que assim se manifestou:

“Os autos foram constituídos para tratar da elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 – RAPP/2020, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, da LO/TCDF e no art. 220 do RI/TCDF.

Na Sessão Ordinária nº 5.241, de 03.02.2021, o Tribunal prolatou a Decisão nº 132/2021 no sentido de “aprovar a estrutura do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020 – RAPP/2020, e o cronograma de execução das atividades de elaboração e apreciação do referido documento, nos termos consignados na Informação nº 01/2021-Dicog.”

Ato contínuo, a unidade instrutiva, por intermédio da Informação nº 09/21 – Dicog (e-DOC 7D4312D8-e), apresentou “a versão preliminar do Relatório Analítico (peça 34) sobre as Contas do Governo do DF relativas ao exercício de 2020, sugerindo que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, a fim de que se possa dar cumprimento ao disposto no art. 221, incisos I a III, do Regimento Interno do TCDF.”

Em cumprimento ao inciso I do art. 221 do RI/TCDF, foi encaminhado o Ofício Circular nº 01/2021 – GCIM (e-DOC 267C5780-e) ao Presidente desta Corte de Contas, bem como aos Conselheiros, e a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020.

De igual forma, em atenção ao inciso II do art. 221 do RI/TCDF, por meio do Despacho Singular nº 532/2021 – GCIM (e-DOC CCCCF2EF-e), encaminhou-se ao Ministério Público junto a este Tribunal a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020, para manifestação.

O Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, mediante o Parecer nº 01/2021 – GPG (e-DOC 97A10F83-e), da lavra do ilustre Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, apresentou as manifestações que julgou pertinentes.

Assim, em cumprimento ao inciso III do art. 221 do RI/TCDF, foram encaminhados os Ofícios nos 06/2021 – GCIM e 07/2021 – GCIM tendo por destinatários o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF e o Excelentíssimo Senhor Governador do DF, respectivamente, a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020, juntamente com as considerações apresentadas pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para conhecimento e eventual manifestação acerca do conteúdo do documento.

Em 31.08.2021, o Gabinete do Governador protocolizou o Ofício nº 744/2021 – GAG/CJ (e-DOC B5CCEA34-e) solicitando “dilação do prazo, por mais 15 dias, para que este Governo do Distrito Federal apresente suas considerações relativas ao Relatório Analítico sobre as Contas do Governo referentes ao exercício de 2020, bem como possa responder às considerações apresentadas pelo Ministério Público junto a essa Corte de Contas”, a qual veio a ser concedida mediante a Decisão nº 3.340/2021, de 1º.09.2021.

Por fim, o Exmo. Sr. Governador, por meio de sua Consultoria Jurídica, apresentou suas considerações acerca da matéria, de forma tempestiva, por intermédio do Ofício nº 777/2021 – GAG/CJ (e-DOC 50CD108A-e) e anexo (e-DOC F6C5DBAE-c).

Neste momento, realiza-se uma breve síntese do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo, exercício de 2020, elaborado pela Divisão de Contas de Governo e encaminhado ao Relator dos autos por intermédio da Informação nº 15/2021-Dicog (e-DOC C0009649-e).

Planejamento, Programação e Orçamentoção

O Plano Plurianual do Distrito Federal, referente ao quadriênio 2020/2023, foi aprovado pela Lei nº 5.490, de 29.01.2020. Dessa forma, as presentes contas estão relacionadas ao primeiro ano da vigência do PPA 2020/2023.

O PPA 2020/2023 foi elaborado com base em oito eixos temáticos[1] previamente definidos no Plano Estratégico do Distrito Federal – PEDF 2019/2060, estando em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, bem assim com o PDOT em vigência.

Oportuno destacar que o PPA 2020/2023 foi elaborado antes da pandemia de Covid-19, assim, em 06.07.2020, foi necessário a aprovação da Lei nº 6.624 modificando o referido Plano para a criação de ações específicas para combate à pandemia, quais sejam: “Enfrentamento da emergência Covid-19” e “Transferência para enfrentamento da emergência Covid-19”.

Para o exercício de 2020, o PPA trouxe previsão de gastos no valor de R\$ 43,1 bilhões, sendo 59,86% destinados ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS e 3,71% para o Orçamento de Investimento - OI, os R\$ 15,7 bilhões restantes (36,43%) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal.

As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 foram estabelecidas na Lei nº 6.352, de 07.08.2019, com destaque para a inclusão de previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA de estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado, em obediência ao inciso V do § 2º do art. 4º da LRF.

Por sua vez, a LOA/2020 estimou receitas e fixou despesas no montante de R\$ 27,6 bilhões, dividido em R\$ 26,0 bilhões para OFSS e R\$ 1,6 bilhão para o OI.

Em relação ao exercício anterior, houve retração de 4,2% no Orçamento de Seguridade Social - OSS, em função, precipuamente, pelo decréscimo da dotação inicial de Encargos Previdenciários. Em termos de valores reais, a redução total do orçamento em relação a 2019 foi de 3,6%.

O valor previsto na Lei Orçamentária da União de 2020 para o FCDF foi de R\$ 15,7 bilhões, os quais somados ao orçamento distrital totalizaram R\$ 43,3 bilhões a serem geridos pelo GDF.

A receita consignada no OFSS, no total de R\$ 26,0 bilhões, foi 0,8% aquém daquela prevista no exercício anterior, no entanto, 3,5% acima da receita realizada naquele exercício e a despesa teve comportamento parecido, mas, 4,4% acima da despesa realizada em 2019.

Gestão Orçamentária e Financeira

As alterações orçamentárias promovidas durante o exercício se deram em razão de abertura de créditos adicionais no OFSS no montante de R\$ 8,9 bilhões, sendo R\$ 8,4 bilhões correspondentes a suplementações de programações já existentes e R\$ 445,4 milhões relativos a créditos especiais, compreendendo-se a totalidade de receitas e despesas, inclusive as intraorçamentárias.

Em razão da pandemia de Covid-19 foi previsto a possibilidade de abertura de créditos extraordinários decorrente de recursos transferidos para aplicação em despesas relativas ao combate à pandemia, no entanto, não foram editados créditos dessa classificação no ano. Os recursos recebidos para tanto foram incorporados mediante procedimentos ordinários.

A maior fonte de recursos para abertura dos créditos adicionais foi proveniente de anulação de dotações, que alcançou R\$ 5,5 bilhões no ano. O grupo que apresentou maior crescimento procedente das alterações orçamentárias foi grupo Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 573,8 milhões).

Durante o exercício financeiro, o executivo editou 392 decretos de alterações orçamentárias, além de 25 leis modificativas, o que representou aumento no número de normas que promoveram alteração do orçamento, pois, em 2019, o número de decretos publicados alcançou o total de 266. O referido aumento se justifica pela situação de pandemia vivenciada no exercício.

Por outro lado, não se justifica a ocorrência de Decretos cancelando dotação de projeto de Execução de Obras de Acessibilidade, “cujos recursos foram direcionados para diversos outros programas de trabalho não correlatos a ações de promoção de acessibilidade. Os cancelamentos deram-se nas Secretarias de Turismo, de Educação e de Obras e Infraestrutura, além do Metrô/DF, e, em conjunto, chegaram a R\$ 596,2 mil”. Essa operação financeira é proibida, pois contraria a Lei n.º 4.317/2009[2].

O Tribunal, por meio da Decisão n.º 5.145/2020, determinou à Secretaria de Economia que se abstinisse de editar decretos de créditos adicionais, tendo como fonte recursos advindos da anulação de dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência para aplicação em outra finalidade, conforme veda a legislação. Em atenção ao determinado, a Secretaria encaminhou o Ofício n.º 383 – SEEC/GAB, de 20.01.2021, por meio do qual comprometeu-se a adotar providências cabíveis para evitar o ocorrido.

Receita

A estimativa inicial de receita na LOA/2020 para o OFSS foi de R\$ 26,0 bilhões, sendo arrecadado R\$ 26,8 bilhões, excesso de 3%, o que não ocorria em mais de uma década, e que pode ser explicado em razão da melhor projeção das receitas no período.

Foram arrecadados em receita correntes o montante de 26,4 bilhões, sendo 1,9 bilhão em recursos de natureza intraorçamentária, com destaque para a Receita Tributária, a título da qual foram auferidos R\$ 17,3 bilhões no exercício, ante à perspectiva de R\$ 17,6 bilhões.

Em comparação com o exercício de 2019, a Receita Tributária teve um incremento nominal de 4,5%. O tributo mais representativo em volume de recursos foi o ICMS, com o montante de 8,7 bilhões e 477,8 milhões a mais que o exercício anterior. Também tiveram recolhimento aquém do antevisto o Imposto de Renda, o ITBI e o IPTU com ganhos de, respectivamente, R\$ 210,9 milhões, R\$ 113,6 milhões e R\$ 108,0 milhões.

Por outro lado, as arrecadações do ISS (R\$ 1,9 bilhão) e do IPVA (R\$ 1,2 bilhão) apresentaram quedas de R\$ 99,0 milhões e R\$ 74,6 milhões, nessa ordem. Quanto ao IPVA, apesar da diminuição frente ao exercício anterior, a arrecadação excedeu as previsões inicial e atualizada.

Por sua vez, a União transferiu 1,5 bilhão a mais que no exercício anterior, ou, 64,2%, com destaque para o montante de R\$ 1,3 bilhão destinado ao combate à covid-19.

A Receita de Capital arrecadada em 2020 alcançou o valor de R\$ 349,4 milhões, muito aquém do valor previsto de 1,1 bilhão. Em razão disso, o Tribunal, por meio da Decisão n.º 5.145/2020 alertou o Governo Distrital quanto à baixa execução das receitas de capital. Em resposta, a Secretaria de Economia do DF informou que orientou a Secretaria Executiva de Orçamento que adotasse as providências pertinentes relacionadas ao tema.

Por fim, verificou-se aumento da renúncia de receitas em todos os tributos, com exceção de multas e juros, atendendo ao que já constava previsto na LDO, em razão da inclusão de alguns benefícios, tais como anistia e remissão no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020; redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e leite UHT; benefício do ICMS para álcool gel, hipoclorito de sódio e luvas e máscaras médicas, dentre outros.

Despesa

O total de despesa realizada somou R\$ 41,6 bilhões, composta por R\$ 25,4 bilhões do OFSS, R\$ 470,7 milhões do OI e R\$ 15,7 bilhões do FCDF, o que resultou em um total de 89,3% da dotação final fixada na LOA/2020.

A despesa total realizada em 2020 superou em 4,3% os gastos do exercício anterior, o que representou incremento de R\$ 1,7 bilhão; descontando os efeitos da inflação, a elevação foi de 1,1%, ou R\$ 439,5 milhões.

No âmbito do OFSS, a fixação inicial de gastos para o exercício foi de R\$ 29,4 bilhões e o total executado montou R\$ 25,4 bilhões, 1,9% acima do valor realizado nessas esferas em 2019, descontados os recursos do FCDF contabilizados no OFSS àquela época, para fins comparativos.

Na esfera de seguridade social, que engloba as despesas referentes à saúde, previdência e assistência social, foram gastos R\$ 8,4 bilhões, montante R\$ 236,1 milhões (2,9%) superior ao aplicado em 2019, deduzido o valor intraorçamentário.

Ao analisar o orçamento fiscal e da seguridade social sobre o prisma da função, a área da educação foi a mais representativa, com 19,1% do total dos recursos, o que equivale a R\$ 4,9 bilhões dos gastos, seguida de perto pela função Previdência Social (16%) e saúde (14,8%). Em conjunto, as três funções responderam por cerca de metade dos gastos registrados nos OFSS (49,9%).

O grupo Pessoal e Encargos Sociais concentrou 52,5% dos OFSS (R\$ 13,3 bilhões) e outras despesas correntes totalizaram R\$ 8,8 bilhões, tendo sido o principal responsável pela expansão das despesas correntes dos OFSS no exercício avaliado. Houve ampliação nominal de 7,7% (R\$ 631,4 milhões) diante do exercício anterior, capitaneada pelo aumento acentuado em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

A DEA avançou 280,3% em relação ao exercício anterior, saltando de R\$ 114,2 milhões para R\$ 434,4 milhões, sendo majoritariamente empregado no subelemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (R\$ 301,9 milhões).

A perspectiva inicial de investimentos pelas empresas públicas do DF não dependentes dos recursos do Tesouro fixada no OI foi de R\$ 1,5 bilhão, contudo, a despesa realizada

se limitou a R\$ 470,7 milhões, apenas 31,81% do projetado. O baixo grau de execução verificado no OI em 2020 tem sido recorrente ao longo dos anos, demandando a revisão dos processos de elaboração da lei orçamentária, a fim de torná-la mais próxima da realidade.

Os maiores gastos do OI ocorreram na Caesb, que deteve 50,5% do total executado em 2020, seguida pela Terracap com 24,03%.

No que pertine ao FCDF, a despesa custeada pelo Fundo chegou a R\$ 15,7 bilhões. Esse montante compreendeu R\$ 8,2 bilhões despendidos com segurança, R\$ 4,1 bilhões com saúde e R\$ 3,4 bilhões com educação.

No âmbito da segurança pública, a PMDF realizou despesas na ordem de R\$ 4,1 bilhões, expressando elevação nominal de 6,5% (R\$ 246,8 milhões), relativo ao exercício precedente. A PCDF executou R\$ 2,2 bilhões. Por sua vez, o CBMDF registrou dispêndios de R\$ 1,9 bilhão, refletindo aumento de 7,4% (R\$ 128,5 milhões).

Do total de recursos oriundos do FCDF, 99,6% corresponderam as despesas correntes, mais expressivamente em “Aposentadorias e Reformas”, que correspondeu a 36,3% dos gastos; em seguida aparecem os elementos “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil” e “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar” com representatividade de 25,9% e 12,6%, respectivamente.

O total despendido com Pessoal e Encargos Sociais em 2020 alcançou R\$ 27,0 bilhões, somados os valores dos OFSS (R\$ 13,3 bilhões) e do FCDF (R\$ 13,7 bilhões) e desconsiderados os gastos custeados com recursos arrecadados a título de contribuição patronal, por se tratarem de despesas de natureza intraorçamentária.

Esse volume foi 5,2% superior ao gasto ocorrido em 2019, com destaque de que pela primeira vez, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais financiadas com recursos do FCDF superaram as executadas nos OFSS, sendo o Fundo responsável por 50,7% do total de gastos no grupo. Em 2019 o percentual era de 47,5%.

Em relação ao quantitativo de pessoal, o total geral de servidores da Administração alcançou 123,3 mil em 2020, redução de 389 ocupantes (-0,3%) frente a 2019. Por outro lado, notou-se acréscimo de 13,4% na quantidade de servidores sem vínculo com o GDF, que alcançou 7,5 mil no exercício em tela, em relação aos 6,7 mil de 2019.

Nas empresas não dependentes de recursos do Tesouro, o quantitativo de pessoal correspondeu a 6,6 mil, 5,4% do total da força de trabalho do Poder Executivo do DF.

Da totalidade de cargos comissionados ocupados, 50,6% (7,7 mil) foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública. No âmbito dos OFSS, esse percentual correspondeu a 50,4% e, no OI, 58,9%. Quanto aos limites impostos pela LODF de que pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, no Tribunal, “a matéria segue em discussão no Processo n.º 20690/2006, que trata do cumprimento da legislação sobre provimento de funções de confiança e cargos comissionados no âmbito do DF. Na mais recente Decisão, de n.º 4427/2020, este Tribunal conheceu dos embargos de declaração opostos pela PGDF, fato que suspendeu o prazo para cumprimento da Decisão n.º 2808/2020, que havia reconhecido a necessidade de a apuração do percentual mínimo em questão ser feita individualmente, por órgão, e não pelo conglomerado da administração direta, autárquica e fundacional do DF”.

Em relação ao Poder Legislativo distrital, a força de trabalho correspondeu a 2,1 mil servidores ao final de 2020, acréscimo de 1,3% em relação ao exercício anterior. No TCDF ocorreu redução de 2,8% e na CLDF, de forma oposta, um acréscimo de 2,9%.

A previdência social dos servidores públicos do DF, desde 2008, encontra-se dividida em dois regimes, cada um associado a fundo específico: o Fundo Financeiro de Previdência – Seguridade Social, para aqueles que ingressaram no serviço público até 31.12.2006, de repartição simples; e o Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, para os ingressos a partir de 01.01.2007, baseado em sistema de capitalização.

Em 2020, ocorreu adequação das regras do RPPS/DF aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019, e da Portaria n.º 1.348/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. Em função dessa emenda, os entes federativos com déficit atuarial foram obrigados a adotar alíquota não inferior à da contribuição dos servidores da União. O DF atendeu a essa exigência por meio da edição da LC n.º 970, de 08.07.2020, que alterou os arts. 60 e 61 da LC n.º 769/2008, impondo novas alíquotas para servidores ativos, inativos e pensionistas. Assim, a nova alíquota passou a ser de 14% da remuneração de contribuição.

O resultado previdenciário do RPPS/DF, somando as despesas com inativos e pensionistas da saúde e da educação realizadas com recursos do FCDF, foi deficitário em R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi obtido com os números negativos do FCDF (R\$ 2,7 bilhões) e do OSS (R\$ 304,1 milhões).

O Fundo Financeiro apresentou déficit de R\$ 773,9 milhões, 7,6% maior que o registrado em 2019.

Por sua vez, o “Fundo Solidário Garantidor – FSG, instituído pela LC n.º 932/2017 como fundo de solvência da previdência dos servidores distritais, responsável por rentabilizar e monetizar os ativos previdenciários do RPPS/DF, registrou em dezembro de 2020 patrimônio de R\$ 4,7 bilhões”, com retração de 9,3%, em relação ao registrado em 2019, de R\$ 5,2 bilhões, sendo o resultado patrimonial positivo em R\$ 1,0 bilhão.

Em relação à avaliação atuarial, o Relatório de 2020 indica no Plano Capitalizado um contingente de 1.436 segurados, todos em atividade, enquanto o Plano Financeiro possuía contingente de 82.744 segurados ativos, 53.331 aposentados e 16.784 pensões.

Ainda segundo o Relatório de Avaliação Atuarial[3], o Plano Capitalizado apresentou déficit de R\$ 508,1 milhões e para o Plano Financeiro projetou-se um déficit técnico de R\$ 350,1 bilhões.

Prosseguindo, em 2020, o GDF realizou R\$ 2,7 bilhões de despesas sem licitação, aumento de R\$ 609,0 milhões em relação a 2019. Desse valor, R\$ 1,3 bilhão refere-se às despesas realizadas por dispensa de licitação, já englobadas as contratações em caráter emergencial. As despesas por inexigibilidade de licitação, alcançaram o montante de R\$ 784,4 milhões.

Por outro lado, as despesas precedidas por licitação totalizaram R\$ 4,8 bilhões. Em termos absolutos, cabe destacar a modalidade Pregão, com contratações no montante de R\$ 3,3 bilhões, representando 69,7% do total dos gastos.

As despesas sem cobertura contratual, prática recorrente no GDF, foi na ordem de R\$ 76,1 milhões, sendo a Secretaria de Saúde responsável por 91,1% dos gastos.

Em que pese a violação da Lei n.º 8.666/2003, verifica-se uma redução de 45,5% em relação as despesas sem cobertura contratual apurada em 2019 e de 89,08% em comparação ao exercício de 2017.

Os gastos com publicidade e propaganda nos OFSS alcançaram R\$ 198,6 milhões em 2020, representando crescimento de 7,9% comparado ao ano anterior. Adicionalmente, as empresas do DF consumiram nessa atividade outros R\$ 40,1 milhões no âmbito do Orçamento de Dispersão – OD.

A despesa realizada dos fundos especiais do DF somou R\$ 7,2 bilhões em 2020, 12,4% maior que o executado no ano anterior. O Fundo de Saúde respondeu por 61% dos gastos totais.

Além do Fundo de Saúde, somente outros quatorze fundos tiveram mais de 50% de execução da dotação autorizada em 2020. Ademais, treze fundos executaram menos de 20% da dotação disponível e 4 não apresentaram nenhuma despesa.

A Lei Complementar n.º 894/2015, modificada pelas Leis Complementares n.os 900/2015 e 925/2017, possibilitou a transferência de recursos financeiros dos fundos especiais para a Conta Única do Tesouro e autorizou o Poder Executivo a movimentá-los com o objetivo de utilizar a disponibilidade financeira para pagamento de folha de pessoal, incluídos eventuais passivos e encargos sociais.

Ao final do exercício de 2020, os fundos especiais reverteram ao Tesouro R\$ 13 milhões, sendo o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC e o Fundo de Melhoria de Gestão Pública – Pró-Gestão, responsáveis por 80,35% desse valor.

Limites Constitucionais

Educação

As aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE pelo governo distrital, em 2020, atingiram cerca de R\$ 4,7 bilhões, correspondentes a 26,55% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, portanto, acima do limite mínimo constitucional de 25%.

Já as aplicações exigidas por meio do Fundeb superaram o mínimo de R\$ 2,1 bilhões e atingiram R\$ 2,3 bilhões, assim, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em MDE e no Fundeb, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão – TCDF n.º 1.414/2021[4].

Saúde

Por força do § 3º do art. 198 da Constituição, c/c a Lei Complementar n.º 141/2012, o GDF deve aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, o mínimo de 12% da arrecadação oriunda de impostos de competência estadual e dos recursos recebidos da União por força dos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que deveriam ser transferidas à municipalidade (esse mesmo percentual se aplica àqueles impostos que não possam ser segregados em base estadual ou municipal); 15% da arrecadação dos impostos de competência municipal e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, também da Constituição Federal.

Em 2020, as aplicações em ASPS alcançaram R\$ 2,3 bilhões, montante superior ao mínimo exigido em R\$ 298,8 milhões. Sendo assim, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em Saúde, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão – TCDF n.º 1.565/2021[5].

Cultura

O Fundo de Apoio à Cultura do DF – FAC/DF deve contar com dotação mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício, conforme art. 246, § 5º, da LODF.

No exercício em análise, a dotação mínima do FAC/DF deveria ser de R\$ 75,2 milhões. Ao final do exercício, considerados somente os recursos oriundos de fontes do Tesouro distrital, a dotação final montou R\$ 104,2 milhões, mostrando-se compatível com o preceito da LODF.

Contudo, “a despesa realizada atingiu apenas R\$ 52,0 milhões, permitindo concluir que os saldos acumulados entre 2017 e 2019 não foram aplicados pelo FAC. Em 2021, esse valor deverá ser acrescido do saldo remanescente de 2020, da ordem de R\$ 23,2 milhões, totalizando R\$ 82,9 milhões a serem disponibilizados ao Fundo.”

Pesquisa

Considerando-se somente recursos do Tesouro, a LOA/2020 consignou à FAP/DF dotação de R\$ 424,7 milhões, reduzida, durante o exercício, para R\$ 146,2 milhões, restando atendido o mandamento da LODF, posto que a dotação mínima prevista na LODF seria equivalente a R\$ 125,3 milhões.

Em relação à execução dos referidos recursos, apenas 67,5% foram empenhados e os repasses recebidos pelo FAP/DF não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Assim, apesar de ter sido consignada dotação orçamentária suficiente para cumprir a aplicação mínima em pesquisa estipulada na LODF, a despesa realizada e as transferências financeiras destinadas a esse fim ficaram abaixo do exigido no exercício de 2020, em desacordo com o preconizado na legislação e na Decisão – TCDF n.º 5.145/2020[6].

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Emenda à Lei Orgânica n.º 76/2014 estabeleceu dotação mínima anual de 0,3% da receita tributária líquida ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, bem assim impôs vedação ao contingenciamento ou remanejamento de seus recursos.

Considerados apenas os recursos do Tesouro, a dotação final destinada ao FDCA/DF foi de R\$ 44,7 milhões, valor insuficiente para cumprimento da determinação da LODF. Ao final do exercício, a dotação autorizada do FDCA/DF alcançou R\$ 33,2 milhões, considerando somente os recursos ordinários não vinculados, atingindo o valor mínimo exigido. Restou cumprida também a vedação de contingenciamento ou remanejamento de recursos do Fundo.

Impactos orçamentários e financeiros decorrentes da Covid-19

Constatou-se que as medidas adotadas em nível federal para o enfrentamento da calamidade pública adicionaram R\$ 1,3 bilhão aos cofres distritais. Ademais, a situação vivenciada pela pandemia de Covid-19, “embora tenha afetado o desempenho da economia do DF, não levou à queda na arrecadação tributária local. Constataram registros devidamente identificados de pelo menos R\$ 1,6 bilhão diretamente aplicado no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos.”

Dos R\$ 1,3 bilhão repassados pela União, o Distrito Federal executou 96,3% (1,2 bilhão) empregados principalmente em auxílios financeiros emergenciais e transferências adicionais de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

O GDF recebeu R\$ 346,0 milhões no exercício oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, com execução na ordem de 90,8% (R\$ 255,6 milhões) em subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo e outras despesas de pessoal

A Lei Complementar federal n.º 173, de 27.05.2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2. “O Programa foi composto por três iniciativas: i) suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União e os estados, DF e municípios; ii) reestruturação de operações de crédito internas e externas junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e iii) entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos estados, DF e municípios em ações de enfrentamento à covid-19.”

Em relação a primeira iniciativa, dos R\$ 96,4 milhões previstos na LOA/2020 para pagamento de amortizações e encargos das dívidas contratadas entre a União, R\$ 62,9 milhões foram remanejados para outras programações orçamentárias, incluindo R\$ 57,5 milhões destinados ao programa de trabalho Enfrentamento da Emergência Covid-19 – SESDF.

No que pertine à segunda iniciativa, dos R\$ 422,9 milhões inicialmente fixados para o serviço da dívida pública interna contratada, R\$ 213,1 milhões foram remanejados para programas de trabalho, incluindo Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância (R\$ 106,1 milhões), Amortização e Encargos da Dívida Pública Externa (R\$ 42,0 milhões) e Programa Nota Legal (R\$ 33,2 milhões).

Por fim, para a terceira iniciativa o GDF “recebeu, a título de auxílio financeiro, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros, R\$ 858,7 milhões, dos quais R\$ 849,8 milhões foram executados. Do montante realizado, R\$ 621,2 milhões eram recursos de livre aplicação e R\$ 237,5 destinavam-se à aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência”.

Em 29.06.2020, veio a Lei federal n.º 14.017, com definições de ações emergenciais ao setor cultural. O DF recebeu R\$ 36,9 milhões, sendo executados R\$ 33,4 milhões, tendo sido contemplados 2,8 mil trabalhadores da cultura com R\$ 33,1 milhões do DF. 36,9 milhões repassados pelo Governo Federal, além de repasses a entidades culturais do DF.

Em relação às iniciativas do GDF, a ampliação do isolamento social, com limitação temporária de determinadas atividades comerciais, impactou diretamente no desempenho econômico distrital. Assim, constatou-se um recuo de 0,8% na economia do DF. Todavia, a arrecadação tributária do DF não sofreu retração em comparação a 2019. “No ano, foram arrecadados R\$ 17,3 bilhões, o que representou crescimento nominal de 4,5%, em relação ao ano anterior (R\$ 16,6 bilhões). Dessa forma, em conjunto com as demais receitas, inclusive as transferências extraordinárias da União, o GDF obteve, nos OFSS, R\$ 1,7 bilhão a mais que em 2019.”

Ainda nesse prisma de iniciativa do DF, foi implementado o programa Renda Mínima Temporária, sendo que o total de recursos empenhados alcançou o montante de R\$ 35,0 milhões. Verificou-se um incremento nos gastos com o programa Prato Cheio na ordem de R\$ 24 milhões.

Ademais, por meio do programa Mobilidade Cidadã, foi fornecido auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo no total de R\$ 9,3 milhões.

Assim, considerando as iniciativas verificadas nos parágrafos antecedentes, “pelo menos R\$ 41,2 milhões, custeados com recursos da fonte Ordinário não Vinculado, não foram contabilizados com algum marcador específico de despesa relativa à covid-19. Caso tivessem sido assim contabilizados, os gastos com covid-19 na fonte Ordinário não Vinculado se elevariam de R\$ 331,4 milhões para R\$ 372,6 milhões no exercício”.

Por fim, a Lei federal n.º 13.979/2020 instituiu Regime Diferenciado de Contratação para a realização de despesas referentes à Covid-19. O GDF, com fundamento na referida norma, contratou no período de março a dezembro de 2020 o valor de R\$ 624,7 milhões. Os contratos de maior representatividade foram os celebrados com o “Hospital e Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda (Hospital de Campanha do Mané Garrincha), R\$ 79,4 milhões; Associação Saúde em Movimento (Hospital de Campanha da Polícia Militar), R\$ 60,7 milhões; Organização Aparecidense de Terapia Intensiva

Ltda. (Hospital de Base e UPAs Ceilândia e São Sebastião), R\$ 48,0 milhões; e Domed Produtos e serviços de Saúde Ltda. (Hospital Regional da Santa Maria), R\$ 38,5 milhões”.

Gestão Financeira

Verificou-se que a liberação de limite financeiro no decorrer do exercício de 2020 não exerceu sua função de orientar o fluxo de pagamento de despesas no intuito de mitigar eventuais insuficiências de caixa. No entanto, não foi identificado “desequilíbrio na execução financeira, uma vez que a receita arrecadada esteve, mês a mês, sempre acima do montante de despesa paga.”

Em relação aos Restos a Pagar, foi empregado o montante de 1,9 bilhão, sendo 7,2% menor do que o desembolsado em 2019. Desse valor, 97,5% foram quitados com recursos arrecadados durante o exercício.

É cediço que os Restos a Pagar comprometem a execução financeira dos exercícios seguintes à sua assunção. Nessa linha de raciocínio, foram empenhadas e inscritas em RP despesas no valor de R\$ 2,3 bilhões, 9,4% mais que o assentado no ano precedente, o que comprometerá a execução financeira do exercício de 2021.

Gestão Fiscal

A receita corrente líquida – RCL constitui indicador utilizado para o acompanhamento e controle da qualidade da gestão fiscal. No âmbito distrital, também são considerados no cálculo da RCL os recursos recebidos por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF não direcionados ao custeio de pessoal. Em 2020, correspondeu a R\$ 25,1 bilhões.

Nos termos da LRF, o Distrito Federal possui como limite global de gasto com pessoal o valor de 52% da RCL (49% para o Poder Executivo, incluída a Defensoria Pública, e 3% para o Poder Legislativo, incluído o TCDF).

O Poder Executivo atingiu o valor de R\$ 10,5 bilhões para suas Despesas Líquidas com Pessoal, equivalentes a 42,1% da RCL ajustada ao final de 2020, sendo, portanto, abaixo do limite de alerta definido na LRF.

Em relação aos limites de endividamento, a dívida consolidada líquida – DCL foi na ordem de R\$ 8,2 bilhões, equivalentes a 32,8% da RCL, o Distrito Federal manteve-se abaixo do limite fixado em Resolução do Senado Federal (200% da RCL). Já em relação a garantias e contragarantias, o DF concedeu garantias no montante de R\$ 711,6 (ou 2,9% da RCL), também aquém do limite fixado de 22%.

No que pertine às operações de crédito, estas alcançaram o montante de R\$ 218,3 milhões, equivalente a 0,87% da RCL ajustada, portanto, abaixo do limite de 16% estabelecido pela Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. Do mesmo modo, o montante despendido com amortização, juros e encargos da dívida foi de R\$ 373,3 milhões, atingindo o percentual de 1,49% da RCL, restando abaixo do limite de 11,5% fixado na mesma Resolução.

No que toca ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, verificou-se uma disponibilidade líquida de caixa, após inscrição dos Restos a Pagar não Processados do exercício, no valor de R\$ 864,0 milhões.

A Defensoria Pública do Distrito Federal, ao final do exercício de 2020 alcançou um gasto com Despesa Líquida com Pessoal no valor de R\$ 176,3 milhões, correspondente a 0,71% da RCL ajustada.

Por sua vez, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, apurou Despesa Líquida com Pessoal no valor de R\$ 358,0 milhões, que corresponde a 1,44% da RCL ajustada, abaixo, portanto, do limite máximo (1,70%) preconizado pela LRF. Ademais, verificou-se que a CLDF encerrou o exercício financeiro com suficiência financeira, da mesma forma ocorreu com o Fascal que apresentou um superávit de 4,1 milhões, suficientes para arcar com suas obrigações, inclusive os Restos a Pagar.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal atingiu, ao final do exercício de 2020, 0,98% da RCL ajustada, portanto, abaixo dos limites definidos na LRF, correspondendo ao valor de R\$ 243,9 milhões. Sobre sua disponibilidade de caixa, constatou-se um equilíbrio fiscal.

Em relação às metas anuais relativas a receitas, despesas, a LDO estabeleceu as metas fiscal e nominal na ordem de R\$ 350,1 milhões negativos e R\$ 161,6 milhões negativos, respectivamente, porém os resultados apurados foram positivos, R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,4 bilhão, respectivamente, indicando ânimo fiscal direcionado à redução do estoque da dívida pública.

Gestão Patrimonial

Dívida ativa

O saldo da Dívida Ativa do DF alcançou R\$ 36,4 bilhões em 2020, acréscimo de R\$ 0,3% frente ao observado no exercício anterior. O montante representou 45,9% do Ativo total do DF. A Dívida Ativa tributária corresponde a 94,8% dos valores a serem recebidos pelo GDF.

Em 2020, foi lançado em dívida ativa o montante de R\$ 2,6 bilhões, sendo que R\$ 2,0 bilhões corresponderam a novas inscrições e R\$ 678,2 milhões a atualização monetária do principal.

Por outro lado, foram arrecadados R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão de créditos baixados e R\$ 807,6 milhões de cancelamentos, valor superior ao registrado em 2019 no importe de 1,4 bilhão. Essa movimentação pode ser justificada pela promulgação da Lei Complementar n.º 976, de 09.11.2020, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020.

Dívida Pública

Em 2020, a Dívida Pública do DF somou R\$ 14,5 bilhões, dos quais R\$ 2,8 bilhões corresponderam à Dívida Flutuante, R\$ 10,8 bilhões, à Dívida Fundada, R\$ 504 milhões referentes aos precatórios e 58 milhões correspondentes a pagamentos de requisições de pequeno valor.

Em relação à Dívida Fundada, “R\$ 5,3 bilhões, relacionou-se à Dívida Contratual, que apresentou alta de 12,0% (R\$ 563,6 milhões) em comparação com o exercício pretérito. As operações de crédito efetuadas em instituições financeiras nacionais corresponderam a R\$ 4,0 bilhões, ou 76,9% da Dívida Contratual. Já as operações de crédito externas, somaram R\$ 1,2 bilhão.”.

A Dívida Fundada foi composta por 86,49% de restos a pagar, o que corresponde a R\$ 2,5 bilhões.

No que pertine aos precatórios, o GDF repassou ao Poder Judiciário o montante de R\$ 504 milhões, cumprindo o Plano de Pagamento apresentado pelo Governo local para quitação da dívida de precatórios do DF no período de 2020 a 2024, que para o exercício de 2020 estava previsto R\$ 501,8 milhões.

Demonstrações Contábeis

Foram apresentadas, na prestação de contas relativa a 2020, todas as demonstrações exigidas pela legislação, embora tenham sido observadas inconsistências na técnica de elaboração aplicada para geração dos demonstrativos. Entre elas, não utilização de contas contábeis definidas no Mcasp para elaboração das demonstrações, ausência de notas explicativas obrigatórias, fragilidades na apuração dos valores das dívidas de precatórios.

Balanço Orçamentário

Em 2020, o resultado do Balanço Orçamentário apresentou superávit de 1,4 bilhão, valor 543,4% superior ao resultado orçamentário positivo registrado em 2019, que alcançou R\$ 217,5 milhões.

A explicação para esse expressivo crescimento, em parte, se dá em função do incremento de receitas advindas de transferências da União para o combate da pandemia de Covid-19, bem como um aumento de R\$ 1,7 bilhão em receitas correntes, em relação a 2019.

Balanço Financeiro

O resultado financeiro apurado correspondeu a superávit de R\$ 2,2 bilhões, incremento nominal de R\$ 1,8 bilhão em relação ao exercício precedente, quando o resultado positivo foi de R\$ 440,0 milhões.

O superávit apurado “foi provocado, precipuamente, pela diferença positiva de R\$ 1,4 bilhão verificada na confrontação entre receitas e despesas orçamentárias”.

Verificou-se, ainda, que o setor de contabilidade do GDF deixou de contabilizar R\$ 1,7 milhão relativo a recursos de aplicações financeiras vinculadas registradas na gestão do Fundo de Saúde, assim como R\$ 140,2 milhões relativos a emendas parlamentares individuais e de bancada; de mesmo modo, ocorreu na despesa, por ausência de contabilização de 195,4 milhões de dispêndios vinculados à saúde. Ademais, 165,1 milhões do Fundo Solidário Garantidor, correspondentes às fontes 261 (Recursos de Dividendos), 278 (Recursos Decorrentes de Juros sobre Capital) e 279 (Taxa de Administração – RPPS), não foram considerados.

Em que pese, a ocorrência de superávit, “restou evidenciada a falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Financeiro que integrou a Prestação de Contas do Governo referente a 2020.”

Balanço Patrimonial

Em 2020, houve aumento de R\$ 4,8 bilhões (6,4%) nos totais de Ativo e Passivo, totalizando R\$ 79,3 bilhões.

O Ativo Circulante, que alcançou R\$ 21,1 bilhões em 2020, mostrou elevação de 22,3% em relação ao ano anterior, com destaque para a variação das contas: caixa e equivalentes de caixa, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias, estoques e VPD pagas antecipadamente.

O Ativo Não Circulante teve aumento de 1,7%, em relação a 2019, e atingiu o montante de R\$ 58,2 bilhões. Seu principal componente é o realizável a longo prazo, conta em que é contabilizada a Dívida Pública que corresponde a 97,7% do subgrupo.

Por seu turno, o Passivo Circulante atingiu R\$ 7,6 bilhões, o que representou aumento pequeno de 0,4% sobre 2019. Nas rubricas do Passivo Circulante destacaram-se o incremento do saldo na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e decréscimo de valores na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

O Passivo Não Circulante apresentou aumento de 11,1% em relação ao exercício anterior, chegando ao montante de R\$ 12,4 bilhões em 2020. Notaram-se que o subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo somou “R\$ 5,8 bilhões, concentrados em precatórios e requisições judiciais de pequeno valor (R\$ 5,5 bilhões), houve elevação de 2,9% em relação a 2019, com a inclusão de obrigações de longo prazo relacionadas a salários, remunerações e benefícios a serem pagos, que totalizaram R\$ 171,1 milhões.”

Ao final de 2020, o Patrimônio Líquido que representa o montante resultante do cotejamento entre bens e direitos, do lado do Ativo, e das exigibilidades, do lado do Passivo, alcançou o montante de R\$ 59,4 bilhões, o que representou incremento de 6,3% em relação ao ano anterior.

Demonstração das Variações Patrimoniais

Nas variações patrimoniais aumentativas, destacam-se os “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria responderam por aumentos patrimoniais de R\$ 16,6 bilhões em 2020, aumento de 4,0% em relação ao exercício anterior, quando atingiu R\$ 16,0 bilhões. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS foi responsável por 51,0% desse montante, alcançando R\$ 8,5 bilhões. ”.

O item Transferências e Delegações Recebidas é o mais representativo e detém 57,4% do valor total registrado. “Desse valor, 82,6%, ou R\$ 30,3 bilhões, referiu-se a Transferências Intragovernamentais, e 17,3%, ou R\$ 6,4 bilhões, a Transferências Intergovernamentais, dentre as quais as destinadas à composição do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com R\$ 2,4 bilhões, e o item Auxílio Financeiro Covid-19, que alcançou R\$ 957,9 milhões.”

Ainda nas variações patrimoniais aumentativas, verificou-se que o grupo denominado Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, que, em 2020, somou R\$ 5,4 bilhões, teve redução de 93,1% em relação ao exercício de 2019. Por essa razão, o Tribunal prolatou a Decisão n.º 4.386/2020[7], com determinações ao Iprev/DF e à Seec/DF.

Em relação às variações patrimoniais diminutivas, apurou-se ao final de 2020 o valor de 60,2 bilhões, redução de 16,9% em relação ao exercício precedente, quando alcançaram R\$ 72,4 bilhões, com destaque para os “itens Pessoal e Encargos e Benefícios Previdenciários e Assistenciais totalizaram R\$ 15,8 bilhões, contração de 9,6% em relação a 2019, com destaque para as reduções de R\$ 807,0 milhões na rubrica relativa à Remuneração a Pessoal e de R\$ 459,0 milhões em gastos com Aposentadorias e Reformas.”

Demonstração do Fluxo de Caixa

O caixa líquido apresentado na demonstração alcançou o montante de R\$ 2,2 bilhões, uma elevação de 400,5% em relação ao produzido no exercício precedente, de R\$ 440,0 milhões. Esse resultado teve participação majoritária do fluxo derivado das atividades operacionais.

Nas atividades operacionais são contabilizadas as receitas tributárias, que em 2020 representou 76,9% dos ingressos desse grupo e financiou a maior parte das atividades correntes dos OFSS.

Por sua vez, o fluxo de caixa das atividades de financiamento também foi positivo, com uma geração líquida de R\$ 69,6 milhões, aumento de 70,4% em relação ao exercício anterior.

Por outro lado, o mesmo não ocorreu com os investimentos, pois o saldo entre ingressos e desembolsos foi negativo em R\$ 682,2 milhões. Esse déficit foi 8,9% inferior que o verificado em 2019, de R\$ 748,9 milhões.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do DF alcançou R\$ 59,4 bilhões, evolução de 6,3% (R\$ 3,5 bilhões) frente a 2019. Esse aumento foi causado, em maior parte, pelo resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões observado na Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP.

Resultado por Eixos Temáticos

O PPA 2020/2023 foi elaborado com base em oito eixos temáticos Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão e Estratégia.

Os eixos temáticos que receberam recursos do FCDF (Segurança Pública, Educação e Saúde) foram os mais representativos, alcançando, em conjunto, R\$ 26,8 bilhões (64,5% do total) em despesas realizadas, sendo R\$ 15,7 bilhões oriundos do Fundo.

O tema Segurança Pública executou R\$ 9,3 bilhões em 2020. Com os gastos de Pessoal e Encargos Sociais representando 76,5% do total realizado alcançaram R\$ 7,1 bilhões no exercício, principalmente custeados pelo FCDF, que agregou R\$ 6,6 bilhões à despesa do grupo. Os outros gastos foram com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenização e Restituições e Auxílio Alimentação.

Em relação à Covid-19 foram gastos R\$ 3,3 milhões no exercício, com destaque na ação “Manutenção do Sistema Penitenciário do DF”.

No que diz respeito aos indicadores definidos no PPA, 11 não foram atendidos e 7 não foram mensurados, com destaque para a “taxa de crimes contra as mulheres, que mede o índice de feminicídios no DF, atingiu 1,1 vítimas por 100,0 mil mulheres, inferior ao limite máximo para o exercício (1,8). De acordo com o Relatório de Gestão, houve 17 crimes de feminicídio consumados no DF em 2020, quantitativo bem inferior aos 32 casos registrados no ano anterior”.

Na área de Educação foram executados cerca de 9 bilhões, sendo 5,6 bilhões oriundos do OFSS e 3,4 bilhões do FCDF. Assim como no eixo da Segurança Pública, a maior parte dos gastos foram para as despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

No que pertine aos indicadores estabelecidos no PPA 2020/2023, importante destacar que dos 13 indicadores previstos apenas 3 foram alcançados (taxa de abandono no ensino médio diurno da rede pública de ensino do DF, taxa de analfabetismo do DF e Taxa de atendimento pleno dos estudantes da rede em sistema corporativo de gestão escolar).

Em relação ao eixo temático saúde, foram realizadas despesas no montante de R\$ 8,5 bilhões. Nos OFSS, os dispêndios atingiram R\$ 4,4 bilhões, o equivalente a 51,3% das despesas realizadas. Os outros 48,7% foram despendidos com recursos do FCDF e totalizaram R\$ 4,1 bilhões.

As despesas realizadas no grupo Pessoal e Encargos Sociais representaram 68,0% dos dispêndios no eixo, no montante de R\$ 5,8 bilhões, com predominância de recursos do FCDF (R\$ 4,0 bilhões).

O grupo de investimento representa apenas 0,4% do total executado em Saúde no exercício e perfizeram a soma de R\$ 37,0 milhões. Os maiores gastos foram com Equipamentos e Material Permanente.

Apurou-se que o ano de 2020 “foi especialmente atípico para a área de saúde em razão da pandemia de covid-19, com impactos evidentes na execução orçamentária. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa Saúde em Ação, provenientes da União, por meio das fontes 138018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus; 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação; 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência Social; 738018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – EPI; e 739018816 – Serviço de Repasse Financeiro – Coronavírus – EPB. Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas nesse programa.”

Apenas 7 dos 28 indicadores alcançaram os resultados pré-definidos, ou seja, 25%. O desempenho aferido no exercício em análise ficou abaixo do observado no exercício anterior, quando 39,4% dos indicadores de desempenho da área de saúde atingiram a meta.

Para o eixo Desenvolvimento Territorial, que tem como um dos principais propósitos o combate ao déficit habitacional, a garantia de infraestrutura urbana de qualidade, o incentivo para incremento do número de usuários de transporte público coletivo, foram executados R\$ 4,1 bilhões.

Destaque para o programa Infraestrutura que foi o mais representativo, em volume de recursos realizados em 2020, totalizando R\$ 1,3 bilhão. Em seguida, consta o programa Mobilidade Urbana e seu correspondente em gestão e manutenção, que executaram R\$ 1,6 bilhão, ou 37,8% do despendido no eixo.

Para o eixo em epígrafe foram indicados 35 indicadores, dos quais, 11 deles atenderam as metas aspiradas.

Na gestão e Estratégia, o eixo temático foi construído para garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo do DF, aumentar a produtividade e a qualificação da força de trabalho, aproximar o Estado do cidadão, dentre outros.

Para cumprir com o objetivo, foram realizadas despesas no montante de R\$ 2,9 bilhões. Os programas de gestão e manutenção executaram 87,8% (R\$ 2,5 bilhões) desse valor, e os programas temáticos Gestão para Resultados e Atuação Legislativa, encarregados dos aspectos finalísticos, despenderam 12,2% (R\$ 351,4 milhões).

O PPA-2020/2023 estabeleceu 27 indicadores com apuração prevista para o exercício, 15 apresentaram valores compatíveis com os desejados, assim, 55,6% dos indicadores propostos no PPA para o eixo Gestão e Estratégia atingiram ou superaram o resultado esperado.

Por seu turno, o eixo Desenvolvimento Social obteve dotações orçamentárias na ordem de 1,4 bilhão, distribuídas em 90 ações orçamentárias, das quais 57 tiveram realização de despesa.

Importante destacar que quase a totalidade dos recursos (98,9%) foram destinados às despesas correntes, com destaque para os gastos com o grupo Pessoal e Encargos Sociais, que somaram R\$ 730,2 milhões. Em relação aos gastos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no eixo em questão somaram outros R\$ 55,5 milhões, totalizando R\$ 78,7 milhões.

Verificou-se que dos 33 indicadores de desempenho relacionados no PPA 2020/2023, 13 não tiveram seus dados informados, 16 alcançaram os resultados desejados, com destaque para o indicador de pessoas contempladas pelas atividades de educação em direitos desenvolvidas pela Defensoria Pública do DF – DPDF, que superou o resultado desejado em 141,7%, atendendo 15,2 mil pessoas.

Para o eixo Desenvolvimento Econômico foram executados R\$ 542,1 milhões no ano, equivalente a 48,4% da dotação final. A maior parte dos recursos foram realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, seguida pelo Emater e pela FAP/DF.

No que pertine aos indicadores, 30,8% estabelecidos para o exercício não foram mensurados. Entre os indicadores que foram apurados, 96,3% alcançaram os resultados desejados para o período.

Por fim, em relação ao Meio Ambiente, o montante de recursos executados alcançou a cifra

de R\$ 180,0 milhões das despesas do eixo. Destacou-se o expressivo percentual das despesas destinadas às ações de suporte, que totalizaram 83,3% dos gastos no exercício. Dessa forma, a execução nas ações específicas atinentes ao meio ambiente limitou-se a R\$ 30,2 milhões, ou 16,7% do total consumido no ano.

Destaca-se que Brasília Ambiental foi a unidade orçamentária com maior volume de despesas no exercício, com realização de R\$ 80,8 milhões, totalizando 44,7% dos gastos do eixo em ações voltadas para manutenção de unidades de conservação, prevenção de riscos ambientais e educação ambiental, mas com significante parcela atribuída a custeio das atividades de apoio do Instituto.

Ainda segundo apurado pela instrução: dos “19 indicadores, somente 4 foram atendidos, sendo que 6 não foram atendidos e 9 não foram mensurados. De acordo com justificativas apresentadas pelas unidades responsáveis pela apuração, as ausências deram-se em função da conjuntura gerada pelo enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus, de contingenciamento de despesas adotado para combater seus efeitos e das restrições sanitárias estabelecidas. Decorreram ainda de dificuldades metodológicas e de levantamento dos dados. Ademais, houve indicadores que simplesmente não foram apurados no exercício.”

Ressalvas, Determinações e Recomendações dos Exercícios Anteriores

A instrução verificou que das “ressalvas anotadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2019, apenas uma foi sanada e dizia respeito a falhas na contabilização de créditos adicionais. Outras quatro ressalvas foram parcialmente atendidas, oito incorreram em reincidência e em um caso a análise restou prejudicada.”

Em relação às determinações, duas foram parcialmente atendidas (aperfeiçoamento da gestão da Dívida Ativa e a implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público) e duas que tratavam de registro em cartório de imóveis transferidos ao Fundo Garantidor e a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais revelaram-se reincidentes.

Por fim, no que pertine a recomendação “para inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União, referentes ao FCDF, também restou prejudicada. O tema é objeto de lide junto ao STF, cujos autos encontram-se conclusos desde fevereiro de 2020, não tendo apresentado alteração ao longo do exercício e continuam pendente de decisão final.”

É o relatório.”

[1] Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão e Estratégia.

[2] Instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência.

[3] Foi considerado a antiga alíquota previdenciária, vigente até outubro de 2020. Com a fixação de alíquota mais elevada pela LC n.º 970/2020, esses resultados deverão ser impactados positivamente.

[4] II – considerar cumpridas as aplicações mínimas de recursos públicos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), de percentual da receita de impostos destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da educação básica, em observância ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias– ADCT e na legislação infraconstitucional pertinente.

[5] II – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no exercício financeiro de 2020, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar n.º 141/2012 e demais normas de regência.

[6] IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que (...) b) promova a regularização dos repasses à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, de forma a atender ao estabelecido no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

[7] II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC que adotem as providências que se fizerem necessárias para: a) doravante, efetuar os registros contábeis de Provisões Matemáticas Previdenciárias em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp 8ª edição, à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS (em especial os itens 203 e 204) e à avaliação atuarial de referência, mormente a contabilização tempestiva, e de modo que não acarrete repercussão no resultado do exercício para os registros relativos ao plano financeiro, atentando para normas e orientações supervenientes que tratem do tema.

Concluída a apresentação do relatório analítico, o Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, que, em consonância com o art. 54, II, do RI/TCDF, procedeu à seguinte manifestação:

“I – INTRODUÇÃO

O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, a quem compete privativamente julgar as contas prestadas anualmente pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 60, XV[1], da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, é exercido com atuação prévia do Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão constitucionalmente imbuído da análise técnica acerca dos aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional dessas contas.

A referida apreciação técnica se efetiva mediante a emissão do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 78, II[2], da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dando início aos procedimentos para exercício desse mister, na Sessão Ordinária nº 5.163, de 19/9/2019, o Plenário do TCDF, em conformidade com o art. 220, parágrafo único, do RI/TCDF, aprovou, por unanimidade, a indicação do i. Conselheiro Inácio Magalhães Filho para relatoria das Contas Anuais do Governador do Distrito Federal atinentes ao exercício de 2020, conforme consignado na Ata da referida assentada.

Nesse contexto, coube ao Processo nº 00600-00009970/2020-54, autuado em 14/12/2020, concentrar as diretrizes, o planejamento e a execução das atividades relacionadas à elaboração e à aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 – RAPP/2020, conforme se depreende da Informação nº 1/2021-DICOG[3].

Paralelamente ao feito indicado, tramitaram os Processos nºs 25.290/2019[4], 25.214/2019[5], 25.281/2019[6], 00600-0000473/2020-91[7], 00600-00003364/2020-25[8] e 00600-00003685/2020-20[9], todos vinculados ao i. Conselheiro Inácio Magalhães Filho e constituídos para subsidiar os trabalhos de elaboração do RAPP/2020.

No rito habitual de instrução dos autos, a Corte de Contas do Distrito Federal, a teor da Decisão nº 132/2021[10], exarada na Sessão Ordinária nº 5.241, de 3/2/2021, aprovou a proposta de estrutura do RAPP/2020 e o respectivo cronograma de execução apresentados na Informação nº 1/2021 – DICOG.

Na esteira do conteúdo apresentado em anos anteriores, estabeleceu-se que o Relatório Analítico abordaria aspectos concernentes ao Planejamento, Programação e Orçamentação (Capítulo 1); à Gestão Orçamentária e Financeira (Capítulo 2); à Gestão Fiscal (Capítulo 3); à Gestão Patrimonial (Capítulo 4); às Demonstrações Contábeis (Capítulo 5); aos Resultados por Eixos Temáticos (Capítulo 6); e às Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores (Capítulo 7). A estrutura aprovada indica ainda um capítulo para Síntese (Capítulo 8) e outro para Análise das Manifestações Apresentadas pelos Titulares dos Poderes Executivo e Legislativo (Capítulo 9), o qual foi elaborado na versão final do Relatório Analítico que precede o projeto de Parecer Prévio.

Trata-se de estrutura que perpassa os eixos fiscalizatórios definidos no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77 da LODF, mostrando-se, na visão deste Órgão Ministerial, pertinente com a competência definida no art. 78, I, da LODF e, por conseguinte, com o propósito do Processo nº 00600-00009970/2020-54.

Feita essa observação, registro que, após a prolação da deliberação que definiu a estrutura e o cronograma de elaboração do RAPP/2020, a CLDF, em atenção ao art. 78, I, da LODF e ao art. 214, § 1º, do RI/CLDF[11], encaminhou ao TCDF, em 11/6/2021, mediante o Ofício nº 1/2021-CEOF-LEGIS[12], a prestação de contas relativa ao exercício de 2020. Por sua vez, a Casa recebeu tais contas do Governo local em 31/3/2021, então remetidas pela Mensagem nº 093/2021 – GAG[13]. Dessarte, restou observado o prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa[14] previsto no XVII do art. 100 da LODF.

Em conformidade com o consignado no expediente de encaminhamento das peças à CLDF, os documentos que compuseram a Prestação de Contas do Governo de 2020 também foram disponibilizados aos membros do Poder Legislativo local em endereço eletrônico informado na Mensagem do Governador[15]. De igual modo, a CLDF franqueou acesso em seu sítio eletrônico a informações que integram as contas governamentais em destaque, tratadas no âmbito da Casa Legislativa no Processo nº 47/2021[16] e inseridas no Processo SEI nº 00001-00018862/2021-01.

A prestação de contas do GDF alberga os seguintes documentos: Balanço Geral[17]; Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – Siac/Siggo (Anexo I[18]); Demonstrativos Gerenciais (Anexo II[19]); Volumes I a VII – Conciliação Bancária (Anexo III[20]); Relatório de Gestão (Anexo IV[21]); Indicadores de Desempenho por Programas de Governo (Anexo V[22]); Volume I – Relatório sobre o cumprimento de diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por programa de governo (Anexo VI[23]); Volume II – Relatório sobre o controle do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do DF (Anexo VI[24]); Volume III – Relatório sobre o controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal (Anexo VI[25]); Volume IV – Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros (Anexo VI[26]); Volume V – Demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas na forma dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza dos respectivos montantes, e informação sobre o cumprimento das condições estabelecidas pela LRF para gastos dessa natureza (Anexo VI[27]); Dados e Indicadores Educacionais (Anexo VII[28]); e Informações Complementares à IN nº 1/2016 – TCDF (Anexo VIII[29]).

No que alude ao conteúdo das Contas, o Relatório Analítico, em sua versão preliminar, indicou a inobservância do art. 1º, I e XIII, e, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, em face de omissões nas notas explicativas às demonstrações contábeis das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e da ausência de apresentação das medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Todavia, de acordo com o apontado na introdução do RAPP, tais carências, apesar de impactarem nas atividades de controle realizadas, não obstaram a elaboração do Relatório Analítico atinente às Contas do Governo do Distrito Federal ora em análise.

Precedendo a exposição atinente aos temas específicos definidos para avaliação da gestão governamental de 2020, o Relatório apontou os critérios para atualização monetária e para apuração dos valores de natureza intraorçamentária, asseverando que o GDF, à exceção dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e no Balanço Orçamentário, não observou o conceito estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e na Instrução Normativa Sucon/SEF nº 4/2016, no que concerne à forma de apuração das receitas e despesas intraorçamentárias.

Elaborada a versão preliminar do RAPP/2020[30], o Parquet de Contas foi chamado a se manifestar, em um primeiro momento, em conformidade com o art. 221, II, do RI/TCDF. Dessarte, em cumprimento ao Despacho Singular nº 532/2021 – GCIM[31] e ao dispositivo regimental mencionado alhures, foi emitido o Parecer inicial[32] sobre o exame preliminar feito pelo Corpo Técnico do TCDF acerca das contas governamentais objeto do Processo nº 00600-00009970/2020-54[33].

No mencionado Opinitivo, ao abrigo dos dados expostos na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal e do exame realizado em outros procedimentos com aparente repercussão no exame das destas contas, o MPC/DF sublinhou em suas considerações a existência de falhas relevantes identificadas no exercício.

A propósito, na manifestação juntada aos autos em 20/8/2021, o Parquet de Contas destacou, dentre outras:

- i) a não adoção, em sua completude, das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
- ii) a discrepância no tocante à execução orçamentária frente ao programado, notadamente a recorrente superestimativa de receitas de capital e de despesas do orçamento de investimentos;
- iii) a parca execução verificada nos Fundos Especiais;
- iv) a não aplicação adequada de recursos em fundos especiais (FAC, FAP/DF e FDCA);
- v) o descumprimento do percentual de cargos em comissão que deve ser ocupado por servidores distritais de carreira;
- vi) o representativo montante despedido pelo Poder Executivo para adimplemento de despesas sem cobertura contratual, em afronta ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- vii) a existência de inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal; e

viii) a relevante quantidade de falhas objeto de ressalvas em anos anteriores em que se verificou reincidência nas contas em análise.

Em 23/8/2021, a versão preliminar do Relatório Analítico e a manifestação preambular do MP de Contas foram encaminhadas aos Exmos. Srs. Presidente da CLDF e Governador do Distrito Federal, por intermédio dos Ofícios nºs 06[34] e 07[35] – GCIM, respectivamente, para manifestação dos aludidos interessados no prazo de 5 dias úteis, em conformidade com o art. 221, III, do RI/TCDF[36]. Consoante comprovantes constantes dos autos[37], o recebimento do presente feito pelos respectivos Gabinetes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI se deu em 24/8/2021, por meio de Barramento PEN.

Após a dilação de prazo concedida pela Decisão nº 3.340/2021[38], o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, compareceu ao feito munido de sua manifestação em 15/9/2020[39].

Por seu turno, a CLDF não apresentou considerações. No que concerne à Casa Legislativa, vale dizer que o Relatório Analítico sublinhou que o percentual de ocupação de cargos em comissão por servidores sem vínculo em relação ao total de cargos comissionados ocupados naquela Casa de Leis chegou a 76,5%, com pequena redução em comparação com o percentual identificado em 2019 (76,9%).

Após compulsar os argumentos e documentos colacionados aos autos, a Divisão de Contas de Governo da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública concluiu o Relatório Analítico sobre as Contas de Governo[40], exercício de 2020, bem como a proposta de Projeto de Parecer Prévio sobre a aludida gestão[41].

A par da sugestão contida na Informação nº 15/2021 – Dicog[42], o Secretário da SEMAG encaminhou a versão final do RAPP/2020 ao Gabinete do i. Conselheiro Relator, mediante o Despacho do Secretário nº 83/2021[43].

Ato contínuo, em cumprimento à cronologia estabelecida no art. 221, § 4º, do RI/TCDF[44], o relator das contas anuais, por intermédio do Ofício-Circular nº 2/2021[45], de 6/10/2021, remeteu exemplar da versão final do Relatório Analítico, assim como do Projeto de Parecer Prévio aos Conselheiros do TCDF e ao MPC/DF[46].

Em tempo, destaca-se que, conforme registrado na Ata da Sessão Ordinária nº 5.272, de 29/9/2021, o Exmo. Presidente do TCDF convocou, nos termos do art. 17, V, e do art. 85, I, do RI/TCDF, para o dia 19/10/2021, às 17 horas, Sessão Especial destinada à apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal.

Dessa forma, considerando que incumbe ao Parquet comparecer às sessões e dizer o direito, em todos os assuntos sujeitos à manifestação do TCDF, a teor do art. 54, II, do RI/TCDF, mostra-se pertinente a apresentação do presente Opinativo, após o necessário cotejo do Parecer inicial com a manifestação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal.

Assim, nesta oportunidade, o Ministério Público passa a aferir a possível repercussão dos esclarecimentos ofertados, em conformidade com o art. 221, III, do RI/TCDF, no entendimento externado na manifestação do MPC/DF colacionada alhures.

II. RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIO DE 2020

Consoante a estrutura apresentada na Informação nº 1/2021 – Dicog[47], em adendo à sua versão preliminar, o Relatório Analítico das Contas do Governo de 2020[48] apresenta exame acerca da manifestação oferecida pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal. Eis as considerações do Corpo Instrutivo quanto aos principais argumentos e documentos juntados pelo Chefe do Poder Executivo local:

“9 – ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO DF

Conforme determina o art. 221, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, em 24.08.2021, a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do DF referentes ao exercício de 2020 foi encaminhada, em conjunto com a manifestação sobre ela exarada pelo Ministério Público de Contas do DF, aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo distritais, visando à apresentação de eventuais manifestações, no prazo de cinco dias úteis.

A Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador encaminhou, por meio do Ofício nº 744/2021 – GAG/CJ, de 31.08.2021, pedido de prorrogação do prazo acima mencionado. Foi concedida, pela Decisão nº 3340/2021, prorrogação, por mais 15 dias, a contar de 01.09.2021.

Tempestivamente, em 15.09.2021, o GDF encaminhou sua manifestação por meio do Ofício nº 777/2021 – GAG/CJ (e-DOC 50CD108A), consubstanciada nas informações consolidadas pela Secretaria de Economia – SEEC, constantes do Ofício nº 6956/2021 – SEEC/GAB (e-DOC F6C5DBAE). Por sua vez, a Câmara Legislativa do DF não se manifestou quanto à versão preliminar do presente Relatório Analítico.

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

A versão preliminar deste Relatório apontou que o GDF fez uso de metodologia diversa da determinada na legislação vigente para apuração dos valores de natureza intraorçamentária em alguns demonstrativos contábeis. A esse respeito, a manifestação encaminhada trouxe a afirmação da Subsecretaria de Contabilidade – Sucon/SEEC, de que ‘é utilizada a Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, elaborada em consonância com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp’.

Contudo, não é o que se observa nos demonstrativos inseridos na Prestação de Contas referente a 2020. Por exemplo, o Comparativo entre Dotação Autorizada e Despesa Realizada (pág. 32 do Balanço Geral 2020 – peça 9) foi elaborado de forma diversa do Mcasp, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da própria Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, pois segregou os valores pelas fontes de recursos referentes ao RPPS, e não pela modalidade de aplicação.

Especificamente em relação à gestão do PPA 2020/2023, o GDF se manifestou quanto aos apontamentos de deficiências na definição e apuração de indicadores de desempenho, na

revisão do Plano, inclusive no contexto da pandemia decorrente da covid-19. Essencialmente, noticiou a publicação da Portaria SEEC nº 70, de 15.03.2021, que estabeleceu cronograma de responsabilidades e prazos para cumprimento pelos órgãos e entidades do GDF relativos aos instrumentos de planejamento governamental, e revisão do Plano em curso no exercício financeiro de 2021.

As medidas apresentadas não impactam os apontamentos em questão, até por escapar ao escopo restrito ao exercício financeiro de 2020, mas terão seus efeitos considerados e avaliados por ocasião das próximas Contas do Governo. Cabe anotar que, com relação a ausência de indicadores diretamente relacionados à covid19, tratou-se de escolha deliberada na gestão do Plano, tendo, o GDF, optado por acompanhar o contexto que se impôs pela ‘observação acurada dos indicadores já consolidados e registrados no PPA’.

No que concerne à superestimativa de arrecadação da receita prevista na lei orçamentária, foi informado que, desde 2019, é utilizada a série histórica de arrecadação, atualizada pelos indicadores macroeconômicos, para cálculo das previsões, e que a SEEC tem envidado esforços para ‘evitar a superestimativa de receitas’.

Os apontamentos da versão preliminar deste Relatório indicaram, de fato, melhoria no índice de arrecadação dos OFSS. Entretanto, persistiram os problemas concentrados na receita de capital e no Orçamento de Investimento. A previsão da receita de capital superou a arrecadação do exercício anterior em 120,9%, enquanto a execução correspondeu somente a 31,5% do total autorizado a ser recolhido no período. No Orçamento de Investimento, a previsão inicial constante na LOA/2020 foi 150,4% acima da despesa realizada em 2019, mas a execução correspondeu a 31,8% da dotação atualizada.

Ainda, sobre a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do FCDF, o GDF esclareceu que não cabe a ele, unilateralmente, recepcionar a execução do FCDF, sendo necessárias tratativas entre os governos distrital e federal para realizar a referida inclusão. O tema é objeto de demanda junto ao STF, ainda pendente de decisão final, limitando a atuação do gestor distrital.

RENÚNCIA DE RECEITA

No tocante à ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais, a SEEC informou que se encontra em tramitação proposta de Portaria Conjunta, a ser editada juntamente com a Controladoria-Geral do DF, visando à aprovação de ‘formulários com o objetivo de instrução de propostas de concessão de benefícios tributários’. A Pasta reforçou o benefício do Refis-DF 2020 na arrecadação tributária no contexto da covid-19, sem, todavia, mencionar os custos.

Na versão preliminar deste Relatório, noticiou-se a publicação do Decreto nº 41.196/2020, que prevê a apresentação de formulário padrão para apresentação de proposta de benefícios tributários, conforme modelo a ser elaborado por intermédio de Portaria Conjunta entre a SEEC e a CGDF, ainda pendente de publicação. Ademais, asseverou-se que, quanto à avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras, não se verificou qualquer progresso ao longo do exercício em análise, contrariando assim as exigências contidas na LODF.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Embora a versão preliminar deste Relatório Analítico tenha noticiado a pendência de resolução quanto à paridade entre servidores efetivos e não efetivos que ocupam cargo em comissão em cada órgão administrativo do DF, a SEEC noticiou que, no intuito de alcançar a equalização na ocupação desses cargos, publicou a Lei nº 6.525/2020 e os Decretos nº 41.514/2020 e nº 42.317/2021, que reestruturaram cargos de natureza especial e em comissão, além de ter ações em andamento para abertura de concursos públicos, respeitando as restrições orçamentárias e legais em função da pandemia em saúde pública.

Já quanto à situação da carteira de imóveis do Fundo Solidário Garantidor – FSG, tratada no tópico referente à previdência social do servidor público do DF, o GDF retificou a informação até então apresentada, de que restavam nove imóveis sem registro. As novas informações dão conta de que são oito os imóveis ainda a serem registrados.

Segundo a manifestação apresentada, tais imóveis são funcionais e estão atualmente ocupados, de modo que até o momento os registros não foram concluídos em virtude de ações judiciais, nas quais os ocupantes buscam resguardar seu direito de posse e preferência na aquisição do bem, mas tem envidado esforços para requerer a efetivação de escritura pública dos imóveis em questão.

Essas informações ensejaram ajuste nesta versão final do Relatório Analítico.

DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

A realização de despesas sem cobertura contratual alcançou R\$ 76,1 milhões em 2020. Segundo informou a SEEC, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais, o sistema e-Contratos ‘contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual’. A Pasta apresentou as funcionalidades do sistema como aptas a contribuir para o bloqueio da realização de despesas no SIGGo sem o correspondente contrato devidamente registrado.

Contudo, não foi confrontada qualquer informação constante do levantamento sobre tais despesas, conforme versão preliminar deste Relatório. Assim, as medidas apresentadas, apesar de contribuírem para a melhoria do controle, não foram suficientes para impedir a ocorrência da irregularidade apontada no Relatório.

FUNDOS ESPECIAIS

Também com relação à baixa execução dos fundos especiais, o sistema e-Contratos seria apto a contribuir para o ‘aprimoramento da gestão (...) por todos os fundos’ que possuem contratos, segundo informou a SEEC. Adicionalmente, informou dispor de relatório apontando quais fundos merecem atenção no sentido de otimizar a execução orçamentária, e que a Secretaria Executiva de Orçamento exigirá dos fundos esclarecimentos quanto aos entraves para realização dos respectivos orçamentos, de forma a buscar alternativas para otimizar a execução.

Essa Secretaria informou ainda que será mantido mecanismo de monitoramento da execução dos fundos especiais, visando à edição de proposta de extinção dos fundos para os quais não haja motivos para manutenção na peça orçamentária.

As medidas informadas deverão refletir na avaliação das próximas Contas do Governo, tendo em vista se tratar de ações de melhoria de gestão. De toda sorte, rememora-se que em 2020, dos 32 fundos especiais que receberam dotação ao longo do ano, 13 gastaram abaixo de 20,0% da dotação autorizada e 4 sequer realizaram despesas.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

No tocante à dotação mínima a ser estabelecida ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC, a SUOP/SEEC esclareceu que, com vistas a adequar a dotação desse fundo no exercício de 2021, encaminhou à CLDF projeto de lei de suplementação orçamentária para recomposição dos saldos acumulados do FAC, no valor de R\$ 91,6 milhões.

Embora a iniciativa seja parte do processo de interromper a sequência de orçamentos aquém do estabelecido pela Lei Orgânica da Cultura, desde sua edição, em 2017, não alcança o exercício de 2020 e, portanto, não afasta o descumprimento considerado pela Decisão nº 461/2021, no âmbito do Processo nº 00600-00003364/2020-25.

Com relação à realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF, o GDF esclareceu que esses repasses ocorrem conforme solicitação dessa Fundação, de acordo com a execução. Acrescentou que os repasses realizados em 2020 teriam superado as necessidades da FAP/DF, tendo em vista o saldo de R\$ 17,9 milhões presente na conta contábil 218924004 – Repasse a maior a devolver, e permitiriam melhor gestão dos recursos distritais. Levantou, ainda, dúvidas quanto à interpretação do art. 195 da LODF, que não deixaria clara a necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos.

Tais argumentos já foram enfrentados por esta Corte, mais recentemente no âmbito do processo nº 00600-00003685/2020-20, no qual foi reiterado à SEEC sobre a necessidade de transferir à FAP/DF, mensalmente, em forma de duodécimos, recursos financeiros condizentes com a dotação orçamentária da Fundação.

No que concerne ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, cuja dotação ficou abaixo do preconizado pela legislação, o GDF alegou que, até o fechamento do exercício de 2020, as estimativas e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária indicavam o cumprimento da dotação mínima exigida para o FDCA. Todavia, o movimento acentuado de ingressos de receita, observado no último bimestre do exercício em tela, só foi identificado no exercício seguinte, situação que, no entanto, não teria gerado prejuízo à execução desse Fundo, considerando o baixo montante executado por ele.

A Pasta complementou que tratará o FDCA na reavaliação dos fundos especiais mencionada anteriormente, buscando esclarecer os entraves à execução, bem como a necessidade de ajustes na dotação do Fundo. No entanto, a versão preliminar desse Relatório consignou que, considerando somente os recursos do Tesouro Distrital, a dotação desse Fundo somou R\$ 44,7 milhões, quando deveria alcançar R\$ 52,0 milhões. Além do que, somente R\$ 8,0 milhões foram realizados, o equivalente a 15,3% da dotação mínima exigida na legislação.

GESTÃO FINANCEIRA

A versão preliminar deste Relatório registrou saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício, bem como inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras nessa conta em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

As justificativas apresentadas para o saldo negativo incluíram pendências de conciliação bancária, sendo esses valores ajustados assim que as informações necessárias para correta contabilização são recebidas; e a necessidade de se considerar outras duas contas distintas no balanço ao que se denomina ‘conta única’. Ressalta-se que esses esclarecimentos já haviam sido observados na análise contida na versão preliminar deste Relatório, tendo em conta que justificativas semelhantes foram apresentadas anteriormente na manifestação sobre a versão preliminar do RAP/2019.

A SEEC salientou que o saldo da conta retificadora foi revertido ao final de 2020 e declarou não haver inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única, visto que seria possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. A matéria segue em análise por esta Corte no Processo nº 224113/2019.

DÍVIDA ATIVA

Acerca da análise preliminar do controle e gestão da Dívida Ativa, o GDF reforçou a nota explicativa inserida no Balanço Patrimonial, que elencou dois processos SEI que tratam de ajustes para perdas prováveis no saldo da Dívida Ativa, e a existência das contas contábeis e eventos parametrizados no SIGGo. Tais informações já haviam constado do Processo nº 00600-00003685/2020-20 e recebido o devido tratamento.

Conforme exarado no Relatório preliminar, as contas contábeis indicadas pela SEEC, para registro das perdas prováveis da Dívida Ativa, encerraram o exercício de 2020 sem saldo, indicando que a implantação das funcionalidades no SIGGo não havia iniciado.

Adicionalmente, a SEEC trouxe a conhecimento desta Corte seis processos internos, de 2018 a 2021, que buscam reforçar os procedimentos de cobrança e recuperação da Dívida Ativa. Dessa forma, buscou evidenciar que tem envidado esforços no sentido de aumentar a arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa. O resultado das medidas apresentadas, quando implementadas, afetará a análise das próximas Contas do Governo, e evidenciam desde já a atuação da Pasta no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa.

PRECATÓRIOS

Frente à inconsistência identificada no saldo de precatórios, com divergência nos valores informados no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, pela PGDF e

contabilizados no SIGGo, foram encaminhados esclarecimentos de que ‘à medida que forem compatibilizadas as informações constantes no Módulo de Precatórios (...) serão mitigadas as divergências apontadas’.

Já sobre os saldos inalterados entre 2019 e 2020 das dívidas de Requisições de Pequeno Valor – RPVs do DF, foi noticiada a Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 22/2021, que criou novo Grupo de Trabalho, com representantes da SEEC e da Procuradoria Geral do DF, com intuito de apresentar propostas de atos normativos que incluam a contabilização dos valores correlatos aos pagamentos das RPVs e precatórios.

Nos dois casos, mais uma vez, as medidas apresentadas não afetam a gestão de 2020, em questão, e serão objeto de avaliação no exercício financeiro apropriado, em que reflitam ajuste dos pontos até aqui reincidentemente destacados por esta Corte de Contas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No tocante à implantação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a SEEC noticiou a tramitação de nova Portaria, com o propósito ‘de atualizar o Cronograma de Ações para Implantação dos Procedimentos Contábeis da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do GDF’ e alegou que o Sistema de Apuração de Custos encontra-se pendente exclusivamente de convergência com os demais sistemas corporativos. Nesse sentido, promove estudos para agregar, em uma única plataforma, as informações atualmente distribuídas em diversos sistemas.

Tais informações foram acrescidas no capítulo 5 desta versão final do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo de 2020.

Quanto à insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis, a SEEC esclareceu que são de responsabilidade das unidades gestoras e noticiou a edição da Instrução Normativa nº 2/2021 – Sucon/SEEC (alterada pela Instrução Normativa nº 6, de 27.08.2021), com orientações sobre a elaboração e apresentação dessas notas. Acrescentou que realizou o desenvolvimento no SIGGo da funcionalidade ‘Notas Explicativas’, embora tenha ressaltado que o exercício de 2020 foi o primeiro ano de utilização de tal função e que demandaria certo tempo até ser totalmente implementado pelas unidades.

Apesar dos esforços empreendidos, as medidas ainda não surtiram os efeitos suficientes vez que foram identificadas lacunas nas demonstrações contábeis referentes a 2020 que careceram de notas explicativas para sua devida compreensão.

O mesmo pode ser dito quanto a utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Mcasp para a elaboração do Balanço Financeiro. A SEEC declarou que para o exercício financeiro de 2021, novas regras de elaboração foram adotadas, embora ainda restassem alguns ajustes que estariam sendo realizados no decorrer de 2021.

Por fim, a Pasta esclareceu que a inconsistência identificada nos demonstrativos sobre Restos a Pagarque acompanharam o Balanço Orçamentário, a respeito de cancelamentos de Restos a Pagar Processados, deveu-se a erro na geração do Balanço Orçamentário 2020 e que o problema foi corrigido. Salientou também que situação semelhante ocorreu com o Anexo 12 às Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, tendo sido adotadas providências para a devida correção.

De fato, em consulta realizada ao SIGGo em 19.09.2021, percebeu-se que os valores até então registrados na contabilidade relativos a cancelamentos de Restos a Pagar passaram a estar adequadamente espelhados no Balanço Orçamentário de 2020, gerando assim acréscimo na informação constante do tópico 5.1 deste Relatório.

RESULTADOS POR EIXOS TEMÁTICOS

Com relação a identificação de etapas para consecução das metas físicas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, módulo integrante do SIGGo, no estágio ‘A Ser Iniciada – SI’, a SEEC contextualizou a migração do módulo SAG para versão web, sujeita a falhas temporárias. Contudo, informou que o módulo SAG/SIGGo foi fechado em 26.01.2021, impedindo, a partir de então, a inclusão e/ou alteração de informações relativas ao exercício de 2020 e que, após análises técnicas realizadas, entre as etapas cadastradas ativas, apurou-se que nenhuma estava registrada no estágio ‘A Ser Iniciada – SI’.

Cabe mencionar, contudo, que as consultas realizadas no SAG/SIGGo pelo Tribunal para levantamento dos dados constantes neste Relatório foram feitas com dados extraídos em 30.04.2021, portanto, após o referido fechamento informado pela Pasta, e, mesmo assim, encontraram-se etapas ativas registradas no referido estágio.

Relativo à apuração do resultado dos indicadores de desempenho, propostos no PPA 2020/2023, a SEEC se insurgiu contra a metodologia de agregar os resultados pelo percentual de indicadores que alcançaram, ou não, a meta pretendida, que ‘se mostra limitada e incompleta’. Entende que ‘o alcance de 43,5% das metas pretendidas não deve ser visto como desempenho insatisfatório’ frente ao que consta no Relatório de Avaliação do Plano Plurianual e também pelos efeitos provocados pela pandemia da covid-19.

A versão preliminar registrou que o PPA 2020/2023 propôs, para o exercício de 2020, 216 indicadores de desempenho, dos quais 192 foram apurados, sendo que 94 (43,5%) atingiram a meta pretendida. É oportuno destacar que este Relatório não apresenta somente agregados aritméticos de indicadores para subsidiar a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador. Mas tanto quanto as análises individualizadas e qualitativas, os cenários apresentados a partir de macroindicadores contribuem para firmar entendimento acerca da gestão distrital. Aproveita-se para esclarecer que o contexto socioeconômico que permeou cada exercício financeiro, que inclui a pandemia em saúde pública em 2020, é pilar fundamental da apreciação das Contas do Governo e no sopeso das conclusões aqui constantes.

Ao compulsar o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020/2023 – exercício 2020, trazido à balha na manifestação ora em apreço, observou-se que o tópico ‘3.4 Desempenho geral de indicadores e metas’ apresentou quadros tanto para os indicadores quanto para as etapas das metas físicas com metodologia e números em harmonia com o

que se procedeu no presente Relatório Analítico, de forma a não ter merecido reparos nesses pontos.” (Grifos acrescidos e no original).

Ato contínuo, a Área Técnica do TCDF concluiu sua apreciação no seguinte sentido:

“A gestão do Governo do DF em 2020 foi diretamente impactada pela pandemia decorrente da covid-19, que assolou o país a partir de março daquele ano. As Contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo distrital apresentaram a atuação estatal diante do cenário que se impôs.

No momento em que foram elaborados os três principais instrumentos legais de regência das finanças públicas locais, a saber, o Plano Plurianual 2020/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inexistia o contexto de emergência em saúde pública. A entrega de bens e serviços à população do DF, explicitada por meio das metas e indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023, foi prejudicada, como evidenciaram os resultados apresentados pelos eixos temáticos. Os instrumentos de planejamento precisaram ser ajustados à nova realidade.

As fragilidades no planejamento governamental do DF, historicamente ressaltadas nas análises de Contas do Governo anteriores, dificultaram o enfrentamento da questão. O presente trabalho identificou morosidade na realização de ajustes no PPA. Ademais, a elaboração e a aferição das metas e indicadores de desempenho dos programas governamentais carece de aprimoramentos, e necessita ser interrompida a alteração das metas ao final do exercício, com adequação do planejamento ao efetivamente realizado.

De toda sorte, o GDF redirecionou recursos financeiros e humanos para, em conjunto com os valores advindos do Governo Federal, atuar no enfrentamento da covid-19. A despeito das medidas sanitárias que travancaram a atividade econômica local, o DF obteve arrecadação de receitas superior ao previsto na LOA/2020, fato inédito nos últimos dez anos.

Mesmo frente ao cenário econômico causado por tal doença, a receita tributária arrecadada em 2020 superou o montante do exercício anterior em R\$ 742,7 milhões, concorrendo para redução do déficit na fonte de recursos Ordinário Não Vinculado carregado de exercícios anteriores. O nível de arrecadação correspondeu a 98,6% da previsão atualizada de tributos. Persistiu, contudo, a ausência de metodologia para avaliar o custo e o benefício das renúncias de receita, em especial as creditícias e financeiras.

De outro lado, os ditos valores de capital, que incluem receitas de operações de crédito e despesas com investimentos, em conjunto com o Orçamento de Investimento das estatais, atingiram o menor montante dos últimos quatro anos, ficando bem abaixo das respectivas previsões.

O GDF cumpriu os limites mínimos de aplicação em saúde e educação determinados pela Constituição Federal, bem como os limites de gasto com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos pelo Senado Federal para endividamento, contratação de operações de crédito e concessão de garantias e contragarantias foram obedecidos, assim como as metas fiscais atribuídas na LDO/2020, cujas previsões para resultados primário e nominal foram superadas.

No entanto, ocorreram descumprimentos quanto à aplicação em cultura, pesquisa e na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Não foram repassados os recursos de exercícios anteriores para o Fundo de Apoio à Cultura, como demanda a Lei Orgânica da Cultura, e os dispêndios realizados corresponderam somente a 49,9% de sua dotação atualizada.

Apesar de o GDF ter garantido à Fundação de Apoio à Pesquisa dotação mínima conforme determina a Lei Orgânica do DF, a execução das despesas e as transferências financeiras, que não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação, ficaram abaixo do exigido para o exercício de 2020. Quanto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nem mesmo a dotação mínima determinada foi atingida, situação agravada pela baixa execução da dotação alocada na Lei Orçamentária.

A reiterada baixa execução de grande parte dos fundos especiais chamou atenção. Dos 32 fundos que receberam dotação ao longo de 2020, 16 não realizaram sequer a metade do que lhes foi autorizado.

Novamente, o GDF contraiu despesas sem a devida cobertura contratual, contrariando a legislação vigente. Todavia, o montante identificado no SIGGo, de R\$ 76,1 milhões, gasto nessa situação foi o menor do último quadriênio e representou redução de 45,5% frente ao exercício pretérito.

A conta única do Tesouro apresentou saldo negativo em alguns meses do ano, de forma semelhante ao exercício anterior. O uso inadequado de retificadora dessa conta, também identificado no ano precedente, teve seu saldo, ao final do exercício, convertido, em parte, em direitos a serem restituídos pela Secretaria de Economia e o restante transposto como valores em trânsito, situação ainda em análise nesta Corte.

No que concerne aos ativos patrimoniais, obteve-se avanço na gestão da Dívida Ativa, com a criação de contas contábeis e eventos para registrar a perda provável de créditos. Entretanto, até o final do exercício em tela, a implantação dessas funcionalidades no SIGGo não havia se iniciado, sem efeitos concretos na aproximação do saldo da Dívida com o que efetivamente se espera arrecadar.

Já com relação aos passivos do DF, subsistiu a inconsistência nos registros de precatórios, quando comparados os valores informados pela Procuradoria-Geral do DF, os registrados no SIGGo e os divulgados no Relatório de Gestão Fiscal.

O GDF apresentou andamento na implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, concluindo, ao longo de 2020, etapas previstas no cronograma, com destaque para a inserção dos relatórios do Sistema de Apuração de Custos no SIGGo.

O processo de elaboração das demonstrações contábeis continuou apresentando inconsistência. Além do uso de contas diversas das determinadas nos manuais aplicáveis, em especial no tocante ao Balanço Financeiro, a insuficiência de notas explicativas se sobressaiu. Não obstante, a Secretaria de Economia apontou diversas ações em

andamento para que as notas explicativas constantes das próximas Prestações de Contas atendam ao proposto no Mcasp.

Ainda, no fechamento do exercício de 2020, as demonstrações financeiras não apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, conforme identificado em procedimento de auditoria financeira.

A avaliação dos eixos temáticos retratou índice de atingimento dos indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023 inferior a 50%, especialmente nos eixos Saúde e Educação, cujo alcance das metas foi de apenas 25,0% e 30,0%, respectivamente. As dificuldades inerentes ao contexto da pandemia em saúde pública estiveram presentes em boa parte das justificativas para o não alcance das metas dos indicadores mensurados.

Todos esses apontamentos foram apresentados na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo relativas a 2020, que foi encaminhada, em 24.08.2021, juntamente com o Parecer do Ministério Público de Contas, aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do DF, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa. As manifestações proferidas pelo Poder Executivo foram analisadas e consideradas na confecção da versão final deste Relatório.

Ressalte-se que o citado direito ao contraditório e ampla defesa é assegurado até o julgamento a ser promovido pela Câmara Legislativa do DF e não se exaure com a emissão do parecer prévio deste Tribunal.

Diante do exposto, da perspectiva contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, levando em conta os impactos gerados pela pandemia de covid-19 e considerando a evolução ocorrida em vários aspectos frente ao ano anterior, apresenta-se Projeto de Parecer Prévio (e-DOC 7522E85F) sobre as contas apresentadas pelo Governo do DF, com sugestões de ressalvas e determinações, que se submete à apreciação deste Plenário.” (Grifos acrescidos).

Nessa perspectiva, a Dicog apresentou Projeto de Parecer Prévio[49] sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 2020, nos termos a seguir:

“O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição da República e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio constantes do Processo nº 00600-00009970/2020-54, apresentados nesta data, e considerando que:

I. as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1/1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 296/2016, e na Instrução Normativa – TCDF nº 1/2016;

II. os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da Câmara Legislativa do DF, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

III. em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição, ao devido processo legal e ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Interno desta Casa, por meio dos Ofícios nº 6 e 7/2021 – GCIM, de 23.08.2021, foram remetidas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Governador, respectivamente, cópias da versão preliminar do Relatório Analítico e das considerações que sobre ela fez o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

IV. os demonstrativos contábeis e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020, em linhas gerais, estão de acordo com as normas aplicáveis à matéria, exceto pelas ressalvas apontadas; e

V. os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

é de parecer que:

I. as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, estão tecnicamente aptas a receber aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as seguintes ressalvas e determinações:

RESSALVAS

a) quanto ao planejamento governamental:

i. superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização;

ii. deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado;

b) quanto à execução orçamentária e financeira:

i. realização de despesas sem cobertura contratual;

ii. não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar nº 934/2017;

iii. realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF;

iv. não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante;

- v. registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício;
 - c) quanto às demonstrações contábeis:
 - i. inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
 - ii. insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis;
 - iii. utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial;
 - iv. inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020;
 - d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais;
- DETERMINAÇÕES**
- a) providenciar solução para as ressalvas apontadas;
 - b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nº 899/2015, 920/2016 e 932/2017;
 - c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais;
 - d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis;
 - e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos;” (Grifos no original e acrescidos).

III – ANÁLISE

De início, o Parquet especial, na esteira das conclusões apresentadas no Relatório Analítico atinente às Contas de Governo do exercício de 2020, reconhece que a pandemia da Covid-19 repercutiu significativamente na gestão avaliada no Processo nº 00600-00009970/2020-54, mormente no que tange às despesas realizadas.

Sem embargo, reafirma-se o entendimento de que momentos de crise não podem servir de escusa para cometimento de irregularidades, as quais, caso verificadas, devem ser sopesadas, oportunamente, nas contas anuais dos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal a serem apreciadas pelo TCDF.

Como cediço, mesmo em um contexto de calamidade, a atuação administrativa deve se pautar pela legalidade estrita, inclusive ante a relativização de algumas regras para superação do momento atípico pelo qual passa a sociedade. Na visão Ministerial, a crise sobreleva a necessidade de um controle rigoroso sobre os gastos do governo, de modo a garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, visando à promoção do fim primordial da atuação administrativa, que é a satisfação do bem comum.

Ainda considerando a situação calamitosa, tem-se como pertinente enfatizar a necessidade de priorização dos gastos no combate à pandemia da Covid-19, evidentemente desde que realizados ao abrigo da legalidade. Realça-se também a importância da melhoria dos mecanismos de controle adotados para concessão de benefícios emergenciais, assim como da promoção da ampla publicidade de todos os gastos públicos deles decorrentes.

Além disso, torna-se a destacar a imprescindibilidade de que o Governo do Distrito Federal empreenda esforços constantes para melhoria dos instrumentos de planejamento da ação governamental, sobretudo para garantir a satisfação dos interesses e das necessidades básicas da população local, sem olvidar do equilíbrio das contas públicas. Como salientado anteriormente, a necessidade apontada se intensifica em contextos de crise deflagrados por eventos que fogem à normalidade, como é o caso da pandemia da Covid-19.

Ora, em situações tais é que ganham primazia o planejamento governamental, que, inclusive, pode contribuir para a minimização dos problemas enfrentados. A precitada melhoria visa dar concretude ao princípio da responsabilidade na gestão fiscal estabelecido no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101/2000, sendo indiscutivelmente salutar para a escorreita gestão dos recursos públicos.

Apesar disso, conforme obtemperou o Corpo Técnico ao tratar da relação entre o enfrentamento da crise e o planejamento governamental, o que se verificou foi que, também no exercício de 2020, “as fragilidades no planejamento governamental do DF, historicamente ressalvadas nas análises de Contas do Governo anteriores, dificultaram o enfrentamento da questão.”

Dito isso, registra-se que, conforme destacou o Corpo Instrutivo, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal trouxe à colação seu pronunciamento acerca das considerações apresentadas na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo, alusivas ao exercício de 2020, dentro do prazo estabelecido pelo TCDF, haja vista a prorrogação de prazo concedida por meio da Decisão nº 3.340/2021.

A par da síntese das considerações apresentadas pelo GDF em contraponto às constatações da versão preliminar do Relatório Analítico produzido no âmbito da SEMAG, tem-se que o Poder Executivo buscou, essencialmente, demonstrar a adoção de medidas prospectivas para enfrentamento das impropriedades identificadas. Apesar de pertinentes e necessárias, as iniciativas não geraram impactos relevantes na análise das contas governamentais de 2020, demandando apenas ajustes pontuais no Relatório Analítico. Por essa razão, conforme sustentou o Órgão Instrutivo, as providências levadas a efeito pelo GDF devem ser consideradas na avaliação de contas anuais de anos vindouros.

De todo modo, forçoso assinalar que, semelhante ao ocorrido em 2018 e em 2019, apesar do conjunto de falhas identificadas e da recorrência de impropriedades de gestões anteriores, os dados do minucioso Relatório emanado do Corpo Técnico deste TCDF

revelam a evolução de elementos técnicos considerados por esta Corte de Contas para emissão de opinativo quanto ao mérito das contas. Exemplo disso foi a melhoria no índice de arrecadação dos OFSS e o decréscimo no montante realizado para pagamento de despesas sem cobertura contratual.

Não por outro motivo, diante das percepções lançadas no feito, em harmonia com a Divisão de Contas de Governo, o MPC/DF entende que o contexto apresentado permite concluir que as Contas relativas ao exercício de 2020 mostram-se aptas a receber a aprovação pela Câmara Legislativa do DF, com ressalvas e determinações propostas no projeto de parecer prévio constante dos autos, visto que não foram identificadas as falhas contidas no art. 223, incisos I a V, do RI/TCDF[50].

A despeito dessa conclusão, entende o Ministério Público pertinente apresentar algumas ponderações adicionais, notadamente no que concerne aos itens que sustentaram as ressalvas apresentadas no Projeto de Parecer Prévio juntado ao feito. Como será visto, o MPC/DF coaduna com as ressalvas alitadas pelo Órgão Instrutivo, com acréscimo relativo ao descumprimento do percentual de cargos comissionados que deve ser ocupado por servidores com vínculo efetivo com a administração.

Sobre o Planejamento, Programação e Orçamento, rememora-se que o GDF, conforme apurado no Processo nº 00600-00010099/2020-31[51], mediante o Decreto nº 41.667/2020, de 30/12/2020, buscou adequar as metas de indicadores ao que foi realizado no exercício de 2020. Dessarte, no que concerne ao ano objeto das contas, verifica-se subversão da lógica de que a Administração deve primar pelo planejamento das suas ações.

Trata-se de prática repudiada pelo TCDF, conforme se depreende da Decisão nº 864/2021, prolatada na Sessão Ordinária nº 5.246, de 17/3/2021, nos autos do Processo nº 00600-00010099/2020-31, senão vejamos:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 03/2021-DICOG e do Roteiro de Análise – Acompanhamento das Alterações do Plano Plurianual – PPA do Governo do Distrito Federal (e-DOC BCEE33B5-e, Peça nº 1); II – alertar o chefe do Poder Executivo sobre a necessidade de: a) evitar a alteração de indicadores de desempenho constantes do PPA nos últimos dias do exercício, relativamente aos índices desejados para o próprio exercício, em consonância com o art. 15 da Lei nº 6.490/2020; b) considerar os efeitos decorrentes da covid-19 no PPA, nos termos do art. 149, § 1º, da LODF, e art. 15 da Lei nº 6.490/2020, com vistas a proporcionar: i) a aderência do Plano às circunstâncias da pandemia decorrente da covid-19; ii) a consequente revisão de objetivos, metas e indicadores que possam ser afetados pelo contexto de emergência em saúde pública; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para as medidas cabíveis e posterior arquivamento dos autos.” (Grifos acrescidos).

Quanto ao cerne da questão, tem-se que os fatos denotam, mormente no que diz respeito às alterações dos atributos de Objetivos de Programas Técnicos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 pelo Decreto nº 41.667/2020, além de falha no planejamento, inobservância do princípio da transparência administrativa, ante a impossibilidade de se verificar com exatidão a capacidade do Governo de lograr alcançar as metas traçadas para o médio prazo. A reforçar a necessidade de aprimoramento dos prognósticos, destaca-se o baixo índice de alcance das metas definidas para os eixos temáticos indicados no PPA 2020/2023.

Vale rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado, foi apontada como ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019, tratadas no Processo nº 28.388/2019.

Como evidenciado alhures, o fato voltou a ser observado em 2020, sem qualquer providência por parte do Governo capaz de impactar no cenário indesejado verificado no exercício sub examine.

Na esteira do obtemperado pelo Corpo Técnico, entende o Parquet especial que a Portaria SEEC nº 70/2021, de 15/3/2021, que estabeleceu cronograma de responsabilidades e prazos para cumprimento pelos órgãos e entidades do GDF relativos aos instrumentos de planejamento governamental e revisão do Plano em curso no exercício financeiro de 2021, não impacta na análise concernente às contas tratadas neste feito, por albergar medidas prospectivas sem repercussão em questão já exaurida em 2020. Por óbvio, isso não afasta a possibilidade de consideração dos esforços envidados na avaliação de futuras Contas de Governo.

Dessarte, conforme propugnado pelo Corpo Técnico, mister se faz incluir a falha relacionada à “deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado”, no rol de ressalvas às Contas ora em análise.

Ainda no tocante ao processo de planejamento governamental, não obstante à diminuição da previsão inicial, as receitas de capital, como de praxe, apresentaram baixo índice de realização, demandando aposição de ressalva às Contas Governo referentes ao exercício de 2020.

Registre-se que, no bojo do Processo nº 25.281/2019[52], por meio do item II da Decisão nº 876/2020, o TCDF emitiu alerta ao Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de informar os critérios adotados para a estimativa da receita de capital, conforme dispuser a LDO, observado o disposto no art. 12, caput, da LRF, quando do encaminhamento dos próximos projetos de lei orçamentária à CLDF.

Outrossim, mediante o item II.a da Decisão nº 5.145/2020 (Processo nº 00600-00003685/2020-20[53]), o TCDF emitiu novo alerta ao Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal desta feita sobre os possíveis

impactos da baixa execução receita de capital e do orçamento de investimentos nas Contas do Governo referentes ao exercício de 2020.

Semelhantemente ao ocorrido em exercícios anteriores, as falhas na estimativa das receitas, assim como a baixa execução receita de capital e do orçamento de investimentos, podem impactar na opinião externada pelo juízo do TCDF mediante o Parecer Prévio.

Conforme já destacado pelo Parquet, a superestimativa de receita constitui prática recorrente e revela fragilidade no processo de planejamento orçamentário, sendo objeto de ressalvas no RAPP/2015, no RAPP/2016, no RAPP/2017, no RAPP/2018 e RAPP/2019[54].

Com efeito, na esteira do entendimento externado em exercícios anteriores, o Ministério Público considera que a falha em destaque deve, conforme apontado no Projeto de Parecer Prévio, figurar como ressalva no julgamento das contas do Governo de 2020. Igual percepção deve ser aplicada à superestimação na fixação de despesas, notadamente as de capital e do orçamento de investimentos.

Segundo pontuado pela Divisão de Contas de Governo, “os ditos valores de capital, que incluem receitas de operações de crédito e despesas com investimentos, em conjunto com o Orçamento de Investimento das estatais, atingiram o menor montante dos últimos quatro anos, ficando bem abaixo das respectivas previsões.”

Outrossim, o exame realizado no âmbito do TCDF demonstrou que o planejamento governamental carece de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais. Aliás, o PLOA sequer foi acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito acerca das renúncias de natureza tributária, previsto no art. 165, § 6º, da CF/1988.

Sobre o tema, oportuno assinalar que, na Representação nº 3/2021-G4P/ML[55], que deu origem ao Processo nº 00600-00001382/2021-53, o MPC/DF submeteu ao descortino do TCDF possível inobservância de regimentos legais pelo Governo do Distrito Federal, quando da aprovação do REFIS DF 2020, ocorrida com a sanção da Lei Complementar distrital nº 976/2020.

De acordo com o narrado na Exordial emanada do Parquet de Contas, teria havido desatendimento ao disposto no art. 113 do ADCT, o qual estabelece que “A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”, bem como ao art. 14 da LRF, que fixa o regramento para a renúncia de receitas. Para o MP de Contas, os indícios de afronta aos princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da gestão fiscal responsável, podem repercutir na apreciação das contas de governo alusivas ao exercício de 2020, objeto dos presentes autos.

A Representação nº 3/2021-G4P/ML foi conhecida pela Decisão nº 853/2021, exarada na Sessão Ordinária nº 5246, de 13/3/2021, culminando na abertura de prazo para manifestação da Secretaria de Estado de Economia quanto aos fatos narrados pelo MPC/DF. Até o presente momento, não houve pronunciamento meritório do TCDF no tocante à Representação em destaque.

Apesar disso e das medidas levadas a efeito pelo GDF, a exemplo do Decreto nº 41.196/2020, o que se tem é que não foi possível constatar evolução no processo de avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras, em desacordo com as exigências constitucionais aplicáveis, o que justifica a inclusão da falha no rol de ressalvas contido Projeto de Parecer Prévio Sobre as Contas Apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020.

Apurou-se, ainda, que o número de ocupantes de cargos em comissão sem vínculo em 2020 foi de 7,7 mil (50,6% do total de servidores com cargo em comissão). Em 2019 esse percentual foi de 48,5%, confirmando a trajetória ascendente da proporção de comissionados sem vínculo, em relação ao total de cargos em comissão da Administração Pública do DF.

Em relação à parcela de cargos em comissão preenchidos por servidores com vínculo com a Administração Pública distrital, não é despidendo anotar que o e. Supremo Tribunal Federal, em 17/5/2021, ao apreciar a ADI nº 6.585/DF, julgou parcialmente procedente pedido formulado na Ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” prevista no art. 19, V, da LODEF, em decorrência de vício formal de iniciativa, vez que oriunda de projeto de lei de iniciativa parlamentar[56]. No entanto, não se verificou relação de dependência capaz de invocar a inconstitucionalidade, por arrastamento, de expressão de igual teor estabelecida no art. 2º da Lei nº 4.858/2012[57], no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011[58] e no art. 8º da Lei nº 5.192/2013[59].

O tema é objeto do Processo nº 20.690/2006, no qual o TCDF, por meio da Decisão nº 2.808/2020, assim deliberou:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 880/2018-MPC/PG, visto à fl. 1310, encaminhado pelo Ministério Público junto à Corte; b) dos documentos de fls. 1311 a 1335; II – autorizar o levantamento do sobrestamento imposto ao processo em apreço, em face do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, das ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7; III – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem plano de ação detalhado com as medidas administrativas adotadas para fiel cumprimento do artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODEF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; IV –

determinar à Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública que, em autos próprios, acompanhe a efetiva implementação do plano de ação detalhado no item precedente, tendo em vista o impacto dessa medida no exame das Contas de Governo; V – autorizar o arquivamento do feito, bem como de seus respectivos apensos e anexos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.”

A d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, por entender haver omissão e obscuridade na deliberação supra, opôs embargos de declaração, conhecidos pela Decisão nº 4.427/2020. O mérito dos aclaratórios ainda não foi julgado.

Quanto aos efeitos do item III da Decisão nº 2.808/2020, considerando as limitações impostas pela LC federal nº 173/2020, o Parquet assim se manifestou no Processo nº 20.690/2006 por meio do Parecer nº 474/2021-G1P/ML[60]:

“42. Portanto, o MPC/DF entende que se mostra pertinente a conclusão da Instrução no sentido de que: ‘o fundamento’ para tal determinação constante da Decisão nº 2.808/2020, de forma infringente, ‘transmutou-se da LODEF (art. 19, V) para a legislação infra LODEF (Lei Complementar Local nº 840/2011, art. 5º, §2º, e Lei DF nº 4858/2012, art. 2º)’. A rigor, essas duas normas infraconstitucionais deveriam ter sido destacadas no dispositivo da Decisão plenária, uma vez que sua essência apregoa exatamente aquilo pretendido pela Corte em sua determinação, razão pela qual pode o inciso III da Decisão nº 2.808/2020 ser ajustado para contemplar as citadas Leis locais, dando-se prevalência, assim, não apenas ao efeito integrativo desta modalidade recursal, mas sobretudo à possibilidade da Corte rever ex officio as suas deliberações.

43. Nessa toada, prospera a conclusão de acolhimento dos Embargos aqui tratados, para se ‘esclarecer’ e ‘ajustar’ os termos da Decisão nº 2.808/2020.

44. Quanto à suspensão do prazo para o cumprimento do item III da citada deliberação, até o término do período restritivo constante do caput do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173/2020, este Órgão Ministerial ressalva que, a rigor, não haveria impedimento para que o GDF apresentasse o plano de ação demandado. Relembre-se que o citado item determinou às Secretarias de Estado de Governo e de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentassem plano de ação detalhado para o atendimento da legislação de regência. Pelas justificativas apresentadas pela d. PGDF, o que estaria impossibilitada, nesse momento, seria a implementação do plano, uma vez que, segundo alegado, haveria a necessidade de profunda reestruturação administrativa para atender à Decisão da Corte.

45. No entanto, sensível à questão alusiva às consequências provocadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que têm ainda impossibilitado o pleno exercício da atividade presencial em diversos órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo distrital, não ergue o MPC/DF óbice ao acolhimento da sugestão emanada do Corpo Técnico, no sentido de que seja suspenso o prazo para cumprimento do item da decisão da Corte.

46. Ademais, também se mostram relevantes as informações trazidas à baila pelo nobre Parlamentar Distrital, Deputado Leandro Grass, quanto ao fato de que o Governo do Distrito Federal criou a Secretaria Extraordinária da Família do DF (por meio do Decreto nº 41.245/2020), ‘com uma estrutura constituída apenas de cargos de livre provimento, tendo o GDF nomeado 60 pessoas sem vínculo com a Administração Pública em cargos comissionados ora criados, o que ofenderia o art. 19, V, da LODEF’, bem como quanto ao fato de que, consoante a Portaria nº 259/2020, (que consolida informações sobre a força de trabalho do GDF, relativamente ao preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança), ‘diversos órgãos administrativos extrapolam o limite legal em questão’. Vale destacar que a referida Portaria trata de consolidação, periódica, já exigida pelo Tribunal, inclusive, para fins de acompanhamento e controle dos percentuais de cargos comissionados existentes no GDF, em cumprimento às normas legais.

47. E certo que o Administrador Público pode realocar sua força de trabalho e/ou buscar a eficiência no atendimento à população, nas ‘ações’ de Governo, mediante aglutinação ou desmembramento de órgãos e funções. Nesse sentido, observa-se que os cargos em comissão alocados na aludida Secretaria advieram do ‘Banco de Cargos’ já disponível ao GDF. De outra parte, não se pode descurar que o referido Decreto dispõe que: ‘Art. 6º As atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal serão desempenhadas pela Casa Civil do Distrito Federal’.

48. Ou seja, depreende-se que a criação de uma Secretaria, de ‘estrutura apenas de cargos comissionados’ a ela vinculados, e de aproveitamento de estrutura administrativa e de apoio operacional de outro Órgão (Casa Civil), embora plausível do ponto de vista da racionalidade administrativa e do interesse público, pode, sim, caracterizar descumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.808/2020, e, especificamente ao disposto no art. 2º da Lei DF nº 4.858/2012, e na LC nº 840/2011, visto que a nova Secretaria apresentará também disparidade de cargos efetivos/comissionados, em nova apuração e consolidação periódica de cargos comissionados, a ser publicada no DODF, na forma exigida pelo Tribunal.

49. Enfim, malgrado, no presente caso, o intento seja o real e efetivo cumprimento das disposições legais aplicáveis, tendo a Administração o poder/dever de coibir e/ou não efetivar o provimento de cargos em comissão em desacordo com o estipulado, vislumbra-se que a d. PGDF e as Jurisdicionadas mencionadas no Decisum poderão ser ‘alertadas’ no sentido de que a suspensão de prazo para o efetivo cumprimento da Decisão nº 2.808/2020, em virtude da LC nº 173/2020 não autoriza o descumprimento das normas vigentes, evitando-se, assim, maior disparidade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão/entidade distrital, no que se refere ao percentual previsto para o preenchimento de cargos em comissão.” (Grifos no original).

Nesse sentido, o descumprimento do percentual estabelecido nas normas de regência para a ocupação de cargos comissionados por servidores distritais com vínculo efetivo com o Poder Público pode, na visão do Parquet, impactar na opinião conclusiva do TCDF sobre as Contas de Governo, inclusive por ser fato pretérito ao contexto de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus.

No exercício em análise, em relação ao Poder Legislativo, o total de cargos comissionados ocupados por servidores sem vínculo atingiu 76,5 % na CLDF, com pequena redução em comparação com o percentual identificado em 2019 (76,9%). Sobre o tema, destaca-se a ADI nº 4.055/DF, contra o art. 19, § 6º[61], da LODF, ainda pendente de julgamento pelo c. Supremo Tribunal Federal.

De modo a alcançar a paridade entre servidores efetivos e não efetivos que ocupam cargo em comissão em cada órgão administrativo do DF, a SEEC/DF noticiou a publicação da Lei nº 6.525/2020 e dos Decretos nº 41.514/2020 e nº 42.317/2021, assim como a realização de concursos públicos. Todavia, não há no processo dados quanto aos resultados práticos das medidas indicadas, que poderão ser avaliados nas contas de Governo do exercício de 2021 e seguintes.

Seguindo a lógica do propugnado por este Representante do MPC/DF no Processo nº 28.388/2019, que abrigou a estrutura, cronograma de execução e elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal - Exercício de 2019, entende-se que o descumprimento do limite de preenchimento de cargos comissionados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública também deve impactar nas presentes contas com ressalvas.

Feita a observação concernente às despesas com pessoal, assevero que importante aspecto do exame realizado no tópico das despesas por modalidade de licitação diz respeito às despesas sem suporte contratual.

Se comparado com o exercício de 2019, houve redução de despesas dessa natureza, apesar do seu significativo valor, no importe de R\$ 76,1 milhões. Deste montante, 91,1% foi realizado pela Secretaria de Estado de Saúde. A Secretaria de Estado de Educação figura em segundo lugar com 8,9%. Juntas, SES/DF e SE/DF agregaram quase a totalidade dos gastos sem cobertura contratual.

A par da descrição dos serviços, percebe-se que as despesas sem contrato custearam a prestação de serviços de natureza continuada, especialmente serviços de limpeza, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e transporte, assim como locação de imóveis.

Dando continuidade à redução verificada em 2019, em 2020, a realização de despesas sem cobertura contratual (R\$ 76,1 milhões) decaiu 45,51% em comparação ao exercício anterior (exercício no qual os gastos sem licitação somaram R\$ 139,7 milhões), apesar das incertezas geradas pelo estado de calamidade assola o país desde março de 2020.

De acordo com a SEEC/DF, a implantação do sistema e-Contratos “contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual”, especialmente ante a existência de funcionalidade capaz de obstar a realização de despesas no SIGGo sem registro do contrato correspondente.

Malgrado a redução e as medidas corretivas empreendidas, não é despidendo pontuar que o assunto não é novo, sendo tratado em diversos autos que tramitam nesta Corte[62]. Frequente e firmemente, o Ministério Público especial vem consignando a irregularidade decorrente da realização de despesas sem cobertura contratual, como, por exemplo, no exame do Relatório Analítico das Contas do Governo de 2012 (Processo nº 3.723/2013) e de 2013 (Processo nº 36.480/2013). A falha também constou do Relatório das Contas referente ao exercício de 2015 (Processo 35.688/2015), de 2016 (Processo 36.964/2016), de 2017 (Processo nº 39.623/2017), de 2018 (Processo nº 2.053/2019), de 2019 (Processo nº 28.388/2019) e nas atuais.

Vê-se, portanto, tratar-se de fato recorrente e relevante, com o condão de impactar nas diretrizes contidas no Parecer Prévio, mormente ante a flagrante afronta ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e ao dever de licitar, corolário dos princípios democráticos insculpidos no art. 37 da CF/1988.

No entanto, apesar do montante significativo, nota-se representativa diminuição de tais despesas, mesmo diante da pandemia da Covid-19, seguindo a trajetória descendente de anos anteriores, fato que também foi levado em consideração na manifestação Ministerial alusiva às contas de 2018 e de 2019.

Nesse sentido, aos olhos do Parquet de Contas e em uma análise que leva em consideração a gestão em perspectiva temporal, mostra-se, nesta oportunidade, pertinente a sugestão de ressalva contida no Projeto de Parecer Prévio colacionado ao feito, não sem reforçar que, em futuros exercícios, caso não sejam identificados esforços para a redução/eliminação de tais despesas, assim como os efeitos significativos das ações tomadas pelo Governo, como é o caso da implantação do e-Contratos, a falha, se repetida, poderá repercutir como proposta de irregularidade na gestão.

Outro ponto relevante capaz de impactar como ressalva nas Contas de Governo referentes ao exercício de 2020 está relacionado aos Fundos Especiais, que, pela importância, merece ser objeto de determinação específica.

A relevância dos Fundos Especiais é tamanha que a própria LODF, reconhecendo a Constituição do Distrito Federal, tratou de alguns especificamente, determinando que fossem mantidos com recursos suficientes para que as escolhas de prioridades feitas pelo legislador tivessem o atendimento necessário. No entanto, ao apreciar as contas alusivas ao exercício de 2020, apesar da alegação de monitoramento da execução dos fundos, observa-se o descumprimento de normas de natureza constitucional e de outras Leis locais.

No que concerne ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF, verificou-se descumprimento da LC distrital nº 934/2017, no que tange à disponibilização dos saldos remanescentes. Ademais, a abertura tardia de crédito adicional, realizada pela Lei nº 6.743/2020, além de

não incorporar a totalidade do saldo acumulado, não permitiu a efetiva execução dos recursos destinados à cultura no exercício.

As apurações revelaram que foi transferido R\$ 52,0 milhões no exercício de 2020. Ante a alocação insuficiente no exercício, o saldo acumulado relativo às aplicações no FAC/DF aumentou de R\$ 59,7 milhões em 2019 para R\$ 82,9 milhões em 2020, ante o incremento de R\$ 23,2 milhões. Impende lembrar que a diferença entre os 0,3% da RCL e as despesas empenhadas deveria integrar a execução do FAC/DF para 2020, o que não ocorreu na espécie.

Em 2017 esse saldo era de R\$ 17,6 milhões, passando para R\$ 23,7 milhões em 2018, em 2019 alcançou a monta de R\$ 59,7 milhões e, finalmente, em 2020 R\$ 82,9 milhões, denotando uma vertiginosa e contínua ascensão.

O Processo nº 00600-00003364/2020-25 cuidou do acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, especificamente em relação ao cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, por meio do FAC/DF, referente ao exercício financeiro de 2020. Nos aludidos autos, a par da disponibilidade insuficiente de recursos ao FAC/DF, proferiu a Decisão nº 461/2021, nos seguintes termos:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.416/2020 – SEEC/GAB, de 28.09.2020 (eDOC 0E99A04A-c) e do Ofício nº 7.109/2020 – SEEC/GAB, de 03.11.2020 (e-DOC D4906004-c), acompanhado do anexo de e-DOC F0D329FE-e, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em atenção à Decisão nº 4.490/2020; b) da Informação nº 2/2021 – Dicog (e-DOC 1B7060E4-e); II – considerar: a) atendidos os itens III.d e IV.c da Decisão nº 4.490/2020, sem prejuízo da manutenção das determinações constantes dos demais itens da referida Decisão e de futuras fiscalizações do Tribunal; b) cumprido, no exercício financeiro de 2020, o artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da disponibilização orçamentária mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida distrital ao Fundo de Apoio à Cultura; c) descumprida, no exercício financeiro de 2020, a Lei Complementar nº 934/2017, no que concerne à disponibilização ao Fundo de Apoio à Cultura dos saldos não executados desde o exercício de 2017, conforme preconiza os artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da referida norma; III – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal de que a dotação orçamentária do Fundo de Apoio à Cultura para o exercício de 2021 requer ajustes para compreender 0,3% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, somado aos saldos não executados e acumulados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, na forma dos artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da Lei Complementar nº 934/2017; IV – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação nº 2/2021-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Fundo de Apoio à Cultura, de forma a subsidiar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.”

O cenário que se apresenta, de crescente evolução do saldo remanescente, ante a frequente insuficiência de aplicação dos recursos nos exercícios, pode inviabilizar o fiel cumprimento da alocação mínima em cultura, fazendo tábua rasa da LODF, da legislação de regência, bem como de decisões proferidas pelo TCDF. Cabe ao Tribunal atuar de modo contundente para que a possibilidade aventada não se concretize.

O assunto não é novo no âmbito desta Corte de Contas. Relembre-se que, no Processo nº 26.462/2016, o TCDFapreciou a Representação nº 10/2016-ML. Ao se manifestar conclusivamente sobre a peça Ministerial, assim consignou o i. Conselheiro-Relator, Paiva Martins:

“14. A análise da questão não se resume a mero formalismo quanto à destinação de percentual anual mínimo de crédito orçamentário, mas sim à efetiva aplicação desse valor, de modo a assegurar que o FAC possa ‘financiar projetos artísticos e culturais sob a forma de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis’, promovendo a cultura no Distrito Federal.”

A propósito, os termos da Decisão nº 1.817/2017:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 641/16 – GAB/SEC (e-doc A1140334-c) e 767/2016 – GAB/SEC (e-DOC 20468C1B-c), e da documentação que os acompanha; II – considerar, no mérito, procedente a Representação oferecida pelo Ministério Público junto a este Tribunal; (...) IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que: a) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à baixa execução da dotação atribuída ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF em 2015; b) doravante, não sendo possível a efetiva aplicação dos recursos destinados ao Fundo, exponha os motivos e as justificativas que ensejarem a situação excepcional, de modo a permitir o controle da regularidade do ato; (...)”

Ainda em relação à destinação de valores ao FAC/DF, vale destacar o exame realizado no Processo nº 00600-00004875/2021-45, deflagrado em razão da Representação nº 9/2021-G4P/ML. Nesta peça, o MPC/DF abordou possíveis irregularidades na gestão e na aplicação dos recursos do FAC/DF, ante a existência de informações divergentes em relação ao montante correspondente ao saldo remanescente dos recursos do Fundo, ao descumprimento da Lei Complementar nº 934/2017 e à possibilidade de utilização dos saldos remanescentes do FAC/DF para custear despesas de outra natureza, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Recentemente, ao apreciar a Exordial na Sessão Ordinária nº 5.257, de 9/6/2021, o TCDF, a teor da Decisão nº 2.229/2021, ao tempo em que a conheceu, concedeu prazo para manifestação das Secretarias de Estado da Economia e de Cultura e Economia Criativa.

A falha alusiva à aplicação dos recursos foi objeto de ressalvas nas Contas de Governo de 2015, 2016, 2017 e 2018. No Processo nº 28.388/2019, concernente às Contas de

Governo de 2019, a não disponibilização de dotação ao FAC/DF do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela LODF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da LC distrital nº 934/2017, ensejou a inclusão da falha no rol de ressalvas pelo TCDF. Vê-se que, reiteradamente, o GDF vem descumprindo a essência da LODF, mais especificamente o art. 246, § 5º. As contas de 2020, em que pese o envio de projeto de lei de suplementação orçamentária à CLDF, também podem vir a ser maculadas pela alocação insuficiente de recursos ao FAC/DF, por se tratar de falha grave e reiterada.

Desse modo, no sentir do MPC/DF, a inclusão da questão no rol de ressalvas das contas em exame é medida que se impõe, não apenas em razão da não disponibilização ao Fundo do montante de 0,3% da RCL acrescido dos saldos não executados em 2017, 2018 e 2019, mas sobretudo em razão da baixa execução efetiva da dotação disponibilizada para a manutenção do FAC/DF.

Outro Fundo Especial que teve discreta atenção dada pelo Poder Executivo foi o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA, que, segundo o art. 269-A da LODF, deve ser mantido com 0,3% da Receita Tributária Líquida - RTL.

A LOA/2020 alocou ao FDCA/DF dotação orçamentária de R\$ 44,7 milhões, considerado apenas os recursos do Tesouro do DF. Portanto, o montante disponibilizado ficou abaixo da dotação mínima de 0,3% (R\$ 52 milhões) da receita tributária líquida estipulada pela LODF (ELO nº 76/2014, que vedou, ainda, o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados ao FDCA/DF).

Afora o descumprimento da alocação determinada pelo art. 269-A da LODF, os repasses financeiros foram significativamente inferiores à dotação. Em 2020 foram repassados ao FDCA/DF apenas R\$ 8 milhões (15,3% da dotação mínima). Inclusive, verificou-se queda acentuada no nível de execução, que em 2018 foi de 47% e, em 2019, de 24,4%.

A despeito da ressalva indicada nos Pareceres Prévios das Contas de Governo de 2018 e de 2019, o descumprimento da LODF se repetiu em 2020, falha essa que pode repercutir no exame destas contas anuais, com o agravante relacionado à significativa piora verificada.

No tocante à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF, em 2020, a dotação destinada ao FAP/DF foi de R\$ 146,2 milhões, por conseguinte, compatível, formalmente, com o regramento legal, equivalente a R\$ 125,3 milhões.

Contudo, os recursos deveriam ser transferidos mensalmente, em duodécimos, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico. Sem embargo, conforme obtemperado pelo Corpo Técnico:

“No que concerne à execução dessa dotação, registre-se que os empenhos realizados no ano somaram R\$ 98,7 milhões, o correspondente a 67,5% do autorizado. Desse total, R\$ 93,4 milhões foram liquidados no exercício e R\$ 5,3 milhões foram inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Note-se, ainda, que os repasses financeiros recebidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao longo de 2020 limitaram-se a R\$ 45,6 milhões e não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Embora em janeiro e abril os repasses tenham superado os mínimos legais, nos demais meses os recursos transferidos foram significativamente inferiores aos duodécimos exigidos pela LODF, conforme ilustrado no gráfico a seguir.”

No bojo do Processo nº 00600-00003685/2020-20, atinente ao acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, a Corte expediu determinação para que a Secretaria de Estado de Economia promovesse a regularização dos repasses à FAP/DF, de forma a atender ao estabelecido no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF. Assim sendo, não merece prosperar a alegação da SEEC/DF atinente à ausência de necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos.

A exemplo dos resultados apurados nas Contas de Governo de 2015, Processo nº 35.688/2015, repetidos na avaliação das Contas de 2016 (Processo nº 36.964/2016), 2017 (Processo nº 39.623/2017), 2018 (Processo nº 20.053/2019) e novamente nas Contas Governamentais de 2019 (Processo nº 28.388/2019), verificou-se a baixa execução orçamentária, repetida também em 2020, com repasse de R\$ 45,6 milhões, cerca de 37% da regra preconizada na LODF.

Como visto, a despesa realizada pela FAP/DF em 2020 ficou significativamente abaixo da dotação conferida ao fundo, revelando, no mínimo, pouco comprometimento do Distrito Federal com o apoio à pesquisa. Dessarte, mostra-se razoável a proposta de ressalva apresentada no Projeto de Parecer Prévio.

Houve descumprimento da LODF no que tange aos repasses de recursos, bem como discreta execução dos valores disponibilizados, de modo que, caso não identificada a adoção de medidas administrativas pelo Poder Executivo para melhoria do cenário em exercícios vindouros, poderá haver proposição mais severa do que a ressalva sugerida.

Ainda em relação aos limites constitucionais, registro que, em importante frente da atuação governamental, foi apurada a aplicação líquida de R\$ 2,6 bilhões em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, em 2020, oriunda das fontes vinculadas, superando o limite mínimo de R\$ 2,3 bilhões (art. 198, § 2º, da CF/1988 e LC nº 141/2012), conforme deliberado pelo TCDF na Decisão nº 1.565/2021, exarada no Processo nº 00600-00002183/2020-81.

A despeito do cumprimento do piso de aplicação em ASPS, não se pode olvidar que em diversas apurações realizada pela Corte ficaram evidenciadas ineficiências na gestão da saúde pública distrital.

Na esteira do panorama verificado em exercícios pretéritos, as despesas realizadas sem cobertura contratual no âmbito da SES/DF, apesar da redução verificada se comparado o cenário com o de 2019, denotam deficiências no setor.

Ademais, novamente este Parquet de Contas, de modo exemplificativo, salienta problemas estruturais relacionados a dificuldades de acesso a consultas em cirurgia vascular (Processo nº 25.117/2019[63]); à precariedade do espaço destinado ao Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial – CEDOH (Processo nº 27.810/2019); à falta de estrutura e condições de trabalho no Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB (Processo nº 224.555/2019); às dificuldades de acesso aos serviços de saúde, como cirurgias cardíacas em pacientes neonatais ou pediátricos (Processo nº 223.834/2019); e à ausência de realização de cirurgias de hérnia na rede pública de saúde do Distrito Federal (Processo nº 224.547/2019), apenas para citar alguns exemplos.

De modo a corroborar a percepção quanto à precariedade de estruturas e serviços prestados por unidades da SES/DF, destaco que, no Processo nº 27.810/2019, o TCDF prolatou a Decisão nº 3.512/2020, determinando à Pasta a apresentação de cronograma de execução das intervenções necessárias para a correção das deficiências estruturais constatadas no CEDOH.

No curso do Processo nº 224.547/2019, a Corte determinou à SES/DF que adotasse medidas com vistas a realizar a regulação das cirurgias eletivas de hérnia na rede pública de saúde, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas, o que fez mediante o item III da Decisão nº 254/2021.

Dessarte, em que pese a verificação da aplicação mínima, certo é que a gestão dos recursos empregados pela área da Saúde demanda constantes aprimoramentos, o que envolve o acompanhamento detido e sistemático por parte do Tribunal, de modo a assegurar a qualidade dos serviços públicos entregues à população local.

Nesse viés, não se pode olvidar que tramitam no Tribunal de Contas do Distrito Federal diversos processos abordando a atuação da SEE/DF para enfrentamento dos graves efeitos da pandemia da Covid-19.

Exemplificativamente, destaco os Processos nºs 00600-00000657/2020-51[64], 00600-00003684/2020-85[65] e 00600-00004093/2020-25[66], deflagrados em razão de Representações oferecidas pelo MPC/DF visando à realização de procedimentos fiscalizatórios no âmbito do TCDF para análise de procedimentos de aquisição de testes para detecção de infecção pelo novo coronavírus, entre outros aspectos concernente ao enfrentamento da pandemia.

No que concerne aos desdobramentos das aludidas ações de controle, de relevo apontar que, no curso do Processo nº 00600-00003684/2020-84, o TCDF, na Sessão Ordinária nº 5243, de 24/2/2021, proferiu a Decisão nº 350/2021, a seguir transcrita:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6628/2020 – SES/GAB e anexos (e-DOC 8EA86D1A-c) e do link de acesso ao Processo SEI nº 00060- 00254827/2020-70, cuja cópia foi juntada aos autos na forma de documentos associados; b) dos Ofícios n.ºs 550/2020-G2P (DOC 8F481485-c), 564/2020-G2P (e-DOC F846CC67-c e anexos de e-DOCs 1CA181BA-c e 77CA44AD-c) e 595/2020-G2P (e DOC 23951018-e), que tratam, respectivamente, de denúncias envolvendo a fragilidade de controles na realização de testes, das petições iniciais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, relativas à Operação Falso Negativo, e de notícia a respeito da doação de testes pelo DF para o Entorno; c) do Contrato nº 041599/2020-SES/DF (SEI/GDF – 45561826); d) da Informação nº 122/2020-DIASP3 (e-DOC 394164D6-e); e) do Parecer nº 070/2021-G2P (e-DOC 9695A183-e); II – considerar, em relação ao item II da Decisão nº 3.947/2020: a) cumpridas as determinações inseridas nas alíneas ‘a.1’, ‘a.2’ e ‘b.’; b) não cumprida a diligência prevista na alínea ‘a.3.’; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) nos termos do art. 277, ‘caput’, do RI/TCDF, mantenha, cautelarmente, a suspensão dos atos administrativos posteriores à assinatura do Contrato nº 041599/2020-SES/DF (Doc. SEI/GDF 45561826), até decisão ulterior desta Corte de Contas; b) com fulcro nos arts. 230, § 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias: 1. manifeste-se acerca das ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação nº 122/2020-DIASP3; 2. apresente esclarecimentos acerca da impropriedade apontada nos Parágrafos n.ºs 68/69 da Informação nº 122/2020-DIASP3; 3. encaminhe suas considerações acerca das ilegalidades apontadas no Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288), bem como nas ilegalidades apontadas na conclusão do referido documento, reproduzidas nos Parágrafos n.ºs 108/109 da Informação nº 122/2020-DIASP3; 4. envie a esta Corte de Contas cópia dos e-mails de recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação das empresas participantes da Dispensa de Licitação nº 57/2020 (Processo SEI nº 00060-00254827/2020-70), em resposta aos Ofícios n.ºs 1404/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 44165561) e 1184/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 42494623), contendo a data e a hora que foram recebidos pela jurisdição; c) doravante: 1. nos termos do art. 9º, da Portaria PGDF nº 115/2020, ao utilizar o Parecer Referencial SEI-GDF nº 013/2020 – PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, instrua os autos de contratação direta relativas à aquisição de bens, serviços e insumos para enfrentamento da COVID – 19, realizadas com fundamento na Lei nº 13.979/2020, com a declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido parecer referencial, conforme modelo anexo à Portaria PGDF nº 115/2020; 2. em se tratando de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19): i) insira todos os documentos, cópia ou originais, referentes ao procedimento administrativo no respectivo processo SEI da contratação, inclusive aqueles apontados no item precedente; ii) nos termos dos incisos VI e VII, do § 1º, do art. 4º-E, da Lei nº 13.979/2020, faça constar no termo de referência simplificado ou no projeto básico simplificado: a) a estimativa do preço, utilizando para tanto os parâmetros indicados no art. 4º do Decreto nº 39.453/2018, observando, ainda, o disposto nos artigos

5º/11 do referido decreto; ou registre a justificativa da autoridade competente para dispensar, excepcionalmente, a sua estimativa, nos termos do art. 4º-E, § 2º, da Lei n.º 13.979/2020; b) a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa a ser contratada; iii) com fundamento no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993, instrua os autos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; IV – fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a sociedade empresária KNC Medicina Diagnóstica Ltda., caso julgue necessário, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa e com fulcro no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresente suas considerações sobre: a) as ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; V – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 41/2020-G2P; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 122/2020-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda., a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para (i) elaboração de Matriz de Responsabilidade, levando em consideração os esclarecimentos que vierem a ser encaminhados, (ii) verificação da regularidade da revogação do Pregão Eletrônico n.º 198/2020-SES/DF, nos termos da Decisão n.º 257/2020, e (iii) adoção das demais providências.” (Grifos no original e acrescidos).

Na última assentada sobre o feito, realizada na Sessão Ordinária nº 5251, de 28/4/2021, o TCDF reiterou a determinação contida no item III da Decisão nº 350/2021, o que fez mediante a Decisão nº 1.466/2021. Ainda na oportunidade indicada, a Corte de Contas distrital emitiu alerta ao Secretário de Estado de Saúde quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994.

No que alude aos procedimentos fiscalizatórios instaurados para exame de ajustes entabulados em virtude das consequências do Coronavírus, entendo de bom alvitre citar o Processo nº 00600-0000707/2020-08, que abriga a Representação n.º 17/2020-G2P do Ministério Público que atua junto à Corte, versando sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Ao debruçar seu exame sobre o feito na Sessão Ordinária nº 5.273, de 6/10/2021, o TCDF prolatou a Decisão nº 3.869/2021, in verbis:

“O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 8605/2020 - SES/GAB e 8902/2020 - SES/GAB (e-DOC 795E09F0-c e AC766644-c, respectivamente); b) dos Ofícios nºs 656/2020 - G2P e anexo (e-DOC D9A41493-e e 0F729EBC-e), 17/2021-G2P (e-DOC E81A8457-e), 60/2021 - G2P (e-DOC 59C0CD82-e), 71/2021 - G2P (e-DOC 396897D5-e) e 77/2021 - G2P (e-DOC 397A7C06-e); c) do expediente de e-DOC 2789F29B-e (juntado ao Apenso n.º 00600-00004987/2021-04-e), por meio do qual os representantes legais da entidade Associação Saúde em Movimento – ASM teceram considerações sobre a Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, bem como pleitearam a revisão imediata da ‘medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão nº 2455/2021’; d) do peticionamento de e-DOC 8B83E381-e, formulado pela entidade Associação Saúde em Movimento – ASM, mediante representantes legais, por meio do qual requereram a preferência na análise do pedido de revogação da medida cautelar deferida por esta Corte de Contas, mediante a Decisão n.º 2.455/2021; e) do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e); f) do memorial de e-DOC B7E3023D-e e dos demais documentos (peças 345/350 e 352); II – dar provimento ao pedido de revisão da ‘medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão nº 2455/2021’, indicado no item ‘I-c’ anterior, com fulcro no art. 277, § 7º, do RI/TCDF, de modo a revogar a aludida liminar; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com espeque no art. 277, ‘caput’, do RI/TCDF, que glose, cautelarmente, a quantia de R\$ 10.579.738,69, relacionada ao pagamento da Nota Fiscal n.º 351, do montante a ser pago à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, com fulcro no Contrato n.º 104/2020, até ulterior deliberação desta Corte; IV – encaminhar, com fundamento no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e): a) ao atual Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acerca das falhas e irregularidades indicadas, encaminhando seus argumentos, medidas eventualmente adotadas e documentação comprobatória no caso de discordância, juntamente com cópia do e-DOC 2789F29B-e, para manifestação acerca das questões apresentadas pela entidade ASM, em razão da Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, em especial sobre as dúvidas levantadas acerca da regularidade dos procedimentos adotados pela Pasta de Saúde quando do bloqueio de leitos durante a execução do Contrato n.º 104/2020; b) à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, facultando-lhe a apresentação de manifestação nos autos, no mesmo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – promover a audiência do gestor da SES/DF no período de 28.06 a 05.07.2021, Sr. Osnei Okumoto, para apresentar razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, por ter deixado de dar cumprimento à determinação do item ‘II-b’ do Despacho Singular n.º 430/2021-GCIM, referendado pela Decisão n.º

2455/2021, consoante apontamentos constantes dos parágrafos 142/146 do Relatório Prévio de Inspeção; VI – confirmar a classificação como sigilosos dos seguintes documentos: e-DOC B885B759-e; e-DOC 4F9915D1-e; e-DOC 21158A19-e; e-DOC 864FEC6D-e; e-DOC 7998772D-e; e-DOC A5EE733E-e; e-DOC 8883B39D-e; e-DOC 7C7F2DF2-e; e-DOC 0138EC76-e; 761639FF-e; 9F5845B4-e; F4EAA6E0- e; e 6BCAE059-e; associados aos autos, em razão de conterem informações sensíveis (como dados pessoais, informações médicas de pacientes, holerites, fotos, etc.); VII – alertar o gestor da SES/DF e a empresa ASM de que: a) os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência das constatações e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, e de que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; VIII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e) ao responsável indicado no item V anterior, a fim de viabilizar a apresentação de suas razões de justificativa; b) o exame, em autos apartados, das razões de justificativa a serem encaminhadas em razão da audiência mencionada no item V anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC 111251F7-e, peça 355).” (Grifos no original e acrescidos).

Sem laivo de dúvida, os procedimentos de fiscalização relacionados à análise das ações do Estado para conter o avanço da Covid-19 são assaz relevantes e envolvem valor significativo, demandando olhar acurado do TCDF.

Todavia, ante a necessidade de exame detido e individualizado da atuação dos gestores frente ao contexto de calamidade vivenciado, entende o MP de Contas que eventuais impropriedades ulteriormente constatadas pelo Tribunal podem, depois de percorrido todo o devido processo legal, inclusive com observância do contraditório e da ampla defesa, repercutir nas contas anuais da Secretaria de Estado de Saúde, sobretudo considerando os eventuais desdobramentos das fiscalizações em curso no âmbito do TCDF sobre a matéria.

Volvendo o exame à gestão contábil das Contas de Governo referente ao exercício de 2020, observou-se saldo negativo na conta única em alguns meses do exercício, sendo o menor valor o verificado em outubro (R\$ 19,6 milhões). De modo análogo, os elementos constantes do processo denotam inconsistência da posição patrimonial de unidades na referida contagem, em razão utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

Ainda no que alude ao aspecto contábil da gestão, diversamente do sustentado na manifestação encaminhada pela Subsecretaria de Contabilidade/SEEC, tem-se que o GDF continua sem adotar em sua completude as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Ademais, o Relatório Analítico assinalou lacunas nas demonstrações contábeis, que não foram elididas pelos esclarecimentos prestados pelo Governo.

Outro aspecto significativo das Contas de Governo se refere ao Registro Contábil das Dívidas de Precatórios. Ao analisá-lo, o Corpo Técnico, semelhante ao verificado em 2019, constatou divergências entre os saldos informados pela d. PGDF, os apontados no RGF do Executivo do 3º quadrimestre de 2020 e os registrados no SIGGo. De igual modo, a avaliação realizada pelo TCDF indicou não serem fidedignos os saldos de RPV.

Sendo certo que a contabilidade pública deve trazer informações tempestivas e confiáveis, as incongruências apontadas podem ressaltar as contas governamentais de 2020, conforme sugerido no Projeto de Parecer Prévio.

No tocante aos Programas de Governo, foi possível notar a baixa execução física em alguns deles e a baixa eficácia no que diz respeito ao cumprimento das metas estabelecidas, o que revela falha no planejamento.

Mantém-se incólume, assim, a manifestação preliminar do Parquet especial quanto a este ponto, in litteris:

“(…)”

O objetivo desse tópico é examinar as programações e respectivas realizações físico-financeiras dos eixos temáticos indicados no PPA 2020/2023 (Segurança Pública, Educação, Saúde, Desenvolvimento Territorial, Gestão e Estratégia, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), contemplando a execução orçamentária, resultados alcançados e indicadores de desempenho dos objetivos específicos relacionados aos eixos analisados.

Relembro que o Plano Plurianual 2020/2023 compõe-se de oito eixos temáticos que tiveram alocados (dotação final) R\$ 39,7 bilhões, além de programa para operações especiais, com dotação de R\$ 6,5 bilhões. A despesa realizada nos eixos temáticos (R\$ 35,7 bilhões) e no programa de operações especiais (R\$ 5,8 bilhões) foi de R\$ 41,6 bilhões em 2020.

Entre os eixos mais representativos nos gastos, figuram os eixos Segurança Pública (22,41%) Educação (21,58%) e Saúde (20,47%). Nenhum eixo temático deixou de ter realização no exercício, sendo a menor participação nos gastos verificada no eixo Meio Ambiente (0,44%).

Ademais, a despesa realizada foi bastante representativa frente à dotação final alocada nos eixos (Segurança Pública – 96,4%, Educação – 98,42%, Saúde – 94,29%, Desenvolvimento Territorial – 69,65%, Gestão Estratégica – 90,15%, Desenvolvimento Social – 83,33%, Desenvolvimento Econômico – 48,42% e Meio Ambiente – 78,61%). Como visto, as menores relações entre dotação final e despesa realizada foram verificadas nos eixos Desenvolvimento Territorial (69,65%) e Desenvolvimento Econômico (48,42%).

De especial interesse, os programas temáticos, em sua maioria, tiveram índice aquém do esperado, tratando-se de evidência preocupante. A propósito, eis os percentuais de atingimento identificados: Desenvolvimento Econômico (96,3%), Gestão e Estratégia (55,6%), Segurança Pública (52,2%), Desenvolvimento Social (48,5%), Meio Ambiente (40,0%), Desenvolvimento Territorial (32,4%), Educação (30%) e Saúde (25%).

Os piores desempenhos, como visto, ocorreram nos eixos Educação e Saúde, certamente impactados pelas consequências da pandemia. No entanto, o alcance ínfimo dos percentuais não deixa de demandar maior cuidados por parte do Poder Público, inclusive em face do prolongamento da crise pelo exercício de 2021. Por outro lado, vale apontar que a baixa despesa realizada no eixo Desenvolvimento Econômico não impactou no desempenho verificado, sendo esse o eixo temático com maior percentual de alcance dos indicadores de desempenho.

O eixo Segurança Pública promoveu despesas de R\$ 9,3 bilhão em 2020. Das 309 etapas cadastradas para consecução das ações que compuseram o eixo Segurança Pública, 82,4% encontravam-se em situação regular ao final do ano. Quanto aos indicadores de desempenho, no total de 30, 12 alcançaram o índice desejado para o ano, 11 não foram atendidos e outros 7 não foram mensurados, resultado no percentual de alcance de 52,2%.

Quanto ao eixo temático Educação, o Relatório Prévio aponta execução de recursos de R\$ 9 bilhões. Nesse eixo, chama atenção do MPC/DF o total de despesas realizadas na modalidade Covid Sem contrato, no importe de R\$ 83 milhões.

No eixo Educação foram previstas a execução de 257 etapas. Observou-se desvio em 120 etapas, inclusive para aquelas que não foram iniciadas até o final do ano, no total de 85, as quais tiveram seus créditos cancelados, contingenciados ou bloqueados.

Como destacado no Relatório, malgrado o ‘alto índice de realização dos recursos destinados ao eixo Educação, boa parte das etapas que se encontravam em desvio acusaram problemas orçamentários como causa, e apenas 30,0% dos indicadores definidos para o eixo tiveram resultados iguais ou superiores ao programado.’

Ainda em relação ao eixo, dos 20 subtítulos elencados como prioritários no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 16 apresentaram realização de despesa. Entretanto, salta aos olhos a execução de apenas 2,73% do subtítulo Man. Ens. Médio – Prog. Fomento a Imp. Esc. Tempo Integral.

Também em relação aos subtítulos prioritários, nota-se concentração significativa de gastos naquele concernente à Transferência por Meio de Descentralização de Recursos (14,11% do total), sendo inferior apenas aos subtítulos Manutenção do Ensino Fundamental (39,99%) e Manutenção do Ensino Médio (22,45%).

Vale rememorar que o MPC/DF, na Representação nº 5/2021-G4P/ML (Processo nº 00600-00001685/2021-76-e), indicou problemas na aplicação dos recursos do PDAF, incluindo falhas nos procedimentos de contratação, nas prestações de contas e nos mecanismos de publicidade das despesas. Tenho que se trata de tema que merece olhar atento do TCDF, mormente em face da materialidade envolvida e do risco inerente à execução descentralizada, que, como cediço, envolve uma grande quantidade de unidades da Secretaria de Estado de Educação.

O PPA 2020/2023 estabeleceu 10 indicadores para acompanhamento do desempenho do eixo Educação, dos quais 3 satisfizeram a meta pretendida (abandono escolar no ensino médio, analfabetismo e atendimento pleno de estudantes da rede em sistema corporativo). Por outro lado, o resultado de 7 indicadores ficou abaixo do planejado. Nesse particular, destaca que, apesar da ausência de atividades presenciais nas escolas e da necessidade de intervenções estruturais para as adequações necessárias para sua retomada, o indicador Taxa de unidades escolares que realizaram manutenção preventiva e corretiva, com resultado desejado de 53%, alcançou apenas 43,19%.

O eixo Saúde realizou despesa de R\$ 8,5 bilhões em 2020 (4,4 bilhões nos programas Saúde em Ação e Saúde – Gestão e Manutenção e 4,1 bilhões do FCDF). Quanto à execução verificada no eixo, destaca-se que parte da síntese apresentada no RAPP:

‘Em Outras Despesas Correntes, a execução, concentrada nos OFSS, atingiu R\$ 2,7 bilhões. No caso das despesas realizadas em Investimentos, que se limitaram a R\$ 37,0 milhões no exercício, o montante aplicado representou somente 0,4% da execução no eixo e circunscreveu-se a 31,5% da dotação final do grupo. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa Saúde em Ação, provenientes da União, em razão do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas no programa. Houve também acréscimos nos recursos do programa de apoio, cuja execução alcançou R\$ 185,9 milhões. No total, o eixo temático Saúde recebeu R\$ 831,3 milhões em recursos federais para o combate à covid-19, dos quais R\$ 805,0 milhões foram despendidos.

Foram definidas 182 etapas para as ações do eixo. Verificou-se desvio em 34 delas (19,2%). Em relação aos indicadores, apenas 7 atenderam as metas estabelecidas, de um total de 28 definidos para 2020.’

Como dito alhures, tem-se que os baixos investimentos realizados na saúde acabam por comprometer a qualidade dos atendimentos à população. Equipamentos danificados e ultrapassados, ou a falta deles em bom estado, como já ressaltado, prejudicam sobremaneira os serviços públicos atendimento à população, principalmente aquela de baixa renda que depende totalmente da rede pública de saúde. Situação essa agravada em contextos de crise.

Foram estabelecidas 182 etapas para as ações do eixo. Dessas, 34 apresentaram desvio ao final de 2020 (19,2%). Já o cumprimento dos objetivos foi observado por meio de 28 indicadores. No eixo Saúde, apenas 7 indicadores apresentaram resultados condizentes com as metas planejadas, sendo assaz preocupante o índice de alcance para os indicadores de apenas 25%.

A Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 (Processo nº 00600-0005153/2020-27) mereceu destaque no Relatório Prévio.

No procedimento de controle, o TCDF assim deliberou na Decisão nº 2.419/2021: ‘II. recomendar à: a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: 1) aprimore os procedimentos de abertura de créditos adicionais, mediante definição de elementos essenciais para análise técnica dos pleitos e dos respectivos prazos de análise; 2) informe no Portal Covid-19 o valor total de alterações orçamentárias realizadas para enfrentamento da Covid-19; b) Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, em parceria com a SEEC/DF, elabore e dê publicidade ao demonstrativo contendo a correlação entre os recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União e as correspondentes ações desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal, conforme previsto no parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 173/2020.’

No que alude ao eixo Desenvolvimento Territorial, as despesas realizadas totalizaram R\$ 4,1 bilhões (R\$ 3,7 bilhões dos OFSS e R\$ 407 do OI). O eixo albergou parcela significativa dos investimentos realizados em 2020, com realização de despesas desse grupo no importe de R\$ 855,1 milhões, valor correspondente a 63,8% do montante aplicado pelo DF, considerando os OFSS e OI. Novamente, salta aos olhos a diminuta quantia revertida em investimento.

O eixo logrou índice de 67,3% de regularidade das ações orçamentárias concernentes às ações a ele vinculadas, cadastradas no total de 995. Em relação aos indicadores de desempenho, o índice de sucesso foi de 32,4%, visto apenas 11 objetivos foram satisfatoriamente alcançados, de um total de 34.

Em Gestão e Estratégia foram realizadas despesas de R\$ 2,9 bilhões. Quanto ao desempenho do eixo, observou-se, em síntese que:

‘Quanto às etapas programadas para a consecução das ações orçamentárias vinculadas ao eixo Gestão e Estratégia, das 403 etapas registradas, 266 estavam em situação regular ao final de 2020, representando 66,0% delas. Entre as que se encontravam em desvio, 136 não haviam iniciado e 1 encontrava-se atrasada.

Como forma de apurar o alcance dos objetivos do eixo Gestão e Estratégia, foram estabelecidos 27 indicadores de desempenho no PPA 2020/2023 com metas previstas para 2020. Em 55,6% (15) desses indicadores propostos, o resultado desejado foi atingido ou superado. Dos 19 indicadores do programa Gestão para Resultados, 6 não alcançaram os valores preconizados para o exercício, em função, especialmente, de restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia da covid-19. Dos 10 indicadores associados ao programa Atuação Legislativa, apenas o Percentual de Leis Substantivas de Alto Impacto e o Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas atingiram os índices desejados.’

Concerne ao eixo Gestão e Estratégia, o Relatório sublinha a auditoria conduzida no Processo nº 00600-00008790/2020-55, cujo escopo envolve os recursos externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal implementado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefaz/Profisco-DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Governo do Distrito Federal, de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 3.040/OC-BR.

Em relação ao eixo Desenvolvimento Social, as dotações orçamentárias somaram R\$ 1,4 bilhão, voltadas para 90 ações orçamentárias. O índice de regularidades das etapas cadastradas foi de 61,4%. Já o percentual de cumprimento das metas estipuladas foi de 48,5%. Quanto ao eixo, tramita no Tribunal a Auditoria no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF (Processo nº 00600-00008792/2020-44).

O valor de R\$ 542,1 milhões foi gasto no eixo Desenvolvimento Econômico. Mostrou-se robusto o índice de cumprimento dos indicadores do eixo (96,3%). Em relação ao eixo Meio Ambiente, com dotações de R\$ 230 milhões o alcance foi menos significativo, de 40%.

A par do panorama identificado, mister rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado, figurou no rol de ressalvas do Parecer Prévio elaborado do Processo nº 28.388/2019, relativo às Contas de Governo de 2019.’

Importante destacar, também, que, ao cotejar a situação das ressalvas, determinações e recomendações apontadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício de 2019, incluída a comparação com 2017 e 2018, observou-se reincidência em 8 das 14 ressalvas consignadas nas Contas relativas ao exercício de 2019.

Como constatado, os seguintes fatos indicados como ressalvas em exercícios anteriores voltaram a ocorrer em 2020:

- Deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado;
- Não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar distrital nº 934/2017;
- Realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela LODEF;
- Execução no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente aquém da quarta parte da dotação mínima exigida pela Lei Orgânica do DF;
- Registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício;
- Inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
- Insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; e

- Utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Demonstrativos Contábeis.

Ademais, outras 3 falhas apontadas como ressalvas em Contas de Governo precedentes foram apenas parcialmente atendidas, quais sejam:

- Realização de despesas sem cobertura contratual;

- Ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais; e

- Inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

Vê-se, por conseguinte, que o GDF não buscou o equacionamento integral das falhas consideradas como mais relevantes nas manifestações do TCDF alusivas às Contas de Governo dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

A par das constatações apresentadas, o MPC/DF ratifica o entendimento apresentado na manifestação produzida após a emissão da versão preliminar do Relatório Analítico.

Isso porque, no exame realizado, consoante o exposto na presente manifestação do MPC/DF, embasada no minudente Relatório produzido pelo Corpo Técnico, prevaleceram falhas já evidenciadas nas Contas de Governo do exercício de 2019, a primeira apresentada pela atuação gestão do Poder Executivo, sobretudo no planejamento, na orçamentação e no alcance das metas propostas. Mostra-se relevante a quantidade de falhas objeto de ressalvas em que se verificou reincidência em anos anteriores.

Também salta aos olhos a deficiência na definição das metas e indicadores de desempenho acerca dos programas governamentais, mormente no que se refere aos mecanismos a serem adotados para melhoria dos prognósticos.

Causa estranheza a alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado. Essa reversão dos instrumentos de planejamento, que foi objeto de ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019, tratadas no Processo nº 28.388/2019, também deve reverberar nas presentes contas.

Como apontado alhures por este MPC/DF, a toda evidência, esses fatos reforçam a necessidade de serem revistos os processos de elaboração da LOA e de execução dos programas de trabalho, com a finalidade de que o orçamento não seja meramente ilustrativo, inclusive por se tratar de falha recorrente.

De igual modo, deve o Distrito Federal, em cumprimento aos comandos Constitucionais, adotar metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais. O Governo local também deve seguir, em sua completude, as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, sob pena de gerar inconsistências nos dados e nas demonstrações elaboradas e, por conseguinte, limitar o exercício dos controles externo e social.

Outrossim, rememora-se o significativo importe em despesas sem cobertura contratual, de R\$ 76,1 milhões, visto que a realização de despesas é prática vedada na Lei nº 8.666/1993, em seu art. 60, parágrafo único, por se constituir verdadeiro contrato verbal e afrontar não apenas o princípio da legalidade, mas sobretudo a moralidade e isonomia. Das despesas realizadas para enfrentamento da Covid, o valor de R\$ 164 milhões não possui amparo contratual, sendo R\$ 83 milhões apenas na Secretaria de Estado de Educação.

Não se pode desconsiderar, ainda, a parca realização de investimentos e recorrente superestimativa de receitas de capital.

No mesmo sentido, tem-se como relevante para avaliação das contas as falhas relacionadas à disponibilização e aplicação de recursos no FAC, em Pesquisa e no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No que se refere à área de pessoal, chama a atenção do MPC/DF a grande quantidade de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração distrital, descumprindo-se a legislação que estabelece que pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores distritais de carreira. Esse fato, na visão Ministerial, também pode ser objeto de ressalvas quando do julgamento das Contas de Governo pelo Poder Legislativo.

IV – CONCLUSÃO

Diante das falhas constatadas no exercício, o Parquet especial conclui que as Contas de Governo do Distrito Federal do exercício de 2020 estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com acréscimo da seguinte ressalva na minuta de Parecer Prévio elaborada pelo Corpo Técnico:

e) quanto ao quantitativo de pessoal:

i) descumprimento, no complexo administrativo do Distrito Federal, do limite de preenchimento de cargos em comissão por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública, conforme definido na Lei Complementar distrital nº 840/2011 e na Lei distrital nº 4.858/2012.

Acolhem-se, também, as determinações contidas no Projeto de Parecer Prévio.”

[1] “Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XV - julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do governo;”

[2] “Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

I - apreciar as contas anuais do Governador, fazer sobre elas relatórios analítico e emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias, contados do seu recebimento da Câmara Legislativa.”

[3] Peça 1 – e-DOC C142810C

[4] Plano Plurianual 2020/2023

[5] Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020

[6] Projeto e Lei Orçamentária Anual para 2020

[7] Contabilização dos recursos destinados ao combate à covid-19

[8] Verificação do cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, mediante Fundo de Apoio à Cultura – FAC, referente ao 1º semestre do exercício de 2020

[9] Acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre do exercício de 2020

[10] Peça 5 – e-DOC AE1ED642

[11] Instituído pela Resolução nº 167/2000 e consolidado pela Resolução nº 218/2005. “Art. 214. As contas anualmente prestadas pelo Governador, quando enviadas à Câmara Legislativa no prazo estabelecido pela Lei Orgânica, serão encaminhadas à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para exame e emissão de parecer. § 1º O Presidente da comissão, após análise das contas e aprovação do respectivo relatório analítico e parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, designará relator para elaboração do parecer e do devido projeto de decreto legislativo.”

[12] Peça 28 – e-DOC 79697B20

[13] Peça 32 – e-DOC C16143B4

[14] As sessões das Sessões da CLDF têm início em 1º de fevereiro, ao abrigo do art. 65 da LODF, in verbis: “Art. 65. A Câmara Legislativa reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

[15] <http://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>

[16] <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/prestacao-de-contas-gdf-tcdf> e <https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/1696/consultar?buscar=true>

[17] Peça 9 – e-DOC 2EA352F7

[18] Peça 10 – e-DOC E305CC4

[19] Peça 11 – e-DOC 87EC4D30

[20] Peça 13 – e-DOC 5ECA0E3D, Peça 14 e-DOC 5B9A4923, Peça 15 – e-DOC 35A1CB2A, Peça 16 e-DOC 82BC0A2E, Peça 17 – e-DOC 881C8412 e Peça 18 – e-DOC 54B3A642

[21] Peça 19 – e-DOC E3AE6746

[22] Peça 20 – e-DOC 8D95E54F

[23] Peça 21 – e-DOC 3FD86355

[24] Peça 22 – e-DOC E6FE2058

[25] Peça 23 – e-DOC 51E3E15C

[26] Peça 24 – e-DOC 309FB7B6

[27] Peça 25 – e-DOC 878276B2

[28] Peça 26 – e-DOC 1752F929

[29] Peça 27 – e-DOC CE74BA24

[30] Peça 34 – e-DOC 72B3DBFA

[31] Peça 38 – e-DOC CCCCF2EF

[32] Peça 39 – e-DOC 97A10F83

[33] Peça 37 – e-DOC BA0E6454

[34] Peça 40 – e-DOC F69D9FC9

[35] Peça 41 – e-DOC 2CECFDE2

[36] “Art. 221. Concluída a versão preliminar do relatório analítico, o relator encaminhará cópia:

(...)

III - após a manifestação do Ministério Público, ao Governador do Distrito Federal e, se for o caso, ao Governador anterior responsável e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para, querendo, apresentar os esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.”

[37] Peça 42 – e-DOC C5159C68 e peça 43 – e-DOC 72085D6C

[38] Peça 49 – e-DOC 65617F8A

[39] Peça 52 – e-DOC 50CD108A e peça 53 – e-DOC F6C5DBAE

[40] Peça 54 – e-DOC A532E25D

[41] Peça 55 – e-DOC 7522E85F

[42] Peça 56 – e-DOC C0009649

[43] Peça 57 – e-DOC F2AAE6F9

[44] “Art. 221. Concluída a versão preliminar do relatório analítico, o relator encaminhará cópia:

(...)

§ 4º O relator distribuirá um exemplar da versão final do relatório analítico com as conclusões, as ressalvas, as determinações e as recomendações, se existentes, aos indicados nos incisos I e II deste artigo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de apreciação das contas.”

[45] Peça 58 – e-DOC 730530CA

[46] e-DOC A6338602

[47] Peça 1 – e-DOC C142810C

[48] Peça 54 – e-DOC A532E25D

[49] Apesar da indicação de disponibilização feita no Ofício Circular nº 02/2021-GCIM, a visibilidade do Projeto de Parecer Prévio foi definida como restrita no e-TCDF.

[50] “Art. 223. O Tribunal emitirá parecer prévio no sentido de não serem aprovadas as contas anuais prestadas pelo Governador do Distrito Federal quando constatar irregularidades consideradas graves, em especial quando:

I - as aplicações em ações e serviços públicos de saúde ou em manutenção e desenvolvimento do ensino não observarem os limites mínimos estabelecidos nos arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal e nas demais normas correlatas;

II - não forem atingidas as metas fiscais ou cumpridos quaisquer dos limites máximos de despesas com pessoal, da dívida e do endividamento públicos, incluindo-se a contratação

de operação de crédito e a concessão de garantias, exigidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00, e em demais normas afetas à matéria;

III - forem constatadas falhas ou impropriedades que comprometam gravemente a correção e exatidão de que devem estar revestidos os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referentes às contas prestadas, inclusive no que se refere à elaboração dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das variações patrimoniais e das demais demonstrações contábeis integrantes da prestação de contas, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

IV - as contas não forem organizadas e encaminhadas pelo Governador do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1/94, e no artigo anterior deste Regimento, de modo que tal inobservância venha obstaculizar as análises necessárias à elaboração do relatório analítico e emissão do parecer prévio pelo Tribunal;

V - constatados outros fatores que, pela gravidade e repercussão negativa que venham a ter sobre os resultados das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e fiscal realizadas, possam enquadrar-se na hipótese prevista no caput deste artigo”.

[51]Análise do PPA para o quadriênio 2020-2023, em especial das revisões empreendidas após última apreciação pelo Tribunal, como subsídio às Contas do Governo de 2021.

[52]Análise PLOA e LOA/2020 como subsídio às Contas do Governo de 2020.

[53] Acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo.

[54]Processo nº 35.688/2015 (e-DOC 912442CD-e), Processo nº 36.964/2016-e (e-DOC FCF5A988-e), Processo nº 39.623/2017-e (e-DOC 69AFAA74-e), Processo nº 2.053/2019-e (e-DOC 07B8C39A) e Processo nº 28.388/2019-e (e-DOC E0F8E2AD);

“a) quanto ao planejamento governamental:

i. superestimativa na previsão de receitas, em especial no tocante às de capital, e na fixação de despesas, com destaque para as de capital e do Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização;”

[55]e-DOC 3DB96FAA

[56] “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO” DO INC. V DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ART. 2º DA LEI N. 4.858/2012, § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N. 840/2011 E ART. 8º DA LEI N. 5.192/2013, DO DISTRITO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. PERCENTUAL MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. CONTRARIEDADE À AL. C DO § 1º DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, é de cumprir o imperativo constitucional de conferir-se celeridade processual, com o conhecimento e julgamento definitivo de mérito da ação direta por este Supremo Tribunal, ausente a necessidade de novas informações. Precedentes. 2. É inconstitucional a expressão “pelo menos cinquenta por cento” dos cargos de provimento em comissão reservados aos servidores efetivos, prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pois decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, por afronta à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para a deflagração do respectivo processo legislativo, nos termos da al. c do inc. II do § 1º do art. 61 da Constituição da República. Precedentes. 3. O vício de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não invalida o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, § 2º, o art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013 do Distrito Federal por não se verificar relação de dependência a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento, dos dispositivos. 4. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.”

(Tribunal Pleno, Rel.ª Min.ª Carmen Lúcia, DJe de 27/5/2021)

[57]“Art. 2º Pelo menos cinquenta por cento do total de cargos em comissão, incluídos os cargos de natureza especial, da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, devem ser exercidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.”

[58]“Art. 5º (...) § 2º Pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão devem ser providos por servidor público de carreira, nos casos e condições previstos em lei.”

[59]“Art. 8º Pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão, inclusive os de natureza especial, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal pertencentes às áreas voltadas a modernização governamental, gestão de pessoas, tecnologia da informação, suprimentos, documentação, comunicação administrativa, telecomunicação, frota de veículos, contratos e convênios, serviços gerais e manutenção de próprios devem ser exercidos por servidores ocupantes dos cargos da carreira Apoio às Atividades Jurídicas no âmbito de sua competência.”

[60]e-DOC A4FFF455

[61]“§ 6º Do percentual definido no inciso V deste artigo excluem-se os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 50, de 2007.)”

[62]Processo nº 5602/13: “Auditoria de Regularidade em diversos órgãos do Distrito Federal para verificar despesas sem cobertura contratual no complexo administrativo do DF;”

Processo 14872/14: “Inspeção para verificar despesas realizadas sem cobertura contratual na Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e em outras unidades que se fizerem necessário. SEMAG/DICOG;”

Processo nº 14821/2014: “Processo autuado por força do item IV “b” da Decisão nº 2188/2014, exarada no Processo nº 19072/2011: “b) a autuação de novo feito para abrigar fiscalização voltada a apurar a regularidade dos preços praticados em relação aos serviços de limpeza e conservação...” Período: 17/05/2012 a 14/10/2013 sem cobertura contratual”.

Em 2016 foram autuados diversos processos para apuração de realização de despesa sem cobertura contratual: 32888/2016-e, 32896/16-e; 31253/16-e; 29992/16; 38703/16-e; 31245/16-e; e 14138/2016-e.

[63]Objeto do AI 0712763-59.2019.8.07.0000 em tramitação no TJDF.

[64]Representação 16/2020-G2P, por meio da qual o Parquet de Contas requereu ao TCDF a realização de procedimento fiscalizatório voltado para o exame: da aquisição de testes para detecção de infecção por coronavírus; da contratação de laboratório especializado para realização de coleta e diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS COV 2 (COVID-19), em favor do LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., no valor global de R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais); e dos critérios para testagem, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos profissionais da Saúde, e outros aspectos relacionados ao tema.

[65]Representação n.º 41/2020 – G2P, oriunda do MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio da qual o MPC/DF requereu a análise da contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70.

[66]Representação n.º 43/2020-G2P, oriunda do Ministério Público junto à Corte, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quando da contratação da empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. para diagnóstico de COVID 19 por metodologia molecular.

Concluída a manifestação do Ministério Público, o Presidente passou a palavra ao Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para apresentação do Projeto de Parecer Prévio, que assim se manifestou:

“Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal – Exercício de 2020

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição da República e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio constantes do Processo n.º 00600-00009970/2020-54, apresentados nesta data, e considerando que:

I. as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar n.º 01/1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução n.º 296/2016 - TCDF, e na Instrução Normativa – TCDF n.º 1/2016;

II. os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da Câmara Legislativa do DF, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 e demais normas aplicáveis;

III. em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição, ao devido processo legal e ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Interno desta Casa, por meio dos Ofícios nos 6/2021 - GCIM e 7/2021 - GCIM, de 23.08.2021, foram remetidas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Governador, respectivamente, cópias da versão preliminar do Relatório Analítico e das considerações que sobre ela fez o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

IV. os demonstrativos contábeis e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020, em linhas gerais, estão de acordo com as normas aplicáveis à matéria, exceto pelas ressalvas apontadas; e

V. os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão.

é de parecer que:

as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, estão tecnicamente aptas a receber aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as seguintes ressalvas e determinações:

Ressalvas

a) quanto ao planejamento governamental:

- i. superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização;
- ii. deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado.

b) quanto à execução orçamentária e financeira:

- i. realização de despesas sem cobertura contratual;
- ii. não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017;
- iii. realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF;
- iv. não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante;
- v. registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício.

c) quanto às demonstrações contábeis:

- i. inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
- ii. insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis;
- iii. utilização de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial;
- iv. inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020;
- d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais;
- e) descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal.

Determinações

- a) providenciar solução para as ressalvas apontadas;
- b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares n.os 899/2015, 920/2016 e 932/2017;
- c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais;
- d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis;
- e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos.”

Apresentado o Projeto de Parecer Prévio, o Presidente concedeu, pela ordem, a palavra aos Conselheiros, para discussão e votação da matéria.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

“Senhor Presidente, acompanho, na íntegra, o voto do Relator.”

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

“Senhor Presidente, Senhor Conselheiro-Relator, demais Conselheiros, Senhor Procurador-Geral, Autoridades, servidores, cidadãos e cidadãs que acompanham esta transmissão.

Reúne-se este Tribunal de Contas, em Sessão Especial, para o elevado exercício da competência, privativa, de apreciar as contas anuais do Governo do Distrito Federal apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, e emitir parecer prévio com o propósito de subsidiar o julgamento dessas contas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020.

Ao se desincumbir desse mister, este Tribunal há de se guiar pelas orientações que emanam dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros encartados na Carta da República e na Lei Orgânica do Distrito Federal, aos quais os atos da Administração Pública estão jungidos.

A versão final do Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício em exame foram disponibilizados para consulta no sistema

e-TCDF pelo ilustre Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, em 07.10.2020, constituindo as Peças 54 e 55 do Processo nº 00600- 00009970/2020-54-e. O conteúdo da respectiva Prestação de Contas do GDF foi juntado ao mencionado Processo às Peças 9 a 27 daqueles autos.

Integram, ainda, a documentação necessária à presente apreciação a manifestação inicial do Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF, bem assim as considerações apresentadas pelo Poder Executivo sobre os apontamentos consignados na versão preliminar do citado Relatório Analítico (Peças 39 e 52/53 do referido Processo, nessa ordem).

Da leitura que procedi na vasta documentação em apreço, tenho por bem destacar os seguintes pontos:

1. Impactos Orçamentários e Financeiros decorrentes da COVID-19
2. Saúde Financeira do GDF
3. Ordem Cronológica de Pagamentos
4. Despesas sem Cobertura Contratual
5. Gestão Fiscal e Cumprimento de limites Constitucionais
6. Precatórios
7. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF

8. Preenchimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Distrital

Impactos Orçamentários e Financeiros decorrentes da COVID-19

Observe, com satisfação, que o profundo e bem elaborado Relatório Analítico ora em debate contempla tópico próprio para tratar dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da COVID-191, com destaque para o recebimento e a aplicação de recursos extraordinários transferidos pela União ao Distrito Federal-DF.

Preliminarmente, contudo, permito-me a oportunidade para registrar, como cidadão inclusive, sincero pesar pelas mais de 600 mil vidas perdidas no País em razão dessa pandemia e externar aos amigos e familiares das vítimas as devidas condolências. Todos desejamos, de todo coração, que os graves e nefastos efeitos dessa doença sejam erradicados, tanto em nível social quanto no econômico.

Feito esse registro, prossigo no exame das Contas.

O tópico em tela reúne, em onze páginas, informações sobre as principais normas editadas em função da COVID-19 e destaca o impacto na execução orçamentária e financeira local:

- das iniciativas da União e do Distrito Federal;
- dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, pelo Fundo Nacional de Assistência Social e os decorrentes da Lei Complementar federal nº 173/2020;
- das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;
- do apoio financeiro da Lei federal nº 14.041/2020.

Aborda, ainda, a transparência das contratações e outras iniciativas relevantes, notadamente voltadas para o auxílio financeiro à população e o provimento alimentar a famílias em situação de insegurança, entre outras.

Segundo o Relatório, em termos econômicos, pelo menos R\$ 1,6 bilhão foi diretamente aplicado no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos no exercício.

A amplitude e o nível de detalhamento das informações presentes nesse tópico são dignos de louvor e valorizam o papel desta Corte, em especial no que se refere à necessária transparência dos gastos públicos.

Cumpra também noticiar a análise, no Capítulo reservado aos Resultados por Eixos Temáticos, dos resultados da Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-192 realizada por esta Corte.

Saúde Financeira do GDF

O Relatório Analítico consigna que, “... a despeito das medidas sanitárias que atravancaram a atividade econômica local, o DF obteve arrecadação de receitas superior ao previsto na LOA/2020, fato inédito nos últimos dez anos”.

Colho, ainda, do citado documento que, em 2020, foram apurados superávits de R\$ 1,4 bilhão no Balanço Orçamentário e de R\$ 2,2 bilhões no Balanço Financeiro.

De igual sorte, a Receita Corrente Líquida atingiu o inédito valor de R\$ 25,1 bilhões, fazendo com que, inobstante o aumento nominal nos gastos com pessoal, a relação da Despesa Líquida com Pessoal e a Receita Corrente Líquida Ajustada, considerados todos os Poderes e órgãos, ficasse no patamar de 44,5%, o menor do último quadriênio.

Em termos financeiros, observo que o Poder Executivo distrital alcançou disponibilidade líquida de caixa no valor de aproximadamente R\$ 2,0 bilhões, suficiente para honrar os Restos a Pagar não Processados do exercício, R\$ 1,1 bilhão, resultando em superávit de R\$ 864,0 milhões. A suficiência foi também observada no âmbito da Defensoria Pública, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas.

Certo é que, para tais resultados, contribuiu o aporte financeiro recebido da União para o enfrentamento da COVID-19, R\$ 1,3 bilhão. Todavia, pelos números que defluem das análises contidas no presente Relatório Analítico é possível inferir que os esforços do Governo local para equilibrar as finanças públicas, adequando a execução das despesas à efetiva arrecadação de recursos, têm surtido efeito, afastando, ano a ano, o cenário de crise orçamentário-financeira verificado em passado recente.

Nesse sentido, a meu ver, surge como possível obstáculo o comportamento das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Conforme anotado no Relatório Analítico “... Após o declive observado em 2019, a trajetória dos gastos com DEA voltou a subir em 2020, elevando-se de R\$ 114,2 milhões, em valor histórico, para R\$ 434,4 milhões. Isso representou avanço de 280,3% entre um ano e outro” (grifo nosso).

Relembro que, em anos anteriores, as dívidas de órgãos e entidades do DF registradas em DEA apresentaram patamares elevadíssimos, acima da casa do bilhão de reais (entre 2014 e 2015), e a trajetória decrescente verificada desde então foi rompida em 2020, motivo pelo qual deve o Poder Executivo estar atento a essa ameaça.

Ordem Cronológica de Pagamentos

Segundo informado no Relatório Analítico, em 2020 o GDF editou o Decreto nº 40.372/2019, regulamentando a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 5º da Lei federal nº 8.666/1993, e procedeu a ajustes no SIGGO para refletir as novas regras estabelecidas.

Inobstante algumas anomalias verificadas ao longo do exercício, atribuídas ao caráter pioneiro das rotinas envolvidas, trata-se de importante avanço para controle de eventual ruptura da ordem cronológica no pagamento das Ordens Bancárias emitidas.

Com isso, o Poder Executivo alinha-se aos esforços empreendidos por esta Corte para solucionar o problema e merece o correspondente registro, ante a salutar evolução constatada.

Despesas sem Cobertura Contratual

Na mesma linha, chamou-me a atenção a expressiva redução no montante de despesas realizadas sem cobertura contratual verificado no exercício em análise.

Em trajetória sempre decrescente, o valor despendido passou de R\$ 696,8 milhões, em 2017, para R\$ 76,1 milhões em 2020. No ano em tela, a Secretaria de Saúde foi a maior responsável por executar despesas sem lastro contratual, respondendo por 91,1% dos gastos.

Não é demais lembrar que, como rotineiramente consignado em VOTOS anteriores, tal prática fere de morte os princípios que devem nortear a Administração Pública, pois: (1) gera grave prejuízo à atuação dos controles interno e externo no desempenho de suas funções institucionais; (2) revela deficiência no planejamento e na gestão contratual; e, sobretudo, (3) coloca em risco a saúde humana, vez que identificada em serviços de vital importância na atuação governamental, conforme descritos anteriormente.

Todavia, acompanhando a proposta do digno Relator destas Contas, entendo que a aposição de ressalva é suficiente no momento, mormente em razão de sua constante redução, sem prejuízo de alertar o Governo local para que se debruce na solução de tal anotação, em caráter definitivo, sob pena de a sua recorrência ensejar a emissão de parecer prévio pela rejeição das Contas de Governo vindouras.

Gestão Fiscal e Cumprimento de limites Constitucionais

O Relatório Analítico não informa alteração de relevo no âmbito da Gestão Fiscal do DF, em 2020, e as metas de Resultado Primário e Nominal foram atingidas, inclusive com Decisão Plenária a respeito (nº 986/2021).

Também com bom encaminhamento, observo que “...O GDF cumpriu os limites mínimos de aplicação em saúde e educação determinados pela Constituição Federal, bem como os limites de gasto com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos pelo Senado Federal para endividamento, contratação de operações de crédito e concessão de garantias e contragarantias foram obedecidos, assim como as metas fiscais atribuídas na LDO/2020, cujas previsões para resultados primário e nominal foram superadas”.

Todavia, a exemplo do ocorrido em anos anteriores, houve descumprimentos quanto à aplicação em cultura, pesquisa e na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme anotado pelo Relator.

Em sua manifestação, o Poder Executivo alegou ter adotado medidas em 2021 para recompor os saldos acumulados do FAC, objetivando interromper a sequência de orçamentos aquém do estabelecido para a cultura. Em relação à pesquisa, esclareceu que os repasses ocorrem conforme solicitação da FAP/DF, bem assim repisou argumentos já enfrentados pela Corte, a respeito da necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos. No que tange ao FDCA, informou que seus controles indicavam o cumprimento da dotação mínima exigida, mas que o ingresso acentuado de receita no último bimestre do exercício frustrou o atendimento ao comando legal, sem, contudo, representar prejuízo à sua execução.

As medidas/argumentos, entretanto, não afastam o descumprimento verificado em 2020 para esses limites, razão pela qual, em harmonia com o entendimento esposado pelo ilustre Relator, entendo adequada a consignação das ocorrências sob a forma de Ressalvas às presentes Contas.

Precatórios

Com base no Relatório Analítico, é possível verificar que, muito embora tenha sido cumprido o repasse mínimo que o DF deveria ter realizado ao TJDF, correspondente à preferência mínima mensal de 1,5% da RCL, perdura a inconsistência nos registros de precatórios, quando comparados os valores informados pela Procuradoria-Geral do DF (R\$ 4,7 bilhões), os registrados no SIGGO (R\$ 5,5 bilhões) e os divulgados no Relatório de Gestão Fiscal (R\$ 6,4 bilhões).

A falha foi objeto de ressalva às presentes Contas, conforme Projeto de Parecer Prévio, renovando situação de há muito pendente de solução, e as justificativas apresentadas pelo

Poder Executivo não afetam a gestão de 2020, uma vez envolverem medidas em andamento (compatibilização de informações no módulo de precatórios do SIGGO) e a instituição de Grupo de Trabalho, no que se refere às dívidas de Requisições de Pequeno Valor.

Nesse sentido, considero urgente a solução da matéria, sob pena de reprovação das Contas vindouras, ante sua recorrência.

Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF

A Lei federal nº 10.633/2002 instituiu o FCDF para prover os recursos necessários à organização e manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do DF, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação (inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal).

Nos termos do art. 4º dessa Lei, os recursos correspondentes ao FCDF deveriam ser “... entregues ao GDF até o dia 5 de cada mês, a partir de janeiro de 2003, à razão de duodécimos”.

Todavia, como consabido, a contabilização e execução desses recursos é procedida diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no âmbito do Orçamento Geral da União, em linha com o decidido no Acórdão nº 2.891/2015, da lavra do Tribunal de Contas da União.

Em sentido contrário, esta Corte sedimentou entendimento de que tais recursos pertencem ao Distrito Federal³, devendo, portanto, as Unidades beneficiárias correspondentes:

- a) incluírem os valores provenientes do Fundo mencionado no orçamento do DF;
- b) registrarem a execução orçamentário-financeira desses recursos no sistema contábil oficial; e
- c) utilizarem contas bancárias vinculadas e específicas para a movimentação desses recursos; e
- d) incluírem, nas respectivas Contas Anuais, a aplicação desses valores.

No âmbito das Contas de Governo, o tema, que já foi inclusive objeto de Ressalva, tem assumido a forma de Recomendação ao Poder Executivo para “Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, o orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF”.

Conforme consigna o Relatório Analítico, “... O tema é objeto de lide junto ao Supremo Tribunal Federal, em sede de Mandado de Segurança, sob o nº 28584, em que o GDF pugna pelo reconhecimento de que os recursos, embora provenientes do erário da União, pertencem ao Distrito Federal e devem ser incorporados a seu próprio orçamento”. Sob esse argumento, e considerando que aqueles autos de Mandado de Segurança “... encontram-se conclusos desde fevereiro de 2020, não tendo apresentado alteração ao longo do exercício e continuam pendentes de decisão final”, o digno Relator entendeu prejudicada a verificação da citada Recomendação e optou por não fazer constar tal medida no Projeto de Parecer Prévio em exame.

Com efeito, trata-se de conflito de competências entre esta Corte de Contas e o TCU, ainda pendente de solução na esfera judiciária.

Todavia, pelas razões que passo a expor, peço vênia para discordar da ausência de qualquer medida a respeito do FCDF nestas Contas.

É evidente a magnitude da representatividade dos recursos provenientes desse Fundo para as finanças do Distrito Federal. Segundo o Relatório Analítico, em 2020, tais valores somaram R\$ 15,7 bilhões, e financiaram 37,8% do total das despesas realizadas pelo DF no exercício.

Ao longo do Relatório Analítico, há várias citações a respeito do prejuízo gerado pela não inclusão dos valores do FCDF no orçamento e execução local. Como exemplo, cito:

No Capítulo 2 – Gestão Orçamentária e Financeira⁴, consta que “A perspectiva da receita também ficou prejudicada no Fundo Constitucional, em razão da continuidade da execução no Sistema Integrado de Administração do Governo Federal – SIAFI”.

No 5 – Demonstrações Contábeis, observa-se que “A Prestação de Contas do Governo referente a 2020 incluiu todas essas demonstrações, atinentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS (...). Quanto ao Fundo Constitucional do DF – FCDF (páginas 323 a 338), não foram apresentadas notas explicativas às suas demonstrações contábeis”.

Mais adiante, no item 5.3 - Balanço Patrimonial, registra-se o seguinte: “Ressalte-se que os recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal não são considerados na elaboração do Balanço Patrimonial, circunscrevendo-se ao patrimônio originário da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”.

Sem me alongar nas citações, fato é que a matéria gera repercussões suficientemente graves ao Distrito Federal, impedindo, a meu sentir, que esta Corte reste silente na presente análise.

Com efeito, o TCDF pronuncia-se, neste momento, com quase a metade dos recursos públicos auferidos sem detalhamento nos instrumentos de PPA, LDO e LOA, ausentes do sistema oficial de contabilidade, SIGGO, e não consignados nas demonstrações contábeis consolidadas.

Estão em risco: a autonomia do Distrito Federal, porquanto impossibilitado o cumprimento dos princípios contábeis da Entidade e da Oportunidade, dos princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade e dos artigos 2º, 3º, 4º, 6º e 11 da Lei nº 4.320/64, bem como o pleno exercício das competências deste Tribunal, em especial a de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis, uma vez que a prestação de contas dos recursos do Fundo Constitucional vem sendo submetida, atualmente, ao crivo do TCU.

Pelo exposto, até que sobrevenha decisão judiciária a equacionar a questão, firme no entendimento de que os recursos do FCDF pertencem ao Distrito Federal, em defesa da competência constitucional privativa desta Corte de Contas, e rogando vênias aos que pensam em contrário, entendo cabível a inclusão no Projeto de Parecer Prévio em tela, de Recomendação ao Poder Executivo para “Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF”.

Preenchimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Distrital

O Relatório consigna que “... Da totalidade de cargos comissionados ocupados, 50,6% (7,7 mil) foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública. No âmbito dos OFSS, esse percentual correspondeu a 50,4% e, no OI, 58,9%” (Grifo nosso).

O inciso V do art. 19 da LODEF5 estabelece que pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos e condições previstos em lei.

À luz desse dispositivo, e em razão da falha ter igualmente ocorrido no exercício de 2019, a Corte, acolhendo Declaração de Voto que proferi, fez constar do Parecer Prévio daquele exercício Recomendação para adoção de medidas administrativas para o cumprimento do citado comando da LODEF, observando a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo.

Contudo, o Relatório Analítico consigna que “... em 17.05.2021, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6585, reconheceu vício de iniciativa na referida Emenda e declarou a inconstitucionalidade da expressão ‘pelo menos cinquenta por cento dos’ do inciso em questão, de forma que a LODEF deixou de fixar percentual mínimo”.

Nesse sentido, entendeu o digno Relator que a verificação do cumprimento dessa Recomendação restou prejudicada, razão pela qual optou por não renová-la no Projeto de Parecer Prévio em exame.

Novamente, peço vênias para discordar desse posicionamento.

No âmbito desta Corte, o Processo nº 20.690/2006 trata do assunto, e, por meio da Decisão nº 2.808/2020, determinou-se às Secretarias de Governo e de Economia que apresentassem plano de ação detalhado com as medidas administrativas a serem adotadas para o fiel cumprimento do disposto no art. 19, V, da LODEF, “... na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODEF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Em consulta aos citados autos, verifico que, após notificação, a Procuradoria-Geral do DF opôs Embargos de Declaração em face da Decisão nº 2.808/2020, que estão pendentes de apreciação pelo Tribunal.

A matéria encontra-se sob meu relato, com pauta de apreciação marcada para amanhã, dia 20.10.21.

As análises levadas a efeito naqueles autos levam à conclusão de que, em apertada síntese e na parte que interessa à presente discussão, embora a LODEF tenha deixado de fixar percentual mínimo para preenchimento de funções de confiança, cargos e empregos em comissão no âmbito da Administração Distrital em função de recente julgamento do STF na ADI nº 6585, as disposições constantes do art. 2º da Lei DF nº 4.858/20126, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar DF nº 840/20117 e do art. 8º da Lei DF nº 5.192/20138 permanecem válidas.

O Relatório Analítico, inclusive, noticia esse entendimento9, conforme transcrito a seguir:

Ocorre que a procedência da ADI foi parcial, no sentido de que tal inconstitucionalidade não afeta a legislação infraconstitucional vigente, que regulamenta a questão e traz redação no mesmo sentido, em especial o art. 2º da Lei nº 4.858/2012 e o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Entre os fundamentos que levaram à referida conclusão no âmbito do Processo nº 20.690/2006, destaco os seguintes do Voto que produzi naqueles autos, ressaltando, por honestidade intelectual, restarem pendentes de apreciação plenária.

Em relação ao provimento das funções de confiança e dos cargos em comissão, nos autos da ADI 6585, o Supremo Tribunal Federal proferiu acórdão com o seguinte teor:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO” DO INC. V DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ART. 2º DA LEI N. 4.858/2012, § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N. 840/2011 E ART. 8º DA LEI N. 5.192/2013, DO DISTRITO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. PERCENTUAL MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. CONTRARIEDADE À AL. C DO § 1º DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

...

2. É inconstitucional a expressão “pelo menos cinquenta por cento” dos cargos de provimento em comissão reservados aos servidores efetivos, prevista no inc. V do art. 19

da Lei Orgânica do Distrito Federal, pois decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, por afronta à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para a deflagração do respectivo processo legislativo, nos termos da al. c do inc. II do § 1º do art. 61 da Constituição da República. Precedentes.

3. O vício de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não invalida o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, § 2º, o art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013 do Distrito Federal por não se verificar relação de dependência a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento, dos dispositivos.

4. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. (Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Julgamento: 17/05/2021, Publicação: 27/05/2021)

Do voto condutor subscrito pela eminente Ministra CÁRMEN LÚCIA, cumpre reproduzir o que segue:

“Por dispor sobre matéria reservada à competência de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o legislador distrital incorreu em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, na edição da Emenda n. 50/2007, na qual alterado o inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo qual estabelecida a reserva de cinquenta por cento cargos de provimento em comissão para os servidores efetivos.

7. Quanto ao disposto nas normas do art. 2º da Lei n. 4.858/2012, ao § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e ao art. 8º da Lei n. 5.192/2013, todas do Distrito Federal, pelas quais se reservam a servidores efetivos cinquenta por cento dos cargos de provimento em comissão, não se verifica inconstitucionalidade a ser declarada por arrastamento em razão da invalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

(...)

Tem-se que o vício de inconstitucionalidade formal do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não contamina as leis que foram editadas em consonância às suas disposições, por não se verificar relação de dependência entre o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, o § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013, todas do Distrito Federal, e a norma do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento dos dispositivos.

A inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não retira o fundamento de validade das normas citadas porque essas extraem como fundamento de validade o disposto no inc. V do art. 37 da Constituição da República.

Ademais, as normas previstas no art. 2º da Lei n. 4.858/2012, no § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e no art. 8º da Lei n. 5.192/2013 são decorrentes de projetos de lei de iniciativa do Governador, de modo que eventual alteração dos percentuais previstos nas normas impugnadas exige, se for o caso, nova deliberação, cabendo ao Governador do Distrito Federal a competência para deflagrar o respectivo processo legislativo.

Extraí-se do voto em tela que a declaração de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento”, constante do inciso V do art. 19 da LODEF, não implica na invalidade das disposições do art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, que igualmente disciplinam a matéria, pois decorrentes de projetos de lei de iniciativa do Chefe do Executivo distrital.

Recupero, ainda, trecho constante da Declaração de Voto que proferi sobre as Contas de 2019, de Relato do nobre Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que bem sintetiza o agravamento da situação nos últimos anos, e exige desta Corte, a meu sentir, a devida atenção.

..., conforme dados insertos nos últimos Relatórios Analíticos, observo que a situação vem se agravando ao longo do último quadriênio, uma vez que, em 2019, o percentual de preenchimento dos cargos em comissão na administração direta e indireta do Poder Executivo por servidores sem vínculo atingiu 48,5%. Nos anos anteriores, esses percentuais foram de 47,2%, 43,48% e 40,42%, respectivamente (Grifo nosso).

Nessa esteira, e considerando que este Tribunal, nos termos da Decisão nº 2.808/2020, pacificou entendimento no sentido da apuração desse percentual em cada órgão administrativo, afigura-se-me de bom alvitre seja renovada a medida em comento, desta feita sob a forma de Determinação, ante o robusto esteio legal que lhe dá suporte.

Para tanto, há que se transmutar a fundamentação para os dispositivos válidos, conforme decidido pelo STF, bem assim delimitar a medida à seara da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, dada a abrangência das leis remanescentes10.

A redação proposta restaria assim definida:

• adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, observando a necessidade de que a apuração do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) neles referidos, seja feita por órgão, em

. benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público. Vencidos os apontamentos de maior destaque, antes de finalizar, gostaria de apresentar meus cumprimentos ao nobre Relator, ilustre Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal pela qualidade técnica revelada na elaboração dos documentos que subsidiam a análise das presentes contas.

Pelo exposto, firme nas balizas que considero pertinentes para formação de juízo seguro sobre as Contas ora prestadas, VOTO pela aprovação do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos propostos pelo eminente Relator, com os acréscimos, antes referidos de:

- Determinação, dirigida ao Titular do Poder Executivo, para: adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, observando a necessidade de que a apuração do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) neles referidos seja feita por órgão, em benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público; e

- Recomendação, dirigida ao Titular do Poder Executivo, para dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF.”

1 Item 2.4 do Relatório Analítico, fls. 113/123.

2 Item 6.3.1 do Relatório Analítico, fls. 241/242.

3 Como exemplo, as Decisões nº 5002/05, nº 2.214/2007, nº 5290/2010.

4 Item 2.2 – Receita.

5 Com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do DF – ELO nº 50/07.

13 Em consulta aos citados autos, verifico que, após notificação, a Procuradoria-Geral do DF opôs Embargos de Declaração em face da Decisão nº 2.808/2020, que estão pendentes de apreciação pelo Tribunal.

A matéria encontra-se sob meu relato, com pauta de apreciação marcada para amanhã, dia 20.10.21.

As análises levadas a efeito naqueles autos levam à conclusão de que, em apertada síntese e na parte que interessa à presente discussão, embora a LODF tenha deixado de fixar percentual mínimo para preenchimento de funções de confiança, cargos e empregos em comissão no âmbito da Administração Distrital em função de recente julgamento do STF na ADI nº 6585, as disposições constantes do art. 2º da Lei DF nº 4.858/20126, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar DF nº 840/20117 e do art. 8º da Lei DF nº 5.192/20138 permanecem válidas.

O Relatório Analítico, inclusive, noticia esse entendimento9, conforme transcrito a seguir: Ocorre que a procedência da ADI foi parcial, no sentido de que tal inconstitucionalidade não afeta a legislação infraconstitucional vigente, que regulamenta a questão e traz redação no mesmo sentido, em especial o art. 2º da Lei nº 4.858/2012 e o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

10 A Lei nº 4.858/2012 regulamenta o art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Lei Complementar nº 840/2011, ao dispor sobre a matéria, aplica-se aos dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal. E a Lei nº 5.192/2013 vincula-se à carreira Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

“Sr. Presidente, Sr. Relator e demais Conselheiros, Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Sr. André Clemente, Secretário de Estado de Economia, Sr. Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Procuradora-Geral do DF. Dignas autoridades que nos honram virtualmente com sua atenção.

“De se destacar que o Governo do DF inobstante ter sido surpreendido logo no início de 2020 com a inesperada pandemia do COVID – 19, conseguiu, com grande esforço, dar a devida atenção a essa prioridade máxima relativa à saúde de toda a população do Distrito Federal.

2. Contudo, não se descuro da realização de obras estruturantes que há muito tempo requeriam a mesma atenção.

3. Vias urbanas, em especial nas Regiões Administrativas, foram pavimentadas, obras de arte rodoviárias (viadutos e pontes) que ofereciam real perigo ao tráfego foram contempladas com serviços necessários.

4. A revitalização do Setor Comercial Sul (SCS) e da Avenida W-3, trouxeram o antigo brilho que o projeto de Lúcio Costa lhes destinava.

5. Com esses projetos de obras e serviços o governo conseguiu dar um certo fôlego à economia com a criação de empregos diretos e indiretos e a geração de renda para as empresas, fazendo girar a roda da economia.

Com estas singelas considerações, acompanho o nobre Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a quem parabeno pelo excelente trabalho apresentado, estendendo meu louvor à eficiente equipe de servidores da Secretaria de Macroavaliação – SEMAG que auxiliaram neste mister.”

Colhidos os votos dos Senhores Conselheiros, que se manifestaram, por maioria, pela aprovação do Relatório e do Parecer Prévio das referidas Contas, o Senhor Presidente proclamou, de acordo com os artigos 1º, I, e 37, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado com o artigo 220 do Regimento Interno, a DECISÃO consubstanciada no

Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício de 2020, nos seguintes termos: O Tribunal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição Federal, e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidiu, por maioria, acolher o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator, para emitir PARECER no sentido de que as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, estão tecnicamente aptas a receber aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as seguintes ressalvas e determinações: I - Ressalvas: a) quanto ao planejamento governamental: 1 - superestimava nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização; 2 - deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado; b) quanto à execução orçamentária e financeira: 1 - realização de despesas sem cobertura contratual; 2 - não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017; 3 - realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF; 4 - não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante; 5 - registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício; c) quanto às demonstrações contábeis: 1 - inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal; 2 - insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; 3 - utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial; 4 - inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020; d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais; e) descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal; II - Determinações: a) providenciar solução para as ressalvas apontadas; b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nos 899/2015, 920/2016 e 932/2017; c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais; d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis; e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DIC 5A5B8E191-e, peça 61).

Prosseguindo, o Presidente informou aos Senhores Membros do Plenário que será remetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, acompanhado do respectivo Parecer Prévio e da Ata desta Sessão Especial.

Prosseguindo, o Presidente congratulou-se com o Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e também aos demais membros da Corte, pela excelência do trabalho apresentado, o que dignifica ainda mais o Tribunal, a que muito lhe honra presidir.

Às 18h41, o Presidente, ao agradecer a presença das autoridades, servidores e cidadãos que acompanharam os trabalhos desta Corte nesta sessão especial, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público

junto ao Tribunal

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR SANDRA BARBOSA DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 05002782, de Assessor Especial, do Gabinete, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR, a pedido, URSULA REGINA LEITE DA SILVA VERÍSSIMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000906, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR ZILMAR MONTEIRO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10000958, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Gestão, do Gabinete do Vice-Governador.

EXONERAR IANDRA MAZER GREUEL, Farmacêutico Bioquímica - Farmácia, matrícula 16640861, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004987, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA MOURA NASCIMENTO, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17043700, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55004987, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e Materiais Laboratoriais, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIYUKI ROSANNA HOSHI, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1677275X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002933, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NÁDIA LYNDICE VIANA MELO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16817494, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002933, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, matrícula 16814487, do Cargo Público em Comissão, CPC-03, SGRH 55003041, de Chefe, do Núcleo de Parasitologia e Micologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAÍSSA ALLAN SANTOS DOMINGUES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 16974298, para exercer o Cargo Público em Comissão, CPC-03, SGRH 55003041, de Chefe, do Núcleo de Parasitologia e Micologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, matrícula 16869281, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003040, de Chefe, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NADIA MARTINS SERPA ROSSI, Biólogo, matrícula 14333627, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003040, de Chefe, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANNA PAULA GUIMARAES URZEDA, Médico - Cardiologista, matrícula 16975634, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA MEDEIROS RAMOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 01458906, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIZABETE DA SILVA CÂMARA BRAZ, Enfermeira, matrícula 14401347, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003507, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANYELLA SOARES DE MELO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16612949, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003507, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SHEYLA MARTINS LAIA PANTOJA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16852052, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005117, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANA GOMES DE MORAIS, Técnico em Nutrição, matrícula 14438941, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005117, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 22, o ato que nomeou ALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 16920503, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55003160, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISADORA SOUSA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55003160, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO VIDAL DA COSTA, Administrador, matrícula 01922653, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005198, de Diretor, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA PINTO BRAGA MEIRELES, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1411950, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005198, de Diretor, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLEYCE CYNTHIA FERREIRA DE CARVALHO, Técnica em Enfermagem, matrícula 16755286, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003570, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Candangolândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18 de outubro de 2021.

NOMEAR RODRIGO VIDAL DA COSTA, Administrador, matrícula 1922653, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003570, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Candangolândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JESSICA CUSTODIO DE SOUZA LIMA, matrícula 16953134, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003722, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO CORTE SANTANA, Técnico de Enfermagem, matrícula 16720695, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 55003722, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA FONTENELE DE PAULA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1434324X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005635, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE MÔNICA FONSECA FREITAS DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 1687403X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005635, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial Caps I Brazlândia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAÍS DA SILVA MAGALHAES, Fonoaudiólogo, matrícula 17025702, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004407, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, Médico Ginecologista-Obstetra, matrícula 594214, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004407, de Chefe, do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMONE ALVES RAFAEL SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 0143134X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004425, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA LINTOMEN AZEVEDO PIRES, Enfermeiro, matrícula 1682699X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004425, de Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ROGÉRIO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 17043506, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SIGHR 55004356, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDIVANILDO DE ALBUQUERQUE MARTINS JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC - 01, Símbolo CC-01, SIGHR 55004356, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ISA DE FREITAS FONTES, Cirurgião-Dentista, matrícula 16867351, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004494, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KALINE GALVÃO GOMES AMORIM, Técnico em Enfermagem, matrícula 16885198, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004494, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 21, o ato que nomeou PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1989200, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005450, de Gerente, da Gerência de Contratação Regionalizada, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA, Administradora, matrícula 14395207, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005450, de Gerente, da Gerência de Contratação Regionalizada, da Diretoria de Gestão Regionalizada, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IGOR ALENCAR GONCALVES DE LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1693251X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005453, de Gerente, da Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2021.

NOMEAR PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1989200, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005453, de Gerente, da Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados, da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JANDERSON NUNES CARDOSO, matrícula 1693668X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 55005521, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 55005521, de Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Documentação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, matrícula 16723155, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00000702, de Pregoeiro, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16879341, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00000702, de Pregoeiro, da Central de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LUCAS RODRIGUES LIMA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16879341, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55004916, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUDMILLA ROSA DE REZENDE, Técnica em Enfermagem, matrícula 16583019, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 55004916, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELIA CONCEICAO PAIM, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16862457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003629, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANDRÉ VIANA FERREIRA NETO, Enfermeiro, matrícula 16844920, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003629, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, CÉLIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, Técnico em Radiologia, matrícula 01652494, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003706, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA PEREIRA, Técnico em Radiologia, matrícula 01616196, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003706, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JENNIFER EMILLY GOMES NOBRE, matrícula 16974387, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 55003702, de Gerente, Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO FERREIRA DE CARVALHO NETO, Técnico em Radiologia, matrícula 01652494, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 55003702, de Gerente, Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA AUGUSTO DA SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01473921, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003648, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional da Unidades de Atenção Especializada de Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE ARRAES JARDIM CHAGAS, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17049016, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55003648, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional da Unidades de Atenção Especializada de Brasília, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1662372X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, SIGHR 55004645, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA DE OLIVEIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 16821149, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, SIGHR 55004645, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA DE OLIVEIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 16821149, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004647, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA BEATRIZ RUY, Enfermeiro, matrícula 16736966, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 55004647, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA BEATRIZ RUY, Enfermeiro, matrícula 16736966, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004648, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do Sistema Único de Saúde, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALYNE COELHO MOREIRA MILHOMEM, Enfermeiro, matrícula 1834444, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 55004648, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do Sistema Único de Saúde, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NAURA LUCIA SACHET, Enfermeiro, matrícula 14403293, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005374, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALESON JONH LAUREANO DA SILVA, Enfermeiro - Família e Comunidade, matrícula 16971876, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005374, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, Psicólogo, matrícula 16863356, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DE AMORIM RONDON, Médico - Clínica Médica, matrícula 1673114X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 1676823X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004587, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JANNILDO BRASIL LISBOA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01402838, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004586, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANNILDO BRASIL LISBOA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01402838, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004587, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIENE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1402781, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004586, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ANA CLAUDIA PEREIRA DO O DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09100082, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR LEDA ALMEIDA FELIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09100082, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, IASMYNE CARDOSO COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100125, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR ALMIR DE OLIVEIRA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 09100125, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de maio de 2012, publicado no DODF nº 87, de 04/05/2012, página 15, no Decreto de 12/01/2016, publicado no DODF nº 08 de 13/01/2016, página 06, no Decreto de 19/03/2013, publicado no DODF nº 57, de 20/03/2013, página 11, no Decreto de 11/04/2017, publicado no DODF nº 71, de 12/04/2017, página 24, ONDE SE LÊ: “Prenome Anterior (Respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana, no artigo 58 da Lei Federal nº 6.015/1973, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 4.275, e no Provimento CN-CNJ nº 73/2018)”, LEIA-SE: “...ANA SZERVINSK BERNARDES...”.

No Decreto de 04 de outubro de 2021, publicado no DODF Nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 16, ONDE SE LÊ: “DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.”, LEIA-SE: DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.”.

No Decreto de 13 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 22, o ato que exonou, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: “EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA...”, “...da Secretaria

de Estado de Saúde do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, ALISSON HENRIQUE DE OLIVEIRA...”, “...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2021.”.

No Decreto de 29 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, páginas 32, 34, 36, 37 e 38, o ato que exonou, por extinção de cargo LEONARDO BEZERRA DO CARMO, ONDE SE LÊ: “...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2021.”; o ato que exonou por extinção de cargo NAÉRCIO FRANÇA DE SOUZA MOTA, ONDE SE LÊ: “...matrícula 247.387-0...”, LEIA-SE: “...matrícula 247.387-9...”; o ato que nomeou FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, ONDE SE LÊ: “...matrícula 200.459-3...”, LEIA-SE: “...matrícula 24.513-5...”; o ato que nomeou THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: “...matrícula 215.543-5...”, LEIA-SE: “...matrícula 243.211-0...”; o ato que exonou CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, ONDE SE LÊ: “...EFETIVO, Analista de Gestão Educacional-Psicologia...”, LEIA-SE: “...Analista de Gestão Educacional-Psicologia...”.

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 05 de novembro de 2021

Processo: 00220-00005013/2021-41. Interessada: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Assunto: Suspensão de Férias.

I - SUSPENDO as férias da Secretária de Estado de Esporte e Lazer, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, a contar de 05 de novembro de 2021, por necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

II - Após a publicação, encaminhe-se à Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO

Governador em exercício

DEFESA CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DA DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 42.265, de 05 de julho de 2021, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00050-00008952/2021-28, resolve: DESIGNAR o Cap. QOBM/Cond. FRANCISCO CARLOS ARAÚJO MOTA, matrícula 1.704.931-8, para substituir o Ten-Cel. QOBM/Comb. ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula 1.700.880-8, Coordenador, da Coordenação de Operações, da Defesa Civil do Distrito Federal, do Gabinete do Governador, Símbolo CPE-06 (00102914), no período de 29/10/2021 e 03/11/2021 a 05/11/2021, em virtude de abono de ponto anual.

EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTHYA CRISTINE KERN BARRETO, matrícula 1.704.685-8, Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ÉRIKA DIAS, matrícula 175.487-4, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

DESIGNAR DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0, Assessor Especial, símbolo CNE-04, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAVIER HERNAN FERRARI, matrícula 1.704.324-7, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011, resolve: DESIGNAR AMIM MACEDO QUEIROZ, matrícula 174.680-4, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 229, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do Artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, relativo ao exercício de 2021, da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos servidores: ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1.430.901-7, na qualidade de Presidente e como membros os servidores: LUIZ ROCHA DE SOUSA, matrícula 34.629-2, LUIZ ALBERTO DA SILVA LOPES, matrícula 1.691.272-1, JARBAS ANDRADE PORDEUS, matrícula 1.700.224-9, OZANÃ RODRIGUES ELIAS, matrícula 1.691.313-2, EDIVALDO ALVES DIAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 46.447-3, ELIAS DA SILVA CESÁRIO, matrícula 174.618-9, WILMA SANTOS MARTINS, matrícula 34.731-0, NAPOLEÃO FAGUNDES SOUTO MAIOR LIMA, matrícula 1.662.487-4, TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula GDF 1.689.786-2 e, por fim, o 2º TEN QOPMA MANOEL DO BOM FIM JANUÁRIO DE LIMA, matrícula 1.689.694-7;

Art. 3º A Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2021, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do Artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Físico Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2021, designando para sua composição os seguintes servidores: NEY DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1.682.706-6, na qualidade de Presidente e ROBSON CRUSOÉ MOREIRA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula 41.342-9, qualidade de Membro.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que irão compor a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado, no período do inventário, ressalvados os casos em que não ocorrerem os lançamentos obrigatórios.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado é até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 193, de 04 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, página 40, ONDE SE LÊ: "...A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, substitua...Cássia Maria de Souza Barretto...", LEIA-SE: "...O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL...José Eduardo Couto Ribeiro...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 NOVEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais do Artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar CARINE DA COSTA GOMES, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.690.123-1, para EXECUTORA e, na sua ausência - IRISLON FERREIRA LOPES, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula 1.690.380-3, para SUPLENTE, do contrato de Contrato de Execução de Obras nº 07/2021, consoante específica conforme a Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- RA-XIV Doc. SEI nº 67030361, conforme consta no processo 00144-00001002/2019-36, no período de vigência do contrato.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, c/c com base no Art. 98, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispensa eleitoral de ponto, e SEI Requerimento - Substituição de Cargo - (72137548), constante nos autos do processo 00301-00000594/2021-24, resolve:

Art. 1º Designar RAISSA GOMES DE SOUSA, matrícula 1.692.144-5, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Riacho Fundo II, para substituir a servidora IRENILDE MENEZES DE SOUZA, matrícula 1.691.848-7, Chefe, do Núcleo de Protocolo, da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-06, por motivo de Atestado da titular, dos dias 29/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235 de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula 126922-4, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação - SEEC/SEGEA/UGPEL, como Presidente; EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91446-0, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento - SEEC/SEGEA/SUAC/COGED e JEANDER FILLYPE GONÇALVES LEMES, matrícula 0278779-2, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, para atuarem como Executores Titulares e JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1431259-X, da Gerência de Documentação Eletrônica - SEEC/SEGEA/UGPEL/GEDE, para atuar como Suplente da Presidente da Comissão Executora do Contrato nº 45001/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL – CETEFE, que tem por objeto a contratação direta de associação de pessoas portadoras de deficiência física, sem fins lucrativos e de idoneidade comprovada, para prestação de serviços especializados em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades da transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres (OCR), microfilmagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, elaboração de instrumentos arquivísticos (código de classificação e tabela de temporalidade documental e descrição arquivística, conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as condições, quantidades, especificações e

exigências constantes no Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUCORP e na Proposta de Preços composta pelos servidores a seguir designados:

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 484, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00026976/2021-04, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 469, de 28 de outubro de 2021, que designou MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula 44.592-4.

DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula 41.643-6 para substituir ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula 44.592-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08/11/2021 a 17/11/2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 485, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00028823/2020-11, resolve:

DESIGNAR RONALDO FERREIRA LOPES, matrícula 273.926-7, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4 Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03/11/2021 a 15/11/2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR CAROLINE SANTANA ROCHA, matrícula 273.949-6, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula 30.577-4 Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16/11/2021 a 02/12/2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 486, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017192/2021-87, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10/11/2021 a 19/11/2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 487, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00022859/2021-63, resolve: DESIGNAR MÁRCIO GEORGE SANTOS GUERRA, matrícula 265.185-8, para substituir LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, matrícula 278.978-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de

Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05/01/2022 a 19/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de novembro de 2021

Processo: 00010-00001313/2021-81. Interessada: VANILDA PEREIRA PASSOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, a cessão de VANILDA PEREIRA PASSOS, matrícula 43.898-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício na Função Comissionada de Assistente I, Código FC-01, na Justiça Eleitoral Volante, da Secretaria da Corregedoria Regional Eleitoral, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, e § 4º, 153, incisos I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de novembro de 2021

Processo: 00010-00001548/2021-72. Interessado: LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI, matrícula 240.158-4, Especialista Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", e § 4º, 153, I e II, 154, caput, 155 e 156, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 6º da Lei nº 5.351, de 04 de junho de 2014, art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de novembro de 2021

Processo: 00040-00015369/2019-96. Interessada: VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição de VILMA SOBRAL DE OLIVEIRA, matrícula 198.388-1, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/09/2021 a 31/08/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de novembro de 2021

Processo: 00370-00001432/2021-81. Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FELIX. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FELIX, matrícula 99.049-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de novembro de 2021

Processo:0390-000151/2015. Interessado: CLEUBER FERREIRA LEITE. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição de CLEUBER FERREIRA LEITE, matrícula 99.048-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 até 31/12/2023. III - FIMDETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Brasília - NUTRAN III.IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição terminou com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00037913/2021-75, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 179 (cento e setenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição de JOÃO ABRÃO FRAGOSO DA LUZ, matrícula 80.064-3, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 06/03/1981 a 03/06/1981 e de 25/02/1982 a 25/05/1982, para Selen Serviços Técnicos Profissionais Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0030-009999/1995, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30 de novembro de 1995, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...Averbar 1562 dias conforme Certidão expedida pelo(a) FEDF no período de 22.04.91 a 31.07.95, contados para adicional e aposentadoria..."; LEIA-SE: "...Averbar 1.561 (um mil quinhentos e sessenta e um) dias líquidos de tempo de contribuição, relativos ao período de 22/04/1991 a 31/07/1995 (já excluída falta injustificada), contados para adicional e aposentadoria, em conformidade com a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal...".

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2002, página 11, os atos que averbaram o tempo de serviço de MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 399 (trezentos e noventa e nove) dias líquidos de tempo de contribuição de MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 10/06/1986 a 30/07/1986, para Brazprest Prestadora; e de 09/05/1990 a 21/04/1991 (já excluídas as concomitâncias), para a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil de Serviços Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, resolve: CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22 de abril de 1994

regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, a Sonia Maria Carvalho dos Reis, viúva do ex-servidor ANTONIO VICTORINO DOS REIS, matrícula 51.059-9, no cargo de Agente de Suporte Adm. Especialista - CEB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CEB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo 00040-00039753/2021-07.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-003712/2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 447, de 31 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 232, de 06 de novembro de 2014, página 22, que averbou o tempo de contribuição de FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA, matrícula 30.525-1, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.292 (um mil duzentos e noventa e dois) dias líquidos de tempo de contribuição de FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA, matrícula 30.525-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 18/11/1975 a 21/02/1976, para SEG - Serviços Especializados de Segurança e Transportes de Valores S/A; de 11/07/1978 a 15/08/1978, para Viação Pioneira Ltda.; de 02/01/1980 a 23/01/1980, para Lanchonete Dona Onça Ltda.; de 21/02/1980 a 25/06/1980, para CYRUS - Empreendimentos Mobiliários Ltda.; de 05/08/1980 a 01/09/1980, para Plásticos Flexolit Indústria e Comércio Ltda.; de 10/09/1980 a 07/11/1980, para Construtora Andrade Gutierrez S/A; de 04/03/1982 a 28/09/1982, para Empresa Hass de Transportes Ltda.; de 02/10/1984 a 19/12/1984, para Distribuidora de Bebidas Satélite Ltda.; de 21/03/1985 a 23/08/1985, para Disbrel Distribuidora de Balanças e Refrigerantes Ltda.; de 14/01/1986 a 15/10/1986, para Unidas DF Veículos e Serviços Ltda.; de 22/11/1986 a 20/01/1987, para Brasília Empresa de Serviços Técnicos; de 21/01/1987 a 17/06/1987 (já excluída a concomitância), para Minas Goiás Transportes Ltda. ; e ainda 282 (duzentos e oitenta e dois) dias prestados à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, no período de 03.09.1976 a 11.06.1977, contados para Adicional de Tempo e Aposentadoria.

NAIÁRA TAVARES DOMINGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00410-00016894/2017-93, resolve: INTERROMPER a Licença para acompanhar cônjuge, concedida na Portaria nº 115, de 19 de março de 2018, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, página 43, à servidora MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135.578 -3, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, no período de 23/05/2018 a 23/05/2023, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com reassunção das atividades a contar de 03/11/2021.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 55, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 04 de novembro de 2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias de ROGERIO CORREIA DA SILVA, matrícula 276819-4, Administrador deste Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente ao 1º período do exercício de 2021, marcadas inicialmente para 03 de novembro a 12 de novembro de 2021. Os dias remanescentes serão usufruídos nos períodos de 05 a 13 de janeiro de 2022.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da

Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria José Gomes Magalhães, cônjuge do ex-servidor ONOFRE ESTEVÃO GOMES MAGALHÃES, matrícula 76.585-6, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 19/08/2021. Processo 00413-00005172/2021-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Aparecida Alves Matos, cônjuge do ex-servidor GILSON ARGÔLO MATOS, matrícula 103.372-7, Técnico Sócioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/10/2021. Processo 00413-00005143/2021-43.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a Vinícios Vitalino Cordeiro, filho do ex-servidor MARCOS ANTONIO VITALINO, matrícula 83.229-4, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 12/10/2021. Processo 00094-00005626/2021-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Jose Olimpio de Oliveira, cônjuge da ex-servidora MAFALDA SENISE DE OLIVEIRA, matrícula 04.151-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/10/2021. Processo 00413-00005253/2021-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Aldevânia Cavalcante de Oliveira Lima, cônjuge e pensão temporária a Julia Pereira da Silva e Maysa Pereira Lima, filhas do ex-servidor JOSE PEREIRA LIMA, matrícula 81.555-1, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 05/10/2021. Processo 00094-00005543/2021-18.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Ana Maria da Silva De Santana, cônjuge do ex-servidor VALTER JOSÉ DE SANTANA, matrícula 100.888-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/10/2021. Processo 00413-00005058/2021-85.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria da Gloria França, cônjuge do ex-servidor ERNESTINO VIEIRA FRANÇA, matrícula 80.136-4, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 19/10/2021. Processo 00413-00005267/2021-29.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria de

Lourdes Sampaio Leite, cônjuge do ex-servidor ALONSO LEITE DE QUEIROZ, matrícula 101.471-4, Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/10/2021. Processo 00413-00005251/2021-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria Antonia Bezerra, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO BEZERRA, matrícula nº 05.547-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/10/2021. Processo 00413-00005254/2021-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria Aparecida Machado, cônjuge do ex-servidor GETULIO DA COSTA MACHADO, matrícula 02.058-3, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/08/2021. Processo 00413-00005248/2021-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Ana Maria Tabosa, cônjuge do ex-servidor ANDRE COELHO TABOSA, matrícula 15.742-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/09/2021. Processo 00413-00005328/2021-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Francisca Silva, cônjuge do ex-servidor JOSÉ DO NASCIMENTO FEITOSA, matrícula 16.781-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/09/2021. Processo 00413-00005317/2021-78.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a João Crecencio de Sousa Filho, filho inválido do ex-servidor JOÃO CRECENCIO DE SOUZA, matrícula 60.518-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 13/08/2020. Processo 00413-00003045/2021-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Marilda Aparecida da Silva, companheira do ex-servidor ANTONIO SIMOES DE ABREU, matrícula 114.772-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/09/2021. Processo 00413-00004885/2021-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Celeste Aida Monti Silveira, companheira do ex-servidor CLÁUDIO CÔRTEZ PAIVA, matrícula 128.072-4, Médico, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03/10/2018. Processo 00413-00002351/2021-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Elcy Pereira Batista, cônjuge do ex-servidor JOSÉ NUNES BATISTA, matrícula 100.658-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/10/2021. Processo 00413-00005298/2021-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de junho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Cleonice Alves da Mota Leonis, cônjuge do ex-servidor GILBERTO PONCE LEONIS, matrícula 116.020-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08/10/2021. Processo 00413-00005245/2021-69.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia Josefa Paulina Filha, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor CORINTO MATOS, matrícula 103.289-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 14/10/2021. Processo 00413-00005162/2021-70.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Laura Picanço de Farias Rocha, cônjuge do ex-servidor PAULO DE TARSO ROCHA, matrícula 1.434.502-1, Cirurgião Dentista, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 24/10/2021. Processo 00413-00005290/2021-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Domicia Sousa Santos, companheira do ex-servidor JOSÉ IDALMIR PIRES, matrícula 121.798-4, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 30/07/2021. Processo 00413-00005137/2021-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a Maria das Mercês Moura, companheira do ex-servidor LUIZ CARLOS MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 116.602-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2021. Processo 00413-00005324/2021-70.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, nº 145, de 28 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 204, de 29 de outubro de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a Zabel Fernandes dos Anjos, cônjuge do ex-servidor FAUSTINO GOMES DAS CHAGAS, matrícula 75.612-1, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...ZABEL FERNANDES DOS ANJOS...", LEIA-SE: "...IZABEL FERNANDES DOS ANJOS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00005204/2021-72.

REVER na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2016, publicada no DODF nº 114, de 16 de junho de 2016, retificada pela Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2017 e pela Ordem de Serviço nº 131, de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2017, que concedeu pensão temporária a Pedro Henrique Moura de Souza, filho do ex-servidor ALBANEY FERREIRA DE SOUZA, matrícula 102.982-7, Auxiliar em Assistência

Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, Maria de Jesus Ribeiro Moura, na condição de companheira do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único da Lei nº 769, de 30 de junho de 2008 a contar de 13/06/2021. Processo 00431-00016173/2021-67.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ MACHADO CARNEIRO DE ABREU, Chefe, matrícula 278.634-6 e CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Chefe, matrícula 274.513-5, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 44951, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter complementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 0278.625-7 e EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula, 0279.896-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 42877, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter complementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 278.781-4 e LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 42876 e 42955, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência complementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter complementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, Coordenador, matrícula 0279.896-4 e CAROLINE FERNANDA DE PAULA SILVA, Assessor Especial, matrícula 0278.625-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 43968 e 44413, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Assessor, matrícula 279.949-9 e MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE JESUS, Chefe, matrícula 279.635-X, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 43295 e 44010, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DE JESUS, Chefe, matrícula 279.635-X e KLEYTON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Assessor, matrícula 279.949-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 42848, 43297, 43321 E 44953, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar MIRIAN DE SOUZA CARVALHO, Assessor Especial, matrícula 0278.629-X e LUCIVANE DOS SANTOS, Gerente, matrícula 0275.140-2, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Prestação de Serviços nº 43332, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar WESLEY RODRIGUES CABRAL, Assessor, matrícula 0278.627-3 KELCIA PEREIRA DE SOUSA VELOSO, Gerente, matrícula 0278.620-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 43932 E 44963, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1202, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00507020/2020-45 (70899015, 70899554), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021A, celebrado com a empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, que tem por objeto aquisição de material odontológico: CONE ENDODÔNTICO e outros em Sistema de Registro de Preços, conforme processo 00060-00507020/2020-45, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 284/2021 SES/DF (67260947) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00507020/2020-45 (70899015, 70899554), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021B, celebrado com a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de material odontológico: CONE ENDODÔNTICO e outros em Sistema de Registro de Preços, conforme processo 00060-00507020/2020-45, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 284/2021 SES/DF (67260947) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00507020/2020-45 (70899015, 70899554), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021C, celebrado com a empresa ODONTOMED T/A LTDA, que tem por objeto aquisição de material odontológico: CONE ENDODÔNTICO e outros em Sistema de Registro de Preços, conforme processo 00060-00507020/2020-45, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 284/2021 SES/DF (67260947) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00507020/2020-45 (70899015, 70899554), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021D, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de material odontológico: CONE ENDODÔNTICO e outros em Sistema de Registro de Preços, conforme processo 00060-00507020/2020-45, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 284/2021 SES/DF (67260947) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1208, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00171941/2021-46 (69466473, 69466625), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021A, celebrado com a empresa CM HOSPITALAR S/A, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG e outros, conforme processo 00060-00171941/2021-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a)

GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 256/2021 SES/DF (66477594) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1210, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00171941/2021-46 (69466473, 69466625) com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021B, celebrado com a empresa GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG e outros, conforme processo 00060-00171941/2021-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 256/2021 SES/DF (66477594) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1211, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00171941/2021-46 (69466473, 69466625), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021C, celebrado com a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG e outros, conforme processo 00060-00171941/2021-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 256/2021 SES/DF (66477594) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00171941/2021-46 (69466473, 69466625), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021D, celebrado com a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, que tem por objeto aquisição, regular do medicamento RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG e outros, conforme processo 00060-00171941/2021-46, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JUNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 256/2021 SES/DF (66477594) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00131421/2021-09 (71238253), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021A, celebrada com a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, que tem por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, conforme processo nº 00060-00131421/2021-09, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 301/2021SES/DF (67809712) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021A, celebrado com a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021B celebrado com a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021C celebrado com a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1217, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021D celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1218, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021E celebrado com a empresa DMI BRÁSÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021F celebrado com a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1220, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021G celebrado com a empresa KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1221, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021H celebrado com a empresa LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021I celebrado com a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1223, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021J celebrado com a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa

Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1224, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021K celebrado com a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1225, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021L celebrado com a empresa NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS EIREL que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021M celebrado com a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1227, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00365516/2020-35 (71703254, 71703301), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021N celebrado com a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, aquisição de material médico hospitalar CURATIVO e outros, conforme processo 00060-00365516/2020-35, a saber: 1. Juliana Barbosa Lacerda, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 028/2021 SES/DF (54202621) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1228, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00295731/2019-28 (71204011, 71204135), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021A, celebrado com a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOTA IMOBILIZADORA DE TORNOZELO e outros, conforme processo 00060-00295731/2019-28, a saber: 1. VALERIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e 2. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 276/2021 SES/DF (67161897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1229, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00295731/2019-28 (71204011, 71204135), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021B, celebrado com a empresa HIAEL COMERCIAL EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOTA IMOBILIZADORA DE TORNOZELO e outros, conforme processo 00060-00295731/2019-28, a saber: 1. VALERIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e 2. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 276/2021 SES/DF (67161897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1230, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00295731/2019-28 (71204011, 71204135), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021C, celebrado com a empresa PAUHER TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES,

PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOTA IMOBILIZADORA DE TORNOZELO e outros, conforme processo 00060-00295731/2019-28, a saber: 1. VALERIO MARCOS DE SOUZA, matrícula 1686412-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP e 2. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIPOP/GEPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 276/2021 SES/DF (67161897) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1231, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00024213/2021-46 (69960971, 69961029), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021A, celebrado com a empresa A. M MOLITERNO EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, conforme processo 00060-00024213/2021-46, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 210/2021 SES/DF (64471487) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00024213/2021-46 (69960971, 69961029), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021B, celebrado com a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, conforme processo 00060-00024213/2021-46, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 210/2021 SES/DF (64471487) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1233, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00024213/2021-46 (69960971, 69961029), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021C, celebrado com a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, conforme processo 00060-00024213/2021-46, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 210/2021 SES/DF (64471487) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00024213/2021-46 (69960971 , 69961029), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021D, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, conforme processo 00060-00024213/2021-46, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 210/2021 SES/DF (64471487) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1235, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00024213/2021-46 (69960971 , 69961029), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021E, celebrado com a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material odontológico SPRAY LUBRIFICANTE e outros, conforme processo 00060-00024213/2021-46, a saber: 1. JULIANA BARBOSA LACERDA, matrícula 1.679.901.1, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 210/2021 SES/DF (64471487) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1236, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00036696/2021-21 (71446417), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da Ata de Registro de Preços 268/2021A, celebrada com a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo 00060-00036696/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 268/2021-SES/DF (66675832) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00036696/2021-21 (71446417), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular da Ata de Registro de Preços 268/2021B, celebrada com a empresa UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, que tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo 00060-00036696/2021-21, a saber: 1. MARÍLIA FERRARI

MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 268/2021-SES/DF (66675832) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1238, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00127631/2019-70 (69252196) (69256553), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020A, celebrado com a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, conforme processo 00060-00127631/2019-70, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 205/2021 SES/DF (64290439) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1239, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00127631/2019-70 (69252196) (69256553), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021B, celebrado com a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA., que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, conforme processo 00060-00127631/2019-70, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 205/2021 SES/DF (64290439) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1240, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00127631/2019-70 (69252196) (69256553), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021D, celebrado com a empresa TRIOMED COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRODUTOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, conforme processo 00060-00127631/2019-70, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 205/2021 SES/DF (64290439) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1241, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021A, celebrado com a empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021B, celebrado com a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1243, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021C, celebrado com a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1244, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021D, celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem,

respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021E, celebrado com a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A , que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1246, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021F, celebrado com a empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1247, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021G, celebrado com a empresa MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1248, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021H, celebrado com a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1249, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021I, celebrado com a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1250, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021J, celebrado com a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1251, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00467028/2020-61 (69947535 , 69947721), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021K, celebrado com a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição regular do medicamento DOXAZOSINA e outros, conforme processo 00060-00467028/2020-61, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES e 2. MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 243/2021 SES/DF (66096637) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1252, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), consoante processo SEI-GDF 00060-00127631/2019-70 (69252196) (69256553), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executores titulares e/ou Substitutos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021C, celebrado com a empresa PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA, BALÃO EXTRATOR BILIAR E OUTROS, conforme processo 00060-00127631/2019-70, a saber: 1. VIVIANY PEREIRA CLEMENTINO, matrícula 1.673.739-3, lotado(a) no(a) GEPOP e LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) DIPOP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 205/2021 SES/DF (64290439) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17043700, RENATA MOURA NASCIMENTO, 15%, 01/10/2021; ADMC, 16804430, LEONARDO GONTIJO DANTAS, 30%, 01/10/2021; ADMC, 17048664, LEONARDO GONTIJO DANTAS, 25%, 01/10/2021; ADMC, 17006325, JANDUHY VIEIRA CARNEIRO, 30%, 01/10/2021; ADMC, 17007488, MARIA DALVINA MAGALHAES DOURADO, 30%, 01/10/2021; ADMC, 17026008, EVELYN DE BRITTO DUTRA, 25%, 01/10/2021; ADMC, 17035708, CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO, 10%, 01/10/2021; ADMC, 17025346, VICTOR LOPES BOTELHO, 2%, 02/10/2021; ADMC, 17047277, VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 2%, 02/10/2021; ADMC, 17049512, RODRIGO CASTRO SAMPAIO, 23%, 02/10/2021; ADMC, 17026113, MARINA MARTINS MACEDO, 10%, 04/10/2021; ADMC, 1704863X, FABIO COSTA FEITOSA, 25%, 04/10/2021; ADMC, 16864115, GRAZIELA MARIA DE ASSIS ARAUJO, 30%, 04/10/2021; ADMC, 17043719, LEILANE DE MORAIS SOARES, 15%, 04/10/2021; ADMC, 17047323, SARILA REZENDE RIBEIRO MOLINA, 25%, 04/10/2021; ADMC, 17006457, FABIA MARQUES DE SOUZA BARBOSA, 30%, 04/10/2021; ADMC, 17043433, MARCELLA DE OLIVEIRA HOLANDA, 17%, 04/10/2021; ADMC, 16888731, GIOVANNA CUNHA MEDEIROS, 17%, 05/10/2021; ADMC, 16866320, ANA CLARA DE CASTRO SILVA, 30%, 05/10/2021; ADMC, 17043646, JAIME DALPIAZ, 25%, 05/10/2021; ADMC, 17048834, LUIZ HENRIQUE GOMES MONTEIRO, 25%, 05/10/2021; ADMC, 1704720X, LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, 10%, 05/10/2021; ADMC, 17006449, EDNA MOREIRA DE CAMARGOS, 25%, 05/10/2021; ADMC, 17043336, FERNANDA DOS S. A. BISPO BRAGA, 30%, 05/10/2021; ADMC, 14432129, AMANDA MARINHO BRAZ, 30%, 05/10/2021; ADMC, 16796403, JOSE HENRIQUE ALARCAO MANDETTA, 10%, 06/10/2021; ADMC, 17049547, KELLY F. DE ALMEIDA ALVES, 25%, 06/10/2021; ADMC, 17048796, IRENE JEKER DE MENEZES, 25%, 06/10/2021; ADMC, 1693203X, KELLY F. DE ALMEIDA ALVES, 17%, 06/10/2021; ADMC, 17050618, WATSON LACERDA DA SILVA, 10%, 06/10/2021; ADMC, 1705009X, LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA, 30%, 06/10/2021; ADMC, 1704717X, CARLA LEITE DA SILVA, 23%, 06/10/2021; ADMC, 17043654, NATALIA DE MENEZES BARBOSA, 25%, 07/10/2021; ADMC, 1686672X, ELAINE ARAUJO VIANA, 30%, 07/10/2021; ADMC, 17048737, RAFAELA M. M. DE CASTRO VIEIRA, 25%, 07/10/2021; ADMC, 17044200, GABRIELA SAID DE LAVOR, 17%, 07/10/2021; ADMC, 17048818, MARCIO C. DOS SANTOS OLIVEIRA,

25%, 07/10/2021; ADMC, 1704877X, LOHRRANY MONYK SILVA BORGES, 17%, 08/10/2021; ADMC, 17048699, MARCIA JAKELINE BARROS SILVA, 25%, 08/10/2021; ADMC, 17050065, ANTONIO JOAQUIM BONFIM, 30%, 08/10/2021; ADMC, 16932196, STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS, 30%, 08/10/2021; ADMC, 17048850, STEPHANIE KAROLINE DA CRUZ ASSIS, 25%, 08/10/2021; ADMC, 17049407, EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA, 15%, 09/10/2021; ADMC, 16801784, JORGE MATOS DA SILVA, 21%, 11/10/2021; ADMC, 17047188, JESSICA CAMARGO DE AMORIM, 25%, 11/10/2021; ADMC, 16822935, PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, 30%, 11/10/2021; ADMC, 17008018, NILZETE MAURICIO DOS SANTOS, 9%, 11/10/2021; ADMC, 17047811, LILIANE MARIA SILVA XAVIER, 17%, 13/10/2021; ADMC, 16889711, SILVIA BRAGA DE MELO, 10%, 13/10/2021; ADMC, 1700733X, MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, 24%, 13/10/2021; ADMC, 17006368, NAYANE DAS NEVES PEREIRA, 30%, 13/10/2021; ADMC, 17048133, RENATO LOPES SANTOS, 23%, 13/10/2021; ADMC, 17047293, MARIANA DOS REIS CORREA, 25%, 13/10/2021; ADMC, 17043573, EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS, 30%, 13/10/2021; ADMC, 17044227, NABYLA PAIXAO PEREIRA, 30%, 13/10/2021; ADMC, 17047331, LUIZ GERALDO ARAUJO NETO, 25%, 13/10/2021; ADMC, 17048761, LARISSA GALDINO DOS SANTOS, 17%, 14/10/2021; ADMC, 17048672, EDNALDO DE J. DA TRINDADE SANCHES, 25%, 14/10/2021; ADMC, 17048710, FELLIPE DIENER FONSECA, 15%, 14/10/2021; ADMC, 16796667, LUCIANA FELIPA ALVES, 30%, 15/10/2021; ADMC, 17047269, RUBENS LEITE DA SILVA NETO, 10%, 16/10/2021; ADMC, 17048753, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 10%, 17/10/2021; ADMC, 17048656, ELIS RAIANE SANTOS OLIVEIRA, 17%, 18/10/2021; ADMC, 16948211, MARIA MARTA MAGALHAES MARTINS, 10%, 18/10/2021; ADMC, 17047854, FABIO CARDOSO REIS, 23%, 18/10/2021; ADMC, 17047285, NATHAN NOGUEIRA FREITAS, 17%, 18/10/2021; ADMC, 17050073, ELISA DE PAULA SAMPAIO, 10%, 19/10/2021; ADMC, 17047226, ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, 25%, 19/10/2021; ADMC, 17047803, GABRIEL PIMENTEL DA SILVA, 30%, 20/10/2021; ADMC, 16878175, SHIRLEY C. DOS SANTOS BORGES, 24%, 20/10/2021; ADMC, 17049806, NATALIA ALVES BATISTA, 15%, 20/10/2021; ADMC, 17048745, RAMIRA GOMES GARCIA OLIVEIRA, 17%, 20/10/2021; ADMC, 17049555, BIANCA SOUZA DE PAIVA, 20%, 21/10/2021; ADMC, 17025044, KAMILA NOGUEIRA COUTO, 17%, 21/10/2021; ADMC, 17048648, LARISSA FARIAS FERREIRA MARACAIPE, 2%, 22/10/2021; ADMC, 17049830, ANA CAROLINA DE MELO FARIA, 2%, 22/10/2021; ADMC, 17049601, JAQUELINE EUGENIO ROSS MIQUELINI, 8%, 25/10/2021; ADMC, 16947800, DANILO MORENO JUNIOR, 22%, 25/10/2021; ADMC, 16889029, EDENILDES MARIA DE OLIVEIRA, 30%, 25/10/2021; ADMC, 17048990, FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, 2%, 25/10/2021; ADMC, 17047196, HENRIQUE CARDOSO DE FARIA AGUIAR, 17%, 26/10/2021; ADMC, 1704880X, SARAH ATAIDES RODRIGUES FEITOSA, 25%, 26/10/2021; ADMC, 16869923, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS ROS, 22%, 26/10/2021; ADMC, 17048877, THUANY DE ALENCAR E SILVA, 20%, 28/10/2021; ADMC, 16766512, BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, 24%, 28/10/2021; ADMC, 17037239, LUIS HUMBERTO VIEIRA LEITE, 25%, 28/10/2021; ADMC, 17050723, ANA CRISTINA MORAIS, 2%, 29/10/2021; ADMC, 17049946, CAROLINA DE ARAUJO SCHWARTZ, 15%, 29/10/2021; ADMC, 17048842, GABRIEL LOPES BARROS, 2%, 31/10/2021; CRDF, 16613228, MICHELE C. GONCALVES COUTO DANTAS, 2%, 06/10/2021; CRDF, 1671525X, PATRICK HENRIQUE CARDOSO, 15%, 17/10/2021; CRDF, 16732995, HELLEN VIEIRA DE ALENCAR, 22%, 28/10/2021; HAB, 16949986, SERGIO RUBENS ALVES, 17%, 01/10/2021; HMIB, 14385821, MICHELLE DE CAMPOS SOARES, 15%, 03/10/2021; HMIB, 16822927, BARBARA Q. H. DA SILVA LINHARES, 17%, 04/10/2021; HMIB, 17048346, DEBORA A. DO NASCIMENTO DE MELO, 23%, 11/10/2021; HMIB, 1704832X, CATHARINE SALES ARRUDA, 30%, 13/10/2021; HMIB, 17048613, JESSICA ARAUJO ALVES, 23%, 14/10/2021; HMIB, 16733037, ANTONIA BARBOSA OTERO, 17%, 21/10/2021; HMIB, 17048370, LAIZ AYRES BRITO, 30%, 24/10/2021; HMIB, 16735137, MONICA CAMILO OLIVEIRA CARVALHO, 30%, 27/10/2021; HMIB, 16723821, MARIA JOSE ESTRELA MARQUES, 17%, 27/10/2021; HMIB, 1795376, ROSANA THAYSE DO VALE NASCIMENTO, 30%, 29/10/2021; HMIB, 17026342, TATIANE L. DE SOUZA BITTENCOURT, 8%, 29/10/2021; HSPV, 17042674, KAMILLA ALMEIDA MARIANO DE TOLEDO, 25%, 01/10/2021; HSPV, 16977076, LORRANE CRISTINE DE MORAIS, 23%, 08/10/2021; SRSC, 1704667X, WELBER DE ALMEIDA VIEIRA, 30%, 01/10/2021; SRSC, 17045428, DANIELLE DE OLIVEIRA MOTA, 24%, 02/10/2021; SRSC, 16803604, NEURISANGELA PEREIRA DA FONSECA, 30%, 04/10/2021; SRSC, 16973356, ANDREA ALEXANDRA DA SILVA, 8%, 06/10/2021; SRSC, 17048443, GRAZIANI IZIDORO FERREIRA, 30%, 06/10/2021; SRSC, 17013275, ANA PAULA DA COSTA BRAGA, 30%, 06/10/2021; SRSC, 16736265, ALINE MACHADO DUARTE DE OLIVEIRA, 17%, 07/10/2021; SRSC, 17045487, NATHALIA LAURIA DO NASCIMENTO, 30%, 07/10/2021; SRSC, 17048397, CLEIVA COELHO MORAIS DA SILVA, 15%, 08/10/2021; SRSC, 16728939, MICHELLE VANESSA MOREIRA DA SILVA, 30%, 10/10/2021; SRSC, 17043735, FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, 30%, 11/10/2021; SRSC, 17043980, WILKA ALESSANDRA SOUSA SANTOS, 17%, 14/10/2021; SRSC, 17005558, MARIANA DO COUTO E SILVA PINHEIRO, 30%, 15/10/2021; SRSC, 16800648, FRANCISCA M. F. DE M. OLIVEIRA, 25%, 20/10/2021; SRSC, 16973585, VALERIA NOGUEIRA NAVES, 23%, 06/09/2021; SRSC, 17047897, CAMILA DANTAS SOUZA, 25%, 21/10/2021; SRSC, 17048109, MEIDIANE BATISTA DA SILVA SODRE, 23%, 22/10/2021; SRSC, 17047528, XIA YUAN, 15%, 22/10/2021; SRSC, 17050014, PAULA RENATA FRANCA OLIVEIRA,

30%, 25/10/2021; SRSC, 17044375, MILENA SILVA MILHOMEM, 7%, 26/10/2021; SRSC, 16640934, JULYANNA F. FARACO SILVA BARBOSA, 23%, 11/10/2021; SRSC, 17049083, DEBORA BONIZIO ZUKOWSKI, 22%, 15/10/2021; SRSC, 16866061, STEFANIE DE M. BORGES EUSTORGIO, 30%, 19/10/2021; SRSC, 17047838, SUELEN DE CASTRO FONSECA, 25%, 20/10/2021; SRSC, 17042658, JOSE SILVESTRE LOURENCO NETO, 25%, 21/10/2021; SRSC, 17032571, TALITA GUIMARAES BALIEIRO, 23%, 03/10/2021; SRSC, 16819098, CELMA CABICEIRA DA COSTA, 17%, 04/10/2021; SRSC, 16850076, KLARISSA DE OLIVEIRA GOMES, 30%, 04/10/2021; SRSC, 17043565, VANESSA C. DE OLIVEIRA SOARES, 30%, 06/10/2021; SRSC, 16885015, THIAGO ANTONIO DE SOUZA JATOBA, 15%, 06/10/2021; SRSC, 16777905, IRENE JEKER DE MENEZES, 30%, 06/10/2021; SRSC, 16802810, SILVIA PEREIRA DE CASTRO MARTINS, 30%, 07/10/2021; SRSC, 17043824, CAROLINA LEITE OSSEGE, 23%, 07/10/2021; SRSC, 17033330, JOAO CARLOS GONCALVES, 10%, 07/10/2021; SRSC, 17050049, ALINE MACEDO DA SILVA, 15%, 13/10/2021; SRSC, 17048389, TAINARA VIEIRA ALVARES, 23%, 15/10/2021; SRSC, 16855485, JOANA D. A. C. DE ARAUJO DA SILVA, 17%, 15/10/2021; SRSC, 17049040, LARISSA RANNY SANTOS MAHA, 28%, 18/10/2021; SRSC, 16801709, ELZA S. DE FATIMA DA SILVA, 30%, 20/10/2021; SRSC, 16812565, MARESSA QUEZZIA LONDE MACEDO, 23%, 12/02/2021; SRSC, 17009944, VINICIUS MAGALHAES FERREIRA, 30%, 21/10/2021; SRSC, 16856325, ANGELA MERICE RIBEIRO DA SILVA, 10%, 21/10/2021; SRSC, 16868722, ROSIMEIRE DE SOUSA SILVA, 6%, 21/10/2021; SRSC, 17049660, PAULA BEATRIZ MEDRADO E SILVA, 17%, 21/10/2021; SRSC, 17043816, RAYANE CATARINA DA SILVA SANTOS, 15%, 23/10/2021; SRSC, 16764781, LUCAS MAZONI, 15%, 25/10/2021; SRSC, 16972740, MARIA GABRIELA PACCA, 15%, 27/10/2021; SRSC, 16854322, PRISCILLA DE FREITAS VIEIRA, 10%, 28/10/2021; SRSC, 16796098, ELIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, 30%, 05/08/2021; SRSC, 17043972, PATRICK DOGLAS BRITO SOARES, 30%, 01/10/2021; SRSC, 1686283X, WESLEY LIMA DA SILVA, 17%, 01/10/2021; SRSC, 17043328, ANA C. A. DE OLIVEIRA FERREIRA, 22%, 01/10/2021; SRSC, 17049628, ANDREA SAMARA DA SILVA MORAES, 23%, 02/10/2021; SRSC, 14430371, ZULENE MARTINS ALIXANDRE, 30%, 03/10/2021; SRSC, 17043352, FLAVIA MENDES LEITE, 23%, 04/10/2021; SRSC, 17049180, MAURIZIA DOS SANTOS GOMES, 23%, 05/10/2021; SRSC, 1738003, SILLANA SHEILA ALVES DE SOUSA, 25%, 05/10/2021; SRSC, 1704751X, VICTOR LUIZ BASTOS CORREA, 23%, 05/10/2021; SRSC, 17049784, JESSICA DE MOURA CAMINHA, 23%, 06/10/2021; SRSC, 17033977, MARIANE VIEIRA VILIONI, 10%, 06/10/2021; SRSC, 16616634, IGOR RIBEIRO OLIVEIRA, 30%, 06/10/2021; SRSC, 17045010, MARGARIDA SANTANA RODRIGUES, 15%, 06/10/2021; SRSC, 1443573X, JESSICA LUCIANA DA SILVA, 30%, 07/10/2021; SRSC, 1704958X, JOAO PAULO CORNELIO ARAUJO, 15%, 08/10/2021; SRSC, 17048966, MARILIA GABRIELA PEREIRA GODINHO, 8%, 08/10/2021; SRSC, 17048974, RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIRA, 30%, 08/10/2021; SRSC, 17043557, FERNANDA RIBEIRO MORAIS, 15%, 08/10/2021; SRSC, 17049431, IZABELLA G. CARNEIRO IZIDORO, 15%, 11/10/2021; SRSC, 17048621, LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, 23%, 11/10/2021; SRSC, 1704734X, CARLOS CEZAR FLORES VIDOTTI, 30%, 11/10/2021; SRSC, 16851005, BRHENDA ARYELE CUSTODIO OLIVEIRA, 30%, 11/10/2021; SRSC, 17050030, THAMIRES RAQUEL SILVA FERREIRA, 23%, 13/10/2021; SRSC, 16872541, WALDIR GUALBERTO DE BRITO, 15%, 13/10/2021; SRSC, 17048257, MARIA DO ROSARIO XAVIER PEREIRA, 15%, 13/10/2021; SRSC, 17049873, MARIANA DE MEDEIROS LESSA, 15%, 14/10/2021; SRSC, 17009383, ANA FLAVIA CORREIA HERINGER, 17%, 16/10/2021; SRSC, 17048362, HAYRA MICHELLE CARDOSO MARTINS, 23%, 17/10/2021; SRSC, 16822706, HAYRA MICHELLE CARDOSO MARTINS, 30%, 17/10/2021; SRSC, 17049970, SIMONE RIBEIRO UBAL, 17%, 18/10/2021; SRSC, 16800958, MARCELA LOPES DA SILVA, 30%, 18/10/2021; SRSC, 1704894X, TAYNARA K. C. DE BARROS TORRES, 23%, 19/10/2021; SRSC, 17049482, CINTIA ALMEIDA FERREIRA, 30%, 19/10/2021; SRSC, 17048230, ALINE COSTA ANANIAS FLOR, 23%, 19/10/2021; SRSC, 17049989, MARCELLA LAIS SIMOES, 10%, 19/10/2021; SRSC, 17047978, OSVALDO DE ALCANTARA BRAGA AIDAR, 23%, 20/10/2021; SRSC, 16844882, WANESSA PIRES BARBOSA, 30%, 04/10/2021; SRSC, 1299689, ALDEZA MARIA DE JESUS, 30%, 21/10/2021; SRSC, 17048516, GEORGIA G. CARVALHO DA SILVA, 15%, 21/10/2021; SRSC, 16826973, CRISTIANE C. DE PAULA BATISTA, 15%, 22/10/2021; SRSC, 1704829X, ELEN CRISTINA DOS SANTOS, 23%, 22/10/2021; SRSC, 17047471, SAMARA NASER, 23%, 23/10/2021; SRSC, 17049644, FLAVIA ZAGORDO CAMPANELLA, 15%, 24/10/2021; SRSC, 16819551, MARLENE CARDOZO DE QUEIROZ, 10%, 24/10/2021; SRSC, 1704846X, FERNANDA ROSA FLORES, 23%, 26/10/2021; SRSC, 14408678, DEBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, 17%, 27/10/2021; SRSC, 16949293, MARIANNA AVELINO TAVARES, 2%, 28/10/2021; SRSC, 16868153, ELIANE RODRIGUES DE PAIVA, 30%, 28/10/2021; SRSC, 17032660, BRUNA MATOS DE ALENCAR, 25%, 29/10/2021; SRSC, 17043611, VANESSA CRISTINA GONZAGA MIRANDA, 8%, 01/10/2021; SRSC, 17035309, KAREN CRISTINA DE SOUZA ALVES, 2%, 02/10/2021; SRSC, 17032946, CYNTHIA M. S. C. T. ESMERALDO, 15%, 03/10/2021; SRSC, 17043689, DIEGO CABRAL SILVA, 30%, 04/10/2021; SRSC, 17036216, DANIELE BEZERRA DELABIO FERRAZ, 17%, 04/10/2021; SRSC, 17033942, YASMINE OLIVEIRA VIEIRA, 8%, 04/10/2021; SRSC, 17006899, FLAVIA DO COUTO GRANDELLE, 23%, 05/10/2021; SRSC, 16854276, ALLINIE DE SOUZA BARROS, 24%, 06/10/2021; SRSC, 16804732, DAMARIS

ARAUJO PEIXOTO, 23%, 06/10/2021; SRSOE, 17024366, WLADIMY BRITO PINHEIRO, 17%, 06/10/2021; SRSOE, 17043840, STEFANE ARAUJO COELHO, 23%, 07/10/2021; SRSOE, 17011981, BRUNA GEROLIN DONAIRE, 23%, 07/10/2021; SRSOE, 17043301, IZABELA MOREIRA ALVES, 8%, 08/10/2021; SRSOE, 16802306, ALINE PINHEIRO DE ARAUJO, 22%, 09/10/2021; SRSOE, 17048141, FELLIPE FERREIRA DE SOUZA, 15%, 10/10/2021; SRSOE, 17047447, MIRIA ALVES COUTINHO, 25%, 11/10/2021; SRSOE, 16839226, LUIA MACEDO RODRIGUES SOUSA, 30%, 12/10/2021; SRSOE, 17045053, NAIADÉ D. ASSIS LEPESQUEUR, 8%, 13/10/2021; SRSOE, 16755227, CARLEUZA CARVALHO DO BONFIM, 30%, 13/10/2021; SRSOE, 17048893, NATHALIA CARVALHO PINHEIRO, 10%, 14/10/2021; SRSOE, 17047919, CLAUBER PAULINO DA SILVA, 23%, 14/10/2021; SRSOE, 17048303, GREICE DAIANE FREDES, 23%, 14/10/2021; SRSOE, 17049652, DEBORA SANTOS LULA BARROS, 30%, 15/10/2021; SRSOE, 17043867, LUCIANA SILVINO DA COSTA, 23%, 15/10/2021; SRSOE, 16597516, DEBORA SANTOS LULA BARROS, 30%, 15/10/2021; SRSOE, 17048931, LILIA CARLIA FRANCISCA DE MELO, 30%, 15/10/2021; SRSOE, 17050170, GRACIELLE ALVES CARLOS, 17%, 15/10/2021; SRSOE, 17047307, HILDEBRANDO DE O. MAGALHAES NETO, 15%, 16/10/2021; SRSOE, 17048044, GUSTAVO COSTA RIOS, 23%, 19/10/2021; SRSOE, 17048982, GRAZIELA GALVAO DE OLIVEIRA, 17%, 19/10/2021; SRSOE, 17049016, RAYANE ARRAES JARDIM CHAGAS, 20%, 19/10/2021; SRSOE, 17048508, APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, 23%, 20/10/2021; SRSOE, 16973909, GISELLE CASSIANO ALBO, 25%, 20/10/2021; SRSOE, 16867602, REGINALDO DA SILVA FERREIRA, 30%, 20/10/2021; SRSOE, 17049261, NATHALIA E. VASCONCELOS DE SOUSA, 22%, 20/10/2021; SRSOE, 17049148, LARISSA GASPARD CORREA, 25%, 21/10/2021; SRSOE, 17048451, ELIANA DOS S. BARBOSA DEFENSOR, 15%, 21/10/2021; SRSOE, 1704913X, CINTHIA OTONI RODRIGUES, 25%, 22/10/2021; SRSOE, 16865839, LUANA DE MOURA VITAL, 30%, 22/10/2021; SRSOE, 17046947, JOSE REINALDO SILVA COSTA, 25%, 22/10/2021; SRSOE, 16820363, DIONETE DANTAS OLIVEIRA DE SOUSA, 8%, 25/10/2021; SRSOE, 17049237, NAIRA RUBIA RODRIGUES PEREIRA, 25%, 25/10/2021; SRSOE, 1704393X, MARIA ROSANGELA ARAUJO DE LIMA, 10%, 26/10/2021; SRSOE, 16854535, FABRICIA DA COSTA DELFINO ROCHA, 30%, 26/10/2021; SRSOE, 16984285, RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA, 23%, 27/10/2021; SRSOE, 17045045, DANUBIA SAMPAIO RODRIGUES DA CRUZ, 15%, 29/10/2021; SRSOE, 17013372, LUISA COSTA ALVES DE OLIVEIRA, 30%, 30/10/2021; SRSOE, 16931866, WANESSA PEREIRA DE ASSIS, 23%, 31/10/2021; SRSSO, 16799925, LUANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 30%, 01/10/2021; SRSSO, 17033993, RHANIELLEN SILVA FERREIRA, 15%, 01/10/2021; SRSSO, 16797752, VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 8%, 02/10/2021; SRSSO, 17043581, LORENA DE SOUSA MIRANDA, 30%, 02/10/2021; SRSSO, 17043727, CARLA VALENCA DAHER, 30%, 03/10/2021; SRSSO, 1703406X, OLANE MARQUEZ DE OLIVEIRA, 15%, 03/10/2021; SRSSO, 16949730, EDIMAR JUNIO RIBEIRO RODRIGUES, 9%, 04/10/2021; SRSSO, 16803272, SARAH SOUZA ALVES PEREIRA, 17%, 04/10/2021; SRSSO, 17044219, LUANA ARAUJO SAU, 7%, 05/10/2021; SRSSO, 16803663, MIRIAN PEIXOTO GRASSI, 24%, 05/10/2021; SRSSO, 17049520, RAYANNE AUGUSTA PARENTE PAULA, 30%, 06/10/2021; SRSSO, 16850653, PRYS HELLEN DE PAULA DIAS, 9%, 07/10/2021; SRSSO, 16803531, ROSEANE DIAS DA SILVA, 30%, 08/10/2021; SRSSO, 17009731, CATARINA SALLES MENEZES, 8%, 08/10/2021; SRSSO, 1704782X, MAIRA TELES TEIXEIRA, 30%, 08/10/2021; SRSSO, 16869478, ANDREA SOUSA DOS SANTOS, 30%, 12/10/2021; SRSSO, 16750926, ADRIANA SANTANA DE SOUZA, 10%, 12/10/2021; SRSSO, 17047382, GABRIELA SANTOS FABRICIO, 15%, 14/10/2021; SRSSO, 17047412, VERONICA SERRAO SEVERINO, 15%, 14/10/2021; SRSSO, 17050200, YVORY SALATIELLO LOPES DE SOUSA, 8%, 14/10/2021; SRSSO, 16802292, ANA MARIA GOMES DA SILVA, 30%, 14/10/2021; SRSSO, 16842197, ABADIA ROSA CANGUCU SOUSA, 30%, 14/10/2021; SRSSO, 17036291, DAPHINE ROCHA ALVES DE MOURA, 22%, 15/10/2021; SRSSO, 16821424, TATIANE PAULA DA SILVA DE SOUSA, 17%, 15/10/2021; SRSSO, 14413361, ANDRESSA DE FRANCA ALVES FERRARI, 30%, 15/10/2021; SRSSO, 16851854, ROSELIA MARIA ALVES SILVA, 10%, 16/10/2021; SRSSO, 17048605, ERYKA ALVES RODRIGUES, 15%, 16/10/2021; SRSSO, 17048176, HELREN PIRES DOS SANTOS, 15%, 18/10/2021; SRSSO, 17049067, JULIANA ALVES ROCHA, 25%, 18/10/2021; SRSSO, 1704992X, JOSE FABIO DA SILVA NEVES, 30%, 18/10/2021; SRSSO, 17043603, ANDREA MIRANDA LOURENCO CASTRO, 2%, 19/10/2021; SRSSO, 17047862, CAMILA CARVALHO ADELINO, 25%, 19/10/2021; SRSSO, 17049563, IGOR MONTEFUSCO DOS SANTOS, 25%, 20/10/2021; SRSSO, 16851846, LUDMILLA ALMEIDA DE CASTRO, 22%, 20/10/2021; SRSSO, 17048567, MARILIA MIRIAM MEIRELES, 23%, 20/10/2021; SRSSO, 17048591, ROSIMARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, 23%, 20/10/2021; SRSSO, 1704779X, ANA P. B. CAMPOS SALLES PRUDENTE, 23%, 22/10/2021; SRSSO, 16796683, DANIELE SILVA DE SOUZA, 30%, 24/10/2021; SRSSO, 17050278, MARIA APARECIDA DA SILVA BICALHO, 8%, 25/10/2021; SRSSO, 17047994, ARIANA COSTA CADURIN, 15%, 25/10/2021; SRSSO, 17050405, HORACIO JORGE MACEDO NETO, 15%, 25/10/2021; SRSSO, 17035333, NUBIA KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, 8%, 25/10/2021; SRSSO, 17032393, JUELENE MORAES PEREIRA, 2%, 26/10/2021; SRSSO, 17049121, LAIS MENDES PIMENTA, 2%, 26/10/2021; SRSSO, 17048214, FLAVIA O. DE A. MARQUES DA CRUZ, 30%, 26/10/2021; SRSSO, 1704636X, LUANA FORNEAS DE ARRUDA, 10%, 26/10/2021; SRSSO, 16830083, LUCIANA E. DE FARIAS TEIXEIRA, 15%, 27/10/2021; SRSSO, 16856422, FATIMA SIMONE MARIZ BORGES, 30%, 27/10/2021; SRSSO, 17052122, BARBARA CESAR PEREIRA

VALE, 30%, 27/10/2021; SRSSO, 1412442, TATIANE MOTA DOS SANTOS, 15%, 28/10/2021; SRSSO, 16973372, GUSTAVO GIR GOMES, 30%, 29/10/2021; SRSSO, 17048354, PRISCILA IAUARA SANTA CRUZ LEMOS, 15%, 29/10/2021; SRSSU, 16968913, JULIANA DAS DORES FERREIRA, 30%, 01/10/2021; SRSSU, 1896474, LAILA SILVA GONCALVES, 25%, 04/10/2021; SRSSU, 17043492, MONIQUE KAREN TELES MUNIZ, 23%, 04/10/2021; SRSSU, 16752368, SIMONE ALVES MARTINS BRANDAO, 30%, 04/10/2021; SRSSU, 16766210, LUCIO ROBERTO SARAIVA SILVA, 7%, 05/10/2021; SRSSU, 16736214, VANESSA ARAUJO DOS SANTOS MOURA, 15%, 07/10/2021; SRSSU, 17048184, ROSILDA FERREIRA DAS NEVES, 23%, 07/10/2021; SRSSU, 16868099, FRANCIS C. ALVES DE SOUSA TOLEDO, 23%, 07/10/2021; SRSSU, 17047404, CALEBE CARVALHO LIMA, 15%, 13/10/2021; SRSSU, 17043379, WEVERSON ALVES DOS REIS, 7%, 15/10/2021; SRSSU, 17049105, TAYNARA T. FRUTUOSO MALHEIROS, 23%, 19/10/2021; SRSSU, 16803019, IURE BALBINO DA SILVA, 10%, 20/10/2021; SRSSU, 17048125, MARIANA DOS SANTOS GOIS PEREIRA, 8%, 20/10/2021; SRSSU, 16801822, SIDNEY PEREIRA DA SILVA, 10%, 27/03/2019; SRSSU, 1686395X, KELI CRISTIANE MARQUES DA SILVA, 2%, 20/12/2018; SRSSU, 14429357, ADRIANA DANEZI SILVA, 30%, 21/10/2021; SRSSU, 17049091, ELIELZA PEREIRA DE MACEDO, 23%, 21/10/2021; SRSSU, 16870689, VANUZIA COSTA DE SOUZA DOS SANTOS, 30%, 21/10/2021; SRSSU, 1704944X, MATHEUS SILVA FREIRE, 15%, 22/10/2021; SRSSU, 17048079, ANGELICA APARECIDA S MUNDIM, 23%, 23/10/2021; SRSSU, 16820614, JOSELMAR CARVALHO OLIVEIRA, 30%, 25/10/2021; SRSSU, 17047536, ESTEVAO RIBEIRO BORGES, 15%, 26/10/2021; SRSSU, 17049245, DANDARA JIMENA DA SILVA PINHEIRO, 25%, 29/10/2021; SRSSU, 17050294, GABRIELA M. BATISTA ARCANJO COSTA, 15%, 29/10/2021; SRSSU, 1654101, ANDERSON FREITAS, 30%, 29/10/2021.

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais através da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e considerando o disposto na Portaria nº 85 de 08 de maio de 2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano-GHPU, nos termos do artigo 17 da Lei nº 5.195/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: Matrícula, nome do servidor, cargo, título, percentual, data do requerimento e processo. A partir de 01/11/2021: 01298178, MARCO ANTONIO SANTOS DE AMORIM, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura (ANA-PGU), Pós-Graduação, 20%, 30/10/2021, processo 00060-00488810/2021-03.

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, ao servidor relacionado abaixo nesta Ordem de Serviço, que completou o interstício no mês de NOVEMBRO/2021, integrante da carreira Enfermeiro do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício do servidor.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: 7110 - ENFERMEIRO; - 14407981; ANA FIDELLY GUIMARAES COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 04/11/2021.

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em NOVEMBRO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 00060-00002372/2021-90.

ADMCC...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16882172; ALINE TRANCOSO OLIVEIRA VIANA; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 16884078; RODRIGO DOS SANTOS SILVA; 01/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,90; - 16884086; DIEGO DE ARAUJO COSTA; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,90; - 16885090; RENAN FILIPE MACIEL DA ROCHA; 14/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,90; -

16885309; DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16887247; CARLOS WENDEL XAVIER DE MIRANDA; 12/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,23; - 16887476; MATHEUS PERES MACHADO MAGALHAES; 26/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,77; - 16887956; HELBERTH GONCALVES MACAU; 26/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16888138; GUSTAVO ROCHA CALDAS; 23/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 16888227; SARA MAIRA DE MORAES BARBOSA; 27/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16888499; MARCIA HENRIQUE TOMAZ; 29/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16884868; FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 7110 - ENFERMEIRO; - 16885821; VIVIANE CRISTINA DE LIMA GUSMAO; 26/11/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,53 ; - 7140 - BIOLOGO; - 16885562; ANNE PINHEIRO COSTA; 20/11/2018; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

HOSPITAL DE APOIO... - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16883365; PEDRO IGOR ALVES DE OLIVEIRA; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 701078 - MEDICO-PALIATIVISTA; - 16883950; LUIZA ALVARENGA LIMA BRETONES; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,84.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16885295; LUCIANA SAEMI NAKANISHI; 06/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16884043; CAMILA DA GAMA CAMPOS; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,66; - 8074 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883519; KELINE MACIEL DE OLIVEIRA; 01/11/2018; AS01; UNICA I; 9,68 ; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16885767; RAQUEL DE MOURA CAMARGO REIS; 19/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16884450; CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,92; - 16886356; ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS; 09/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,56; - 7120 - NUTRICIONISTA; - 16887220; ALAIN VALERIO MATOS SOUZA; 12/11/2018; ES31; TERCEIRA I; 9,36.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16885236; RAPHAEL CAMARGO LEITE PEREIRA VABO; 20/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,66 | 701033 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 16887417; LUIZ ROBERTO DE SOUSA ULISSES; 26/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,50 ; - 701066 - MEDICO - GERIATRIA; - 16884302; ISABELA DIAS GONCALVES; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16883322; GUSTAVO DOMINGOS RODRIGUES; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,92; - 16887263; ANGELA NOBREGA DE SA; 27/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16886658; BRUNA MICLOS DE OLIVEIRA; 09/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16884248; SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO; 01/11/2018; CD31; TERCEIRA I; 9,84 ; - 8035 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 16887611; RAQUEL SILVA FERREIRA; 27/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8044 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 16883179; WILSON DA SILVA CARIDADE; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,83 | - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688552X; LIDIANE REIS FELIX; 09/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,80; - 16885597; ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS; 08/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,56.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16884914; TATYELLA SIMOES NONATO; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16885856; VINICIUS OLIVEIRA BOAVENTURA; 12/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16887425; IELLI LACERDA CAMILO; 26/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,48 ; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16887360; MARIA DEYVIANNE SANTOS OLIVEIRA DOS ANJOS; 26/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,50 ; - 701079 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 16883829; OSWALDO DE MORAES FILHO; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60; - 16886135; VINICIUS CELENTE LORCA; 14/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,52; - 16886445; RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES; 19/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,20; - 8057 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16874366; ROSILENE LIMA DA ROCHA; 29/11/2018; AS01; UNICA I; 9,36; - 16883780; LAUDENICE BARBOSA E SILVA; 05/11/2018; AS01; UNICA I; 9,64; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883055; ANA CAROLINA DE CARVALHO MOTA; 01/11/2018; AS01; UNICA I; 9,84 ; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16885775; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; 19/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16885848; ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA; 08/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16886496; LEONAM ALVES RABELO; 20/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,88; - 16888421; TATIANA RIOS DA SILVA; 28/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16885554; JHONY CARDOSO DE OLIVEIRA; 09/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,43; - 701030 - MEDICO - MED. FIS. E REABIL; - 16885546; CICERO SOARES DE MELO NETO; 19/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16883934; KAMILA PINHEIRO GARCIA; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16883942; FABIO YUZO FERREIRA SEKI; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884639; SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NOVOA ROCHA; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,96; - 16887115; LEILIANE COELHO RAMOS MONTEIRO; 27/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,68 ; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16884531;

SILVIA HELENA MOREIRA PINTO; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,50; - 16884752; MARILIA MENDES SILVA AZEVEDO; 12/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16884825; DANIELA TEODORO REZENDE; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,67; - 16887441; GABRIEL LIMA NISHIYAMA; 23/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,99; - 1688745X; ISAAC SANGLAND BOREL FERRAZ; 20/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16887468; CAMILA ALVES DE MELLO; 20/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16887484; SOCRATES SOUZA ORNELAS; 26/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60 ; - 7110 - ENFERMEIRO; - 16886569; LUZIA DA COSTA SILVA; 14/11/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,63 ; - 8035 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 16886453; LOURDETE ROSA PEREIRA MACHADO; 12/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,72; - 8044 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 16885066; ANDRESSA BEZERRA COSTA; 07/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,84 ; - 8057 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16885481; MIRIAM DA COSTA VIANA; 07/11/2018; AS01; UNICA I; 9,93; - 16885589; TATYANA ARAUJO DE MEDEIROS LOPES; 23/11/2018; AS01; UNICA I; 9,86 ; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16886399; SIZELIA ANTUNES DA SILVA; 20/11/2018; AS01; UNICA I; 9,73 ; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16886933; LEILANE BORGES LIMA; 09/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,93; - 16888219; THIAGO MARES BAPTISTA; 27/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 8,83.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16888111; GABRIELA VILARINS BEZERRA; 23/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10, 00; - 701013 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 16886461; SAYONARA MEDEIROS BORGES LIMA; 13/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,63; - 701037 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 16885864; FELIPE EZEQUIEL SOUSA SILVA; 21/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,12 ; - 701040 - MEDICO - PEDIATRIA; - 16886488; RAYANA SIMOES AGUIAR; 20/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 701061 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 16884132; CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16884892; MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,43; - 16887301; ANA CAROLINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MAIA; 14/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,65; - 16887662; VIVIAN DOS SANTOS EVANGELISTA; 20/11/2018; TERCEIRA I; 10,00 ; - 701077 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 16885503; VANESSA BURINI LOBO; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16886151; LAYSSA MARINHO DE AGUIAR; 12/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16886577; DIEGO LIMA ROCHA; 12/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 8035 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 16885228; MARIA APARECIDA COLETA SOARES; 12/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,70 ; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688521X; MICHELY BEZERRA FROTA; 20/11/2018; AS01; UNICA I; 9,82 | 8075 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16885074; TATIANE RIBEIRO PACHECO; 06/11/2018; AS01; UNICA I; 9,88; - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16885198; KALINE GALVAO GOMES AMORIM; 08/11/2018; TM31; TERCEIRA I; -; 10,00; - 16885201; ULLIANA PEREIRA BATISTA CAMPOS; 12/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,66; - 16885872; MONICA DOS SANTOS CARDOSO; 20/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,83; - 16886143; DANIELA NETA DE OLIVEIRA; 20/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 4010 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 16883853; ANGELICA VERSIANI CUNHA; 01/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16885015; THIAGO ANTONIO DE SOUZA JATOBA; 05/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,52; - 701026 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 16885120; LUCILIA ALVES TEIXEIRA CHAVES OLIVEIRA; 01/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,60 | 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16884035; KASSIA RITA LORENCETI DE MENEZES; 05/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,90; - 1688549X; JULIANA BEGGIATO CANCADO; 26/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16885759; FABIOLA SEVERIANO DA SILVA; 20/11/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 ; - 7241 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 16883063; DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO; 05/11/2018; CE31; TERCEIRA I; 9,82; - 8073 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 16883977; JESSICA DA SILVA LOPES; 05/11/2018; AS01; UNICA I; 10,00.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA...: - 8035 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 16886860; MARIA CRISTINA SILVA TORRES; 19/11/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,62 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16888391; MARIANGELA ALVES FERREIRA; 29/11/2018; TM31; TERCEIRA I; 9,96.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício no mês de NOVEMBRO/2021, das Carreiras Médica, Cirurgião-dentista, Enfermeiro, Técnica em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública e Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo - especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, processo SEI. Nº 00060-00002372/2021-90.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMCM...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688217-2; ALINE TRANCOLO OLIVEIRA VIANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688407-8; RODRIGO DOS SANTOS SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 1688408-6; DIEGO DE ARAUJO COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688509-0; RENAN FILIPE MACIEL DA ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2021; - 1688530-9; DOUGLAS SOUZA OLIVEIRA; TERCEIRA

I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688724-7; CARLOS WENDEL XAVIER DE MIRANDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 1688747-6; MATHEUS PERES MACHADO MAGALHAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 1688795-6; HELBERTH GONCALVES MACAU; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 1688813-8; GUSTAVO ROCHA CALDAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2021; - 1688822-7; SARA MAIRA DE MORAES BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2021; - 1688849-9; MARCIA HENRIQUE TOMAZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2021; - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688486-8; FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1688582-1; VIVIANE CRISTINA DE LIMA GUSMAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 7140-03 - BIOLOGO; - 1688556-2; ANNE PINHEIRO COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021.

HOSPITAL DE APOIO...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688336-5; PEDRO IGOR ALVES DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 701078-03 - MEDICO-PALIATIVISTA; - 1688395-0; LUIZA ALVARENGA LIMA BRETONES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1688529-5; LUCIANA SAEMI NAKANISHI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/11/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688404-3; CAMILA DA GAMA CAMPOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 8074-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688351-9; KELINE MACIEL DE OLIVEIRA; UNICA I; UNICA IV; 01/11/2021; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688576-7; RAQUEL DE MOURA CAMARGO REIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL...: - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688445-0; CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688635-6; ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/11/2021; - 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1688722-0; ALAIN VALERIO MATOS SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1688523-6; RAPHAEL CAMARGO LEITE PEREIRA VABO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1688741-7; LUIZ ROBERTO DE SOUSA ULISSES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 701066-03 - MEDICO - GERIATRIA; - 1688430-2; ISABELA DIAS GONCALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688332-2; GUSTAVO DOMINGOS RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688726-3; ANGELA NOBREGA DE SA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688665-8; BRUNA MICLOS DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/11/2021 | 70204-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1688424-8; SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1688761-1; RAQUEL SILVA FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2021; - 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1688317-9; WILSON DA SILVA CARIDADE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688552-X; LIDIANE REIS FELIX; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/11/2021; - 1688559-7; ROBERTA ARIANA MOREIRA DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688491-4; TATYELLA SIMOES NONATO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1688585-6; VINICIUS OLIVEIRA BOAVENTURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 1688742-5; IELLI LACERDA CAMILO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688736-0; MARIA DEYVIANNE SANTOS OLIVEIRA DOS ANJOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - | 701079-03 - MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 1688382-9; OSWALDO DE MORAES FILHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 1688613-5; VINICIUS CELENTE LORCA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2021; - 1688644-5; RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2021; - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1687436-6; ROSILENE LIMA DA ROCHA; UNICA I; UNICA IV; 29/11/2021; - 1688378-0; LAUDENICE BARBOSA E SILVA; UNICA I; UNICA IV; 05/11/2021; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688305-5; ANA CAROLINA DE CARVALHO MOTA; UNICA I; UNICA IV; 01/11/2021; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688577-5; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2021; - 1688584-8; ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/11/2021; - 1688649-6; LEONAM ALVES RABELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 1688842-1; TATIANA RIOS DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688555-4; JHONY CARDOSO DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/11/2021; - 701030-03 - MEDICO - MED. FIS. E REABIL; - 1688554-6; CICERO SOARES DE MELO NETO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2021; - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688393-4; KAMILLA PINHEIRO GARCIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688394-2; FABIO YUZO FERREIRA SEKI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688463-9; SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NOVOA ROCHA;

TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688711-5; LEILIANE COELHO RAMOS MONTEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688453-1; SILVIA HELENA MOREIRA PINTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 1688475-2; MARILIA MENDES SILVA AZEVEDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 1688482-5; DANIELA TEODORO REZENDE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 1688744-1; GABRIEL LIMA NISHIYAMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2021; - 1688745-X; ISAAC SANGIARD BOREL FERRAZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 1688746-8; CAMILA ALVES DE MELLO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 1688748-4; SOCRATES SOUZA ORNELAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1688656-9; LUZIA DA COSTA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2021; - | 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1688645-3; LOURDETE ROSA PEREIRA MACHADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 8044-03 - ASSISTENTE GAPS TEC LAB PAT; - 1688506-6; ANDRESSA BEZERRA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/11/2021; - 8057-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688548-1; MIRIAM DA COSTA VIANA; UNICA I; UNICA IV; 07/11/2021; - 1688558-9; TATYANA ARAUJO DE MEDEIROS LOPES; UNICA I; UNICA IV; 23/11/2021; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688639-9; SIZELIA ANTUNES DA SILVA; UNICA I; UNICA IV; 20/11/2021; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688693-3; LEILANE BORGES LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/11/2021; - 1688821-9; THIAGO MARES BAPTISTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688811-1; GABRIELA VILARINS BEZERRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/11/2021; - 701013-03 - MEDICO - ANESTESIOLOGIA; - 1688646-1; SAYONARA MEDEIROS BORGES LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/11/2021; - 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1688586-4; FELIPE EZEQUIEL SOUSA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/11/2021; - 701040-03 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1688648-8; RAYANA SIMOES AGUIAR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 701061-03 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 1688413-2; CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1688489-2; MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688730-1; ANA CAROLINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO MAIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/11/2021; - 1688766-2; VIVIAN DOS SANTOS EVANGELISTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688550-3; VANESSA BURINI LOBO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688615-1; LAYSSA MARINHO DE AGUIAR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 1688657-7; DIEGO LIMA ROCHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1688522-8; MARIA APARECIDA COLETA SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688521-X; MICHELY BEZERRA FROTA; UNICA I; UNICA IV; 20/11/2021; - 8075-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688507-4; TATIANE RIBEIRO PACHECO; UNICA I; UNICA IV; 06/11/2021; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688519-8; KALINE GALVAO GOMES AMORIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/11/2021; - 1688520-1; ULLIANA PEREIRA BATISTA CAMPOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/11/2021; - 1688587-2; MONICA DOS SANTOS CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 1688614-3; DANIELA NETA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 4010-03 - ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE; - 1688385-3; ANGELICA VERSIANI CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 1688501-5; THIAGO ANTONIO DE SOUZA JATOBA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - | 701026-03 - MEDICO - GASTROENTEROLOGIA; - 1688512-0; LUCILIA ALVES TEIXEIRA CHAVES OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/11/2021; - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1688403-5; KASSIA RITA LORENCETTI DE MENEZES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 1688549-X; JULIANA BEGGIATO CANCADO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/11/2021; - 1688575-9; FABIOLA SEVERIANO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/11/2021; - 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1688306-3; DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/11/2021; - 8073-05 - TECNICO GEST ASS PUB SAUDE; - 1688397-7; JESSICA DA SILVA LOPES; UNICA I; UNICA IV; 05/11/2021.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA...: - 8035-03 - ASSISTENTE GAPS TEC THD; - 1688686-0; MARIA CRISTINA SILVA TORRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/11/2021; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1688839-1; MARIANGELA ALVES FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/11/2021.

NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº140, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando o inciso "III" do artigo Art. 111, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e Regimento Interno da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica - CCFT publicado por meio da Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2016;

Considerando a Ordem de Serviço nº 123, de 25 de agosto de 2021 que designa servidores desta SES/DF para comporem a Comissão Central de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula 0129871-2, Médica Pediatra da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 2º Designar JULLIANA TENÓRIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 1433692, Referência Técnica Distrital da Pediatria como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º Os membros da CCFT deverão ser liberados das unidades onde são lotados, para garantir a sua participação nas reuniões da CCFT, que ocorrerão mensalmente e/ou extraordinariamente e para análise e avaliação dos assuntos pautados. Parágrafo Único: Em caso de ausência, o membro poderá enviar um representante, desde que avisado previamente à Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00497132/2021-61, resolve:

DISPENSAR ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 1.442.906-3, do ato de substituir a Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FERNANDA OLIVEIRA TAVARES, matrícula 1.440.199-1, para substituir a Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00499222/2021-97, resolve:

DISPENSAR JOCÉLIA BORGES GALVÃO, matrícula 134.230-4, do ato de substituir o Gerente, da Gerência Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ADRIANA MAMEDE DE CASTRO, matrícula 140.782-1, para substituir o Gerente, da Gerência Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00494537/2021-48, resolve:

DISPENSAR ADAIL MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 141.477-1, do ato de substituir a Chefia do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANTONIO FERNANDO LIMA, matrícula 1.672.416-X, para substituir a Chefia do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00495773/2021-81, resolve:

DISPENSAR ROBSON ALVES REZENDE, matrícula 160.640-3, do ato de substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no

Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NATÁLIA CRISTINA SILVA ALMEIDA, matrícula 1.659.085-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR CRISTIANE OLIVEIRA CALOVI ASTORINO, matrícula 0154529-9, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora MAGGIE ROXANA ANTEZANA URQUIDI, matrícula 01545264, com fundamento art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 29/07/2021. Processo 00060-00066463/2021-53.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 607, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00055564/2021-07, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 599, de 28 de outubro de 2021, página 51, publicado no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DIAS OLIVEIRA BARCELOS, 133.204-X, AOSD - Lavand. Hospitalar, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...705 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 10 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 23 de maio de 1983 a 02 de maio de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE "...705 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 10 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 23 de maio de 1983 a 02 de maio de 1985, contados somente para fins de aposentadoria...".

SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inciso V, alínea "i", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, considerando a necessidade de criação do Comitê Interno de Governança (CIG) desta Fundação, em cumprimento ao Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, processo 00064-00004102/2021-19, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Designar como integrantes do referido Comitê os seguintes servidores:

I - JÉSSYCA CARDOSO SILVA, matrícula 027.9745-3 - Representante da Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, como Coordenador;

II - ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula 144.3283-8 - Representante da Ouvidoria;

III - AMÍLCAR BARBOSA CINTRA, matrícula 027.6852-6 - Representante da Procuradoria Jurídica;

IV - FERNANDA SETTE SILVA MARTINS, matrícula 027.7532-8 - Representante da Assessoria de Comunicação;
V - VERA LÚCIA BEZERRA SANTOS, matrícula 133.450-6 - Representante da Unidade de Administração Geral; e
VI - SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula 144.2829-6, representante da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Fica designado o servidor representante da Procuradoria Jurídica para atuar como Coordenador Substituto do CIG nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, LUNA GARCIA DAHER, matrícula 1697766-1, Técnica de Atividades do Hemocentro, Técnico em Hemoterapia e Hematologia, a contar de 01/11/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00005787/2021-31.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JUCIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, matrícula 1701294-5, HÉLIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, JOCIMAR ALVES DE MACEDO, matrícula 1703948-7, e KAROLINE MACEDO QUEIROGA, matrícula 1704353-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2021, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB.

Art. 2º O prazo para realização dos trabalhos abrangerá o período da data de publicação desta Instrução a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO LUIZ LEMOS, matrícula 1694582-4, MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1402058-0, NELSON MANOEL DIAS ALVES, matrícula 353196-1, WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, matrícula 1402021-1, JOÃO BENÍCIO SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1702922-8 e FREDERICO ESCORSIN, matrícula 1704255-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2021, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB.

Art. 2º O prazo para realização dos trabalhos abrangerá o período da data de publicação desta Instrução a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais no período de realização do citado inventário patrimonial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00000744/2021-69: DESIGNAR ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula 1401985-X, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Laboratórios Especiais, símbolo CPC-06, no período de 22/10/2021 a 02/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RENÍ DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X, (Presidente), THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula 243.211-0 (membro), DARLAN PASTORINI PEREIRA, servidor efetivo, matrícula 219.791-X (membro), ANTONIO JOSÉ LIMA CAVAINAC, servidor efetivo, matrícula 45.769-8 (membro), LEONÍDIO PINTO NETO, matrícula 274.784-7, para comporem a Comissão Permanente de Licitação que atuará exclusivamente para promover os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referentes a contratação de obras e serviços de engenharia nas modalidades de convite, tomada de preços e concorrência, na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos pertinentes a esta Ordem de Serviço, será conduzido pelo servidor THULYS ALVES MADEIRA DA SILVA.

Art. 3º A Comissão estará diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 157, de 19 de julho de 2021.

MAURICIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar RENÍ DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X e DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, para atuarem como pregoeiros nas conduções dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os pregoeiros atuarão como equipe de apoio alternativamente.

Art. 3º A equipe de apoio do Pregoeiro RENÍ DE PAULA FERNANDES será composta pelas servidoras FERNANDA QUEIROZ LIMA matrícula 247.851-X e DÉBORA DIAS FERREIRA, matrícula 248.266-5

Art. 4º A equipe de apoio do Pregoeiro DIEGO FERNANDEZ GOMES será composta pelas servidoras BRIZA GOMES DE OLIVEIRA matrícula 200.951-X e ANNA CLÁUDIA LOBO SILVA E SOUZA, matrícula 25.865-2

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 02, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 03, de 06 de janeiro de 2021, página 30.

MAURICIO PAZ MARTINS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, pelo regimento do interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e, considerando o disposto no Decreto nº 42.614/2021 de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2021, bem como o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; e ainda, o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, referente ao exercício financeiro de 2021, visando ao levantamento inventarial do material recebido e/ou estocado na Gerência de Almoarifado/GEAL, código 3702; Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar código 3704; Gerência de Acompanhamento e Fiscalização da Alimentação Escolar, código 3705, designando para sua composição os seguintes servidores: DAVI DA SILVA PEREIRA, CPF ***.155.521-**, matrícula 40030-0, Lotado na lotada na Coordenação Regional de Ensino do Guará; na qualidade de Presidente; IHONE LOPES LIMA, CPF ***.562.491-**, matrícula 43651-8, lotada na Coordenação Regional de Ensino de Samambaia como membro e DINIZ DA SILVA PEREIRA, CPF: ***.969.111-**, matrícula 47466-5, lotado na Coordenação Regional de Ensino de Núcleo Bandeirante, membro.

Art. 2º Fixar o prazo de para elaboração dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoarifado à autoridade que designou a Comissão, devendo sua elaboração e conclusão

Art. 3º Determinar ao Chefe do Almoarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado no período de 11 a 31 de dezembro de 2021, ressalvados os casos em que não ocorreram os lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 39.793-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, *in fine*, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00022760/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA PEREIRA REIS, matrícula 38.568-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00215770/2020-19.

CONCEDER APOSENTADORIA a AMAQUESIA MADEIRA FERNANDES, matrícula 30.589-8, no cargo de Pedagogo/ Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048198/2021-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA NÚBIA DE SOUZA GOMES, matrícula 37.360-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057151/2021-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARISTON BEZERRA REIS, matrícula 44.695-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007938/2021-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 42.612-1, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condutor de Veículos, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219874/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ROBERTO MATOS DE LIMA, matrícula 43.570-8, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00086541/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMITA MACHADO GAMA, matrícula 25.741-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 03, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00047145/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a CECILIA MARIA DO AMARAL LUIZ DE ALMEIDA, matrícula 32.658-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00073883/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a CHRISTIANE FABRICIA DE ALCANTARA, matrícula 47.587-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00198637/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL ÂNGELO RODRIGUES COSTA, matrícula 25.128-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189413/2020-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a DELMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO, matrícula 69.010-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00136536/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDILMA RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula 45.388-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091603/2020-76.

CONCEDER APOSENTADORIA ERONISA CARLOS MOREIRA, matrícula 200.162-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121633/2021-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE ANDRADE DE MAGALHÃES DE LIMA, matrícula 35.230-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160668/2020-79.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVA MARIA BORGES LUSTOSA, matrícula 202.663-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147893/2021-09.

CONCEDER APOSENTADORIA a FÁTIMA ALICE MARES DE FIGUEIREDO, matrícula 49.422-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00227560/2020-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELEN CRISTINA CALDEIRA DELUQUE, matrícula 43.386-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058032/2020-68.

CONCEDER APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA DE SOUSA COSTA, matrícula 41.950-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131723/2021-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANETE DIAS DE JESUS GALDINO, matrícula 400.013-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057617/2021-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA CARVALHO LIMA BRANCO, matrícula 45.429-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Por força da Ação Judicial nº 0704434-39.2021.8.07.0016. Processo 00080-00192781/2018-07.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIANA DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 31.120-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075126/2021-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS SOUTO, matrícula 64.981-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155738/2020-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ALVES VIANA, matrícula 45.303-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00133391/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 20.822-1, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00216054/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula 45.357-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/ Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043191/2021-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EVANÍ SPINDOLA DE ATAÍDES, matrícula 29.775-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00205503/2020-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARILDA GONÇALVES DA CUNHA, matrícula 41.767-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00138401/2021-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUCYARA SANCHEZ VENTURA, matrícula 212.834-9, no cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 015, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00107536/2021-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA MARIA DOS REIS, matrícula 44.322-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00053653/2021-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO GUILHERME TANUS GALVÃO, matrícula 36.882-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00083197/2021-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 31.145-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00063715/2021-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTH CHAVES MARTINS, matrícula 45.032-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004170/2021-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELKA MARA DE OLIVEIRA CÂNDIDO, matrícula 49.684-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00007379/2021-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 20.988-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134306/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA CALIXTO DE BRITO, matrícula 23.357-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090003/2021-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZELIA MARIA BARROS GONÇALVES, matrícula 300.668-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00050013/2021-74.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 345, de 05 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, páginas 51 a 53, o ato que concedeu aposentadoria a IMACULADA CONCEIÇÃO RICARDO BONFIM, matrícula 44.584-3, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir a etapa da servidora para ONDE SE LÊ: “...ETAPA IV, ETAPA IV...”, LEIA-SE: “...ETAPA IV...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00099792/2021-14.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 381, de 21 de outubro de 2021, Publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, páginas 62 e 63, o ato que concedeu aposentadoria à PETROLINA RITA DA MOTA OLIVEIRA, matrícula 69.643-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 10, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora para ONDE SE LÊ:

“...PETROLINA RITA DA MOTA OLIVEIRA...”, LEIA-SE: “...PEDROLINA RITA DA MOTA OLIVEIRA...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00218534/2020-54.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA CRISTINA ANDRADE ALMEIDA, matrícula 68.803-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026020/2017-79.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de maio de 2018, publicada no DODF de 11 de maio de 2018, página 44, o ato que concedeu aposentadoria a DONATILLA GOMES LIBERINO MACIEL, matrícula 48326-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal as vantagens de quintos / décimos, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00041744/2017-42.

REVER os proventos de Aposentadoria de FRANCISCA NASCIMENTO BIJOS, matrícula 96.989-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 656 de 28 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2001, a fim de considerá-la inativada com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 18 de janeiro de 2021. Processo 0082-011870/1998.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 2018, publicada no DODF de 31 de janeiro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA CRISTINA ANDRADE ALMEIDA, matrícula 68.803-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00026020/2017-79.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.989-9, MARIA APARECIDA B. F. DA SILVA, 00080-00160488/2021-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2021; 20.434-X, NERILDA LISBOA SILVA, 00080-00118787/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/05/2021; 20.811-6, LUCIANE ALBUQUERQUE SANTUCHE, 00080-00159201/2021-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2021; 22.760-9, CONCEICAO DE MARIA ASSUNCAO, 00080-00172876/2021-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/08/2021; 23.233-5, KATIA SIMONE DA SILVA MACIEL, 00080-00158698/2021-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2021; 23.899-6, KATIA APARECIDA SILVA ALVES, 00080-00120644/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2021; 23.426-5, JEANE SELMA REGO GOMES, 00080-00150060/2021-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2021; 24.271-3, TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00115904/2021-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2021; 25.787-7, ANA PAULA VENTORIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 00080-00115553/2021-19, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/10/2021; 26.769-4, HELIANA MARIA BRANDIZZI DOS SANTOS, 00080-00100921/2021-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2021; 27.955-2, SANDRA FONTENELE TELES, 00080-00148536/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/02/2021; 27.147-0, RICARDO DA SILVA KOZIEL, 00080-00093292/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/05/2021; 27.451-8, MARGARETE JOAQUIM DA SILVA, 00080-00146213/2021-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2021; 28.134-4, ADRIANA MARCHESE, 00080-00210995/2020-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2021; 28.038-0, MONICA LIMA FERREIRA, 00080-00140968/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/10/2021; 29.523-X, LÓLIA CAVALCANTI FREITAS, 00080-00139046/2021-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/09/2021; 29.130-7, ALESSANDRA MORAIS DE ARAUJO, 00080-00172172/2021-29, nos termos do art.

40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2021; 29.775-5, MARIA EVANI SPINDOLA DE ATAÍDES, 00080-00076897/2021-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/05/2021; 30.780-7, JOANA D'ARC RAMOS DE SOUSA, 00080-00083067/2021-16, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/10/2021; 31.145-6, RAIMUNDA RIBEIRO DE ANDRADE, 00080-00132540/2021-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2021; 31.047-6, KATIA MALAQUIAS DA SILVA, 00080-00168698/2021-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2021 a 06/10/2021; 33.778-1, MARIA DO SOCORRO BANDEIRA LOPES, 00080-00049379/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2021; 33.190-2, JUCENILDE ALVES BATISTA, 00080-00101690/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/06/2021; 34.879-1, SHIRLENE EMÍDIO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, 00080-00073383/2021-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2021; 36.554-8, JOSELIO GOMES DA SILVA, 00080-00155268/2021-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2021; 36.935-7, KEILA GARDENIA FERNANDES VIEIRA ALENCAR, 00080-00135671/2021-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/07/2021; 37.745-7, JOANA D'ARC FREIRE DE ARAUJO MEDEIROS, 00080-00159559/2021-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2021; 37.522-5, RICARDO MENEZES SANTOS, 00080-00060933/2021-09, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/03/2021; 38.480-1, LUCIANA MARIA DE SOUSA GONZAGA, 00080-00036870/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/12/2020; 38.262-0, NILZA MARIA ALVIM GOMES, 00080-00057905/2021-04, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2021; 38.860-2, RENATA NOGUEIRA LOPES, 00080-00100387/2021-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/05/2021; 39.184-0, ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA, 00080-00112027/2021-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2021; 40.161-7, LEIVA NERY ALVES BARROS FREIRE, 00080-00023889/2021-48, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/10/2021; 40.394-6, PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO, 00080-00131216/2021-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/06/2021 a 12/09/2021; 40.496-9, MARIA EUNICE DA SILVA LIMA, 00080-00154783/2021-95, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/08/2021 a 02/09/2021; 41.716-5, REGINALDA MARQUES DA SILVA, 00080-00175800/2021-28, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/09/2021; 42.798-5, ANDREA CUPELLO DE MEDEIROS, 00080-00146255/2021-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/08/2021 a 12/09/2021; 42.890-6, POTIRA OLIVEIRA SOUSA, 00080-00031648/2020-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/06/2021; 42.126-X, TELMA SOUZA DE BRITO MENDONÇA, 00020-00037841/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2018 a 06/02/2018; 43.074-9, DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, 00080-00024196/2021-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/10/2021; 43.600-3, REGINA CELIA DE BARROS, 00080-00104627/2021-83, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/10/2021; 43.843-X, ERALDO SOARES DA SILVA, 00080-00140262/2021-51, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/09/2021; 43.040-4, VILMAR GOMES RABELO, 00080-00151150/2021-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2021; 43.975-4, RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, 00080-00088136/2021-88, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2021 a 21/07/2021; 44.735-8, IRENE ALVES DA SILVA, 00080-00028194/2021-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2021; 44.838-9, MARIA BERNARDETE DINIZ CARVALHO, 00080-00109220/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2021; 45.356-0, VERA LUCIA DE MELO, 00080-00150620/2021-33, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/10/2021; 45.639-X, ROGERIO LUCIANO CAPARELLI NETO, 00080-00115684/2021-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2021; 45.169-X, NEDMA GONÇALVES GUIMARAES, 00080-00158524/2021-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2021; 45.068-5, VANECA DE LIMA COELHO ADJUTO, 00080-00181379/2021-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2021; 46.377-9, SANDRA FERREIRA ALVES, 00080-00080227/2020-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/08/2021; 46.825-8, ELIANNE DE SOUZA SILVA, 00080-00128406/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2021 a

21/07/2021; 46.995-5, JOSSELITA EVANGELISTA DA SILVA, 00080-00161314/2021-22, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/08/2021; 46.503-8, KEYLAH FRANCA DE CARVALHO NOGUEIRA, 00080-00138069/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2021; 47.474-6, CLEIDE MARIA DA SILVA, 00080-00164048/2021-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/10/2021; 48.026-6, GASPAR ANTONIO DA SILVA, 00080-00179259/2021-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2021; 48.243-9, ELIENE NUNES DE JESUS, 00080-00108463/2021-63, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/05/2021; 48.692-2, FABRICIA ECA DE OLIVEIRA, 00080-00156197/2021-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2021; 49.107-1, GERUZA SANTOS GUIMARAES CARVALHO, 00080-00045994/2020-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2020; 65.728-X, PAULO TOMAZ DE OLIVEIRA, 00080-00218662/2020-06, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2021; 67.540-7, LUCIENE ALVES CARLOS, 00080-00112957/2019-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/09/2021 a 06/10/2021; 69.995-0, ATAILDES JOSE DE OLIVEIRA, 00080-00061065/2020-95, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/10/2021; 69.803-2, CRISTINA ALVES DA COSTA, 00080-00158656/2021-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/09/2021 a 06/10/2021; 69.934-9, FERNANDA PAULA MIRANDA FERREIRA, 00080-00172861/2019-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2021 a 16/06/2021; 201.536-6, WILMA PEREIRA NEVES, 00080-00054487/2021-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/07/2018; 202.222-2, ISaura ALVES DA SILVEIRA, 00080-00221899/2020-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2021; 205.050-1, ROMILDA DE SOUZA LEO, 00080-00116267/2021-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2021; 300.983-1, MARCIA ESTEVES SILVEIRA, 00080-00072577/2021-68, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/01/2021; 300.561-5, VANDA ALVES DA SILVA ARAUJO, 00080-00151098/2021-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2021; 300.298-5, FRANCISCA ALICE MINEIRA, 00080-00057501/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/01/2021 a 16/05/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, caput c/c § 2º, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 258, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS ALMEIDA GALVAO, matrícula 231.323-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 10/09/2014 a 13/09/2019...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 01/09/2010 a 31/08/2015...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2010 páginas 30 a 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEORGIA PRATES MIYADAIRA, matrícula 25.555-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/12/1994 a 05/12/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 06/12/1994 a 05/04/2004...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2010 páginas 30 a 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEORGIA PRATES MIYADAIRA, matrícula 25.555-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/12/2003 a 05/12/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/04/2004 a 05/04/2009...". RETIFICAR na Portaria de 25 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 43, de 26 de fevereiro de 2014, página 27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEORGIA PRATES MIYADAIRA, matrícula 25.555-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/12/2008 a 05/12/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/04/2009 a 05/04/2014...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019 páginas 37 a 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEORGIA PRATES MIYADAIRA, matrícula 25.555-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/12/2013 a 05/12/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 06/04/2014 a 05/04/2019...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 235, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, página 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a AMELIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 201.052-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/12/2013 a 05/12/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/04/2010 a 12/04/2015...". RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006, página 57, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DILCE MARIA DE JESUS, matrícula 41.131-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 26/04/2000 a 13/11/2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/04/2000 a 25/04/2005...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2011, páginas 63 a 65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DILCE MARIA DE JESUS, matrícula 41.131-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 14/11/2005 a 13/11/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 26/04/2005 a 25/04/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 11 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2016, página 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DILCE MARIA DE JESUS, matrícula 41.131-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 14/11/2010 a 13/11/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 26/04/2010 a 25/04/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 181, de 19 de setembro de 1995, página 18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 22/05/1990 a 21/07/1995...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 22/05/1990 a 21/05/1995..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2000, páginas 33 a 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 22/07/1995 a 21/07/2000...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 22/05/1995 a 21/05/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 187, de 27 de setembro de 2007, páginas 28 a 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 22/07/2000 a 21/07/2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 22/05/2000 a 21/05/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 258, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, páginas 19 a 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 22/07/2005 a 21/07/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 22/05/2005 a 21/05/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 258, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, páginas 19 a 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 42.189-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 22/07/2010 a 21/07/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 22/05/2010 a 21/05/2015..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, páginas 34 a 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ISA MARIA MATOS DA CRUZ, matrícula 48.875-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 28/06/2010 a 27/06/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 28/06/2010 a 27/07/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de dezembro de 2002, publicada no DODF nº 243, de 18 de dezembro de 2002, página 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA ARAUJO, matrícula 44.742-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 16/07/1996 a 15/07/2002...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 16/07/1996 a 15/07/2001..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2009, publicada no DODF nº 93, de 15 de maio de 2009, páginas 13 a 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA ARAUJO, matrícula 44.742-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 16/07/2002 a 15/07/2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 16/07/2001 a 15/07/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 18 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 168, de 15 de agosto de 2013, páginas 30 a 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA ARAUJO, matrícula 44.742-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/07/2007 a 15/07/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 16/07/2006 a 15/07/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 172, de 06 de setembro de 2017, páginas 31 a 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA APARECIDA ARAUJO, matrícula 44.742-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 16/07/2012 a 15/07/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 16/07/2011 a 15/07/2016..."

RETIFICAR na Portaria de 26 de março de 2012, publicada no DODF nº 62, de 27 de março de 2012, páginas 16 e 17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO LUIS DA SILVA REIS, matrícula 28.685-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 03/05/2001 a 02/03/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 03/05/2001 a 25/03/2012..."

RETIFICAR na Portaria de 09 de junho de 2014, publicada no DODF nº 120, de 10 de junho de 2014, páginas 28 a 37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WAGNER GOMES DA SILVA, matrícula 47.925-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 20/02/2009 a 19/02/2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 20/02/2009 a 19/08/2017..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, páginas 20 a 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KHELI CHRISTINA PEREIRA SILVA, matrícula 205.252-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/03/2013 a 21/08/2020...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/03/2013 a 05/03/2018..."

RETIFICAR na Portaria de 04 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2015, páginas 128 a 136, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SILVIA MUNIZ DE AMORIM, matrícula 214.642-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 28/09/2010 a 27/09/2015...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 19/07/2010 a 18/07/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, páginas 34 a 42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DIVINA LAIA DE ARAUJO ALVES, matrícula 67.318-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 29/06/2014 a 28/06/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 29/06/2014 a 28/07/2019..."

RETIFICAR na Portaria nº 376, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, páginas 28 e 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARMEN REGINA MONTENEGRO CABRAL, matrícula 67.529-6, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 12/07/2014 a 11/07/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 12/07/2014 a 14/08/2019..."

RETIFICAR na Portaria de 24 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2016, páginas 21 a 23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANTONIO DE CARVALHO BRUNO, matrícula 215.457-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 05/01/2011 a 04/01/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 26/03/2010 a 25/03/2015..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, páginas 20/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LEONEL GUIMARAES DO NASCIMENTO, matrícula 223.172-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 28/02/2013 a 27/02/2018...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 29/11/2012 a 28/11/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 258, de 05 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, páginas 19 a 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KEYLY R. DE VASCONCELOS OLIVEIRA, matrícula 67.907-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 08/08/2014 a 07/08/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 08/08/2014 a 05 de novembro de 2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 235, de 10/10/2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, página 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GISLAINE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 26.164-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 31/05/2019 a 22/06/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 31/05/2014 a 22/06/2019..."

RETIFICAR na Portaria, de 14 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 233, de 19 de novembro de 2012, páginas 20 a 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO NILTON A DA SILVA, matrícula 64.171-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/10/2004 a 05/10/2009...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 19/01/2009 a 18/01/2014..."

RETIFICAR na Portaria, de 06 de março de 2015, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2015, páginas 34 a 41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO NILTON A DA SILVA, matrícula 64.171-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 06/10/2009 a 05/10/2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 19/01/2014 a 18/01/2019..."

RETIFICAR na Portaria, de 10 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2015, páginas 44 a 56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIANA DO COUTO MOTA, matrícula 67.247-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 27/06/2009 a 26/06/2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 11/10/2010 a 10/10/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de outubro de 2001, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2001, páginas 45 a 47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 26/12/1995 a 25/01/2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 26/04/1995 a 25/04/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2007, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2007, páginas 14 e 15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 26/01/2001 a 25/01/2006...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/04/2000 a 25/04/2005..."

RETIFICAR na Portaria nº 172, de 08 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2015, páginas 34/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 26/01/2006 a 25/01/2011...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 26/04/2005 a 25/04/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 24 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2016, páginas 21/23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ERONDINA LOPES DE SOUZA, matrícula 41.936-2, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 26/01/2011 a 25/01/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 26/04/2010 a 25/04/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de novembro de 2005, publicada no DODF nº 209, de 04 de novembro de 2005, páginas 17 a 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE MOITA FERREIRA, matrícula 201.228-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 14/03/2000 a 13/03/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 14/03/2000 a 13/03/2005..."

RETIFICAR na Portaria de 19 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, páginas 15 e 16, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE MOITA FERREIRA, matrícula 201.228-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 14/03/2005 a 13/03/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 14/03/2005 a 13/03/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 19 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2018, páginas 15/16, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARILENE MOITA FERREIRA, matrícula 201.228-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 14/03/2005 a 13/03/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 14/03/2010 a 13/03/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 115, de 17 de janeiro de 1999, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCELINO SOARES, matrícula 21.432-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 13/01/1990 a 12/01/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 13/01/1994 a 12/01/1999..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 422, de 31 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 01, de 04/01/2021, páginas 16 a 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSINEIDE SANTOS PEREIRA, matrícula 37.804-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 15/07/2020 a 27/07/2020...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 16/07/2015 a 26/07/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2000, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2000, página 26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDIVALDO ANTONIO ALVES, matrícula 67.455-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 07/08/1994 a 06/06/2000...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 07/08/1994 a 06/07/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006, página 58, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDIVALDO ANTONIO ALVES, matrícula 67.455-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 07/06/1999 a 06/06/2004...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 07/07/2000 a 06 de julho de 2005..."

RETIFICAR na Portaria de 26 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 241, de 29 de novembro de 2012, páginas 47 a 52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDIVALDO ANTONIO ALVES, matrícula 67.455-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 07/06/2004 a 06/06/2009...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 07/07/2005 a 06/07/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 10 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2015, páginas 44 a 56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDIVALDO ANTONIO ALVES, matrícula 67.455-9, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 07/06/2009 a 06/06/2014...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 07/07/2010 a 06/07/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de maio de 1995, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 1995, página 17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/10/1985 a 21/10/1990...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16/10/1985 a 29/11/1990..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 1º de setembro de 1999, publicada no DODF nº 174, de 09 de setembro de 1999, página 13, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 22/10/1990 a 21/11/1995...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 30/11/1990 a 29/12/1995..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de março de 2001, publicada no DODF nº 51, de 15 de março de 2001, página 27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 22/11/1995 a 21/11/2000...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 30/12/1995 a 29/12/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de fevereiro de 2006, publicada no DODF nº 30, de 09 de fevereiro de 2006, página 58, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 22/11/2000 a 21/11/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 30/12/2000 a 29/12/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2011, páginas 26 e 27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 22/11/2005 a 21/11/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 30/12/2005 a 29/12/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 11 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2016, página 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO JOAO SANTOS, matrícula 61.397-5, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 22/11/2010 a 21/11/2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 30/12/2010 a 29/12/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14/11/2005, publicada no DODF nº 233, de 25/11/2005, páginas 30/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a UBIRANY CARVALHO BARBOSA, matrícula 68.590-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 26/10/1999 a 25/01/2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/10/1999 a 25/02/2008..."

RETIFICAR na Portaria de 17/07/2012, publicada no DODF nº 145, de 23/07/2012, páginas 44/48, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a UBIRANY CARVALHO BARBOSA, matrícula 68.590-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 26/01/2005 a 25/10/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 26/02/2008 a 25/08/2013..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, páginas 20/25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a UBIRANY CARVALHO BARBOSA, matrícula 68.590-9, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 26/10/2010 a 25/03/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 26/08/2013 a 25/10/2018..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/03/2009, publicada no DODF nº 55, de 20/03/2009, páginas 28/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 204.596-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 18/02/2003 a 17/02/2008...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 07/12/2005 a 06/12/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/2013, páginas 52/62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 204.596-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 18/02/2008 a 17/02/2013...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 07/12/2010 a 06/12/2015..."

RETIFICAR na Portaria de 31/01/2012, publicada no DODF nº 28, de 07/02/2012, páginas 09/14, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROGERIA VALADARES DE CARVALHO, matrícula 47.827-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 15/10/2002 a 14/10/2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 10/02/2006 a 09/02/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 24/08/2016, publicada no DODF nº 161, de 25/08/2016, páginas 29/32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROGERIA VALADARES DE CARVALHO, matrícula 47.827-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 15/10/2007 a 14/10/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 10/02/2011 a 09/02/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/11/2001, publicada no DODF nº 225, de 26/11/2001, páginas 36/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a IRMA ALESSANDRA CARVALHO PINTO, matrícula 30.388-7, ONDE SE LÊ: "...1º

quinquênio: 16/07/1996 a 15/07/2001...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 25/05/1996 a 24/05/2001..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23/06/2010, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2010, páginas 63/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SEBASTIAO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 66.863-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 17/05/2004 a 16/05/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 17/05/2004 a 16/05/2009..."

RETIFICAR na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, páginas 27/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SEBASTIAO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 66.863-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 17/05/2010 a 16/05/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 17/05/2009 a 16/05/2014..."

RETIFICAR na Portaria de 31 de março de 2015, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2015, página 41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LOYDES FRANCISCO DE ASSIS, matrícula 37.387-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 21/03/2007 a 20/03/2014...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 21/03/2007 a 20/03/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 149, de 07 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2019, página 29 e 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LOYDES FRANCISCO DE ASSIS, matrícula 37.387-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/03/2014 a 20/03/2019...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 21/03/2012 a 20/03/2017..."

RETIFICAR na Portaria de 28 de maio de 2012, publicada no DODF nº 106, de 31 de maio de 2012, páginas 40 a 43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NELCI VARGAS DO NASCIMENTO, matrícula 47.788-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 12/11/2005 a 28/02/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 12/11/2005 a 11 de novembro de 2010..."

RETIFICAR na Portaria de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, páginas 24 a 26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NELCI VARGAS DO NASCIMENTO, matrícula 47.788-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 01/03/2012 a 28/02/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 12/11/2010 a 11/11/2015..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, páginas 34 a 39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DULCINEIA MARIA FERREIRA, matrícula 43.196-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/05/2006 a 20/11/2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 21/05/2006 a 20/01/2014..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 31, de 08 de fevereiro de 2013, páginas 31 a 38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS DOS SANTOS, matrícula 32.696-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 23/05/2002 a 10/05/2009...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 05/06/2008 a 04/06/2013..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2014, páginas 46 a 56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS DOS SANTOS, matrícula 32.696-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 11/05/2009 a 10/05/2014...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/06/2013 a 04/06/2018..."

RETIFICAR na Portaria de 25 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, páginas 52 a 62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIDA COUTO DE SOUSA ATAÍDES, matrícula 28.117-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 04/05/2006 a 03/09/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 04/05/2006 a 03/05/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, páginas 44 a 46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIDA COUTO DE SOUSA ATAÍDES, matrícula 28.117-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 04/09/2011 a 03/09/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 04/05/2011 a 03/05/2016..."

RETIFICAR na Portaria de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, páginas 44 a 46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a STOCCKELEY MARRY DE OLIVEIRA, matrícula 20.558-3, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 20/08/1998 a 19/08/2003...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 20/08/1998 a 19/08/2003..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor ALEX RIBEIRO ACOSTA, matrícula 38.061-X, para participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2021, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/10/2021 a 01/11/2021, conforme processo 00080-00194747/2021-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 385, de 21 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 199, de 22 de outubro de 2021, página 65, o ato que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor JULIO CESAR PEREIRA ROCHA, matrícula 213.299-0. ONDE SE LÊ: "...no período de 28/09/2020 a 25/11/2021...", LEIA-SE: "...no período de 28/09/2020 a 25/11/2020..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício do servidor CARLOS MARINHO DE SOUZA, matrícula 214.553-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 29/09/2021, Processo 00080-00190676/2018-25, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora PATRICIA LORIATO NAZARETH FERRARI, matrícula 0024.191-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 22/10/2021, Processo 0080-00106572/18-41, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00158851/2019-71, MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, 211.435-6; 00080-00201952/2021-93, ANA MARIA ARAUJO COSTA, 219.747-2.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora como Gestora das Instituições Parceiras:

CEPI CAPIM DOURADO - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 2057522 (CREC-UNIEB);

CEPI ESTRELA DO CERRADO - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 2057522 (CREC-UNIEB);

CEPI JASMIM - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 2057522 (CREC-UNIEB);

CEPI PAPAGAIO - ANDREIA SOUZA PIRES, matrícula 2057522 (CREC-UNIEB).

Art. 2º Designar o servidor abaixo elencado para compor a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

CEPI CAPIM DOURADO - THIAGO DE FREITA MACHADO- matrícula 243.977-1;

CEPI ESTRELA DO CERRADO - THIAGO DE FREITA MACHADO- matrícula 243.977-1;

CEPI JASMIM - THIAGO DE FREITA MACHADO- matrícula 243.977-1;

CEPI PAPAGAIO - THIAGO DE FREITA MACHADO- matrícula 243.977-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do processo. PATRÍCIA VIANA FERREIRA, 43.574-0, TÉCNICO EM PPGG, 4%, 26/10/2021, 00050-00008689/2021-77.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de

2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro os policiais militares abaixo relacionados de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, ambos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, nos termos do art. 87, inciso I, do art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; considerando o disposto nos arts. 24-F e 24-G, inciso I, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, consoante o teor do art. 3º, inciso XI, do art. 19, do art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, e 4º, do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 50.401/7, processo 00054-00132117/2021-03; ST QPPMC FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, matrícula 21.573/2, processo 00054-00123690/2021-18; 1º SGT QPPMC SEBASTIÃO PEREIRA DE ASSIS, matrícula 21.049/8, processo 00054-00127611/2021-48.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 749/2021 - PMDF/DSAP/GAB/SSAD de 26 de outubro de 2021 (72863023), e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00126572/2021-61, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC JÉSSICA SILVA DAMÁSIO, matrícula 736.128-9, com base no artigo 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o Cargo de Técnica Judiciária (Área Administrativa) do Conselho da Justiça Federal (CJF). 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 25 de outubro de 2021, conforme Termo de Posse/CJF. 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. 4. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 351/2021 - PMDF/21ºBPM/SP/SSAD de 26 de outubro de 2021 (72877134), e do Requerimento SEI-GDF - PMDF/21ºBPM/SP/SSAD de 20 de outubro de 2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00126621/2021-66, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o 3º SGT MARCELO SOARES CORREA, matrícula 72.604-4, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. 2. Efetivar o referido licenciamento a contar de 20 de outubro de 2021. 3. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 817/2021- PMDF/19ºSANCPM de 29/10/2021 (73411491), e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00129414/2021-63, resolve: EXCLUIR das fileiras da Corporação o 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO FIGUEIREDO - matrícula 19.608-8, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do processo 0006773-56.2018.8.07.0003/Tribunal do Júri de Ceilândia - TJDF, que determinou a perda do cargo público por ele ocupado na PMDF, com amparo no art. 92, inciso I, alínea "b", do Código Penal. Efetivar a referida exclusão a contar de 04 de novembro de 2021. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

ESTADO MAIOR

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no art. 15 da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; nos arts. 11 e 12 do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; com fulcro no art. 5º, inc. II, alínea "b", da Portaria nº 743, de 27 de maio de 2011, no art. 12, inc. II e IV da Portaria nº 1.152, de 12 de janeiro de 2021, e, considerando o contido na Proposta - PMDF/GCG/ARQUIVO-GERAL/CH (58274921), apresentada no processo 00054-00033707/2021-46; resolve:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD/PMDF) nº 84/EM/2018, substituindo os membros relacionados na Portaria EM/PMDF de 05 de julho de 2018 (9937437), para, em caráter permanente darem

continuidade à condução dos processos de avaliação de documentos no âmbito da Corporação, bem como adotarem os procedimentos técnicos relativos à gestão de documentos e à política arquivística, nos termos da legislação de regência;

Art. 2º A presente Comissão passa a contar com a seguinte composição:

I - Membros Efetivos:

- a - Presidente: CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL (GCG);
- b - Vice-presidente: SUBCHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL (GCG);
- c - 2º TEN QOPMA FERNANDO DIAS MARTINS, matrícula 21.744/1 – (CA);
- d - 2º TEN QOPMA CLEUTER GODINHO DO NASCIMENTO, matrícula 21.165/6 – (GCG);
- e - ST QPPMC JÚLIO CESAR DE CARVALHO, matrícula 20.213/4 – (DOP);
- f - 1º SGT QPPMC FÁBIO IZIDORO DE OLIVEIRA, matrícula 23.528/8 – (DSAP);
- g - 2º SGT QPPMC ERICK BENAVIDES PAEZ, matrícula 22.228/3 – (DLF);
- h - 2º SGT QPPMC ARTIME DA SILVA VALENTE, matrícula 22.393/X – (DEC);
- i - 3º SGT QPPMC WILTON SOUZA BENTO, matrícula 24.108/3 – (DITEL);
- j - 3º SGT QPPMC PATRÍCIA VIEIRA VAZ, matrícula 23.859/7 – (CI);
- k - 3º SGT QPPMC RAFAEL FROTA RIBEIRO, matrícula 73.156/0 – (1º BPM).

II - Suplentes:

- a - 2º TEN QOPMA JOSÉ MOACIR MAGALHÃES, matrícula 17.739/3 (DEC);
- b - 3º SGT QPPMC RAQUEL MARIA AMORA, matrícula 23.891/0 – (CMT);
- c - 3º SGT QPPMC PAULO SÉRGIO MEDEIROS DE PAULA, matrícula 72.992/2 – (DPTS);
- d - 3º SGT QPPMC EDIVALDO GUEDES, matrícula 73.078/5 – (DSAP);
- e - 3º SGT QPPMC DANIEL CARDOSO, matrícula 73.645/7 – (DGP);
- f - 3º SGT QPPMC SÉRGIO VIANA BARBOSA, matrícula 73.143/9 – (CI);
- g - 3º SGT QPPMC RALPH ROGÉRIO JUNIO DE ANDRADE SILVA, matrícula 215.085/9 – (DOP/SO);
- h - SD QPPMC LEONARDO DE SOUZA BRAGA, matrícula 733.231/9 – (GCG).

Art. 3º Observando a Instrução Normativa EM/PMDF nº 01/2016 (42881872), a qual dispõe sobre o Processo do Estado-Maior, caberá ao Presidente da Comissão:

I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Colegiado, bem como estabelecer as normas de funcionamento, periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões e cronograma das atividades;

II - designar o Secretário-Geral dentre os membros da Comissão;

III - convidar pessoas de notório saber para participar dos trabalhos da Comissão;

IV - assegurar a eficácia e o bom desempenho no desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 4º O Secretário-Geral do Colegiado terá as seguintes atribuições:

I - organizar a pauta dos assuntos a serem tratados e submetê-la ao Presidente do Colegiado para posterior distribuição;

II - providenciar a convocação das reuniões da Comissão, dando conhecimento aos integrantes a eventuais participantes sobre as condições de local, data, horário e pauta do dia;

III - secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos e coletar as assinaturas de todos os integrantes da Comissão que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;

IV - informar a situação dos assuntos da pauta submetidos à consideração do Colegiado que estiverem em diligência;

V - cuidar do padrão das apresentações para as reuniões da Comissão;

VI - assegurar que os integrantes da Comissão recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;

VII - elaborar relatório circunstanciado, a ser subscrito pelo colegiado;

VIII - controlar o efetivo quanto à presença, afastamentos de membros e convocação de suplentes;

IX - outras atividades que lhe forem indicadas pelo Presidente.

Art. 5º Os policiais militares nomeados por força desta Portaria deverão informar oportunamente ao Presidente da CPAD/PMDF, eventual impedimento de ordem administrativa e legal que prejudique sua participação nas reuniões de trabalho, a fim de que o respectivo suplente seja convocado;

Art. 6º Fica autorizada a rotatividade dos membros, quando necessário, desde que se indique novo integrante com capacitação e conhecimento técnico similar, apto a assumir as funções de membro da comissão, nos termos do art. 4º do Regimento Interno da CPAD/PMDF;

Art. 7º Os membros da presente Comissão deverão obedecer ao previsto na Portaria nº 840, de 27 de fevereiro de 2013, que regulamenta a elaboração, a redação, a alteração e a edição de Portaria Normativa no âmbito da Corporação;

Art. 8º Ao Colegiado cabe a fiel observância das Instruções Normativas nº 01/2016 (42881872) e nº. 02/2016, ambas deste Estado-Maior, quando da apresentação de seus produtos, para os fins legais/institucionais;

Art. 9º Em se havendo necessidade, os respectivos relatórios e documentos relacionados aos trabalhos da CPAD deverão ser remetidos a este Estado-Maior por meio do Sistema SEI;

Art. 10. Os Chefes e Diretores deverão adotar as medidas necessárias à liberação incontinenti dos policiais militares membros da comissão, quando solicitados pelo Presidente;

Art. 11. Fica revogada a composição dos membros constantes das Portarias EM/PMDF anteriores referentes a esta temática;

Art. 12. Fica a cargo do Chefe do GCG, em caráter excepcional, a substituição dos membros da CPAD/PMDF quando necessário, visando a manutenção das atividades

atinentes ao Sistema de Arquivo da PMDF - SIARQ/PMDF e à própria composição da comissão em tela, conforme casos previstos no parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa GCG nº 03, de 17 de maio de 2021 (Regimento Interno da CPAD/PMDF) e no parágrafo único, do art. 9º da Portaria nº 800/2012, alterada pela Portaria nº 1.179/2021;

Art. 13. As eventuais alterações incidentes sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD/PMDF) nº 84/EM/2018 deverão ser reportadas ao Estado-Maior para fins de acompanhamento e controle;

Art. 14. O Gabinete do Chefe do Estado-Maior deverá remeter a presente Portaria à Subseção Administrativa para adoção das medidas de publicação em BCG;

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO OLIVEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1141, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00112408/2021-77. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM CÂCIO ROSA PIMENTA, matrícula 11.178/3, reserva remunerada, falecido em 22 de agosto de 2021, integralmente para Thaynara Kethelen da Silva, filha menor do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00054392/2020-90. resolve: REVOGAR a Portaria DIPC nº 858 de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 120 de 29 de junho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pela decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0707298-78.2020.8.07.0018, da 4ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM REF JOSÉ ANULINO ALVES, matrícula 00.800/1, reformado com proventos proporcionais, falecido em 21 de abril de 2020, no percentual de 22,31% (vinte e dois, vírgula trinta e um por cento), conforme teor das Decisões do TCDF nº 5387/2016, 3652/2018 e 1201/2019, para a ex-esposa, pensionista de alimentos Kelly Aparecida da Silva, e no percentual de 25,89% (vinte e cinco vírgula oitenta e nove por cento), per si, para Jeanne Anulino Rodrigues Alves, matrícula 06475922, Jeanne Alves Da Silva, matrícula 06475931 e Jeanine Anulino Rodrigues Alves, filhas maiores do instituidor, a contar de 20 de setembro de 2021, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00091488/2021-10. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Lucia de Aquino Lopes, ex-esposa e pensionista judiciária do instituidor, matrícula 05390206, uma vez que renunciou ao benefício, em observância ao artigo 49, inciso II da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DVPC Nº 915 de 08 de julho de 2011, publicado no DODF Nº 131 de 14 de julho de 2021, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; e artigo 49, inciso II; 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, do benefício a que fazia jus a senhora Lucia de Aquino Lopes, matrícula 05390206, ex-esposa e pensionista judiciária do instituidor do 3º SGT PM JOEL DIAS DE CARVALHO, matrícula 01.222/X, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de setembro de 2010, na proporção de 1/3 (um terço) para suas filhas maiores: Maria da Penha Lopes de Carvalho, matrícula 05390117, Josedete Lopes Figueiredo de Matos, matrícula 05390150 e Adalgisa Menezes de Carvalho, matrícula 05390168, a contar de 1º de outubro de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1154, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00071448/2021-51. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Ismenia da Veiga Ferreira, matrícula 04268482, falecida na data de 25 de abril de 2021, conforme notícia a Certidão de Óbito, matrícula

025825 01 55 2021 4 00034 169 0008422 99, do Cartório de Caldas Novas / GO, datado em 01 de outubro de 2021, em observância ao previsto no artigo 24, caput, da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; Revogar a Portaria DP 18 de abril de 1989, para reverter, na forma do artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigo 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, Caput da Lei nº 3.765/1960 (este último regulamentado pelo artigo 48, alínea “b”, do Decreto nº 49.096/1960); artigo 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM OSCAR ALVES FERREIRA, matrícula 02.004/4, reformado, falecido em 21 de fevereiro de 1989, integralmente para senhora Marila da Veiga Ferreira Martins, filha maior do instituidor, a contar de 25 de abril de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1155, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00110604/2021-15. resolve: Conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM RAIMUNDO ROCHA ALENCAR, matrícula 09.442/0, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de setembro de 2021, na proporção de 1/2 (um meio), per si, Ana Lúcia Gomes dos Santos Rocha e Kamilla Leite Rocha, respectivamente, viúva e filha maior e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1157, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00114644/2021-28. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA, matrícula 06.707/5, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de agosto de 2021, integralmente para senhora Maria Deusilúcia Machado de Oliveira, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00063520/2021-77. resolve: REVOGAR a Portaria DVPC nº 886 de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 131 de 14 de julho de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM PEDRO RAMOS, matrícula 01.013/8, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de abril de 2021, na proporção 1/2 (um meio), per si, Nilza Lôbo Barreto Ramos, matrícula 06617387 e Regina Alves Ramos, respectivamente, viúva e filha maior e de outro leito, a contar de 29 de setembro de 2021, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1175, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00113898/2021-29. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOSÉ CÉSAR ALESSANDRO PAIVA, matrícula 20.176/6, reformado com proventos proporcionais, falecido em 16 de setembro de 2021, integralmente Vanessa Feitosa Paiva, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1177, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00116631/2021-93. resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Anezian Henrique Martins, matrícula 05914078,

falecida na data de 07 de setembro de 2021, conforme notícia a Certidão de Óbito, matrícula 021154 01 55 2021 4 00138 123 0039649 51, do 7º Ofício do DF, datado em 07 de setembro de 2021, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC nº 534 de 12 de março de 2015, publicado no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo MAJ PM ARY HENRIQUE MACHADO DE AZEVEDO, matrícula 00.621/1, reformado, falecido em 15 de fevereiro 2015, na proporção de 1/2 (um meio), per si, Maria Cristina Henrique Martins e Maria Ines Henrique Martins, filhas maiores do instituidor, a contar de 07 de setembro de 2021, data do óbito da extinta pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1178, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00118743/2021-89. resolve: REVER a Portaria DIPC nº 623 de 08 de maio de 2019, publicado no DODF nº 99, de 28 de maio de 2021, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 52, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM DANIEL DIAS PEREIRA, matrícula 08.700/9, reserva remunerada, falecido em 21 de outubro de 2016, na proporção de 1/5 (um quinto), per si, Maria Rosa do Espírito Santo, matrícula 06111921, Keila Gonçalves Firmino Dias, Érica do Espírito Santo Pereira, Yasmim do Espírito Santo Pereira e Daiane do Espírito Santo Pereira, respectivamente, viúva e filhas maiores e de outro leito, a contar de 07 de outubro de 2021, data de protocolização no sistema SEI-GDF do último requerimento.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1182, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00119218/2021-81. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ FRANCISCO ALVES DE CASTRO, matrícula 06.702/4, reformado com proventos proporcionais, falecido em 05 de setembro de 2021, na proporção de 1/7 (um sétimo), per si, Ana Carla Rolim De Castro, Sara Rolim de Castro, Edyte Maylla Rolim de Castro, Mayllom Rolim de Castro, Edilene de Oliveira Castro, Edilma de Oliveira Barreto e Elisângela de Oliveira Castro Raulino, respectivamente, viúva, filhos menores e filhas maiores e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1183, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00121087/2021-00. resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 10.072/2, reserva remunerada, falecido em 02 de outubro de 2021, integralmente para Zeli Ferreira de Oliveira, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: REVERTER ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar a contar de 26 de outubro de 2021, o Ten-Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por ter sido nomeado na Defesa Civil do Distrito Federal, conforme tornou público a página 30 do DODF nº 201 de 26 de outubro de 2021, Ofício nº 345/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP de 28 de outubro de 2021, e demais informações constantes no processo 00050-00009466/2021-27 e, AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de outubro de 2021, o Ten-Cel. QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matrícula 1399982, nos termos do art.

78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Coordenador da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Defesa Civil do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, conforme tornou público na página 30, do DODF nº 201 de 26 de outubro de 2021, Ofício nº 344/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 28 de outubro de 2021 e processo 00050-00009466/2021-27.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000596/2009-CBMDF, resolve: REFORMAR o Terceiro-Sargento Rrm ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA, matrícula 1401239, a contar de 1º de setembro de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000954/2004-CBMDF e 0010-001253/2004-CM, resolve: REFORMAR o Cabo Rrm JOSEFINO SANTIAGO COSTA, matrícula 1401283, a contar de 14 de agosto de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002, e ainda, REGISTRAR a concessão da Gratificação de Função Militar publicada no DODF nº 240, de 20 de dezembro de 2004, nos seguintes termos: "Concedo ao requerente o pagamento e incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, nos termos do § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 3.841, de 09 de novembro de 2004, a contar de 08 de novembro de 2004, com base de cálculo integral, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (CABO BM - GFM 02), contando com 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias".

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-002533/2012-CBMDF, resolve: REFORMAR o Primeiro-Sargento Rrm RIVADAVIA ALCIDES LEITE DOS SANTOS, matrícula 1401554, a contar de 09 de agosto de 2021, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve: CONCEDER pensão civil a SANDRA COUTINHO, companheira, e RODRIGO COUTINHO MOREIRA, filho menor de 21 anos do ex-servidor JOSÉ MARIA MOREIRA FILHO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 57.157-1, SIAPE nº 1410979, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 14/10/2021. Processo: 00052-00026797/2021-75.

JONAY LEMES VIEIRA

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a BENJAMIN PEREIRA NETO, matrícula 47.273-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00027075/2021-38.

CONCEDER aposentadoria a DEILSON JOÃO GARCIA RESINA, matrícula 35.770-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00025939/2021-87.

CONCEDER aposentadoria a ROBERTO CLARET LEITÃO DE AQUINO, matrícula 39.465-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00025964/2021-61.

CONCEDER aposentadoria a SÉRGIO CYRINO ROSA, matrícula 57.900-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo: 00052-00026374/2021-55.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, cargo, matrícula, percentual, data de requerimento e número do processo: FLÁVIO FIALHO BRITO, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 59.343-5, 3%, 28/10/2021, 0052-000499/2011-SEI/GDF.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, a ANTONIA CARMEM NASCIMENTO, matrícula 41.697-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de Graduação, no percentual de 13%, data de requerimento 20/10/2021. Processo: 00052-00012744/2021-77-SEI. Efeitos financeiros a partir de 01/11/2021, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08.05.2014.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: LUIS ALBERTO DA SILVA MILAGRE, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 47.239-5, matrícula SIAPE nº 1410426, a partir de 06.11.2021, conforme processo 00052-00025412/2021-52, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, § 3º c/c art. 20, §§ 2º, inc. I e 3º, inc. I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inc. II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 julho de 2016, publicada no DODF nº 143, de 27/07/2016, a concessão do abono de permanência ao servidor LUCIO AMANCIO DA SILVA FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula 39.488-2, matrícula SIAPE nº 1409673, conforme processo 0052-001457/2016, para constar onde se lê: a partir de 11/07/2016, leia-se: a partir de 14/07/2016, mantendo-se os demais termos da concessão.

CONCEDER abono de permanência ao servidor DEILSON JOAO GARCIA RESINA, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 35.770-7, matrícula SIAPE nº 1409371, a partir de 28.10.2021, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo 00052-00012825/2021-77, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º caput c/c art. 20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

JONAY LEMES VIEIRA

APOSTILAMENTOS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor

aposentado ROSSI DE CAMPOS BARBOSA, matrícula SIGHR nº 57.132-6, SIAPE nº 1410968, a partir de 19 de setembro de 2016. Processo: 00052-00023356/2021-11. RETIFICAR no Apostilamento de 16/08/2021, publicado no DODF nº 155, de 17/08/2021, o ato que reconheceu a isenção do imposto de renda à servidora aposentada ANEMARY MARIA DE OLIVEIRA DELGADO, matrícula SIGHR nº 57.102-4, SIAPE nº 1410950, para onde se lê "...a partir de 13 de julho de 2021...", leia-se "...a partir de 10 de junho de 2021...". Processo: 00052-00014369/2021-08.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar ALANE MARTINS SOSTOA, Agente de Trânsito, matrícula 250.773-0, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 01/11 a 20/11/2021, por motivo de o titular substituir o Diretor da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito no mesmo período; no período de 22/11 a 26/11/2021, por motivo de viagem para participar do Fórum 71º Encontro Nacional de Detran's - AND; nos dias 29/11, 06/12 e 07/12/2021, por motivo de abono de ponto anual; e no período de 08/12 a 12/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00062501/2021-03.

Art. 2º Designar ANDRE VINICIUS BASTOS COUTINHO, Agente de Trânsito, matrícula 250.788-9, para substituir LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula 66.095-7, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - COPOL METROPOLITANA, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 13/12 a 17/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00043642/2021-19.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 855, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, para substituir JOÃO PAULO LACERDA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.810-9, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 30/10 a 28/11/2021, por motivo de licença paternidade do titular, nos termos do processo 00055-00000504/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 856, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEONARDO DA SILVA SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.293-3, para substituir ALINE RODRIGUES LIMA DE CASTRO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.341-2, Chefe, Símbolo CPC-06 do Núcleo de Análise de Defesa Prévia - NUDEP, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 20/11 a 29/12/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00082392/2021-32.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 857, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR WILSON LEOCADIO DE SOUZA, Agente de trânsito, matrícula 250.718-8, para substituir CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de trânsito, matrícula 250.832-X, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - SERPOL LESTE, da Coordenação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 30/10 a 28/11/2021, por motivo de o titular substituir o coordenador da COPOL LESTE, nos termos dos processos 00055-00036735/2021-97 e 00055-00000504/2021-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JEAN JORGE FERREIRA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.469-3 para substituir RAYANNE FERNANDES PEREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.546-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade - NUCONT, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no dia 19/11/2021, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo 00055-00015627/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 859, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 16/11, 17/11, 18/11 e 19/11/2021, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 22/11 a 01/12/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00060045/2021-59.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ANNA CHRISTINA ARAÚJO LIMA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.327-1, para substituir GABRYELLA CHRISTINA BARRETO AMANCIO DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.423-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Brasília - NUHAB I, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília - GERTRAN I, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 16/11 a 30/11/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00019036/2021-82.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VI do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 20%, nos termos dos Artigos 79 e 83, II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 32.457, de 07 de dezembro de 2010, bem como do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 e Parecer nº 400/2015 - PRCON/PGDF, ao servidor Agente de Execução Penal, abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome, data de concessão e número de processo 193.733-2, AKSON CRISTIAN BRANTS DIAS, 21/12/2020, 00050-00049364/2018-49.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00757 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de trenas e desempenadeiras, adjudicado para a empresa SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020, a Ata nº 262/2020 SEEC/DF, a Aprovação de Saldo e demais documentos que passam a integrar o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00041836/2021-41.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de

Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00755 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de cola super adesiva, massa para calafetar, massa corrida, adesivo silicone e tinta, adjudicado para a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, a Ata nº 59/2021 SEEC/DF, a Aprovação de Saldo e demais documentos que passam a integrar o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00042476/2021-03.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00756 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de 32 cavadeiras e 17 serras de mármore, adjudicado para a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, a Ata nº 42/2021 SEEC/DF, a Aprovação de Saldo e demais documentos que passam a integrar o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00042323/2021-58.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar DANILO FREIRE DE SOUSA, matrícula 1.705.243-2 e MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 59.228-5, como Executor e Suplente do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, relativo ao processo 04026-00015908/2020-14, firmado com a empresa COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, que tem por objeto, em caráter provisório e gratuito, a cessão de 01 (um) imóvel de propriedade da NOVACAP, situado no SIA trecho 04, lotes 1.650/1.680 - Brasília/DF, para abrigar o Centro de Progressão Penitenciária CPP, sendo um galpão em alvenaria com área total construída de 1.974 m².

Art. 2º Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, matrícula 176.375-X e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00707 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de 11 (onze) maçaricos, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, a Ata nº 43/2021 SEEC/DF, a Aprovação de Saldo e demais documentos que passam a integrar o presente Termo e que encontram-se disponíveis nos Autos do processo 04026-00042333/2021-93.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e GUILHERME GOUVEIA RODRIGUES, matrícula 178.278-9, como Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00704 - SEAPE, tendo por objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) sacos de Cimento Portland CP-II (50kg) marca LIZ, consoante específica o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, que passam a integrar o presente Termo e que se encontram disponíveis nos Autos do processo 04026-00024906/2021-05.

Art. 2º Ao executor e suplente designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. NUBIA DA COSTA GONTIJO, 178.417-X, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 07/10/2021, 04026-00041749/2021-94; SHEILA SORAIA CARDOSO PINTO, 175.806-3, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 15/10/2021, 04026-00041428/2021-90; ANNETE ELIKA ALVES COELHO, 177.252-X, AG.EXECUÇÃO PENAL, 2%, 04/10/2021, 04026-00040691/2021-61; RICARDO GOMES DA ROCHA, 180.445-6, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 18/10/2021, 00480-00004354/2021-92, FAUSTO RODRIGUES MACHADO, 175.931-0, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 21/10/2021, 04026-00043343/2021-46; ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, 1.682.506-3, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 27/10/2021, 04026-00044857/2021-19; YURI MEDEIROS SANTANA, 1682514-4, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 27/10/2021, 04026-00044843/2021-03; PETERSON MOREIRA CORRENTE, 178.307-6, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 25/10/2021, 04026-00044164/2021-26; TATIANA BOSQUETO DE CARVALHO, 178.704-7, AG.EXECUÇÃO PENAL, 4%, 19/10/2021, 04026-00042919/2021-58.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo. RAUL LUCIANO DE SOUZA, 187.616-3, AG. EXECUÇÃO PENAL, 13%, 01/09/2021, 04026-00032525/2021-91

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. MARIA OZANA PAIVA, 107.264-1, TÉCNICO PPGG, 20%, 01/11/2021, 04026-00045223/2021-83; DEUZELI LINA DE OLIVEIRA, 107.142-4, TÉCNICO PPGG, 20%, 01/11/2021.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando, ainda, o Art. 11, § 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014 e em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00024617/2021-28, resolve:

Art. 1º Designar EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Diretor de Governança e Segurança da Informação, matrícula 172.036-8, como Integrante Técnico, ÉDER MARCELO PONTES CUNHA, Diretor de Sistemas de Informação, matrícula 276.483-0, como Integrante Requisitante e RODRIGO LEANDRO FELIX, Gerente de Compras e Materiais, matrícula 275.241-7, como Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação de Capacitação e Treinamento na Plataforma Outsystems, visando o atendimento das necessidades da SEMOB.

Art. 2º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 04/2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MP 4/2014), recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 48.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0224379-2, DOROTIL FORTUNATO R. FILHO, matrícula 93.976-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo 00113-00010537/2020-71 - NE nº 01901/2021 (fita elastoplástica), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, dos servidores a seguir relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, pontuação total, pontuação excedente para a próxima promoção, data de vigência e classe e padrão atual: 181.884-8, FABRÍCIO MENDES QUEIROGA, ESPECIAL. DE GESTÃO E FISC. RODOVIÁRIA, Biólogo, 88, 3, 04/02/2020, 1º, I. Servidor não apto para a promoção funcional: 234.407-6, JOAQUIM VIEIRA DA SILVA FILHO.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 852, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula 247.487-5, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo OPC-08, da Gerência de Conformidade, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 28/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Ética de que trata o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I – FABIANO GOMES COSTA, matrícula 02380897, membro;

II – RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 174469-0, membro;

III - LUIZA SANTOS KIFER, matrícula 247498-0, membro;

IV – FERNANDA RABELO DE CARVALHO, matrícula 01718789, suplente; V - GABRIELA CORREIA BRITO, matrícula 221.282-X, suplente;

VI - BRUNA LIRA ORLANDO, matrícula 0226088-3, suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 2 anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A Comissão é presidida pelo servidor designado no inciso I do art. 2º e, nas suas ausências ou impedimentos legais, pelo servidor designado no inciso II do art. 2º.

Art. 4º O secretário será definido pela Comissão.

Art. 5º A participação nas atividades da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 15, de 06 de janeiro de 2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 855, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIANA LEMOS ALMEIDA RAPOSO, matrícula 241.004-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 860, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AMANDA ARAGÃO DE OLIVEIRA, matrícula 245.056-9, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 31/08/2021 a 16/09/2021, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar TANIA MARIA DINIZ, matrícula 0220701X, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e RONALDO LISBOA BATISTA, matrícula 02204843, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00052625/2020-23, da Instituição LAR BEZERRA DE MENEZES (INSTITUTO DO CARINHO), cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ANA DELFINA GIRALDO, matrícula 02402440, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00052625/2020-23, da Instituição LAR BEZERRA DE MENEZES (INSTITUTO DO CARINHO), cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00052625/2020-23, da Instituição LAR BEZERRA DE MENEZES (INSTITUTO DO CARINHO), devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES, matrícula 02151359, Técnico em Assistência Social e ESTEFANE DIAS VILA VERDE, matrícula 02151502, Técnico em Assistência Social, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00052906/2020-86, da Instituição LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar JOSILENE COSTA DE SOUSA, matrícula 01749099, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00052906/2020-86, da Instituição LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00052906/2020-86, da Instituição LAR DAS CRIANÇAS - LUIZ HERMANI, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº

13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO GALLI DE AMORIM, matrícula 01718843, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e SURI RIBEIRO BELARMINO, matrícula 02273349, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00053016/2020-91, da Instituição INSTITUTO TOCAR, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar TANIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 01980114, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00053016/2020-91, da Instituição INSTITUTO TOCAR, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00053016/2020-91, da Instituição INSTITUTO TOCAR, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar KARINE COELI BARBOSA CUNHA, matrícula 01718991, Especialista Socioeducativo - Psicólogo e CINTHIA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 01973061, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00052632/2020-35, da Instituição INSTITUTO MENINOS POR DO SOL, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar BIANCA CRISTINE GOMIDE COSTA, matrícula 02451441, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00052632/2020-35, da Instituição INSTITUTO MENINOS POR DO SOL, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00052632/2020-35, da Instituição INSTITUTO MENINOS POR DO SOL, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 427, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar SUELE VELOSO AREIAS, matrícula 02417073, Técnico Socioeducativo e JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROS, matrícula 0217958X, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00053222/2020-00, da Instituição LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar SORAYA APARECIDA FERREIRA, matrícula 02156954, Agente Socioeducativo, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00053222/2020-00, da Instituição LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00053222/2020-00, da Instituição LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT SERRAT, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 428, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREZA MACEDO DE SA, matrícula 02419513, Especialista Socioeducativo - Pedagoga e RODRIGO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 02204363, Agente Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00052907/2020-21, da Instituição PROJETO NOVA VIDA - PRONovi, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula 02214628, Agente Socioeducativo, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00052907/2020-21, da Instituição PROJETO NOVA VIDA - PRONovi, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00052907/2020-21, da Instituição PROJETO NOVA VIDA - PRONovi, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 429, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 02157594, Agente Socioeducativo e TIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 01981358, Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo 00400-00053250/2020-19, da Instituição ACONCHEGO -

GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, cabendo aos designados às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar CAROLINA SANTOS TOLENTINO, matrícula 02183676, Especialista em Direito e Legislação, como suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00053250/2020-19, da Instituição ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria SEJUS nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00053250/2020-19, da Instituição ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora TATIANA CELLIERT OGLIARI, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.420-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00029497/2021-34, com vigência a contar de 10 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÁIRA PEREIRA CANDIDO DO REGO, matrícula 175121-2, para substituir RENATA DE BRITO TELES, matrícula 276776-7, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Casa Abrigo, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 10/11/2021 a 19/11/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00001674/2021-87.

DESIGNAR LAURA ALICE DE SOUSA NOGUEIRA PARANAGUÁ BUARQUE, matrícula 276745-7, para substituir SIMONE SILVA BARROS, matrícula 274102-4, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Mulheres Rurais, da Coordenação de Assuntos Intersecretoriais, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, por motivo de férias, conforme processo 04011-00002264/2020-72.

DESIGNAR FLÁVIA DIAS DA SILVA CUNHA, matrícula 276407-5, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 273947-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da

Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos períodos de 01/12/2021 a 03/12/2021, 06/12/2021 e 07/12/2021, por motivo de usufruto de abonos, e 08/12/2021 a 17/12/2021, por motivo de férias, conforme processo 04011-00000410/2021-14.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CLÁUDIO SILVA, matrícula 1008404, Assessor Técnico para substituir ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Gerente de Tecnologia Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 29/09/2021 a 08/10/2021, por motivos de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula 16603567, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir JONATAS DA SILVA JANOT, matrícula 16952731, Gerente de Adequação Ambiental, Símbolo CC-08, no período de 04/10/2021 a 10/10/2021, por motivos de afastamento do titular do cargo.

DESIGNAR MAC LEONARDO SOUTO, matrícula 1856960, Diretor de Políticas para Desenvolvimento Rural, para substituir ODILON VIEIRA JÚNIOR, matrícula 16893239, Subsecretário de Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Símbolo CNE-02, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MENEZES, matrícula 1006231, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, para substituir DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 1862820, Gerente de Fiscalização do Trânsito de Produtos Agropecuários, Símbolo CPC-08, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA CLAUDINEIA DE REZENDE, matrícula 1868888, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura para substituir RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 16616626, Chefe do Núcleo Operacional Leste, Símbolo CPC-06, no período de 13/12/2021 a 22/12/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 1861743, Gerente de Políticas de Abastecimento e Comercialização para substituir, ATHAUALPA NAZARETH COSTA, matrícula 1862812, Diretor de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Assessora Técnica para substituir GLEIDE CELIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 16617134, Gerente de Agricultura Familiar, Símbolo CPC-08, no período de 27/09/2021 a 07/10/2021, por motivo de licença prêmio do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0, 2.092 (dois mil e noventa e dois) dias contados no período de 20/02/2008 a 12/11/2013 conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Cidadania pelo tempo trabalhado no antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Processo 00070-00004888/2021-31.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR DOUGLAS WASHINGTON SANTOS DE SOUZA, matrícula 244.262-0, Assessor, Símbolo CC-06, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA, matrícula 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 03/11/2021, por motivo de licença médica do titular, conforme processo 00150-00004630/2021-63.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais e PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula 240.514-8 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras do Parceria MROSC do Termo de Fomento 49/2019, referente ao Projeto "A ESCOLA NO CINEMA" – Processo 00150-00004759/2019-57, competindo-lhes acompanhar as ações compensatórias, conforme a inteligência do art. 57 da Portaria nº 21/2020 - SECEC/DF e atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR KENIA SEVERO PEREIRA, matrícula 247.653-3, Secretária Executiva, para substituir JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 244.324-4, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Mobilização e Participação Social, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00006176/2021-85.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, matrícula 174.535-2 - Gestor de Política Pública e Gestão Governamental, e MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL CANTO A CANTO" – Processo 00150-00005674/2021-19, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, em atenção ao contido no processo 04019-00004723/2021-18 e CONSIDERANDO os artigos 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar como executora titular do Contrato nº 004/2021, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92 e a AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 34.167.066/0001-92, BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula 276.012-6, e como suplente SILVANA ARANTES DOS SANTOS, matrícula 278.496-3.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 189, de 25 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

PORTARIA Nº 196, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR, o afastamento dos servidores MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO, Secretário Geral, matrícula 275.824-5 e JULIANA DOS SANTOS MORAIS, Chefe de Gabinete, matrícula 276.582-9, mediante dispensa de ponto, para participarem de reunião de Procuradores e Secretários-Gerais de Juntas Comerciais, conforme convocação da FENAJU - Federação Nacional das Juntas Comerciais, na modalidade presencial, na sede da Junta Comercial do Estado do Maranhão, na cidade de São Luiz, Maranhão - MA, no período de 10/11/2021 à 12/11/2021, compreendendo o deslocamento, com ônus ilimitado para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme constam dos autos do processo 04019-00004904/2021-44. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, para substituir LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 01773070, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 18/10/2021, por motivo de licença médica, e no período de 19/10/2021 a 28/10/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o processo 00431-00014272/2021-12.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos e afastamentos legais:

I - FERNANDA DE SOUSA COSTA, matrícula: 16912853, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula: 01974017, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI, matrícula: 02774224, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - DIOGO CÉZAR SOUSA CORRÊA, matrícula: 01731432, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula: 02787539, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA, matrícula: 02774488, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula: 02215950, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula: 02215950, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira do Tesouro, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - FABIANE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula: 0278338X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula: 02779242, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula: 02773325, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - ANDRÉ DE SOUZA FREITAS, matrícula: 02773295, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIII - JOSÉ WELLINGTON QUEIROZ, matrícula: 02792133, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIV - PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, matrícula: 02774674, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Arquivo e Protocolo, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XV - ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, matrícula: 01976435, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVI - HUGO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula: 02784076, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVII - GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, matrícula: 01976583, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVIII - MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO, matrícula: 02215888, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIX - YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 16913078, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XX - RODRIGO OTÁVIO COLTRI LUGO SORACE, matrícula: 01542664, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXI - THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula: 02774097, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXII - FABIA ALVES DA SILVA, matrícula: 02215942, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIII - CRISTOPHER AMARAL MARINOS, matrícula: 0277447X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suprimentos e Compras, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIV - DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula: 02240939, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXV - HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 02774119, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVI - LEYLANE DOS SANTOS GIMENES GOULART, matrícula: 0277397X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVII - PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI, matrícula: 01542869, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÂ VICENTE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 87, de 07 de maio de 2015, página 58: "Na Ordem de Serviço nº 24, de 20 de abril 2014, publicada no DODF nº 79, de 24 de abril de 2014, página 79, referente à averbação de tempo de serviço de GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, matrícula 190.591-0, ONDE SE LÊ: "...Averba 1.182 dias, no período de 08/09/1987 a 02/12/1990...", LEIA-SE: "...averba 108 dias no período de 17/08/1990 a 02/12/1990...", ONDE SE LÊ: "...Averba 196 dias, no período de 17/08/1990 a 28/02/1991...", LEIA-SE: "...averba 88 dias, no período de 03/12/1990 a 28/02/1991..."

TORNAR SEM EFEITO RETIFICAÇÃO publicada no DODF nº 116, de 18 de junho de 2015, página 46: "Na Ordem de Serviço nº 24, de 20 de abril de 2015, publicada no DODF nº 79, de 24 de abril de 2015, página 54, referente à averbação de tempo de serviço pela servidora GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, ONDE SE LÊ: "...Especialista em Assistência Social – Agente Social...", LEIA-SE: "...Especialista em Assistência Social – Educador Social..."

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 02216388, Técnico em Assistência Social: 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 0 ano, 08 meses e 25 dias, relativos ao período de 17/04/2012 a 06/01/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00014620/2021-43.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 20 de abril de 2015, publicada no DODF nº 79, de 24 de abril de 2015, página 54, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, matrícula 01905910, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, matrícula 190.591-0, Cargo: Especialista em Assistência Social – Agente Social, processo 380.000469/2015: 825 dias, no período de 01/10/1980 a 03/01/1983, 303 dias, no período de 01/02/1983 a 30/11/1983, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para efeito de aposentadoria, 314 dias, no período de 01/08/1985 a 10/06/1986, 1.182 dias, no período de 08/09/1987 a 02/12/1990, 32 dias, no período de 03/12/1992 a 03/01/1993, 196 dias, no período de 17/08/1990 a 28/02/1991, 1.056 dias, no período de 02/03/1993 a 21/01/1996, 1.528 dias, no período de 11/06/1986 a 16/08/1990, conforme Certidões expedidas pelas Secretarias de Estado de Cultura e da Educação...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora GIOVANA DE BEM BIANCHETTI, matrícula 01905910, Especialista em Assistência Social: 2654 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro) dias, correspondendo a 07 anos, 03 meses e 09 dias, relativos aos períodos de 01/10/1980 a 03/01/1983, 01/02/1983 a 30/11/1983 e 11/06/1986 a 16/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como 1252 (um mil e duzentos e cinquenta e dois) dias, correspondendo a 3 anos, 5 meses e 7 dias, relativos ao período de 17/08/1990 a 21/01/1996, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ambos contados para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo 0380-000469/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 20, de 30 de julho de 2021, publicada no DODF nº 151, de 11 de agosto de 2021, página 82, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 02216388, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 02216388, Técnico em Assistência Social: 7797 (sete mil e setecentos e noventa e sete) dias, correspondendo a 21 anos, 04 meses e 12 dias, relativos aos períodos de 03/11/1983 a 30/09/1993, 01/02/1994 a 05/08/1994, 01/06/1996 a 01/04/2001, 01/09/2003 a 03/05/2004, 01/04/2005 a 29/07/2005, 01/02/2007 a 31/05/2007, 01/04/2008 a 31/05/2009, 01/06/2009 a 06/01/2013, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00014620/2021-43...", LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 02216388, Técnico em Assistência Social: 7532 (sete mil e quinhentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 20 anos, 07 meses e 22 dias, relativos aos períodos de 03/11/1983 a 30/09/1993, 01/02/1994 a 05/08/1994, 01/06/1996 a 01/04/2001, 01/09/2003 a 03/05/2004, 01/04/2005 a 29/07/2005, 01/02/2007 a 31/05/2007, 01/04/2008 a 31/05/2009 e 01/06/2009 a 16/04/2012, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contados para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00014620/2021-43..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia 270 (duzentos e setenta) dias de licença prêmio por assiduidade à MARCLIVANA ROLLA MARTINS PINTO, matrícula 108.579-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 40.208/2019, por ter se aposentado em 03/11/2021, conforme Ordem de Serviço nº 146, de 29 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 205, de 03 de novembro de 2021. Processo 00390-00009164/2021-71.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a GLAUCO CEZAR DE SOUZA FERREIRA, matrícula 108.559-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 06/10/2016 a 04/10/2021; Licença Prêmio por Assiduidade a ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS CARNEIRO, matrícula 158.163-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 3º quinquênio, no período de 02/11/2016 a 31/10/2021.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência nos termos do § 19, do art. nº 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com os artigos nº 45, da Lei Complementar 769/2008 e nº 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES, matrícula 1401187-5, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, a contar de 31/10/2021. Processo 00390-00007028/2021-46.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2, na qualidade de Presidente, ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR, matrícula 273.794-9, na qualidade de membro e suplente do Presidente e LUCAS CASELLA, matrícula 273.787-6, na qualidade de membro, para comporem a Comissão para Execução e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens nº 15/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 40.689.972/0001-50, objeto do processo 00390-00004783/2020-98.

Art. 2º Competirá à comissão, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 66.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de THIAGO PETERMANN HODECKER, matrícula 264.448-7, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Engenheiro Florestal, no período de 05 a 23/11/2021, nas terças e sextas-feiras, no horário de 8h às 12h, com o objetivo de participar do curso "Técnicas Convencionais de Remediação (Bombeamento e Tratamento, SVE, MPE e DPE)", promovido pela AESAS e SENAC, em formato EAD, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00016316/2021-63.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Instrução Normativa nº 01 de 14 de maio de 2014, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de novembro de 2021, por necessidade do serviço público, as férias da servidora MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 278.982-5, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, referente ao primeiro período do exercício

2020, marcada de 03 de novembro a 12 de novembro de 2021, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, o quantitativo de 9 (nove) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ALINE DE PIERI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula 07.069-6, para atuar na qualidade de Executora Titular e MARIA LEILDA ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 276.176-9, para atuar na qualidade de Executora Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2021 - JBB, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília - JBB e a NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, cujo o objeto é o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (BANCO DE PREÇOS), para atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo 00195-00000380/2021-11.

Art. 2º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula 1.200.272-0, em substituição a DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 174.811-4; e LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6, em substituição a YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, para comporem a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.438/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, instituída através da Instrução nº 80, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, de 09 de agosto de 2019, página 34, constante no processo 0196-000054/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, como presidente; LEONARDO FEITOSA FARIAS; e GIULIANO FERREIRA DE MATOS, como membros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, em substituição a LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula 174.807-6, para compor a Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, instituída através da Instrução nº 98, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2019, página 27, constante no processo 0196-000054/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta pelos servidores: YRLA MARIANE FERREIRA MELO, como presidente; ILDELENE TELES DA SILVA; e DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, como membros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 04 de novembro de 2021

Considerando a existência de direito adquirido dos servidores desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília; Considerando a existência de crédito orçamentário para realização da despesa; Considerando que os valores constantes tratam-se de despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e Inciso V, artigo 86, do Decreto nº 39.014/2018: RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula 174.426-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no valor de R\$ 31,67 (Trinta e um reais e sessenta e sete centavos), EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 137.294-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no valor de R\$ R\$ 1.617,47 (Hum mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 276.276-6, Diretor de Mamíferos, no valor de R\$ 1.210,48 (Hum mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), e LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula 274.030-3, Diretor de Alimentação e Nutrição Animal, no valor de R\$ 4.030,25 (Quatro mil, trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme processo 00196-00000636/2021-53.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021(*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo de Colaboração nº 02/2021 firmado pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MISSÃO HOJE – IMH, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 02/2021.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes servidores:

I - ALENBERG COSTA NEVES, matrícula 277592-1, CPF: ***989.701-**, Lotação: Núcleo de Qualificação Profissional de Ceilândia, como Coordenador;

II - ANA LÚCIA MERCADANTE DE LACERDA, matrícula 2770024, CPF: ***696.981-**, Lotação: Núcleo de Qualificação Profissional de Planaltina, como 1º membro e;

III - PAULO BEZERRA DA SILVA, CPF: ***329.431-**, matrícula 278.815-2, Lotação: Gerência de Qualificação, como 2º membro.

Art. 3º A presente Comissão terá vigência enquanto durar a parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 68.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Alterar os responsáveis pela execução do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão nº 041212/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a NEOENERGIA - CEB Distribuição S.A., que tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme informações constantes no processo 04012-00002027/2020-83, a saber:

I - Dispensar IVETE FIGUEIRA DA SILVA, matrícula 276.990-5, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, da função de EXECUTORA TITULAR;

II - Designar ELISÂNGELA MARIA AMARAL, matrícula 279.900-6, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTORA TITULAR.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, inciso II, deve observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 9º, da Portaria nº 77, de 27 de abril de 2021 - SETRAB, considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, no prazo de 40 (quarenta) dias, realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício 2021.

Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da SETRAB.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores: BRUNO MARQUES PEREIRA - Matrícula 0279316-4, DIEGO FABRÍCIO COUTINHO PEREIRA - matrícula 279.629-5 e MARIA ELIANA MACIEL SOUSA Matrícula 278.531-5, tendo como presidente o primeiro membro da Comissão.

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para apresentar Relatório Consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis, os bens que não constam registrados na Carga Geral, os não localizados, bem como as informações sobre as providências adotadas pelas Unidades Administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2012.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e deverá, na conclusão, atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Os instrumentos legais que nortearão a elaboração do inventário serão a Instrução Normativa - SUCON/SEF nº 01, de 17/08/2015, publicada no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015 e a Instrução Normativa - SUCON/SEF nº 04, de 11/09/2017, publicada no DODF nº 175, de 12 de setembro de 2017, que alterou os incisos do Artigo 23 da Instrução Normativa nº 01, bem como o Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de imperativa necessidade do serviço, devidamente autorizadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ANEXO I**SUBCOMISSÕES**

Unidade: GABINETE

Membro: RAYANY MIRANDA DE LIMA - matrícula 276.542-X

Unidade: SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Membros: RÊMULO CLEBER TORRES MACIEL - matrícula 276.994-8 e JOSÉ RIBAMAR MACAU - matrícula 279.351-2

Unidade: SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E EMPREGADOR - SATE

Membro: RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO - matrícula 276.838-0

Unidades: AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Unidade: Agência do Trabalhador do Plano Piloto I

Membro: ALESSANDRO DIAS MIRANDA - matrícula 279.382-2

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II

Membro: MAYARA FRANCO CARDOSO ALVES - matrícula 276.689-2

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga

Membro: MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO - matrícula 276.676-0

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia

Membro: RITA DE CÁSSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA - matrícula 276.621-3

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama

Membro: VANTUIL OLIVEIRA DA COSTA - matrícula 276.677-9

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas

Membro: MARCIA SANTOS DA SILVA - matrícula 276.624-8

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião

Membro: HEBERTH BRUNO CHAVES - matrícula 278.099-2

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural

Membro: BETANIA DE SÁ PEREIRA DE SOUZA - matrícula 278.533-1

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol

Membro: ANA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA - matrícula 276.675-2

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante

Membro: AKUILA BRITO DE ALMEIDA - matrícula 278.124-7

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia

Membro: LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS - matrícula 276.855-0

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Paranoá/Itapoã

Membro: MADIRRA MARIA DE ARAÚJO TRANI TRISTÃO - matrícula 276.832-1

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina

Membro: GILBERTO DE SOUSA COSTA - matrícula 276.649-3

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia

Membro: TATYANE NUNES DE ARAÚJO DIAS - matrícula 274.877-0

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria

Membro: MARIA VERA LÚCIA DA COSTA DE FREITAS - matrícula 277.059-8

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho

Membro: JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA SILVA - matrícula 276.681-7

Unidade: Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo

Membro: MARCELA PASSOS COSTA - matrícula 276.679-5

Unidade: SUBSECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Membro: RANULFO DO NASCIMENTO - matrícula 276.644-2

Unidade: SUBSECRETARIA DE MICROCRÉDITO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Membro: MARIANA NAOUM DOS SANTOS - matrícula 277.058-X

Unidade: SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

Membros: THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA - matrícula 246.587-6 e NATHALI BORGES VELLASCO - matrícula 278.789-X

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF, matrícula 174.526-3, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 e 05 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular.

Art. 2º Designar, TALITA M. IDALGO GABRIEL PATARELI, matrícula 277.081-4, para substituir o Diretor, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito

Federal, período de 16 a 25 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular e de 26 a 29 de novembro de 2021, por motivo de abono de ponto do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, ROBSMAR CAMILO MENEZES, matrícula 196.168-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir a Coordenadora, da Coordenadoria de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 03 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2013, página 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 15, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 62, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo 00480-00002551/2021-77.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 05 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, página 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2017, páginas 53/54, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos 00480-00003168/2020-55, 0480-000962/2011 e 0480-000995/2011.

Art. 3º Designar a Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 53, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo 00480-00000020/2021-40.

Art. 4º Designar a Comissão presidida pelo servidor DILSON FRANCISCO ROSA, denominada "CPTCE 45", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021, página 112, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos 00480-00002101/2021-84 e 00480-00002100/2021-30.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 315, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a BENEVENUTO JOSE DA SILVA FILHO, matrícula 25.250-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe TA, Padrão S5, lotado no Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 24 de novembro de 2020, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo 00401-00005704/2021-06.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 316, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 1.406.349-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 18/09/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo 00401-00017323/2021-61.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à CELI DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 43.799-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 08/10/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo 00401-00018040/2021-37.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 320, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à MARIA APARECIDA LEITE DE FREITAS, matrícula 33.991-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 12/05/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, incisos I e II, § único da Emenda Constitucional 47, de 05.07.2005 c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo 00401-00015168/2021-49.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executiva do Contrato nº 25/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud para Equipes, conforme consta do processo 00401-00005710/2020-74, a saber: LARISSA MOTA DA SILVA CALIXTO, matrícula 247.615-0 (Integrante Técnico); IGOR GUTEMBERG MOTA DA SILVA, matrícula 245.897-7 (Integrante Requisitante) e MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula 242.280-8 (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 55, de 06 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 212, de 10 de novembro de 2020.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais, e atendendo o disposto no art. 5º, §1º, incisos I, II e III, e §2º, da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e no Projeto de Lei Complementar nº 87/2021 que "Dispõe sobre a criação do Parque Urbano Pedra Fundamental localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, e dá outras providências", de autoria do Deputado Claudio Abrantes, comunica que realizará no dia 9 de dezembro de 2021, com início às 19h e 30min em ambiente virtual (<https://www.youtube.com/c/tvcamaradistrital>), AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, com a finalidade de debater o referido PLC nº 87/2021. Informa, ainda, que a proposta e justificativa de Criação do Parque Pedra Fundamental consta do Projeto de Lei Complementar em epígrafe e está disponível no site da Câmara Legislativa do Distrito Federal: <https://ple.df.gov.br/#/proposicao/4095/consultar?buscar=true>.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EDITAL

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Distrital nº 5.081, de 11 de março de 2013, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, a fim de debater a proposta contida no Requerimento nº 2.811 de 2021, sobre o Projeto de Lei nº 2.034/2021, o qual "cria o Parque Urbano da SQS 412, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I", de autoria do Deputado Delmasso, no dia 24 de novembro de 2021, com início às 19 horas. Será transmitida por meio do portal TV Web CLDF, no canal YouTube pelo endereço eletrônico "www.youtube.com/c/TVWebCLDF".

Brasília/DF, 18 de outubro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

EDITAL

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto nos §§ 1º e 2º, do Inciso II, do artigo 5 da Lei Distrital nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007, comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, a fim de debater a proposta contida no Requerimento nº 2.809 de 2021, sobre o Projeto de Lei nº 2.134/2021, o qual "cria o Parque Urbano da SQS 216/416, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.", de autoria do Deputado Delmasso, no dia 08 de dezembro de 2021, com início às 19 horas. Será transmitida através do portal TV Web CLDF, no canal YouTube pelo endereço eletrônico "www.youtube.com/c/TVWebCLDF".

Brasília/DF, 26 de outubro de 2021

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

TERMO DE RESCISÃO

Processo: 00001-00009515/2020-07. Contrato-PG Nº 31/2021-NPLC, decorrente de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.847.161/0001-39, Contratada. Objeto: Rescindir, a partir de 25/10/2021, do Contrato nº 31/2021, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA EIRELI. A presente rescisão se dá por ato unilateral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme previsto no art. 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93, e do item 9.1.1 do Contrato 31/2021. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Processo: 00001-00026465/2021-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução telejornalismo móvel e portátil (mochilink), para áudio e vídeo, baseado em tecnologia via rede de dados com recepção e exibição em banda base, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de

Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.517.258/0001-58. Valor Total: R\$ 200.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2021/2022 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 097, em 30 de abril de 2021. Processo 00001-00023736/2020-80, contratada : CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CLINICA CONFIANCE. CNPJ 29.208.343/0001-28. Objeto: prestação de serviços médicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 0485735. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 13 de setembro de 2021. GLESLIA PONTES DELGADO PERES, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE - FASCAL/CAF.

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 04029-00000015/2021-71.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ sob nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 34.729.047/0001-02. Item 14 com valor unitário de R\$ 0,15. Valor total de R\$ 33.730,50 (trinta e três mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 26/10/2021. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 04029-00000015/2021-71.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ sob nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob nº 15.439.366/0001-39. Item 13 com valor unitário de R\$ 2,37. Valor total de R\$ 20.491,02 (vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 26/10/2021. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário-Executivo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 04029-00000015/2021-71.

Contratante/Gerenciador: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ sob nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins).

Fornecedor Registrado: FERNAMED LTDA., CNPJ sob nº 04.759.433/0001-86. Item 16 com valor unitário de R\$ 71,22. Valor total de R\$ 14.956,20 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data de assinatura: 25/10/2021. JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário-Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve TORNAR PÚBLICO que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Tomada de Preço nº 02/2021, autuado no processo 00135-00000845/2021-49, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras visando reforma do campo de grama sintética situado na quadra 01, LE 02, do Setor Residencial Leste, na Região Administrativa de Planaltina-DF, à Empresa Vencedora: XM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 42.343.998/0001-77, no valor de R\$ 406.607,34 (quatrocentos e seis mil seiscentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 07/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00144-00001002/2019-36. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RAXIV X EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: execução da obra de implantação da praça denominada "Praça Vila Nova" localizada entre a Rua 10 e Rua 05 do bairro Vila Nova na cidade de São Sebastião/DF, com área de 669 m². Unidade Orçamentária: 22.201. Programa de Trabalho: 15.451.6206.1950.0026 - Construção de Praças Públicas e Parques. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2021NE00153, no valor de R\$ 178.719,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos), emitida em 21/10/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 178.719,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 29/10/2021. Assinantes: Pela RAXIV: ALAN JOSÉ VALIM MAIA. Pela EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI: EDUARDO CATANANTI JUNQUEIRA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 153/2021

Processo: 00144-00001002/2019-36. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-XIV e a empresa: EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.088.941/0001-08. OBJETO: contratação de empresa para execução da obra de reforma da "Praça Vila Nova" localizada entre a Rua 10 e Rua 5 do bairro Vila Nova na cidade de São Sebastião/DF, com área de 669 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme especificações constantes Doc. SEI nº 66815935), Caderno de Especificações (Doc. SEI nº 66816055), Caderno de Encargos Gerais (Doc. SEI nº 66816143), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (Doc. SEI nº 66820593), Cronograma Físico-Financeiro (Doc. SEI nº 66821535), Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (Doc. SEI nº 66821265), Tabelas de Composição de Preços e Mobiliários (Doc. SEI nº 66820937), devidamente especificados no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 - RA-XIV, (Doc. SEI nº 67030361) e a Proposta (Doc. SEI nº 71236257), devidamente especificados no Edital de Tomada de Preços nº 01/2021 - RA-XIV, na Proposta Doc. SEI nº 71236257. DO VALOR: O valor total do empenho é de R\$ 178.719,06 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº. 6.778 de 06/01/2021 e suas alterações. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.1950.0026; FONTE DE RECURSOS: 100; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51; MODALIDADE: Global; DATA DO EMPENHO: 21 de outubro de 2021. Recursos provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Distrital Rafael Prudente. ALAN JOSÉ VALIM MAIA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 159/2021

Processo: 00040-00038237/2021-57. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MSL COMERCIO DE GAS EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA

PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 04/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MARLENE DE SALES GOMES, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 185/2021

Processo: 00040-00039478/2021-13 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa DISTRIBUIDORA DE GAS MARTINS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 04/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JURACI FERREIRA MARTINS, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 187/2021

Processo: 00040-00039432/2021-02 - A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa ACB COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 04/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: AUDAY DA COSTA BEZERRA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45010/2021

Processo: 00040-00029280/2021-21. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma de Business Intelligence - Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 59/2021 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 96/2021, do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0096/2021, da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 5795/2021, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5233/2021, dos Termos de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico e da Proposta de Preço e sua atualização, que passam a integrar o presente Termo contratual. DO VALOR: o valor total do CONTRATO é de R\$ 10.021.142,00 (dez milhões, vinte e um mil cento e quarenta e dois reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 44.90.40; IV - Fonte de Recursos: 335. O empenho é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12320, emitida em 27/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 44.90.40; IV - Fonte de Recursos: 336. O empenho é de R\$ 336.706,00 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12321, emitida em 27/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; c) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 44.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 3.062.596,00 (três milhões, sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12322, emitida em 27/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; e d) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R\$ 2.131.440,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE12325, emitida em 27/10/2021, sob o evento nº 400091, na

modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse do contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 04/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: VAGNER LUIS DE AVEIRO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Reis Indústria e Comércio de Bolsas e Promocionais Eireli no valor total de R\$ 283.094,50; Premierseg Indústria e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 136.629,87; AAZ Comercial Eireli, no valor total de R\$ 611.002,40; Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda, no valor total de R\$ 668.960,00; Weverton Lucas da Silva Santos, no valor total de R\$ 4.431.999,90; Aricelio Figueira Lopes, no valor total de R\$ 640.895,23. Processo nº 00040-00021780/2021-15. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público que o Pregão acima mencionado, cujo objeto é aquisição de 1 veículo tipo caminhão (truck), equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, novo e em primeiro uso, com garantia de 24 meses, para atender as necessidades da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, restou fracassado. Processo nº 00400-00009827/2020-55. Informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 121/2021 pelo sistema Complanet, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de página mais excedente, contemplando o fornecimento de equipamentos e todos os insumos (exceto o papel), bem como serviços de instalação, manutenção, assistência técnica especializada com reposição de peças originais, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 267.483,84. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 15.101. Programa de Trabalho: 04.126.82032557.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas dia 23/11/2021, às 09h30min. Processo nº 04000-00000353/2021-21. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Processo: 00040-00019600/2021-35, Pregão Eletrônico nº 80/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 17 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 05/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 23.291.920/0001-01, item 36. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, itens 14, 18 e 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: PLASLOPES COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.848.698/0001-53, item 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CITSO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO - CNPJ: 12.449.629/0001-00, itens 06 e 07. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, itens 04, 05, 08, 12, 15, 21, 22, 23, 27, 28, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 46 e 47, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 09, 10, 16, 17, 20, 24, 30, 32, 34, 37, 38, 41, 43 e 45. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 16.934.475/0001-95, item 33. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Processo: 00040-00016606/2021-51. Pregão Eletrônico nº 78/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 04/11/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 34.763.204/0001-04, item 03. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Coordenadora, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 16, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as

atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00030415/2021-00, MACHADO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, 33.962.326/0001-59, AIA 7441/2021. Identifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 118/2021

Contratado: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI. Modalidade: Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 7º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Objeto: Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre DigitalConsign Sistemas Eireli e a Prefeitura de Águas Lindas de Goiás. Vigência: 25/10/2021 a 24/10/2026. Valor Total: Conforme Cláusula 5ª do contrato. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Rodrigo Soares Dalla Riva. Processo 041.001.310/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 152/2021

Contratado: WEDO SERVICES INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação de Apoio Técnico Especializado com repasse de conhecimento para os serviços de configuração e administração da ferramenta de Gestão Integrada de Serviços de TI do BRB. Vigência: 04/11/2021 a 03/02/2022. Valor Total: 49.900,00. Gestor: Thiago Figueiredo Marques Leite. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e pelo Contratado: Henrique Takashi Kushima. Processo 041.000.693/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura de software, dados e analytics por posto de trabalho em conformidade com metodologia ágil SCRUM. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/12/2021, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do Edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.092/2021.

RAUNI OKUBO BRITO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e disponibilização de cartões para a aquisição de refeições e alimentos "in natura" em estabelecimentos credenciados. Em conformidade com o Art. 34, § 1º da Lei nº 13.303/2016, o valor estimado é de R\$ 76.857.070,86. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 03/12/2021, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do Edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 1.307/2021.

RAUNI OKUBO BRITO

Pregoeiro

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
DIRETORIA DE CONTROLADORIA,
ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PESSOAS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CORRETORA SEGUROS BRB Nº 01/2018

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 01/2018. Valor Total: R\$

42.000 (quarenta e dois mil reais). Gestora: Beatriz da Gloria Lourenço Fernandes. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica "Publicidade Legal". Vigência: 10/10/2021 a 10/10/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: José Eduardo Couto Ribeiro. Processo: 10000.000069/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 37/2021

Patrocinadora: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Patrocinada: E.M.S. EVENTOS LTDA. Modalidade: Patrocínio. Objeto do Contrato: Concessão de patrocínio ao evento "29ª CasaCor Brasília" a ser realizado entre os dias 26/10/2021 e 12/12/2021. Assinatura: 20/10/2021. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Gestora: Beatriz da Gloria Lourenço Fernandes. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica "Patrocínio". Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela PATROCINADA: Eliane Moreira Martins. Processo: 3104/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 38/2021

Patrocinadora: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Patrocinada: ROME FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA – EPP. Modalidade: Patrocínio. Objeto do Contrato: Concessão de patrocínio ao evento "14º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras", a ser realizado entre os dias 27/10/2021 a 31/10/2021. Assinatura: 21/10/2021. Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.. Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Gestora: Beatriz da Gloria Lourenço Fernandes. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica "Patrocínio". Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela PATROCINADA: Lêda Simone da Costa Alves. Processo: 3105/2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42848/2021

Processo: 04001-0000000065/2021-48 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA DE ANGIOLOGIA, CIR. VASCULAR E RADIOL. INT na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0466, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:10/06/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: GUSTAVO DIAS CORRÊA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42876/2021

Processo: 04001-0000000068/2021-81 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0471, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:22/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: JULIANA RIBEIRO RODRIGUES FERNANDES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42877/2021

Processo: 04001-0000000071/2021-03 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR ANGIORÁDI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0467, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:28/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: GUSTAVO DIAS CORREA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42955/2021

Processo: 04001-0000000136/2021-11 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, VIDA EM MOVIMENTO FISIOTERAPIA EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0469, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:19/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ALINE ALVES DA SILVA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43295/2021

Processo: 04001-0000000194/2021-36 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, BIOPISCO INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA À VIDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0475, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:23/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: LÍVIO ANDERSON RODRIGUES BESSA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43297/2021

Processo: 04001-0000000227/2021-48 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 117,51 (cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0472, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 117,51 (cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze)

mes(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:23/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43321/2021

Processo: 04001-0000000206/2021-22 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0507, DATADO DE: 28/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:23/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ALCIDES BOLGUE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43332/2021

Processo: 04001-0000000221/2021-71 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, DIAGNOSTIC S/C. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0505, DATADO DE: 28/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:22/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: RENATO FARIA E SILVA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43932/2021

Processo: 04001-0000000424/2021-67 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, C CASTRO PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA EIRELI na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 2200000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0470, DATADO DE: 21/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) meses consecutivos e 12 (doze) meses consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:20/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA - Presidente Interino e pela CONTRATADA: CIBELE CASTRO DE CARVALHO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43968/2021

Processo: 04001-0000000341/2021-78 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, RIO PRETO ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0491, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:27/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: PAULO CESAR BONADIO FILHO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44010/2021

Processo: 04001-0000000293/2021-18 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLINICA DOMICILIAR SANTA CAMILA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0477, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:05/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: ELIZABETH DIAS DOS SANTOS, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44413/2021

Processo: 04001-0000000342/2021-12 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, INFINTA ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR S/A na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 4.676,49 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0490, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.676,49 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:27/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: PAULO CESAR BONADIO FILHO, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44951/2021

Processo: 04001-0000000451/2021-30 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CARDIOS - Centro de Medicina Cardiológica na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTENCIA SUPLEMENTAR A SAUDE - GDFS AUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTENCIA MEDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0502, DATADO DE: 28/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:28/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA - Presidente Interino e pela CONTRATADA: MAURICIO BETE, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44953/2021

Processo: 04001-0000000469/2021-31 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLINICA MEDICA ANGIOMASTER LTDA EPP na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO:

CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTENCIA SUPLEMENTAR A SAUDE - GDFS AUDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTENCIA MEDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO. CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 10.749,95 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0476, DATADO DE: 27/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 10.749,95 (dez mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:20/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA - Presidente Interino e pela CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO DE SOUSA, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44963/2021

Processo: 04001-0000000457/2021-15 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLINICA DE IMAGEM E ESPECIALIDADES MEDICAS SANTIAG na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTENCIA SUPLEMENTAR A SAUDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NEO/0504, DATADO DE: 28/10/2021, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:20/05/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA - Presidente Interino e pela CONTRATADA: MARIA NECI GOMES PRADO, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 100/2021 - Ofício nº 1275/2021 e processo 00060-00305680/2020-93, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 90411 - HIDRALAZINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 01 ML, reconhecida em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, no montante de R\$ 19.532,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 102/2021 - Ofício nº 1499/2021 e processo 00060-00259563/2020-41, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 31811 - BELIMUMABE PO LIOFILIZADO INJETÁVEL 120 MG FRASCO-AMPOLA, reconhecida em favor da empresa C.M. HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, no montante de R\$ 19.242,56 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 104/2021 - Ofício nº 1794/2021 e processo 00060-00155194/2021-07, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO

1000ML, reconhecida em favor da empresa METHABIO - Farmacêutica do Brasil Ltda - CNPJ 08.766.992/0001-74, no montante de R\$ 531.030,60 (quinhentos e trinta e um mil trinta reais e sessenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 99/2021 - Ofício nº 1274/2021 e processo 00020-00010825/2021-09, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35999 - GUARDIAN 02 LINK TRANSMISSOR (MMT 7730) e outros, reconhecida em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.772.798/0002-33, no montante de R\$ 14.518,00 (Quatorze mil, quinhentos e dezoito reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de novembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDITAL Nº 80, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 55, de 30 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 165, de 31 agosto de 2021, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, por determinação proferida na Decisão nº 4114/2021 (Processo TCFDF 00600-00008669/2021-12 e processo 00060-00495287/2021-63 e 00060-00347967/2020-91), conforme disposto a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

- a) ALTERAR as menções do edital de "carga" para "função pública".
- b) EXCLUIR o subitem 1.3.
- c) ALTERAR a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte:
Item 3.1 k) apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade;
Item 3.2 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto na Lei nº 4.266/2008, tendo em vista que as funções a serem exercidas são inacumuláveis com cargo, ou emprego ou função pública, uma vez que não são privativas de profissionais de saúde com profissões regulamentadas, tampouco têm natureza técnica ou científica;
- d) INCLUIR o subitem Item 10.1 e) Das decisões da perícia médica singular emitida pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, caberão recurso dirigido a Gerência de segurança, higiene e medicina do trabalho.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10752

Processo: 00060-00482557/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. CNPJ Nº 01.440.590/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO BASICA (COM BICARBONATO DE SODIO A 8,4 %) P/HEMODIALISE GALAO DE 5L MAQ. MISTURA PROPORCIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 301/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004292. VALOR: R\$ 74.720,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10755

Processo: 00060-00465466/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004610 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004115. VALOR: R\$ 24.333,96 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10756

Processo: 00060-00469044/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 155/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004645 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004153. VALOR: R\$ 4.159,50 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10757

Processo: 00060-00472641/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVA PARA AVIDEZ DAS IGG ANTI-TOXOPLASMA e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 292/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004239. VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10758

Processo: 00060-00464931/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 243/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004604 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004110. VALOR: R\$ 9.562,95 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10759

Processo: 00060-00480178/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 15, COMPONENTES C/ CURSOR e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004744 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004245. VALOR: R\$ 981,96 (novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10760

Processo: 00060-00455212/2021-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA. CNPJ Nº 01.440.590/0001-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL COM K=2,0meq/L; Ca=2,5meq/L, conforme Ata de Registro de Preço nº 301/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004504 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004015. VALOR: R\$ 66.816,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10761

Processo: 00060-00481934/2021-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA CARBIDE ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 496/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004279. VALOR: R\$ 4.925,32 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10762

Processo: 00060-00377309/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003372. VALOR: R\$ 38.867,39 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10763

Processo: 00060-00377309/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003372. VALOR: R\$ 6.266,32 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10764

Processo: 00060-00439011/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DNA DO CITOMEGALOVIRUS (CMV), conforme Ata de Registro de Preço nº 494/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004709 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004208. VALOR: R\$ 103.123,20 (cento e três mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10766

Processo: 00060-00439125/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 38.329.458/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003888. VALOR: R\$ 20.339,00 (vinte mil trezentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10768

Processo: 00060-00479752/2021-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE .F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PARA MOLDAGEM, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO BASE + CATALISADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 240/2020 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004240. VALOR: R\$ 571,80 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10769

Processo: 00060-00451675/2021-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004470 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003989. VALOR: R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10770

Processo: 00060-00480365/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004248. VALOR: R\$ 824,67 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10771

Processo: 00060-00480365/2021-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004248. VALOR: R\$ 24.718,05 (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10774

Processo: 00060-00454744/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020- G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004008. VALOR: R\$ 43.961,33 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10775

Processo: 00060-00454744/2021-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020- G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004498 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004008. VALOR: R\$ 6.397,72 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10776

Processo: 00060-00481727/2021-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALA DE IMOBILIZAÇÃO PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004769 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004274. VALOR: R\$ 1.483,50 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10777

Processo: 00060-00448070/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 13/2021-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004447 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003962. VALOR: R\$ 73.107,30 (setenta e três mil cento e sete reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10778

Processo: 00060-00459134/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020- G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004060. VALOR: R\$ 43.961,33 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10779

Processo: 00060-00459134/2021-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de Preço nº 246/2020- G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004060. VALOR: R\$ 6.397,72 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10780

Processo: 00060-00453923/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004490 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004002. VALOR: R\$ 79.659,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10787

Processo: 00060-00469643/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DENTAL UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL,

AUTOCONDICIONANTE, MONOCOMPONENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004161. VALOR: R\$ 6.308,67 (seis mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10788

Processo: 00060-00462112/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004085. VALOR: R\$ 6.771,06 (seis mil setecentos e setenta e um reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10792

Processo: 00060-00478989/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.412.147/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 219/2020 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004231. VALOR: R\$ 13.715,00 (treze mil setecentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10796

Processo: 00060-00482867/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APLICADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PISTOLA, MODELO DISPENSADOR PARA PONTAS, INDICAÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS, TIPO USO AUTOCALVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 219/2020 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004801 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM004301. VALOR: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10809

Processo: 00060-00182571/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE (ENTANSINA) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 160MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 374/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM001806 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM001594. VALOR: R\$ 240.184,98 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10810

Processo: 00060-00108440/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 505/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000850. VALOR: R\$ 1.289.608,32 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE10814

Processo: 00060-00573342/2018-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE USTEQUINUMABE 90 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 24/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM000974 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002361. VALOR: R\$ 402.733,80 (quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 04/11/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 2665/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial para realização do EXAME DE VIDEOENCEFALOGRAMA, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00309357/2019-55. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 10 de novembro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

SEQUENCIAL	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	ATA DE REGISTRO	LETRA/MODALIDADE	NE	VALOR MULTA	TIPO
1	00060-00002671/2021-24	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	307/2020	A	2021NE00701	R\$ 1.973,94	Atraso na Entrega
2	00060-00005118/2021-43	IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.311.856/0001-90	348/2020	A	2021NE00349	R\$ 1.163,51	Atraso na Entrega
3	00060-00009242/2021-88	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	088/2020	E	2021NE00740	R\$ 2.057,14	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
4	00060-00013214/2018-60	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	035/2017	G	2018NE01344	R\$ 2.269,24	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
5	00060-00013385/2020-11	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	089/2019	D	2020NE00927	R\$ 6.274,40	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
6	00060-00015865/2021-90	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	164/2020	A	2021NE00537	R\$ 8.281,01	Atraso na Entrega
7	00060-00016647/2020-91	MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA	15.031.173/0001-44	109/2019	E	2020NE00514	R\$ 1.680,73	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
8	00060-00018476/2021-16	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA	00.085.822/0001-12	223/2020	C	2021NE00751	R\$ 11.835,53	Atraso na Entrega
9	00060-00019043/2021-88	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	18.269.125/0001-87	234/2020	A	2021NE00875	R\$ 1.875,90	Atraso na Entrega
10	00060-00019173/2021-11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	214/2020	C	2021NE00558	R\$ 812,57	Atraso na Entrega
11	00060-00020824/2020-34	DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	18.210.550/0001-09	429/2018	D	2020NE00182	R\$ 6.214,30	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial

12	00060-00022351/2021-91	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11.563.145/0001-17	279/2020	C	2021NE00742	R\$ 1.738,10	Atraso na Entrega
13	00060-00025780/2020-39	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	16.632.133/0001-10	214/2019	B	2020NE00879	R\$ 58.371,90	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
14	00060-00027670/2021-92	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	11.563.145/0001-17	060/2020	B	2021NE00723	R\$ 17.100,53	Atraso na Entrega
15	00060-00029085/2021-27	INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA	61.595.732/0001-66	205/2020	E	2021NE00941	R\$ 2.446,34	Atraso na Entrega
16	00060-00031566/2021-01	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	238/2019	C	2021NE00755	R\$ 4.812,20	Atraso na Entrega
17	00060-00037878/2021-10	IDROMO COMERCIAL EIRELI EPP	17.791.755/0001-54	381/2020	A	2021NE01231	R\$ 859,94	Atraso na Entrega
18	00060-00041497/2018-30	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	188/2016	G	2018NE01896	R\$ 8.943,96	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
19	00060-00043000/2020-32	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	080/2019	D	2020NE01251	R\$ 9.113,01	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
20	00060-00045239/2019-11	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA	30.280.358/0006-90	503/2018	A	2019NE01832	R\$ 2.302,49	Atraso na Entrega
21	00060-00046866/2021-86	BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	21.551.379/0021-41	427/2020	A	2021NE01156	R\$ 1.443,30	Atraso na Entrega
22	00060-00048545/2020-35	MEDI GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	180/2019	A	2020NE01624	R\$ 3.387,72	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
23	00060-00054888/2020-39	E.R. TRINDADE - EPP	04.252.742/0001-65	433/2018	B	2020NE01587	R\$ 1.073,49	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
24	00060-00064877/2017-61	ROBISA INDUSTRIA E COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	05.263.709/0001-01	038/2017	C	2017NE07708	R\$ 24.652,74	Atraso na Entrega
25	00060-00064892/2017-18	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	73.856.593/0001-66	195/2016	F	2017NE06125	R\$ 7.213,01	Atraso na Entrega
26	00060-00069442/2020-17	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	025/2019	C	2020NE01651	R\$ 9.466,05	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
27	00060-00074435/2020-29	BELBI COM. IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	491/2018	A	2020NE01761	R\$ 20.342,02	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
28	00060-00086543/2017-49	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	07.642.426/0001-98	117/2017	B	2017NE07101	R\$ 614,01	Inexecução Total
29	00060-00092560/2017-15	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	060/2017	F	2017NE06602	R\$ 616,74	Inexecução Total
30	00060-00093519/2020-61	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	023/2020	B	2021NE00657	R\$ 6.675,87	Atraso na Entrega
31	00060-00093552/2021-72	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	242/2020	A	2021NE01686	R\$ 10.647,28	Atraso na Entrega
32	00060-00094777/2021-46	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIP. E ARTIGOS MÉDIC HOSP	02.357.251/0016-30	480/2020	C	2021NE01929	R\$ 55.339,01	Atraso na Entrega
33	00060-00094938/2021-00	LABORATORIOS B BRAUN	31.673.254/0010-95	480/2020	B	2021NE02069	R\$ 1.123,66	Atraso na Entrega

34	00060-00096237/2020-16	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR	31.401.798/0001-07	231/2019	A	2020NE02513	R\$ 663,65	Atraso na Entrega
35	00060-00096690/2020-22	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	16.632.133/0001-10	253/2019	B	2020NE02336	R\$ 1.954,92	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
36	00060-00097409/2020-79	BELBI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	117/2019	A	2020NE02340	R\$ 1.596,94	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
37	00060-00107477/2020-53	MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA	15.031.173/0001-44	101/2019	B	2020NE02720	R\$ 1.041,34	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
38	00060-00112869/2017-39	CENTRO OSTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	02.683.235/0001-50	187/2016	A	2017NE06997	R\$ 25.335,51	Atraso na Entrega
39	00060-00117542/2019-15	CENTRAL ORTOPEDICA LTDA	02.293.041/0001-49	524/2018	A	2020NE00839	R\$ 703,50	Inexecução Total
40	00060-00129219/2021-17	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME	15.031.173/0001-44	165/2020	C	2021NE03451	R\$ 975,23	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
41	00060-00133811/2021-13	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	503/2020	C	2021NE02650	R\$ 317.833,91	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
42	00060-00148667/2018-14	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.869.890/0001-26	314/2017	A	2018NE03439	R\$ 43.626,27	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
43	00060-00148945/2019-14	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	534/2018	A	2019NE03103	R\$ 1.946,40	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
44	00060-00154381/2019-41	BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/0001-37	403/2018	A	2019NE03620	R\$ 1.558,09	Atraso na Entrega
45	00060-00160107/2020-44	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	27.901.764/0001-04	117/2019	A	2020NE03396	R\$ 578,61	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
46	00060-00173418/2020-73	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	005/2020	D	2020NE03681	R\$ 10.744,00	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial

47	00060-00191990/2020-14	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	058/2019	B	2020NE04060	R\$ 4.588,50	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
48	00060-00200179/2019-06	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	505/2020	C	2021NE02064	R\$ 4.482,44	Atraso na Entrega
49	00060-00215051/2019-39	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	106/2018	A	2019NE04457	R\$ 2.751,56	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
50	00060-00215924/2019-11	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	27.901.764/0001-04	440/2018	A	2019NE04368	R\$ 10.972,69	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
51	00060-00231553/2018-26	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	53.775.862/0001-52	017/2018	A	2018NE04097	R\$ 1.638,58	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
52	00060-00243744/2019-11	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	106/2018	A	2019NE04826	R\$ 4.314,39	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
53	00060-00255434/2018-69	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	220/2017	A	2018NE04513	R\$ 3.524,41	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
54	00060-00270116/2018-28	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	286/2017	C	2018NE04590	R\$ 15.038,54	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
55	00060-00275901/2019-58	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	291/2020	A	2021NE00192	R\$ 491.887,63	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
56	00060-00277393/2020-86	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	195/2019	A	2020NE10645	R\$ 9.381,41	Atraso na Entrega
57	00060-00279688/2019-53	FOUR MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	438/2018	A	2019NE06089	R\$ 32.076,00	Atraso na Entrega
58	00060-00296490/2020-78	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.911.309/0001-52	212/2019	B	2020NE06306	R\$ 2.204,56	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial

59	00060-00300110/2018-92	LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.822.463/0001-09	019/2017	SEPLAG	2018NE05600	R\$ 17.738,23	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
60	00060-00307187/2020-16	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	099/2019	C	2020NE06026	R\$ 1.443,49	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
61	00060-00314920/2019-15	MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA	15.031.173/0001-44	193/2018	C	2019NE06471	R\$ 894,20	Inexecução Total
62	00060-00322520/2018-94	BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	336/2017	A	2018NE05360	R\$ 14.821,17	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
63	00060-00336056/2020-38	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	274/2020	G	2021NE01395	R\$ 2.493,74	Atraso na Entrega
64	00060-00344641/2019-78	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	26.291.613/0001-19	064/2019	D	2019NE08194	R\$ 19.790,95	Atraso na Entrega
65	00060-00349852/2018-16	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2017	B	2018NE11399	R\$ 18.537,11	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
66	00060-00349962/2020-01	HAIAEL COMERCIAL EIRELLE - EPP	05.696.494/0001-04	149/2020	A	2020NE07915	R\$ 18.610,68	Atraso na Entrega
67	00060-00367226/2020-26	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.911.309/0001-52	331/2020	D	2021NE00666	R\$ 5.303,19	Atraso na Entrega
68	00060-00372324/2019-41	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	424/2018	A	2019NE08900	R\$ 1.461,92	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
69	00060-00373428/2020-15	GENESYS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	29.526.822/0001-92	044/2020	A	2021NE00149	R\$ 1.809,59	Atraso na Entrega
70	00060-00376222/2018-14	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	26.291.613/0001-19	055/2018	E	2018NE06457	R\$ 3.685,03	Atraso na Entrega
71	00060-00376621/2020-08	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	233/2019	C	2020NE08349	R\$ 21.269,29	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial

72	00060-00376946/2020-82	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	055/2020	B	2020NE07894	R\$ 3.717,00	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
73	00060-00401445/2020-41	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	015/2020	C	2020NE07930	R\$ 1.262,78	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
74	00060-00401558/2020-47	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.911.309/0001-52	015/2020	B	2020NE07994	R\$ 4.556,00	Atraso na Entrega
75	00060-00403123/2019-01	BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/0001-37	170/2019	A	2020NE07494	R\$ 6.501,78	Atraso na Entrega
76	00060-00405507/2019-51	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	425/2018	B	2019NE09295	R\$ 3.391,05	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
77	00060-00416537/2018-10	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	006/2018	B	2018NE07803	R\$ 1.505,28	Atraso na Entrega
78	00060-00428490/2019-18	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	27.901.764/0001-04	097/2019	B	2019NE09282	R\$ 5.632,66	Atraso na Entrega
79	00060-00432946/2019-36	FOUR MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	340/2018	A	2019NE09175	R\$ 4.153,45	Atraso na Entrega
80	00060-00433644/2020-19	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA	00.085.822/0001-12	148/2019	B	2020NE08260	R\$ 824,60	Atraso na Entrega
81	00060-00442673/2019-38	DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	18.210.550/0001-09	454/2018	C	2019NE10235	R\$ 5.699,42	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
82	00060-00445934/2020-13	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	133/2020	F	2021NE00033	R\$ 1.224,00	Atraso na Entrega
83	00060-00449984/2019-28	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	11.463.608/0001-79	139/2019	B	2019NE10159	R\$ 5.985,21	Atraso na Entrega
84	00060-00464908/2020-86	FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	164/2019	B	2021NE00039	R\$ 8.568,00	Atraso na Entrega
85	00060-00470165/2020-83	CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA	61.418.042/0001-31	215/2019	B	2021NE00095	R\$ 2.957,69	Atraso na Entrega

86	00060-00478944/2020-27	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	225/2019	D	2020NE10334	R\$ 864,02	Atraso na Entrega
87	00060-00489955/2019-07	MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA	04.645.160/0001-49	510/2018	A	2019NE10657	R\$ 964,48	Atraso na Entrega
88	00060-00496803/2020-96	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	246/2020	B	2021NE00090	R\$ 13.444,49	Atraso na Entrega
89	00060-00504437/2020-56	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	173/2020	B	2020NE10355	R\$ 1.830,06	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
90	00060-00537113/2020-02	CENTRO OESTE DIAGNÓSTICA LTDA	28.866.423/0001-08	292/2020	A	2021NE00694	R\$ 2.008,44	Atraso na Entrega
91	00060-00541421/2020-24	VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME	22.530.297/0001-30	247/2019	F	2021NE00346	R\$ 839,47	Atraso na Entrega e Inexecução Parcial
92	00060-00544863/2020-22	BLAU FARMACEUTICA S.A	58.430.828/0001-60	131/2020	MS	2020NE10257	R\$ 9.924,00	Atraso na Entrega
93	00060-00545331/2020-11	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	139/2020	MS	2020NE10254	R\$ 33.229,98	Atraso na Entrega
94	00060-00547213/2020-39	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00	017/2020	B	2021NE00480	R\$ 4.497,32	Atraso na Entrega
95	00060-00549171/2020-71	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	39.032.974/0001-92	250/2020	B	2020NE10621	R\$ 523,33	Atraso na Entrega
96	00060-00551705/2020-29	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	059/2020	J	2021NE00593	R\$ 2.202,91	Atraso na Entrega
97	00060-00553590/2020-15	BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/0001-37	139/2020	A	2021NE00191	R\$ 539,70	Atraso na Entrega
98	00060-00555592/2020-31	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	18.269.125/0001-87	116/2020	A	2021NE00538	R\$ 3.895,20	Atraso na Entrega
99	00060-00564806/2020-60	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90	303/2020	C	2021NE00245	R\$ 1.326,98	Atraso na Entrega
100	00060-00566531/2020-07	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	133/2020	F	2021NE00440	R\$ 32.058,00	Atraso na Entrega

101	00060-00080427/2021-01	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	43952	DL	2020NE03181	R\$ 730.000,00	Atraso na entrega
102	00060-00079913/2021-78	PRECISA MEDICAMENTOS	03.394.819/0005-00	43952	DL	2020NE03100/2020NE03101	R\$ 4.197.000,00	Atraso na entrega
103	00060-00079801/2021-17	BRASILIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.309.017/0001-32	43952	DL	2020NE03102/2020NE03103	R\$ 3.712.500,00	Inexecução Total
104	00060-00079641/2021-14	SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	22.940.212/0001-91	43952	DL	2020NE03099	R\$ 3.022.425,00	Inexecução Total
105	0060-009886/2016	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.777.772/0001-58	331/2015	A	2017NE02184	R\$ 6.714,36	Inexecução Total
106	0060-008704/2016	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	05.912018/0001-83	219/2016	E	2017NE03404	R\$ 3.786,25	Atraso na Entrega
107	0060-005369/2016	HC ALECRIM DISTRIBUIDORA LTDA	12.028.801/0001-44	115/2015	A	2016NE03440	R\$ 74.100,00	Inexecução parcial
108	0060-001594/2017	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.881.877/0001-64	349/2017	DL	2018NE10561	R\$ 7.883,93	Atraso na entrega
109	0060-000862/2017	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	107/2016	A	2017NE00997	R\$ 13.506,29	Atraso na Entrega
110	0060-000668/2015	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO LTDA	08.076.127/0008-72	082/2015	DL	2018NE01207	R\$ 1.656,65	Atraso na entrega
111	00060-00010438/2021-15	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	406/2020	D	2021NE01147	R\$ 11.493,68	Atraso na Entrega
112	00060-00017562/2021-10	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	279/2020	H	2021NE00792	R\$ 1.995,41	Atraso na Entrega
113	00060-00018567/2021-51	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	73.856.593/0001-66	287/2020	F	2021NE00762	R\$ 7.877,04	Atraso na Entrega
114	00060-00019852/2021-90	DROGUISTA CEARENSE EIRELI - ME	16.632.133/0001-10	249/2019	C	2021NE00473	R\$ 4.736,88	Atraso na Entrega
115	00060-00020464/2021-51	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0001-53	216/2019	G	2021NE00504	R\$ 36.353,72	Atraso na Entrega
116	00060-00021197/2018-34	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	013/2017	G	2018NE01360	R\$ 5.945,14	Atraso na Entrega
117	00060-00024023/2020-48	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	072/2020	DL	2021NE00196 e 2021NE00197	R\$ 15.285,70	Atraso na Entrega

118	00060-00025300/2017-34	LUKET COMERCIAL L.M. LADEIRA & CIA LTDA	06.926.016/0001-06	049/2016	C	2017NE03929	R\$ 943,27	Atraso na Entrega
119	00060-00028774/2021-14	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	165/2020	C	2021NE00935	R\$ 897,43	Atraso na Entrega
120	00060-00030423/2021-73	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	055/2020	B	2021NE00570	R\$ 1.517,56	Atraso na Entrega
121	00060-00033017/2021-62	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	505/2020	D	2021NE02037	R\$ 163.020,60	Atraso na Entrega
122	00060-00038022/2021-61	MASTERS ASSESSORIA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	15.471.982/0001-77	113/2019	B	2021NE01218	R\$ 516,10	Atraso na Entrega
123	00060-00043194/2021-57	LOKTAI MEDICAL ELETROCNICS LTDA	59.844.662/0001-90	241/2020	A	2021NE01535	R\$ 2.808,00	Atraso na Entrega
124	00060-00043287/2017-03	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	073/2016	B	2017NE05939	R\$ 1.113,22	Atraso na Entrega
125	00060-00046207/2021-40	PAULA GONÇALVES DA SILVA	26.385.056/0001-03	332/2020	E	2021NE00905	R\$ 10.959,30	Atraso na Entrega
126	00060-00048756/2021-59	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	048/2020	A	2021NE01451	R\$ 27.016,06	Atraso na Entrega
127	00060-00050783/2021-91	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	279/2020	F	2021NE01349	R\$ 1.341,35	Atraso na Entrega
128	00060-00051950/2021-11	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	376/2020	D	2021NE01631	R\$ 5.534,40	Atraso na Entrega
129	00060-00052430/2021-26	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	030/2020	A	2021NE01341	R\$ 134.212,48	Atraso na Entrega
130	00060-00055253/2021-30	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	445/2020	C	2021NE01393	R\$ 3.801,90	Atraso na Entrega
131	00060-00058729/2019-70	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	374/2020	C	2021NE01808	R\$ 12.315,43	Atraso na Entrega
132	00060-00059433/2021-91	PAULA GONÇALVES DA SILVA	26.385.056/0001-03	332/2020	E	2021NE01270	R\$ 6.727,08	Atraso na Entrega
133	00060-00059599/2021-15	PAULA GONÇALVES DA SILVA	26.385.056/0001-03	332/2020	E	2021NE01308	R\$ 596,02	Atraso na Entrega

134	00060-00059790/2021-59	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	128/2020	B	2021NE01327	R\$ 717,12	Atraso na Entrega
135	00060-00066939/2017-70	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	103/2016	I	2017NE05915	R\$ 5.154,13	Atraso na Entrega
136	00060-00071197/2021-81	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00	326/2020	B	2021NE01922	R\$ 4.027,18	Atraso na Entrega
137	00060-00071785/2021-14	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	73.856.593/0001-66	287/2020	F	2021NE01671	R\$ 2.198,27	Atraso na Entrega
138	00060-00093072/2021-10	IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	451/2020	C	2021NE01897	R\$ 811,42	Atraso na Entrega
139	00060-00105182/2020-42	MULTILASER INDUSTRIAL	59.717.553/0006-17	015/2020	DL	2020NE04345	R\$ 406.646,12	Atraso na Entrega
140	00060-00113627/2021-49	HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	025/2020	A	2021NE02477	R\$ 13.999,10	Atraso na Entrega
141	00060-00114420/2021-91	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	461/2020	A	2021NE02553	R\$ 7.678,32	Atraso na Entrega
142	00060-00114913/2021-21	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	018/2020	B	2021NE02505	R\$ 5.093,24	Atraso na Entrega
143	00060-00115617/2021-48	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	73.856.593/0001-66	472/2020	J	2021NE02509	R\$ 2.415,53	Atraso na Entrega
144	00060-00116090/2021-79	DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI EPP	14.108.524/0001-05	183/2020	C	2021NE02478	R\$ 8.590,82	Atraso na Entrega
145	00060-00116265/2021-48	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0001-45	287/2020	C	2021NE02546	R\$ 1.374,92	Atraso na Entrega
146	00060-00116568/2021-61	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	302/2020	A	2021NE02482	R\$ 846,60	Atraso na Entrega
147	00060-00132136/2021-05	TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	34.999.637/0001-55	279/2020	I	2021NE03286	R\$ 914,33	Atraso na Entrega
148	00060-00132954/2021-08	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	355/2020	J	2021NE02633	R\$ 39.059,36	Atraso na Entrega

149	00060-00133087/2021-10	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	530/2020	E	2021NE03152	R\$ 552,79	Atraso na Entrega
150	00060-00133454/2021-85	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	515/2020	C	2021NE02636	R\$ 61.091,04	Atraso na Entrega
151	00060-00134024/2021-81	FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.354.138/0001-99	025/2021	SEEC	2021NE04353	R\$ 2.712,85	Atraso na Entrega
152	00060-00140354/2021-13	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	018/2020	B	2021NE02872	R\$ 7.051,11	Atraso na Entrega
153	00060-00143814/2021-57	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	09.053.134/0001-45	374/2020	C	2021NE03282	R\$ 10.211,55	Atraso na Entrega
154	00060-00144904/2021-65	NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA IND. E COM. DE PROD. BIOTECNOLÓGICOS EIRELI	05.234.897/0001-31	492/2020	D	2021NE03404	R\$ 5.640,96	Atraso na Entrega
155	00060-00145143/2021-69	ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALÉRGICOS LTDA	72.979.305/0001-06	449/2020	A	2021NE02937	R\$ 4.698,11	Atraso na Entrega
156	00060-00154005/2021-71	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	005/2021	C	2021NE03608	R\$ 13.600,54	Atraso na Entrega
157	00060-00158080/2021-19	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	474/2020	C	2021NE03878	R\$ 127.119,19	Atraso na Entrega
158	00060-00158228/2021-15	M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14.461.796/0001-94	078/2020	C	2021NE03643	R\$ 2.536,50	Atraso na Entrega
159	00060-00162069/2021-45	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	367/2020	B	2021NE03669	R\$ 2.567,04	Atraso na Entrega
160	00060-00162569/2021-87	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	01.858.973/0001-29	134/2020	A	2021NE03621	R\$ 1.137,79	Atraso na Entrega
161	00060-00212074/2020-25	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0012-98	439/2020	B	2021NE00877	R\$ 6.494,40	Atraso na Entrega
162	00060-00215885/2018-63	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	015/2018	D	2018NE03836	R\$ 9.734,79	Atraso na Entrega
163	00060-00219211/2020-52	M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14.461.796/0001-94	104/2020	D	2020NE06004	R\$ 970,20	Atraso na Entrega

164	00060-00222271/2020-52	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	09.053.134/0001-45	026/2021	DL	2021NE2653	R\$ 1.090,44	Atraso na Entrega
165	00060-00288244/2019-17	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	453/2020	D	2021NE02035	R\$ 23.526,69	Atraso na Entrega
166	00060-00390257/2020-81	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	197/2020	B	2020NE07876	R\$ 1.316,98	Atraso na Entrega
167	00060-00418419/2020-52	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA ME	01.808.192/0001-20	199/2020	E	2020NE08922	R\$ 3.908,27	Atraso na Entrega
168	00060-00434001/2020-92	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	28.387.424/0001-70	063/2020	A	2021NE00239	R\$ 597,96	Atraso na Entrega
169	00060-00442342/2020-31	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	16.632.133/0001-10	249/2019	C	2020NE09097	R\$ 11.887,56	Atraso na Entrega
170	00060-00443402/2019-08	MEDI GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	011/2018	DL	2019NE09768	R\$ 7.223,36	Atraso na Entrega
171	00060-00450753/2018-86	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.034.934/0001-60	051/2019	DL	2020NE02482	R\$ 2.206,89	Atraso na Entrega
172	00060-00452081/2020-68	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	173/2020	B	2021NE00041	R\$ 699,06	Atraso na Entrega
173	00060-00455048/2020-90	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	10.588.595/0010-92	190/2020	C	2020NE10771	R\$ 37.567,15	Atraso na Entrega
174	00060-00456123/2020-30	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	29.511.026/0001-86	204/2019	C	2020NE08838	R\$ 17.318,83	Atraso na Entrega
175	00060-00456456/2020-69	CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA	11.367.967/0001-22	230/2019	B	2020NE09151	R\$ 1.290,82	Inexecução Total
176	00060-00457483/2020-59	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	173/2020	B	2021NE00060	R\$ 1.074,32	Inexecução Total
177	00060-00459554/2018-33	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	240/ 2018	B	2018NE08626	R\$ 2.740,61	Inexecução Parcial
178	00060-00462583/2020-05	BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL	27.901.764/0001-04	213/2019	B	2020NE08858	R\$ 3.318,60	Inexecução Parcial
179	00060-00465965/2020-82	PREMIUM HOSPITALAR EIREL	27.325.768/0001-91	102/2020	G	2020NE09338	R\$ 798,00	Inexecução Total

180	00060-00469191/2020-69	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	028/2020	B	2021NE00024	R\$ 8.033,20	Atraso na Entrega
181	00060-00470162/2019-14	POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP	03.098.826/0001-23	165/2019	C	2019NE10664 / 2019NE10665	R\$ 960,00	Inexecução Parcial
182	00060-00470210/2019-66	POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP	03.098.826/0001-23	165/2019	C	2019NE10720	R\$ 1.600,00	Inexecução Parcial
183	00060-00470282/2019-11	POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP	03.098.826/0001-23	165/2019	C	2019NE10718	R\$ 3.520,00	Inexecução Parcial
184	00060-00470544/2018-59	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	02.433.631/0001-20	014/2021	DL	2021NE03319	R\$ 750,06	Atraso na Entrega
185	00060-00476366/2018-70	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	66.046.541/0001-69	113/2017	D	2018NE08996	R\$ 2.240,00	Inexecução Total
186	00060-00479195/2020-55	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	16.632.133/0001-10	214/2019	B	2020NE09573	R\$ 2.881,90	Inexecução Total
187	00060-00482395/2018-71	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A	14.190.675/0002-36	113/2018	A	2018NE08954	R\$ 7.107,14	Inexecução Parcial
188	00060-00488311/2020-27	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.911.309/0001-52	328/2020	B	2020NE10337	R\$ 3.222,99	Inexecução Total
189	00060-00490758/2020-66	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2020	A	2021NE00930	R\$ 1.485,98	Inexecução Total
190	00060-00492839/2018-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	096/2018	B	2018NE09808	R\$ 852,84	Inexecução Total
191	00060-00505908/2020-43	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	281/2020	A	2020NE10078	R\$ 1.601,36	Inexecução Total
192	00060-00506173/2020-75	VALE DIAGNÓSTICA LTDA	23.980.789/0001-90	183/2020	F	2020NE09898	R\$ 825,00	Inexecução Total
193	00060-00524379/2020-87	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	28.387.424/0001-70	214/2020	F	2021NE00741	R\$ 13.770,00	Atraso na Entrega
194	00060-00533463/2020-91	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	043/2021	B	2021NE04498	R\$ 4.989,70	Atraso na Entrega
195	00060-00537363/2018-10	PROFARMA SPECIALTY S.A	81.887.838/0007-36	005/2021	DL	2021NE02075	R\$ 1.077,62	Atraso na Entrega

196	00060-00543444/2020-73	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	15/2020	C	2020NE10632	R\$ 1.688,20	Inexecução Total
197	00060-00545268/2020-12	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	136/2020	MS	2020NE10260	R\$ 8.988,00	Atraso na Entrega
198	00060-00546919/2020-83	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	303/2020	F	2021NE00250	R\$ 689,31	Atraso na Entrega
199	00060-00547782/2020-84	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	025/2020	C	2021NE00552	R\$ 1.488,03	Inexecução Total
200	00060-00549005/2020-74	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.204.591/0001-68	012/2020	B	2020NE10584	R\$ 9.544,49	Inexecução Total
201	00060-00552252/2020-58	REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI	32.085.624/0001-45	293/2020	A	2021NE00205	R\$ 2.995,20	Inexecução Total
202	00060-00554382/2020-25	NATEK- NATUREZA E TECNOLOGIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	05.234.897/0001-31	130/2020	C	2021NE00234	R\$ 13.053,60	Inexecução Total
203	00060-00554527/2020-98	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA	05.895.525/0001-56	138/2020	A	2021NE00235	R\$ 835,20	Inexecução Total
204	00060-00556917/2020-01	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	005/2020	D	2020NE10833	R\$ 6.664,00	Inexecução Total
205	00060-00558379/2020-81	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA	05.895.525/0001-56	138/2020	A	2021NE00483	R\$ 864,00	Inexecução Total
206	00060-00559067/2020-94	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	443/2020	B	2021NE00403	R\$ 653,01	Atraso na Entrega
207	00060-00559117/2020-33	PHARMA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-EPP	12.342.435/0001-01	276/2020	C	2021NE00621	R\$ 4.720,61	Atraso na Entrega
208	00060-00566270/2020-17	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	333/2020	A	2021NE00509	R\$ 594,00	Inexecução Total
209	00060-00566559/2020-36	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	333/2020	A	2021NE00347	R\$ 1.364,00	Inexecução Total
210	00060-00566771/2020-01	MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	333/2020	A	2021NE00350	R\$ 1.312,51	Atraso na Entrega
211	00060-00006421/2021-63	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	28.387.424/0001-70	074/2020	C	2021NE00249	R\$ 2.484,34	Inexecução Total

212	00060-00009190/2021-40	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	28.387.424/0001-70	102/2020	D	2021NE01084	R\$ 899,10	Inexecução Total
213	00060-00009231/2019-83	AGE HOSPITALAR LTDA-ME	13.038.445/0001-02	303/2017	A	2019NE00397	R\$ 6.982,25	Inexecução Total
214	00060-00015008/2019-75	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S/A	14.190.675/0002-36	113/2018	A	2019NE00499	R\$ 2.735,24	Inexecução Parcial
215	00060-00015361/2021-70	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	246/2020	H	2021NE00417	R\$ 33.226,00	Inexecução Parcial
216	00060-00017520/2021-71	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2020	A	2021NE00507	R\$ 768,00	Inexecução Total
217	00060-00018190/2021-31	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2020	A	2021NE01400	R\$ 2.616,00	Inexecução Total
218	00060-00019246/2021-74	GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1854428110001-09	312/2020	A	2021NE00508	R\$ 1.006,53	Inexecução Total
219	00060-00019703/2021-21	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2020	A	2021NE00506	R\$ 2.514,48	Inexecução Total
220	00060-00020032/2021-41	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	18.544.281/0001-09	312/2020	A	2021NE00553	R\$ 3.169,00	Inexecução Total
221	00060-00020326/2021-72	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	25.453.279/0001-90	213/2019	A	2021NE00526	R\$ 1.004,00	Inexecução Total
222	00060-00020659/2021-00	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	068/2020	A	2021NE00531	R\$ 992,00	Inexecução Total
223	00060-00020788/2021-90	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	068/2020	A	2021NE00750	R\$ 1.984,00	Inexecução Total
224	00060-00020940/2021-34	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	068/2020	B	2021NE00733	R\$ 4.681,00	Inexecução Total
225	00060-00021390/2021-71	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	247/2019	A	2021NE00525	R\$ 12.945,93	Inexecução Total
226	00060-00023066/2021-97	BEM MED HOSPITALAR LTDA	18.806.050/0001-26	198/2019	A	2021NE00626	R\$ 5.562,44	Inexecução Total
227	00060-00025365/2021-66	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE00445	R\$ 986.798,99	Inexecução Parcial

228	00060-00031149/2021-50	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.204.591/0001-68	248/2019	A	2021NE00661	R\$ 5.858,70	Inexecução Total
229	00060-00032976/2021-61	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	161/2020	F	2021NE00978	R\$ 2.605,44	Inexecução Total
230	00060-00036423/2021-87	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE00922	R\$ 1.311.642,76	Inexecução Parcial
231	00060-00040114/2021-10	SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	10.269.296/0001-02	161/2020	G	2021NE01641	R\$ 11.094,54	Inexecução Total
232	00060-00040290/2021-43	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	117/2020	B	2021NE01642	R\$ 955,50	Inexecução Total
233	00060-00041273/2021-23	M S BASTOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	13.882.701/0001-43	447/2020	C	2021NE01628	R\$ 27.407,10	Inexecução Total
234	00060-00044967/2021-12	REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI	32.085.624/0001-45	267/2020	B	2021NE01321	R\$ 3.528,91	Inexecução Total
235	00060-00045093/2021-11	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE01217	R\$ 20.971,66	Inexecução Parcial
236	00060-00046073/2020-86	MEDI GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	180/2019	A	2020NE01626	R\$ 1.462,50	Inexecução Parcial
237	00060-00050215/2021-91	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME	15.031.173/0001-44	152/2020	C	2021NE01355	R\$ 3.212,78	Inexecução Total
238	00060-00053706/2017-15	LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP	21.822.463/0001-09	0019/2017	-	2017NE08905/2017NE08906/2017NE08908/2017NE08909	R\$ 30.276,97	Inexecução Parcial
239	00060-00055091/2021-30	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE01905	R\$ 31.206,77	Inexecução Total
240	00060-00058965/2018-13	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	197/ 2016	I	2018NE01770	R\$ 1.860,45	Inexecução Parcial
241	00060-00060084/2021-50	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.911.309/0001-52	113/2020	A	2021NE01342	R\$ 677,16	Inexecução Total
242	00060-00060784/2021-44	MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	06.029.006/0001-78	363/2020	C	2021NE01325	R\$ 2.250,19	Inexecução Total

243	00060-00069934/2021-85	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	127/2020	E	2021NE01520	R\$ 1.370,20	Inexecução Total
244	00060-00072009/2021-31	#NOME?	25.211.499/0003-79	344/2020	H	2021NE01859	R\$ 27.909,94	Inexecução Parcial
245	00060-00074965/2021-58	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME	15.031.173/0001-44	173/2020	B	2021NE01478	R\$ 1.734,72	Inexecução Total
246	00060-00082833/2021-08	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	281/2020	C	2021NE02052	R\$ 864,00	Inexecução Total
247	00060-00082841/2017-60	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	225/ 2016	I	2017NE06541	R\$ 2.912,70	Inexecução Parcial
248	00060-00084621/2021-57	VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P	22.530.297/0001-30	247/2019	F	2021NE01742	R\$ 1.030,32	Inexecução Parcial
249	00060-00089112/2021-11	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0015-30	223/2020	D	2021NE01878	R\$ 1.846,39	Inexecução Total
250	00060-00089858/2021-24	NEUPHARMA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.487.927/0001-78	252/2019	B	2021NE01855	R\$ 810,00	Inexecução Total
251	00060-00091044/2021-50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	353/2020	A	2021NE01901	R\$ 782,00	Inexecução Total
252	00060-00096499/2021-61	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE01913	R\$ 1.318.859,45	Inexecução Parcial
253	00060-00099393/2017-33	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.459.413/0001-43	135/2016	E	2017NE07240	R\$ 18.462,14	Inexecução Parcial
254	00060-00099516/2018-17	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	060/ 2017	F	2018NE02276	R\$ 18.418,40	Inexecução Parcial
255	00060-00100107/2021-76	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	259/2020	C	2021NE01966	R\$ 2.395,06	Inexecução Parcial
256	00060-00102766/2021-47	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME	15.031.173/0001-44	059/2020	F	2021NE02248	R\$ 2.352,90	Inexecução Total
257	00060-00103178/2021-21	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.911.309/0001-52	113/2020	A	2021NE02421	R\$ 6.176,52	Inexecução Total

258	00060-00104021/2021-12	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	451/2020	D	2021NE02213	R\$ 24.012,72	Inexecução Parcial
259	00060-00104546/2020-77	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	069/2019	E	2020NE02528	R\$ 6.386,75	Inexecução Parcial
260	00060-00107957/2021-03	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	300/2020	B	2021NE02550	R\$ 2.982,53	Inexecução Total
261	00060-00114802/2021-15	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	284/2020	A	2021NE01991	R\$ 863.446,24	Inexecução Parcial
262	00060-00121962/2021-11	GVFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	31.531.888/0001-12	305/2020	E	2021NE02398	R\$ 764,40	Inexecução Total
263	00060-00122663/2017-17	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	188/2016	G	2017NE07518	R\$ 852,00	Inexecução Parcial
264	00060-00124323/2021-15	MDA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	06.029.006/0001-78	363/2020	C	2021NE02499	R\$ 2.522,81	Inexecução Total
265	00060-00130615/2021-89	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0001-85	067/2020	B	2021NE03694	R\$ 43.863,44	Inexecução Total
266	00060-00131485/2021-00	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	246/2020	H	2021NE03097	R\$ 11.988,00	Inexecução Parcial
267	00060-00132711/2021-61	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	259/2020	C	2021NE02908	R\$ 3.662,12	Inexecução Total
268	00060-00132834/2021-01	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	355/2020	G	2021NE02634	R\$ 20.284,16	Inexecução Total
269	00060-00144579/2021-31	AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP	15.449.518/0001-84	237/2020	SEEC	2021NE03527	R\$ 909,72	Inexecução Total
270	00060-00149912/2021-06	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	05.895.525/0001-56	138/2020	A	2021NE02979	R\$ 764,10	Inexecução Total
271	00060-00153449/2017-11	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	08.862.233/0001-05	090/2017	D	2017NE07747	R\$ 2.323,20	Inexecução Parcial
272	00060-00154066/2021-38	SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.596.733/0001-36	363/2020	D	2021NE02986	R\$ 858,60	Inexecução Total

273	00060-00154754/2017-11	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	173/2017	B	2017NE08489	R\$ 26.056,30	Inexecução Parcial
274	00060-00173494/2021-60	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	28.911.309/0001-52	328/2020	B	2021NE03946	R\$ 1.411,84	Inexecução Total
275	00060-00175135/2017-61	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA	50.595.271/0001-05	188/2017	A	2017NE07893	R\$ 2.400,00	Inexecução Total
276	00060-00178572/2017-36	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	152/ 2016	D	2017NE08119	R\$ 30.888,00	Inexecução Parcial
277	00060-00183316/2017-61	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	14.459.413/0001-43	135/2016	E	2017NE09112	R\$ 26.359,15	Inexecução Parcial
278	00060-00188617/2017-81	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.395.396/0001-20	206/2016	B	2017NE08926	R\$ 1.545,80	Inexecução Total
279	00060-00196408/2017-19	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	161/2016	A	2017NE09554	R\$ 15.485,41	Inexecução Total
280	00060-00199433/2017-46	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	154/2016	D	2017NE08123	R\$ 763,20	Inexecução Parcial
281	00060-00200551/2019-76	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	279/2019	DL	2020NE01727	R\$ 23.680,20	Inexecução Parcial
282	00060-00207195/2017-50	VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	10.545.970/0001-26	226/2016	G	2017NE08895	R\$ 7.487,93	Inexecução Parcial
283	00060-00209588/2020-01	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.031.173/0001-44	080/2019	D	2020NE04649	R\$ 5.330,80	Inexecução Parcial
284	00060-00220259/2017-16	PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA - ME	10.461.807/0001-85	210/2017	C	2017NE09667	R\$ 858,00	Inexecução Parcial
285	00060-00220734/2020-41	COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	066/2019	D	2020NE04637	R\$ 1.622,40	Inexecução Parcial
286	00060-00221197/2017-51	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA	50.595.271/0001-05	071/2017	A	2017NE09182	R\$ 2.712,93	Inexecução Parcial
287	00060-00221586/2017-87	VALFLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03.872.497/0001-26	71/2017	C	2017NE09088	R\$ 5.994,70	Inexecução Parcial
288	00060-00228379/2017-53	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.459.413/0001-43	135/ 2016	E	2017NE09696	R\$ 774,20	Inexecução Parcial

289	00060-00235725/2017-50	MEDIC PHARM COMERCIAL LTDA-EPP	10.463.731/0001-27	211/2017	C	2017NE09676	R\$ 1.346,40	Inexecução Total
290	00060-00236060/2017-00	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	193/2018	DL	2018NE06665	R\$ 6.840,00	Inexecução Parcial
291	00060-00259466/2020-58	POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP	03.098.826/0001-23	165/2019	C	2020NE05309	R\$ 3.360,00	Inexecução Total
292	00060-00297431/2018-01	ESPECIFARMA COM.MED.PROD.HOSP.LTDA	00.085.822/0001-12	055/ 2018	F	2018NE05439	R\$ 29,40	Inexecução Parcial
293	00060-00305201/2019-03	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA	13.444.068/0001-01	191/2018	A	2019NE06307	R\$ 1.841,62	Inexecução Total
294	00060-00339979/2020-41	MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD. HOSP. E SUP. LTDA	15.031.173/0001-44	165/2020	C	2020NE06765	R\$ 744,02	Inexecução Parcial
295	00060-00353402/2018-28	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	89/2018	D	2018NE09727	R\$ 4.967,36	Inexecução Parcial
296	00060-00368813/2020-32	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	331/2020	F	2021NE02701	R\$ 61.308,00	Inexecução Total
297	00060-00374812/2020-27	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	29.740.150/0001-13	169/2019	D	2020NE07797	R\$ 1.351,60	Inexecução Total
298	00060-00409298/2020-58	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	223/2019	C	2020NE08671	R\$ 43.087,91	Inexecução Parcial
299	00060-00417992/2020-49	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	28.911.309/0001-52	015/2020	B	2020NE08590	R\$ 12.219,00	Inexecução Total
300	00060-00419628/2020-13	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	374/2020	D	2021NE00993	R\$ 43.483,10	Inexecução Total
301	00060-00428532/2018-21	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	06.629.745/0001-09	040/2018	I	2018NE08073	R\$ 71.880,00	Inexecução Parcial
302	00060-00441145/2020-03	OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA	42.463.513/0001-89	129/2020	A	2020NE10037 / 2021NE00173	R\$ 22.250,00	Inexecução Total
303	00060-00441981/2020-80	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	28.387.424/0001-70	074/2020	C	2021NE00093	R\$ 5.054,96	Inexecução Total
304	00060-00445736/2020-41	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.204.591/0001-68	012/2020	B	2020NE09119	R\$ 3.011,00	Inexecução Total

305	00060-00448013/2020-02	BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.204.591/0001-68	248/2019	A	2021NE00042	R\$ 4.651,56	Inexecução Total
306	00060-00450968/2020-11	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	228/2019	E	2020NE10705	R\$ 10.807,27	Inexecução Total
307	00060-00451811/2020-11	BEM MED HOSPITALAR LTDA	18.806.050/0001-26	198/2019	A	2020NE09269	R\$ 8.526,41	Inexecução Total
308	00060-00454532/2020-00	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	252/2020	C	2020NE08877	R\$ 7.478,64	Inexecução Parcial
309	00060-00455083/2020-17	DROGUISTA CEARENSE EIRELI - ME	16.632.133/0001-10	253/2019	B	2020NE09081	R\$ 1.452,00	Inexecução Total
310	00060-00455129/2020-90	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29.043.834/0001-66	18/2020	A	2021NE00158	R\$ 947,51	Inexecução Total
311	0060-002597/2017	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	138/2016	C	2017NE01719	R\$ 4.579,80	Atraso na Entrega
312	00060-00005570/2021-13	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.233.805/0001-73	228/2019	F	2021NE00246	R\$ 6.447,00	Inexecução Total
313	00060-00005752/2021-86	LIGA HOSPITALAR EIRELI	29.259.075/0001-73	052/2020	A	2021NE00426	R\$ 1.130,12	Inexecução Total
314	00060-00014181/2020-90	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	012/2019	B	2020NE00206	R\$ 18.715,88	Atraso na Entrega
315	00060-00025662/2017-25	BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0001-52	008/2017	A	2017NE04936	R\$ 1.088,41	Atraso na Entrega
316	00060-00030588/2019-21	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	37.396.017/0001-10	120/2018	B	2019NE01730	R\$ 6.198,39	Atraso na Entrega
317	00060-00030855/2017-06	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	196/2018	DL	2018NE03913	R\$ 882,11	Atraso na Entrega
318	00060-00043801/2018-83	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	37.396.017/0006-24	316/2018	DL	2018NE08724	R\$ 2.818,06	Atraso na Entrega
319	00060-00073860/2020-09	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	482/2018	D	2020NE01748	R\$ 15.187,70	Atraso na Entrega
320	00060-00089339/2019-41	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	37.396.017/0006-24	200/2018	B	2019NE02169	R\$ 2.654,88	Atraso na Entrega

321	00060-00097550/2018-57	MICROMEDICAL-MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.653.494/0001-03	308/2018	DL	2018NE05875	R\$ 646,00	Atraso na Entrega
322	00060-00112676/2019-40	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	012/2019	B	2019NE03104	R\$ 1.348,01	Atraso na Entrega
323	00060-00136454/2019-12	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	109/2018	A	2019NE03047	R\$ 1.020,53	Atraso na Entrega
324	00060-00150026/2020-36	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	169/2019	A	2020NE03321	R\$ 11.732,04	Atraso na Entrega
325	00060-00187326/2020-71	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	053/2019	D	2020NE03941	R\$ 4.325,08	Atraso na Entrega
326	00060-00216613/2019-61	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	11.896.538/0001-42	463/2018	E	2019NE04682	R\$ 723,89	Atraso na Entrega
327	00060-00220671/2019-90	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	37.396.017/0006-24	120/2018	B	2019NE04704	R\$ 4.719,74	Atraso na Entrega
328	00060-00227612/2019-42	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	074/2019	B	2019NE04713	R\$ 1.104,55	Atraso na Entrega
329	00060-00270496/2020-15	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	013/2020	A	2020NE05574	R\$ 7.563,74	Atraso na Entrega
330	00060-00294084/2020-71	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	2020NE05770	R\$ 2.886,55	Atraso na Entrega
331	00060-00302532/2018-01	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE	11.896.538/0001-42	127/2017	D	2018NE05239	R\$ 2.437,99	Atraso na Entrega
332	00060-00331517/2019-42	MIRANDA & GEORGINI LTDA	10.596.721/0001-60	179/2018	F	2019NE07627	R\$ 4.304,76	Atraso na Entrega
333	00060-00337411/2019-52	DMG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	36.753.739/0001-11	062/2020	DL	2020NE09966	R\$ 573,70	Atraso na Entrega
334	00060-00384293/2020-13	MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.999.637/0001-55	110/2020	B	2020NE07563	R\$ 18.900,00	Atraso na Entrega
335	00060-00392698/2019-83	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	203/2018	B	2019NE08748	R\$ 889,42	Inexecução Total
336	00060-00398380/2018-25	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	072/2018	B	2018NE07432	R\$ 4.577,93	Atraso na Entrega

337	00060-00398827/2020-81	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	015/2020	A	2020NE08036	R\$ 1.031,97	Atraso na Entrega
338	00060-00413957/2018-36	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	178/2018	G	2018NE07373	R\$ 1.300,67	Atraso na Entrega
339	00060-00437262/2019-21	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	36.325.157/0001-34	109/2019	D	2020NE00141	R\$ 1.944,35	Atraso na Entrega
340	00060-00439817/2018-98	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	012/2019	D	2019NE03106	R\$ 603,81	Atraso na Entrega
341	00060-00442511/2019-08	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	091/2019	A	2019NE10514	R\$ 13.854,95	Atraso na Entrega
342	00060-00471052/2018-81	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	178/2018	D	2018NE09817	R\$ 2.524,04	Atraso na Entrega
343	00060-00485967/2019-54	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	212/2019	C	2019NE10532	R\$ 1.043,92	Atraso na Entrega
344	00060-00583482/2018-44	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	324/2017	B	2019NE00090	R\$ 4.200,27	Atraso na Entrega

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento, que deverá ser solicitado dentro do prazo acima descrito. Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE no endereço gsie.dfacc@saude.df.gov.br, com a informação no assunto do e-mail: SEQUENCIAL - N° DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 297/2021 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: HEMOGLOBINA GLICADA, A2, FETAL E VARIANTES, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00376731/2019-28. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.196.023,60. Cadastro das Propostas: a partir de 08/11/2021. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2018 - FEPECS. Processo: 00064-00000864/2018-32. PARTÍCIPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2021 até 06/11/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como atualizar o valor contratual, passando do valor total de R\$ 83.360,43 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), solicitado pela contratada no doc-sei 46393859, por ocasião do segundo aditamento, para o valor corrigido de R\$ 91.429,44 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), solicitado pela contratada no doc-sei 70553846. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. VIGÊNCIA: A contar de 07/11/2021. ASSINATURA: 05/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela Contratada: GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

Processo 00080-00153218/2018-13. Partes: SEEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 46/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Registrar o reajuste de 17,3574% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Justificativa, passando o Contrato do valor de R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O índice de reajuste de 17,3574% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2021. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294 e 12.365.8221.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Notas de Empenho: nº 2021NE05894, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e nº 2021NE05896, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitidas em 26/10/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 10/11/2021 a 09/11/2022. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela CONSTRUTORA BURITY: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2021

Processo 00080-00124760/2021-56. Partes: SEEDF X SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF. Objeto: fomentar a educação empreendedora em diferentes etapas e modalidades da educação básica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de ações direcionadas aos professores e que visem desenvolver competências empreendedoras nos estudantes. Vigência: da data de sua assinatura até fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com a devida justificativa, por analogia do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo SEBRAE/DF: ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 61/2021

Processo: 00112-00003279/2020-03. Partes: SEEDF X COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: a contratação de empresa para construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizada na CL 201, Lote 01-A - Santa Maria/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 332007503. Nota de Empenho: nº 2021NE05070, no valor de R\$ 1.235.750,76 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), emitida em 27/09/2021. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 4.218.278,13 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e treze centavos). Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias corridos, a contar da sua assinatura. Assinatura: 04/11/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMBRASEN: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL

GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionados ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPNI Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 3º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo.

EMILIANA GUILHERME RAIMUNDO ALBERNAZ, ***.592.55*.-**, 00080-00148688/2018-57; IOLANDA BARBOSA FERNANDES VASCONCELOS, ***.729.54*.-**, 00080-00140245/2018-18; NILTON RAMIRES DE LIMA, ***.981.17*.-**, 00080-00004761/2018-80; OTACILIA JOAQUIM DA SILVA, ***.134.28*.-**, 00080-00202044/2018-11.

THANA LARA RODRIGUES MARRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DA CESSÃO DE USO Nº 04/2019-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002, APROVADO PELO DECRETO Nº 23.287

Processo: 04009-00000770/2019-13-SSP. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO

FEDERAL, e a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 37.115.482/0001-35. Objeto: RESCINDIR O TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2019 - SSP, celebrado em 18/09/2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 38. Do objeto: rescisão da Cessão de Uso de bem Imóvel do Distrito Federal nº 04/2019 - SSP, localizado na EQS 108/308, Lote "A", Asa Sul-Brasília-DF, Matrícula nº 45.675 1º OF, rescindindo-se nesta data de pleno direito, conforme solicitado no Ofício SEI-GDF Nº 685/202021 - SETUR/GAB e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, via Despacho SSP/GAB, ambos originários do processo 04009-00000858/2021-41. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Da data de Assinatura: 27/10/2021. Pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Cessionária: VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021 - SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00007196/2021-10. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17. Do Objeto: aquisição de solução composta por software específico para confecção de projetos de Engenharia e Arquitetura, com treinamentos e consultoria/assessoria técnica para implantação da metodologia BIM (Building Information Modeling - Modelagem de informações da Construção) na Coordenação de Engenharia e Arquitetura-COENG da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSPDF, conforme especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 24/2021-SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais). Evento: nº 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.126.8217.1471.0072. Natureza da Despesa: 33.90.35 e 33.90.40. Fonte de Recurso: 100. Da Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8.666/1993. Data da assinatura: 27/10/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, Representante Legal.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2016-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 0050-000160/2015, SIGGO nº 032357. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.717.460/0001-60. Do Objeto: concessão da Quarta Repactuação (2021) dos valores estabelecidos na Cláusula Quinta (Do Valor), do Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2016-SSP, observada a previsão na subcláusula 5.4 sobre repactuação dos custos incidentes sobre o serviço (Postos de Vigilância). O valor do presente contrato passará de R\$ 3.870.090,96 (três milhões, oitocentos e setenta mil noventa reais e noventa e seis centavos), para R\$ 3.987.658,56 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo no valor de R\$117.567,60 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), valores estes devidamente atestado pelo Executor do Contrato no Memorando nº 19. Unidade Orçamentária: 24.101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 30.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Da vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura, observando o estabelecido na Cláusula Segunda (Do Objeto) do Sexto Termo Aditivo, contudo seus efeitos financeiros, retroagem à data de 01 de janeiro de 2021, conforme a Decisão nº 325/2007, no que couber, e nos limites estritos da Convenção Coletiva de trabalho 2021/2021. Data da assinatura: 29/10/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARIA TERESA DE CASTRO ALVES NEVES, Representante legal da empresa.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2019-SSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO-DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00005593/2018-51, SIGGO nº 039530. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.056.404/0001-70. Do Objeto: objeto desobrigar a Contratada de atender os requisitos de qualificação técnico-profissional contidos no subitem 21.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital, tabelas 29 e 30, em virtude da descontinuidade das certificações MCSA (Microsoft Certified Solutions Associate) e MCSE (Microsoft Certified Solutions Expert) então exigidas; e de acordo com os fundamentos da Nota Técnica nº 236/2021 - SSP/GAB/AJL, do Relatório do Executor SEI-GDF nº 85/2021 - SSP/SESP/SMT/CINF/DISU, do Despacho SSP/SEGI/SUAG/SAS, produzidos nos autos do processo 00050-00053816/2019-78, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a

qualificação técnico-profissional das funções de Administrador de Banco de Dados - DBA e de Administrador de Banco de Dados - AD serão supridas por certificações semelhantes ou superiores às MCSA e MCSE para DBA, e MCSA para AD, e/ou por comprovação de experiência mínima de 6 (seis) anos na função, após análise e aprovação expressa da contratante. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/10/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES, Representante legal da empresa.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Processo: 00054-00081649/2019-42. A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Distrito Federal - CPL comunica aos interessados o Julgamento do Recurso na Fase de Propostas de Preços do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para prestação de serviços técnicos de execução da obra de reforma com ampliação do Centro Odontológico da PMDF, situado no Setor Policial Sul, lote 04, Brasília-DF. Após análise do recurso, a CPL decidiu deferir o pedido da impetrante, empresa MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES. Dessa forma, ela estabeleceu o prazo para a apresentação da proposta com as devidas correções, na forma de diligência junto à licitante. Ao efetuar as devidas correções das incompatibilidades em suas planilhas, a licitante deve suportar o ônus de seu erro, preservando o valor global da proposta, bem como as condições previstas no edital. Em concordância com o Princípio da Isonomia, a CPL decidiu oportunizar a todos os outros licitantes desclassificados, constantes na Ata de Julgamento de Propostas, o acesso ao direito de terem saneados as suas incompatibilidades, estabelecendo aos mesmos, prazo para a apresentação das propostas com as devidas correções, na forma de diligência junto às licitantes. Os licitantes que possuem o direito de correção de suas planilhas são: OBRAS E OBRAS CONSTRUTORA LTDA, MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES, LICITANTE G.C.E S/A, ÔMEGA ENGENHARIA LTDA, VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO, EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e CONSTRUTORA LDN LTDA. Desse modo, a CPL informa a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das incompatibilidades em suas planilhas, a partir da publicação desse resultado. As Propostas de preços estão disponíveis para consulta na Seção de Procedimentos Licitatórios do Departamento de Logística e Finanças, localizada no Anexo I do QCG da PMDF, térreo, lote 4, Setor Policial Sul, Brasília/DF. Informações no telefone: 3190-5557 ou e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Presidente da Comissão

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00089922/2021-20. Partes: CBMDF X ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44. Objeto: aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio operacionais do CBMDF. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339030. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato: R\$ 265.050,00, conforme NE nº 329/2021, emitida em 19/07/2021. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Edital de Licitação Eletrônica nº 55/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 26/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Leonardo Vendruscolo Toniello, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00113137/2021-03. Partes: CBMDF X CRISMAK COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ nº 97.441.422/0001-34. Objeto: aquisição de 1 (um) Tomo Mecânico Paralelo Universal, Marca NARDINI, Modelo "ND 325 X 2200". UO: 73901. PTRES: 89302. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 164.665,00, conforme NE nº 441, emitida em 28/09/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 72/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 28/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Jairo Enio da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00017141/2021-33. Partes: CBMDF X DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01. Objeto: aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) NOTEBOOKS TIPO II - PADRÃO. UO: 73901. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 44.90.52. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato: R\$ 574.500,00, conforme NE nº 464/2021, emitida em 08/10/2021. Vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 12/2020 - ME; ARP nº 09/2020 - ME. Assinatura: 03/11/2021. Signatários:

Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício; pela Contratada: José Pacheco de Oliveira Júnior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00138931/2021-51. Partes: CBMDF X R2 SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 32.847.255/0001-80. Objeto: aquisição de 01 banco de teste para equipamento SCBA (Self Contained Breathing Apparatus) - aparelho de respiração autônomo - EPR, marca/modelo "POSI3 HONEYWELL". UO: 73901. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 44.90.52-24. FR:100-(FCDF). Valor do Contrato R\$ 148.386,55; conforme NE nº 479, emitida em 15/10/2021. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 25/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Ronald Faria do Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 81/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00132979/2020-75. Partes: CBMDF X CLÍNICA TAKAHASHI LTDA, CNPJ nº 04.502.577/0001-52. Objeto: prestação de serviços de psicologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 497/2021, emitida em 27/09/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 85/2021. Assinatura: 29/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Elysson Takahashi de Oliveira, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00121023/2020-48. Partes: CBMDF X RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.236.933/0001-90. Objeto: a prestação de serviços especializados em serviços de psicologia e psiquiatria, fisioterapia, fonoaudiologia, pediatria, terapia ocupacional e nutrição, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7, 4.11, 4.14, 4.38, 4.46 e 4.48. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 494/2021, emitida em 21/09/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2021. Assinatura: 27/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: João Pedro Garcia Gomes Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00097502/2020-36. Partes: CBMDF X BIOPSIKO INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA A VIDA LTDA, CNPJ nº 15.725.891/0001-10. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.7, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 506/2021, emitida em 30/09/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 106/2021. Assinatura: 21/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Livio Anderson Rodrigues Bessa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00151945/2021-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 487/2021, emitida em 22/10/2021. Contratada: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIREL., CNPJ:14.974.969/0001-78, no valor de R\$ 34.368,00. Objeto: 116 pneus para as viaturas do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 35/2021-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. HELIO PEREIRA LIMA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00008191/2021-20. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o registro nº 37.131.364/0001-10, no valor de R\$ 1.349,50 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a 1,5% do valor do item 01, pelo atraso de 34 (trinta e quatro) dias na correção dos vícios do item 01, configurando descumprimento do item 13 do Termo de Referência nº 103/2018 - SEPEC/DIMAT (23841237), com fulcro no inciso V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 42/2019 (29184726). HELIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições.

RETIFICAÇÃO

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EM PENALIDADE APLICADA

Processo: 00053-00031164/2020-70. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: CORRIGIR erro material constante da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada à empresa WEA Soluções Cíveis e Militares, inscrita no CNPJ sob o registro nº 26.372.685/0001-90, e publicada no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, no seguinte ponto: ONDE SE LÊ: "...APLICAR a sanção administrativa de multa à empresa WEA Soluções Cíveis e Militares, inscrita no CNPJ sob o registro nº 26.372.685/0001-90, no valor de R\$ 432.070,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, setenta reais e oitenta centavos), ante a inexecução total do contrato, com fulcro no inciso IV do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 15/2020 (37356121)...", LEIA-SE: "...APLICAR a sanção administrativa de multa à empresa WEA Soluções Cíveis e Militares, inscrita no CNPJ sob o registro nº 26.372.685/0001-90, no valor de R\$ 324.053,10 (trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta e três reais e dez centavos) , ante a inexecução total do contrato, com fulcro no inciso IV do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 15/2020 (37356121)...".

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Processo: 00052-00021025/2019-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço que compreende o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte, o treinamento e serviço técnico especializado por 48 (quarenta e oito) meses e em plataforma que otimize a busca, indexação e análise de grandes volumes de dados que são produzidos diariamente pelos diversos sistemas corporativos desenvolvidos pela Divisão de Tecnologia da PCDF – DITEC, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão 44/2021 foi declarado fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira, Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Processo: 00052-00021015/2020-21. OBJETO: Aquisição de uma Unidade Móvel de Atendimento, constituída por 1 (uma) Infraestrutura Móvel com avanço laterais - Container e por 1 (um) caminhão rígido adaptado com base plataforma, para a prestação de serviço de Emissão de Carteira de Identidade Itinerante, realizado pelo Instituto de Identificação (II), do Departamento de Polícia Técnica (DPT), da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 1.640.660,61 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência. Nova data limite do recebimento das propostas: 22 de novembro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo: 00052-00014206/2021-17. OBJETO: Aquisição de equipamentos Scanner Digital de Transparência, Aparelho de Raio X e Sensor Digital Intraoral, destinados à Seção de Antropologia Forense do Instituto de Medicina Legal (SAF/IML/DPT/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. O Pregoeiro responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa "sine die", para revisão no Termo de Referência e Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01847

Processo: 00055-00065699/2019-54. Objeto: Aquisição de películas em impressão digital para confecção de placas de sinalização de trânsito. Dotação Orçamentária: Fonte: 237, Programa de Trabalho: 06181621724699520, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 1.136.999,00 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais). Credor: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.999.630/0001-24.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00704

Processo: 04026-00024906/2021-05. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79. Objeto: Aquisição de cimento portland II - saco de 50 kg. Nota de Empenho: 2021NE00704. Modalidade: Ordinário. Natureza da Despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Referência: ARP 03/2021. Data do Empenho: 27/10/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00707

Processo: 04026-00042333/2021-93 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 14.968.227/0001-30. OBJETO: MAÇARICO, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0012/2021 SEEC DF e a Ata de Registro de Preços nº 43/2021 - SEEC/DF. VALOR: R\$ 863,50 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 28 de outubro de 2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00755

Processo: 04026-00042476/2021-03 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: COLA SUPER ADESIVA, MASSA PARA CALAFETAR, MASSA CORRIDA, ADESIVO EM SILICONE, TINTA, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 19/2021 SEEC DF e a Ata de Registro de Preços nº 59/2021. VALOR: R\$ 20.644,95 (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29 de outubro de 2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00756

Processo: 04026-00042323/2021-58 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 15.449.518/0001-84. OBJETO: CAVADEIRA E SERRA MÁRMORE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 12/2021 SEEC DF e a Ata de Registro de Preços nº 42/2021. VALOR: R\$ 8.662,11 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29 de outubro de 2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00757

Processo: 04026-00041836/2021-41 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ 19.806.688/0001-20. OBJETO: TRENA, DESEMPENADEIRA, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 98/2020 SEEC DF e a Ata de Registro de Preços nº 262/2020. VALOR: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101; U.G: 640101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29 de outubro de 2021. Prazo de Entrega: 15 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL STIP Nº 28/2021 - GEPROS
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso III do art. 50, do Decreto nº 42.011, de 19 de abril de 2021, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos relacionados aos Autos de Infração abaixo listados, sendo facultado ao autuado, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, apresentar Defesa Prévia contra a autuação, no prazo legal. Considerar-se-á formalizada a notificação na data da publicação deste Edital. A Defesa Prévia deverá ser dirigida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, apresentada por meio da caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.stip@semob.df.gov.br ou por meio do protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, competindo exclusivamente ao recorrente a sua instrução com todos os elementos e documentos que entender necessários à sustentação de suas alegações e atendendo ao disposto no Art. 53 do Decreto nº 42.011/2021. Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), que poderá(ão) solicitar cópia por meio de correspondência eletrônica enviada à caixa postal eletrônica da Gerência de Processamento de Sanções - gepros.stip@semob.df.gov.br. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: número do processo administrativo (CPF/CNPJ do autuado; número do auto de infração; data da infração; tipificação da infração; placa do veículo): 00090-00010771/2021-12 (075.241.783-52, 0063041AEB, 29/03/2021, 1.12, PBV1832); 00090-00004950/2020-30 (023.690.489-21, 0002060AFA, 21/01/2020, 1.19, JJK1072); 00090-00006827/2021-34 (209.804.931-53, 0024321AEB, 15/03/2021, 1.19, QQH1E04); 00090-00006824/2021-09 (052.089.741-26, 0013750AEB, 15/03/2021, 1.04, PAW4295); 00090-00006668/2021-78 (049.207.511-50, 0013706AEB, 15/03/2021, 1.04, PBY7438); 00090-00006669/2021-12 (049.207.511-50, 0013717AEB, 15/03/2021, 1.19, PBY7438); 00090-00006670/2021-47 (422.040.238-17, 0013728AEB, 15/03/2021, 1.04, PZJ7657); 00090-00005736/2020-09 (616.679.193-34, 0000890AFA, 14/01/2020, 1.19, PBZ2963); 00090-00006823/2021-56 (052.089.741-26, 0013740AEB, 15/03/2021, 1.19, PAW4295); 00090-00010768/2021-07 (143.906.631-00, 0063019AEB, 29/03/2021, 1.04, REJ2C49); 00090-00010769/2021-43 (143.906.631-00, 0063020AEB, 29/03/2021, 1.19, REJ2C49).

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafo, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Em 04 de novembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 36/2021

Processo: 00113-00005897/2021-32; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita nº CNPJ nº 04.326.648/0001-03; OBJETO: fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 034/2021 - DER-DF/DC/SUAFIN/DMASE, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 437; VALOR: R\$ 11.949.750,00 (onze milhões novecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 29/10/2021 a 28/10/2022; DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO NEVES GARCIA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente - Registro de Preços para aquisição de acessórios para cozinha e dependências dos Distritos Rodoviários do DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos.

Processo: 00113-00015380/2021-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 02 de dezembro de 2021, com valor estimado de R\$ 75.951,25.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de permanente - aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO) do DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo: 00113-00013973/2021-83. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 03 de dezembro de 2021, com valor estimado de R\$ 35.411,67.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de tinta acrílica de demarcação viária, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo: 00113-00013981/2021-20. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 06 de dezembro de 2021, com valor estimado de R\$ 463.200,00. Os respectivos Editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 48/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima

estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00036078/2021-10. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa de Dispensa de Licitação (Id. 73298210), para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), CNPJ/MF nº 03.296.968/0001-03, para a prestação de serviços de qualificação social e profissional de 372 (trezentos e setenta e dois) adolescentes e jovens com idades entre 15 e 24 anos, totalizando 3.444 horas de capacitação em 20 cursos distintos, na modalidade presencial, no valor estimado de R\$ 468.767,37 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses; por meio da Nota de Empenho nº 2021NE01230, de 05/11/2020, referente ao exercício de 2021. Em 05 de novembro de 2021. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 187/2021- IBRAM, referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Sobradinho, contemplando redes coletoras, Estações Elevatórias (EEB.SAB.001, EEB.SB1.002, EEB.SB1.003, EEB.SB2.001, EEB.SMS.001, EEB.SMS.002, EEB.SMS.003 e ETE.SB1.001), interceptores e Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Sobradinho, localizado no Setor Industrial de Sobradinho, Área Especial Caesb. Processo 00391-00008163/2021-81. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*) ARP Nº 103/2021

Processo: 00092-00033334/2021-44. Pregão Eletrônico nº 228/2021 – CAESB. ASSINATURA: 03-11-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água, na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento, /assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VALOR: R\$ 36.106,54 (trinta e seis mil e cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para os itens 1, 2, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38; ARGOS LTDA, VALOR: R\$ 2.208,37 (dois mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos) para os itens 3, 4 e 9. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Maria Iria Fernandes; ARGOS LTDA: Jonathan Pereira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 89.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 104/2021

Processo: 00092-00037501/2021-64. Pregão Eletrônico nº 266/2021 – CAESB. ASSINATURA: 05-11-2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (junta, luva, redução, tampão e outros) na forma do Sistema de Registro de preços -SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento, /assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI, VALOR: R\$ 30.011,29 (trinta mil e onze reais e vinte e nove centavos) para os itens 8, 10, 12, 16, 18, 20, 24 e 26. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS – Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI: KAROLYNNE SALES VIEIRA.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 016/2021-Caesb, processo 092.00033803/2021-27, realizado no www.comprasnet.gov.br, módulo RDC cujo objeto é Serviços de instalação de chapas defletoras e nivelamento dos vertedouros na Estação de Tratamento de Água Corumbá, (ETA.COR.001), da forma que se segue: A LICITAÇÃO FECHADA restou fracassada.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de elemento filtrante, filtro e consumíveis para laboratório, da forma que se segue: Empresa ALEXANDRE SIQUEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS, CNPJ: 34.231.277/0001-47, vencedora dos itens 5, 6, 22, 23, 34 e 35 com o valor total de R\$ 28.108,10; Empresa B&F DIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.909.806/0001-14, vencedora dos itens 9 e 10 com o valor total de R\$ 2.800,00; Empresa INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA, CNPJ: 60.637.667/0001-21, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 3.940,54; Empresa LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 26, 27, 28, 29, 32, 33 com o valor total de R\$ 763,96 e Empresa VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ: 96.591.128/0004-99, vencedora dos itens 11 e 12 com o valor total de R\$ 2.342,35. Os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 38 e 39 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de Peças Sobressalentes para Analisadores de Ortofosfato modelo Series 5500 - Marca HACH, da forma que se segue: Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 6 com o valor total de R\$ 26.257,36; Os itens 3 e 4, restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de BARRILHA LEVE – CARBONATO DE SÓDIO em sacos de 20 kg, da forma que se segue: Empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ:12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 87.714,14.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico nº 108/2021-CAESB, processo 092-00012830/2021, objeto: Serviço continuado de limpeza, higienização, jardinagem, copa, desinsetização, dsratização e controle de pragas nas Unidades Administrativas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo, limpeza, ferramentas e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, publicado em 12/05/2021, foi revogado por razões administrativas.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021- CAESB**

Processo: 092-00041861/2021. OBJETO: Serviços de apoio à operação, limpeza e conservação de áreas internas e de instalações físicas das unidades de bombeamento e tratamento de esgotos da Superintendência de Operação e Tratamento de Esgotos (POE). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.203.208.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 MESES. NOVA DATA DE ABERTURA: 01/12/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/11/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS****CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 06/2021 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços S/A e a Norte Locadora de Veículos EIRELI. Processo 04028-00000123/2021-71, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos leves (passeio) e veículos médios (utilitários) automotores, em caráter permanente para atendimento das necessidades de transportes da CEB IPES. Data de Assinatura: 04/11/2021. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor: R\$ 535.740,00. Assinaturas: pela CEB: Edison Antônio Costa Brito Garcia e Joel Antônio de Araújo; e pela Contratada: Andréa Mazzariol Baptista.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

Processo: 00112-00024761/2021-50. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 146/2021 - DJ/NOVACAP e FERRAGENS TENDTUDO LTDA. OBJETO: Fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Novacap. LOTE: 01. VALOR: R\$ 12.527,00. PRAZO: Vigência 120 dias, entrega 10 dias úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE02823, Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 28/10/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS EYURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024761/2021-50. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 147/2021 - DJ/NOVACAP, e FERRAGENS TENDTUDO LTDA. OBJETO: Fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Novacap. LOTE: 09. VALOR: R\$ 84.326,90. PRAZO: Vigência 120 dias, entrega 10 dias úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE02822, Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 28/10/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024761/2021-50. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 148/2021 - DJ/NOVACAP e CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. OBJETO: Fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Novacap. LOTE: 12. VALOR: R\$ 19.164,00. PRAZO: Vigência 120 dias, entrega 10 dias úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE02821, Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 04/11/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00024761/2021-50. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 149/2021 - DJ/NOVACAP e FERRAGENS TENDTUDO LTDA. OBJETO: fornecimento de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, sanitários e de construção para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Novacap. LOTE: 17. VALOR: R\$ 433.175,00. PRAZO: Vigência 120 dias, entrega 10 dias úteis. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2021NE02818, Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 28/10/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, MARCO ANTÔNIO RAMOS E YURI ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-003737/2017. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 136/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. OBJETO: Rescisão consensual do Contrato. DA RESCISÃO: Dá-se por RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato a partir do dia 31/10/2021. ASSINATURA: 28/10/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ. E FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-003737/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 141/2021 - DJ/NOVACAP e EMPRESA GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação direta, com respaldo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços remanescentes de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal. LOTE:06. O valor do presente contrato para o período de 1º/11/2021 até 20/11/2021 é de R\$ 590.928,88. PRAZO VIGÊNCIA: 1º/11/2021 até 20/11/2021. RECURSOS: Nota de Empenho: 2021NE02838, no valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 03/11/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ E MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA E FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00033173/2019-92. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 156/2021 – DJ/NOVACAP. e ECOTERRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação direta, com respaldo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços remanescentes de manutenção e conservação de gramado e vegetação espontânea das áreas públicas urbanas do Distrito Federal (Lote 07), composto pelas áreas urbanas das Regiões Administrativas da Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 - EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 - EPCT, a faixa de domínio da DF 003 - EPIA do cruzamento com a DF 025 - EPDB até o cruzamento com a DF 065 - EPIP, conforme Anexo I. Faz parte do Lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis, Delegacias e Parques entre outros. LOTE: 07. VALOR: O valor do presente contrato para o período de 1º/11/2021 até 1º/12/2021 é de R\$ 408.472,66. Prazo vigência 1º/11/2021 até 1º/12/2021: RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE02913, no valor de R\$ 10.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 29/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz. Thiago Aurelio Christofolletti.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00033173/2019-92. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 161/2017 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. OBJETO: Rescisão consensual do Contrato. Da rescisão: Dá-se por RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, a partir do dia 31/10/2021, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização. ASSINATURA: 29/10/2021. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz. e Fernando Aparecido Campos Caldeira.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00015538/2019-05. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 091/2019 – DJ/NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 90 dias corridos, passando seu término de 05/11/2021 para 03/02/2022. ASSINATURA: 04/11/2021. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR E MARCUS VINICIUS DE ANDRADE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – Registro de Preços para eventual aquisição de cimento Portland, composto com filer calcário - saco com 50kg, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação R\$ 1.642.000,00 – processo 00112-00024004/2021-86. Data e horário da licitação: 22 de novembro de 2021 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 40/2021

Processo: 00070-00004267/2021-58. Partes: SEAGRI/DF e POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 02 da ARP nº 21/2020-SEAGRI-DF (49603836) - TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 200mm; Diâmetro interno mínimo 145mm, Classe de rigidez SN4: fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 21138-3-2016 (série DN/DI) ou DNIT 094/2014. Barra com 6 metros. Quantidade: 298. Item 04 da ARP nº 21/2020-SEAGRI-DF (49603836) - TUBO PEAD CORRUGADO, dupla parede, Diâmetro nominal (DN): 250mm; Diâmetro interno mínimo 195mm, Classe de rigidez SN4: fabricado em conformidade com pelo menos uma das seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 21138-3-2016 (série DN/DI) ou DNIT 094/2014. Barra com 6 metros. Quantidade: 1076. Consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2020 (44589354), da Proposta (72656379) e da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 269.873,50 (duzentos e sessenta e nove reais, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). O empenho é de R\$ 269.873,50 (duzentos e sessenta e nove reais, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00508 (72082846), emitida em 15/10/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20606620141192903, Natureza da Despesa 399030, Fonte de Recurso: 1000 id uso 6. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 03/11/2021. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: PEDRO ALMEIDA D'EÇA CATELA, na qualidade de Administrador.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 004-2021 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 90:

Participantes habilitadas, classificadas e selecionadas para assinatura de contrato:

1ª colocada: Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 99.982,35, que obteve 645 pontos;

2ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno - Assoc Mista, CNPJ: 16.619.631/0001-23, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda - PTV classificada com valor de R\$ 98.906,25, que obteve 638 pontos.

Participante habilitada e classificada:

3ª colocada: Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - Coopermista, CNPJ: 26.597.632/0001-78, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de venda - PTV classificada com valor de R\$ 94.720,13, que obteve 636 pontos.

Participantes inabilitados e desclassificados:

A Associação de Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - Aspag, CNPJ: 11.509.706/0001-08, foi inabilitada por descumprimento do item 3.1.1.4, alínea "b" do edital e A Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - Aprofal, CNPJ: 11.586.539/0001-90, foi desclassificada por descumprimento dos itens 2.5 e 3.1.1.4, alínea "e" do edital.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, §1º, II, do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, resolve: APLICAR SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar da data de publicação deste ato, à empresa BRAZMADEIRAS CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ 29.207.227/0001-94, com fundamento no art. 2º, III, 'a', do Decreto Distrital nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto nº 27.069, de 14 de agosto de 2006, c/c o art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002, pelas falhas apuradas em âmbito do processo 00070-00003040/2021-95, consubstanciadas pelo inadimplemento total das obrigações assumidas em âmbito da nota de empenho 2021NE00387, firmadas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 130/2020-SCG/SEEC/DF e da Ata de Registro de Preços nº 03/2021-SCG/SEEC/DF, restando não exercido o direito de defesa prévia pela interessada após o decurso do prazo previsto pelo parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851/2006. Considera-se notificada a contratada na data de publicação deste ato, sendo estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 9º, caput e §§1º e 2º, do Decreto nº 26.851/2006. Caso aplicável efeito suspensivo a eventual recurso administrativo, o ato de recebimento deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. ROSSI DA SILVA ARAÚJO.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 - PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º.

Processo: 00070-00004971/2021-19. OBJETO: Aquisição direta de leite fluido pasteurizado integral para fomento à comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar e nutricional de indivíduos em situação de vulnerabilidade social produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SEAGRI/DF.

A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 39, de 03 de maio de 2019, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada Pública nº 006/2021 - PAPA/DF.

Após análise do conteúdo do envelope de nº 01, única proposta recebida, a Comissão decidiu pela habilitação e classificação da COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, com valor total da Proposta Técnica de Venda - PTV de R\$ 53.331,20 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), tendo em vista o atendimento de todos os itens exigidos em edital. O prazo de dois dias úteis para a interposição de recursos referentes a este resultado terá início no primeiro dia útil após a data de sua divulgação.

ANDRÉ ALVES SANTANA

Presidente da Comissão, Substituto

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001440/2021-18. Instrumento: Contrato nº 036/2021-GCONV - contratação por demanda de empresa especializada para realizar os serviços de acompanhamento e registro de depósito da marca no INPI. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA VAZ E DIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS. Objeto: Contratação por demanda de empresa especializada para realizar os serviços de acompanhamento e registro de depósito da marca no INPI, conforme Pedidos de Compras nº 07-GEDES e proposta comercial. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.8517.0093; Projetos/Atividades/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais - EMATER-DF; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100; Valor Total: R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais). Fundamento Legal: modalidade direta, por dispensa de licitação, por força do inciso II do art. 06 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, combinado com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas. Data da Assinatura: 05/11/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA - Presidente. P/Contratada: JOSÉ CARLOS VAZ E DIAS.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 04/2021, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, página 111, ONDE SE LÊ: "...Valor Total: R\$ 9.717,75 (nove mil setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)...", LEIA-SE: "...Valor Total: R\$ 8.555,25 (oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)...". Processo: 00072-00000554/2021-32.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00989

Processo: 00150-00005592/2021-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ERICA BORDINHAO LEWIS, CPF nº 950.XXX.XXX-34. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA ERICA BORDINHAO LEWIS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, NO TRECHO BRASÍLIA - RECIFE / RECIFE - BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.038,93 (um mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00990
Processo: 00150-00005592/2021-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, CPF nº 707.XXX.XXX-49. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, NO TRECHO BRASÍLIA - RECIFE / RECIFE - BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.038,93 (um mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00991
Processo: 00150-00005592/2021-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, CPF nº 074.XXX.XXX-40. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, NO TRECHO BRASÍLIA - RECIFE / RECIFE - BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.038,93 (um mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00992
Processo: 00150-00005592/2021-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, CPF nº 803.XXX.XXX-04. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO MOURA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, NO TRECHO BRASÍLIA - RECIFE / RECIFE - BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.038,93 (um mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00993
Processo: 00150-00005592/2021-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, CPF nº 813.XXX.XXX-72. Do Objeto: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR DANILO REBOUÇAS DOS REIS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, NO TRECHO BRASÍLIA - RECIFE / RECIFE - BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 08 A 10 DE OUTUBRO CORRENTE PARA PARTICIPAR DA XIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE PERNAMBUCO E EXPOSIÇÕES ADJACENTES. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 1.038,93 (um mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00997
Processo: 00150-00005674/2021-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07480912000157. Do Objeto: TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL CANTO A CANTO", CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO EM ANEXO A ESTE INSTRUMENTO. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 219.998,77 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750209, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de novembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RESULTADO PROVISÓRIO
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 27/2021 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto a realização do projeto Escola de Carnaval em Brasília e diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, instituída

conforme a Portaria nº 185, de 22 de outubro de 2021, constante no processo 00150-00004997/2021-87, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 34, torna público o resultado provisório de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes:

Colocação	Razão Social	Avaliação (ID SEI)	Pontuação
1º	Associação Luta Pela Vida	73519061	19
2º	Janelas da Arte	73519193	15
3º	Cacique do Cruzeiro	73519337	12
4º	Instituto LatinoAmérica	73519432	8,5

Resta, assim, conforme previsto no subitem 13.1 do citado Edital, o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos a contar da publicação do resultado provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2021
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário, Substituto

EDITAL Nº 39/2021 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA O PROJETO W3 – ARTE URBANA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante no processo 00150-00005355/2021-03, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Chamamento Público nº 28/2021 – Chamamento Público para a seleção de artistas para o projeto W3 – Arte Urbana, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 13 de outubro de 2021, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item 5, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital nº 28/2021, que passa a ser a seguinte:

5. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Término
Inscrições	13/10/2021	26/10/2021
Análise das propostas	28/10/2021	09/11/2021
Resultado provisório	10/10/2021	10/10/2021
Recursos	11/11/2021	15/11/2021
Análise dos recursos	16/11/2021	17/11/2021
Resultado final	18/11/2021	18/11/2021
Habilitação	19/11/2021	23/11/2021
Contratação	24/11/2021	26/11/2021

2. Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021
CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário, Substituto

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 55/2021

Processo: 00150-00005674/2021-19.
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “FESTIVAL CANTO A CANTO”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 219.998,77 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0209; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 219.998,77 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00997, emitida em 04/11/2021, sob o evento nº

400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 10/03/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: Aparecida de Fátima Araújo Moura - Matrícula nº 0174535-2, - Cargo Gestor de Política Pública e Gestão Governamental e Elisa Raquel Sousa Oliveira - Matrícula nº 240.635-7 - Analista de Atividades Culturais. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁSSIO CORREIA FERREIRA DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00008346/2020-04; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação, sinalização e drenagem nas vias de acesso e estacionamentos públicos da SQNW 106, Projeções H e I e da SQNW 102, Projeção L, na Região Administrativa de Brasília, Setor de Habitações Coletivas Noroeste, visando a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 209/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 29/10/2021; VIGÊNCIA: De 06/11/2021 até 31/03/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/11/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2021-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em sua Decisão nº 634/2021-DIRET, 3572ª sessão, realizada em 04/11/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0005393/2021-79, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 33 - ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA, ANTÔNIA JACKELINE DE OLIVEIRA PEREIRA, CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES, KEZIA FEITOSA DOS SANTOS, ROSE JEANE TORRES GOMES DE MELO, LUCILEIDE CAVALCANTE RIBEIRO e ANA PAULA SOARES R\$ 725.100,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 10, 12, 18, 56, 63 e 74, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/12/2021, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2021-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em sua Decisão nº 633/2021-DIRET, 3572ª sessão, realizada em 04/11/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0006667/2021-47, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 01 - BETTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 13.025.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 12, 19, 30, 31, 48, 49, 59, 63, 64, 72, 88, 95, 98 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em

03/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se ao licitante declarado vencedor que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 02/2021

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura nº 02/2021 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de energia elétrica - estação transformadora (subestação), localizada em área pública voltada para a Avenida das Araucárias entre a Rua Ipê Amarelo e a Rua 07 Sul, Águas Claras/DF, da empresa CEB Distribuição S.A. (Neoenergia Distribuição Brasília), CNPJ nº 07.522.669/0001-92, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00020-00020456/2018-59.

Referências de contato: SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA / FÁBIO MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA

Gerência de Grandes Clientes - GRGC - Telefone: (61) 3465-9110 - E-mail: grandesclientes@ceb.com.br

TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m3)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA - SUPERFÍCIE (m3)	1,93
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	118,90
ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
Concessão de Uso	X Não Onerosa

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOLÓGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, publicado no DODF de 27 de abril de 2018, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e Parecer SEI-GDF nº 85/2021 - FJZB/GAB/PROJUR (SEI nº 66276562), tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2020. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Adtel Tecnologia Eireli, CNPJ: 06.926.324/0001-31, UG: 130101, Gestão 00001, referente a valores glosados em decorrência da pandemia de Covid-19 no período de julho, agosto e outubro de 2020 do Contrato 39.438/2019. Valor: R\$ 100.351,09 (cem mil, trezentos e cinquenta e um reais e nove centavos). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática:

18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 220 da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES. Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2021 -SETUR (MROSC)

Processo: 04009-0000979/2021-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "JORNADA LITERÁRIA DO DF – EDIÇÃO SOBRADINHO 2021", a ser executado entre os dias 30 de outubro a 30 de dezembro de 2021 em Sobradinho e Sobradinho II, Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (72901642). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0030 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS EM TODO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00328, emitida em 28/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DF, JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2021 -SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001212/2021-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "1º CONGRESSO DISTRITAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO", a ser executado entre os dias 29 de outubro de 2021 a 29 de janeiro de 2022 no CCUG - Centro de Convenções Ulysses Guimarães, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (72800771). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0031 - APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00329, emitida em 28/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo INSTITUTO DE PRODUÇÃO SOCIOEDUCATIVO E CULTURAL BRASILEIRO, LUCIANA VIEIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2021 - SETUR (MROSC)

Processo: 04009-00001302/2021-72. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS. DO OBJETO: realização do projeto intitulado de "28º EXPOTCHÊ - EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL", a ser executado entre os dias 29 de outubro de 2021 a 29 de janeiro de 2022 no Pavilhão de Exposições no Parque da Cidade, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (73148424). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R\$ 1.099.999,24 (um milhão, noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0009 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL; 23.695.6207.9085.0032 - APOIO A PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL; 23.695.6207.9085.0036 - APOIO AO TURISMO EM TODO DF; 23.695.6207.9085.0029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS DE ATRAÇÃO TURÍSTICOS; 23.695.6219.9075.0224 - APOIO A PROJETOS DE FOMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E EMPREENDEDORISMO NO DF; 23.392.6219.9075.0183 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; e 23.695.6219.9075.0171 - PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00331, 2021NE00332, 2021NE00333, 2021NE00334, 2021NE00335, 2021NE00336 e 2021NE00339 todas emitidas em 29/10/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/01/2022. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público a prorrogação dos prazos de cadastramento dos Trabalhadores Ciclistas de Aplicativo de Entregas do Distrito Federal, para qualificação, treinamento e doação de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros equipamentos inerentes ao desempenho de suas atividades laborais, a seguir especificado:

I. As inscrições serão prorrogadas até 06 de dezembro de 2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria de Estado de Trabalho do DF – SETRAB (www.trabalho.df.gov.br) ou presencialmente nas Agências do Trabalhador, nos dias úteis das 08h00 às 17h00.

II. Para realizar o cadastramento presencial, os Trabalhadores Ciclistas de Aplicativo de Entregas deverão se dirigir a Agência do Trabalhador de sua preferência, até 06 de dezembro de 2021, conforme endereços disponíveis constante do ANEXO I deste Edital.

III. Os Ciclistas de Aplicativo de Entregas cadastrados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Aviso, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 4 do Edital de Chamamento Público nº 06/2021 - SETRAB:

- Documento oficial de identificação pessoal;
- Número de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de residência ou declaração de próprio punho; e
- Comprovante de Parceria, cadastro ou outro demonstrativo físico ou digital que o vincule a qualquer ou quaisquer aplicativos de entregas com atuação no Distrito Federal;

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas e 500 (quinhentas) vagas para cadastro reserva, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro), com inscrições abertas no período de 09/11/2021 a 14/11/2021, para os candidatos interessados em participar do Programa RENOVA-DF (Programa de Qualificação Profissional e Renovação de Equipamentos Públicos).

1.2. O presente Programa oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração mínima de 80 (oitenta) horas, distribuídas em até 20 (vinte) horas semanais, ministrados por órgãos ou entidades reconhecidas e de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

3.1. A destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- 90% (noventa por cento) ingressarão por meio do cadastro geral - CG, ou seja, para aqueles que realizarem o cadastramento e cumprirem os requisitos de participação, obedecendo a ordem de seleção e classificação;
- 5% para Jovens oriundos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a partir de 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos completos.
- 5% das vagas para programas, acordos e projetos de outros entes junto à SETRAB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 09/11/2021 a 14/11/2021, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

4.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17h, nos Núcleos de Qualificação Profissional que funcionam nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo I do presente Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB.

5.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

5.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

5.1.2. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa RENOVA DF, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 22 de novembro de 2021.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, nos dias 16 de novembro a 19 de novembro de 2021, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

7.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada na convocação ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

7.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamados os remanescentes constantes do cadastro reserva, a ser convocado e divulgado a partir do dia 22 de outubro de 2021, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

8. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

8.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos à ingressar no Programa RENOVA DF farão jus aos seguintes benefícios:

- Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão das 80 (oitenta) horas correspondentes.
- Auxílio transporte;
- Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 30.658, de 06 de agosto de 2009;
- Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

8.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário mensal, deverá cumprir a carga horária mínima de 64 horas mensais, e para o caso de o certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária do ciclo 240 horas e aproveitamento do curso de no mínimo 80% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora.

Parágrafo único: para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 8.2.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

9.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 01º de dezembro de 2021.

9.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10. DA JORNADA

10. Os candidatos matriculados do Chamamento realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira;

10.1. O curso terá duração de 240 horas.

11. DO LOCAL DE ATIVIDADES

11.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo utilizados os equipamentos públicos, tais como: quadras poliesportivas, praças, parquinhos infantis, parques, pontos de encontro comunitário, jardins, campos de futebol sintético, entre outros; como espaços para as aulas práticas, de interação e qualificação.

11.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Comissão executora e os órgãos parceiros do Programa RENOVA DF.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

12.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

12.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

12.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773- 9362 / 3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Ueberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 16/2021

Processo: 04012-00003843/2021-95. A Secretaria de Estado de Trabalho do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (materiais de construção em geral, ferramentas, material permanente e de segurança), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado R\$ 12.981.088,75 (doze milhões, novecentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Menor Preço Global por Grupo. Data limite para recebimento das propostas: Dia 22 /11/2021 às 9h 59 m9n horas (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 369/2021

PROCESSO: 04024-00011959/2021-12

O Instituto do Câncer Infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 369/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Prednisona, Sulfametoxazol, Amoxicilina...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no

site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 372/2021

PROCESSO: 04024-00011656/2021-91

O Instituto do Câncer Infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/11/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 372/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Alcool, Algodão, Fralda...), visando atender as necessidades do hospital da criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 297/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 297/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de produto(s) para saúde recém-padronizados (Pipeta, Ponteira, Tubo,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 03, 04, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$30.103,68 (Trinta mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos); itens 12 e 13 para a empresa Fast Labor Comercial Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$1.430,00 (Mil, quatrocentos e trinta reais). Os itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 restaram fracassados. Os itens 01, 05, 06 e 07 restaram desertos. Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 325/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 325/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes para uso dos Técnicos de Manutenção, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Daniel Henrique de Souza Blassl 08574032735, pelo valor total de R\$9.630,50 (Nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 344/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 344/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos não-Padronizado (Etiquetas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa RV Comércio e Serviços Ltda Epp, pelo valor total de R\$7.866,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 354/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 354/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Etiquetas Personalizadas), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa RV Comércio e Serviços Ltda Epp, pelo valor total de R\$17.016,30 (Dezesseis mil, dezesseis reais e trinta centavos). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 306/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 306/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/10/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Tubo Endotraqueal, Sonda Foley, Esparadrapo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 343/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 343/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 03/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos (Carboplatina, Cloreto de Sódio, Desmopressina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Laboratórios B. Braun S.A, pelo valor total de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais); item 05 para a empresa Viva Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli, pelo valor total de R\$53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 254/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 254/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de cordões e roller clips retrátil personalizados para crachás, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Idealine Tecnologia e Segurança Ltda, pelo valor total estimado de R\$24.545,50 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 254/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do Lote único para a empresa B do C Cordeiro Elvedosa Me, referente ao Chamamento 254/2021 publicado no DODF Nº 153, pág 91 em 13/08/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00008003/2021-25. Brasília/DF, 05 de novembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-163/2021

EXPO MUNDO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020
CNPJ/MF Nº 22.757.985/0001-37

EXPO MUNDO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.757.985/0001-37 e inscrição estadual nº 07.727.262/002-30, estabelecida no ST SCN QUADRA 2, BLOCO A, NÚMERO 190, SALA 503, PARTE C-2, Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira, Empresa autorizada a funcionar no Brasil, conforme Portaria nº 10, de 29 de abril de 2015, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa – Secretaria de Racionalização e Simplificação, data de abertura em 29 de junho de 2015, conforme os documentos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53 3 0001649-6, neste ato, representada pelo seu Representante Legal, LUÍS GUSTAVO OZÓRIO CAVALLARO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG nº 15.***.62 SSP/SP, e CPF 068.***.***-33, vem, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 7, de 05 de dezembro de 2013, dar publicidade ao Balanço Patrimonial bem como da Demonstração do Resultado do exercício de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL – 2020	
ATIVO	2.979.485,29
ATIVO CIRCULANTE	2.979.485,29
Disponibilidades	2.437.951,68
Caixa	73.094,46
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.364.857,22
Tributos a Recuperar	175.066,81
Tributos Federais a Recuperar	175.066,81
Outros Créditos	366.466,80
Outros Créditos	366.466,80
PASSIVO	2.979.485,29
PASSIVO CIRCULANTE	5.886.464,68
Fornecedores	2.752.630,90
Fornecedores Diversos	2.752.630,90
Obrigações Provisórias	3.131.918,40
Outras Provisões – Circulantes	3.131.918,40
Outras Obrigações	1.915,38
Outras Contas a pagar	1.915,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.906.979,39)
Capital Social	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00

Resultado Final do Exercício	(3.180.009,27)
(-) Prejuízo Acumulado	(300.603,14)
(-) Prejuízo do Período	(3.252.737,92)
Lucro Acumulado	373.331,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	173.029,88
Ajustes de Exercícios Anteriores	173.029,88

BRASILIA-DF, 31 de dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – 2020	
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.098.239,62
Receitas de Serviços Prestados	2.098.239,62
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(236.051,96)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(236.051,96)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.862.187,66
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(1.957.258,22)
Custos dos Serviços Prestados	(1.957.258,22)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	(95.070,56)
(-) DESPESA OPERACIONAL	(3.157.667,36)
Despesas Administrativas	(3.138.115,27)
Despesas Financeiras	(958,19)
Outras Despesas Operacionais	(19.676,37)
Receitas Financeiras	1.082,47
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(3.252.737,92)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(3.252.737,92)
(-) IMPOSTOS PRESUMIDOS - CSLL E IR	0,00
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(3.252.737,92)
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3.252.737,92)

BRASILIA-DF, 31 de dezembro de 2020

LUÍS GUSTAVO OZÓRIO CAVALLARO

Representante Legal

CARLOS JOSÉ SANTOS FERREIRA

Contador - CPF 536.***.***-91 - CRC DF-009565/O

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E EMPREENDEDORES
DE SOBRADINHO-DF - AMES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente da Ames, CNPJ: 01.635.168/0001-36, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária no dia 11/11/21 às 20h, no endereço: AR 11 Conj. 02 Cs 23 - Sobradinho II. Pauta: Eleição da nova Diretoria. Brasília/DF, 05 de novembro de 2021.

MARIA JOSEFA DA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO
VIVENDAS LAGO AZUL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 031/2021, para a atividade de parcelamento de solo urbano, na Rodovia DF-150 KM 2,5 - Grande colorado, Sobradinho/DF, CEP: 73.105-908. Processo: 00391-0002258/2017-21. Associação de Moradores do Condomínio Vivendas Lago Azul.